

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**PROCESSO Nº 1901174439/2019**
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**, para **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CIVIS, SÓCIO-ASSISTENCIAIS PRIVADAS, QUE SEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM FIRMAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PREVENDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS MOLDES DISCIPLINADOS NA RESOLUÇÃO Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão da necessidade do município de Acari/RN oferecer estes serviços garantindo a proteção integral para crianças e adolescentes que se enquadrem no modelo de acolhimento institucional, mediante as condições estabelecidas no Edital. A documentação de credenciamento será entregue até o dia 31 de julho

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de 2019 e o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição no Setor de Licitações, anexo a sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3980 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 15 de julho de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:DE6DD653

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019**PROCESSO Nº 1901171319/2019**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado **CONTRATADA** representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1901171319/2019** referente a **Tomada de Preços nº 001/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Sétima do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:
“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 10 de abril de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 15 de julho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: 1FDCCDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 137/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 137/2019 - (Inexigibilidade nº 037/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1623/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** LUAN OLIVEIRA BARBOZA 05059709450, CNPJ Nº 32.547.831/0001-74. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E SHOW MUSICAL COM O TRIO PÉ DE SERRA “LUAN OLIVEIRA”, QUE FARÁ O ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DO DECORRER DO ANO DE 2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas em** 12/07/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.39; 02.007.13.392.0017.2.109.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

LUAN DE OLIVEIRA BARBOZA,
CPF nº 050.597.094-50.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 0994B3CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA, CPF nº 088243654-69.

OBJETO: Contratação de advogado para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes no ajuizamento de medidas e/ou ações no intuito de prover assistência judiciária gratuita a população carentes do município.

DOS HONORÁRIOS MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II, Art. 13, V - da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 12/07/2019: Wyara Karla Martins Bezerra. CPF: 052.247.734-82

Chefe de Gabinete.

Ratificação em 15/07/2019: Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 8B2065D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019

PORTARIA Nº 077/2019

Dispõe sobre a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de bens móveis e imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de bens móveis e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Integrarão a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Afonso Bezerra/RN, na condição de membros, os seguintes servidores com as seguintes funções, a saber:

Presidente: FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS – CPF: 122.910.284-13

Membro: ANA MARIA BEZERRA DA COSTA SILVA – CPF: 315.475.404-00 / CRECI-RN 3680

Membro: ÂNGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA – CPF: 897.501.284-00

§ 1º – Dos integrantes da referida Comissão, no mínimo, um, deve obrigatoriamente possuir inscrição no CRECI-RN e/ou CREA-RN.

§ 2º – A Comissão Permanente contará com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.

§ 3º – O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º – Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único – O membro da Comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado *nocaput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º – A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º – São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis, objetos de locação pela Administração Pública Municipal, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII – Avaliar bens públicos móveis e imóveis; servíveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais;

VIII – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem do imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

IX - Elaborar o laudo de vistoria, demonstrando as reais condições físicas do imóvel.

Art. 6º – Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis levará em consideração os seguintes critérios quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado, mediante levantamento realizado através de pesquisas preços local e/ou regional;

II – O estado de conservação dos bens que serão objetos de leilão, aquisição, doação, permuta, entre outras;

III – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local, no caso, de imóveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B8251BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019**

Água Nova/RN, 03 de julho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Água Nova e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 141 da Lei Municipal nº 164/2013, o

regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Água Nova/RN.

Considerando, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio do Secretário Municipal de Administração, de possíveis irregularidade e divergência de informações contidas na pasta funcional, contrários ao Regime Jurídico dos Servidores, assim sendo expostos os fatos:

“Ao organizar as pastas funcionais dos servidores efetivos do Município, deparei-me a pasta funcional do servidor **José Josafá de Lima Monte**.

Explico, compulsando os autos verifiquei o seguinte: o mencionado servidor foi admitido por estabilidade constitucional. Este foi admitido em 1º de março de 1984, no cargo de “Servente”, conforme consta da folha 12 de sua CTPS.

Ocorre que, na ficha funcional do referido servidor consta como ocupante do cargo público de “Professor”.

Não verifiquei, à primeira vista, em que momento ocorreu a mudança de cargo ou se o servidor foi aprovado em concurso subsequente.”

Considerando, que o servidor **José Josafá de Lima Monte**, ocupante do cargo de “Servente” ou “Professor” deste Município, é apontado como tendo possivelmente infringido as condutas descritas no ofício supracitado.

Considerando, que as questões postas são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta de funcional e de responsabilidade deste órgão.

Considerando, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Considerando, ademais, o Art. 155 à 160 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º -DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de possível infração e ilegalidade, atribuídos ao servidor **José Josafá de Lima Monte**, “Servente” ou “Professor”, matrícula nº. 179, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -DESIGNAR a Sra. Antônia Neide da Silva Barbosa, Professora, matrícula nº 49, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Francisca Elizângela Felipe de Lima, Professora, matrícula nº 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e Maria Rosineide do Nascimento, Professora, matrícula nº 87, lotada na Secretaria Municipal de Educação; para na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ÁGUA NOVA, estado do rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:18F26654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 475, DE 12 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, a serem gozadas de 15 a 29 de julho e de 08 a 22 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECFE2444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 476, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, Matrícula n.º 006-1, na qualidade de Presidente da COMDEC, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Portalegre/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 26.992-1, referente a diária no período do dia 16 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação nos Módulos de Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para os Coordenadores Municipais da Região do Alto e Médio Oeste Potiguar, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F2EDCC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 477, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, na qualidade Conselheiro Municipal da COMDEC, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Portalegre/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.961-X, referente a diária no período do dia 16 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação nos Módulos de Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para os Coordenadores Municipais da Região do Alto e Médio Oeste Potiguar, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3EB46CF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 478, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **REGINALDO CHAVES D COSTA**, Matrícula n.º 1533-1, na qualidade Secretário da COMDEC, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Portalegre/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 6833-0, referente a diária no período do dia 16 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação nos Módulos de Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para os Coordenadores Municipais da Região do Alto e Médio Oeste Potiguar, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B8B6516C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE JULHO DE 2019.****PORTARIA Nº 479, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 849 de 17 de novembro de 2005, que modificou a estrutura e composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 730/93, de 25 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alexandria, assim constituído:

I – GOVERNAMENTAL**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS

SUPLENTE: FRANCISCA ELIEIDE GADELHA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: FRANCISCA EDIONE SATURNO

SUPLENTE: ANA MARIA PAIVA DE ARAUJO

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS

SUPLENTE: FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA

SUPLENTE: MARIA IRAIDES DE LIMA

II – NÃO GOVERNAMENTAIS**V – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES**

TITULAR: JOSE ALVES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: TIAGO ABRANTES LOPES

VI – REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

TITULAR: RITA DE CASSIA ANDRADE VIEIRA

SUPLENTE: MARIA ZILDA SIMPLICIO ALVES DA SILVA

VII – REPRESENTANTES DAS IGREJAS

TITULAR: EDINALDO BERNARDINO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ALVARO CAIQUE ABRANTES DE MESQUITA

VII – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULAR: VICENCIA HOLANDA DE CASTRO

SUPLENTE: JOYCE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 15 de julho de 2019.

JEANE CARLIANA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B00F9A7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JULHO DE 2019.****PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 16 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8586924F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 62, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Autárquica **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Superior - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:03860931

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 63, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5, ocupante do cargo Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0D6494CF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 64, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Autárquica **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2, ocupante do cargo Laboratorista, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “G” Nível Médio - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0986424D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 65, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3, ocupante do cargo Fiscal de Leitura, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “F” Ensino Médio - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1A08FAFE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 66, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Autárquica **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 12, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Superior - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:902D3C3E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 67, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4B01D1DB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 68, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1, ocupante do cargo Operador de Bomba, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “B” Ens. Fund. Completo - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8BE0FBD3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 69, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula nº 11, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:38D4A214

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 70, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, Matrícula nº 16, ocupante do cargo Motorista, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D05FA48A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 71, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 4, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “B” Alfabetizado - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:AEEAFD07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 72, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7C9FCFF8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 73, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “B” Ens. Fund. Completo - Nível VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4950DCDC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 74, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **LUIS FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7, ocupante do cargo Fiscal, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:40D3E58E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 75, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14, ocupante do cargo Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7B00CFF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 76, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “A” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A4816956

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 77, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:26207506

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 78, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C2ECE895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de confecção de quadro biográfico em papel diferenciado, efeito foto-tela, moldura envelhecida e trabalhada no tamanho de 1,48 x 1,03; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Clenildo Maia - R\$ 2.800,00.

Almino Afonso - RN, 15 de Julho de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6A9FA01B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de confecção de quadro biográfico em papel diferenciado, efeito foto-tela, moldura envelhecida e trabalhada no tamanho de 1,48 x 1,03. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/07/2019

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8B6918DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: comprapmangicos@gmail.com

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de Compras

Angicos/ RN, 10 de Julho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OXIBUTININA1 MG/ML - FRASCO 500ML	UNIDADE	50

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C5C868CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ:22.110.681/0001-83

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO.**

VALOR: R\$ **145,00**(cento e quarenta e cinco reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 12 de julho até 30 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B5ACD4FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA
DA 121**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA Ata da 121ª**

Ata da 121ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos vinte e cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião teve início às 14:37 horas. Tal momento aconteceu após a verificação do quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmora Martins Tavares** e secretariada pelo secretário executivo, **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presentes os conselheiros: **Vagner Paulino de Sousa, Nêmora Martins Tavares, Cosma Soares Machado, Jacykleia Ronaylha Alves Torres, Luis Torres Neto, Maria das Graças Góis Viana, Genilson Pereira Gurgel, Aldenice Francisca Torres de Assis**. Justificaram a ausência: **Ideusa Gurgel de Assis e Luis Sabino da Costa Neto**. A Presidenta agradece a presença de todos, e concede a palavra para o secretário executivo ler a ata da 3ª reunião extraordinária, onde a mesma foi lida e aprovada por unanimidade. A reunião segue com as discussões pautadas. Sobre a capacitação ocorrida dia 05 de julho de 2018, Nêmora fala que foi bastante produtiva, mas que infelizmente era muito assunto para pouco tempo, e que ainda temos muitas dúvidas sobre como realizar os questionamentos no Relatório Anual de Gestão de 2016, pois o mesmo falta análise e considerações. Sobre a ativação do Centro Obstétrico Municipal Albaniza Diógenes, o conselheiro Vagner faz questionamentos relatando que mesmo depois de reuniões com autoridades municipais, reuniões exclusivas com o secretário de saúde do estado, reunião com ministério público, nada ficou resolvido além de palavras bonitas e assinaturas, o mesmo acha que está passando dos limites essa situação; e pede que Genilson que está mais por dentro do assunto, fale sobre o andamento dessa situação. Genilson fala que foi enviado um memorando para o diretor do hospital, solicitando a

liberação de forma parcial, a sala de parto normal PPP (pré-parto, parto e puerpério), para melhor acolher as gestantes, e no tocante a questão a realização dos partos no município, foi dito que o município está aguardando a reunião entre Secretaria Estadual de Saúde Pública-SESAP, Ministério Público - MP e Prefeitura Municipal de Apodi, para resolver essa problemática, pois a gestão está com tudo pronto só aguardando liberação para iniciar as atividades. Seguindo a pauta Nêmore, fala que na reunião passada ficou acordado que alguns conselheiros iriam realizar uma visita no local (provisório) onde estão sendo realizados os atendimentos do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, que é no Centro de Saúde, aproveitando a oportunidade para averiguar os atendimentos oferecidos neste, como farmácia básica, dentre outros. Genilson questiona que está acontecendo os serviços lá de forma provisória, e achava meio que inviável ir fazer uma visita lá, tendo em vista que a sede do NASF que está sendo reformada terminará a obra em pouco tempo. Nêmore fala que foi feita uma denúncia por uma mãe, a mesma foi convidada para a reunião do conselho, e seguindo nessa premissa será realizada uma visita lá como combinado com os conselheiros. A visita ficou marcada para o dia 30/07/2018 às 09:00 horas da manhã, e que por motivos de força maior não pode acontecer. Nêmore fala que devido a saída do conselheiro Paulo Rêgo, precisaríamos substituir este na Comissão de Visitas a Estabelecimentos de Saúde, e perguntou se algum conselheiro do segmento de usuários estaria interessado em compor essa comissão; e o conselheiro Luiz Torres se candidatou, onde os presentes aprovaram por unanimidade a sua entrada na comissão. Discutindo sobre o funcionamento da Vigilância Sanitária, o conselheiro Vagner fala que devemos ter uma atenção dobrada com a situação do lixão, com novos comércios que constantemente são abertos em Apodi, e diz que a Vigilância deve visitar o comércio de seu Zé Cidô, a conselheira Neneinha fala que realmente ali é um local muito impróprio para comercializar alimento. Ficou deliberado que seria feito um ofício do conselho solicitando que a Vigilância Sanitária realize uma visita ao comércio de seu Zé Cidô, bem como, em vários outros que não estão sendo visitados. Foi discutido e cobrado pelo conselheiro Vagner a situação dos cachorros que vivem nas ruas, onde o mesmo vem cobrando há tempos uma posição das autoridades locais, e Nêmore falou que leu sobre um projeto de lei da autoria do vereador Charton Rêgo, que dispõe de uma parceria entre gestão e uma associação existente no município que já faz trabalhos com animais de rua, onde este vereador destinou uma emenda para trabalhar com essa clientela e uma das atividades seria a castração dos animais. Nêmore pede que os conselheiros que realizaram a visita ao Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM, no dia 17 de janeiro de 2018, para conhecer o serviço de acolhimento em obstetrícia do município, que estes sentem e elaborem o relatório desta para que fique arquivado no CMSA, que a mesma já digitou suas anotações e anexou suas fotos num texto para juntar aos dos colegas. O término da reunião foi às 15:24 horas aproximadamente. EU Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presentes na reunião.

Apodi-RN, 25 de Julho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:20FAAB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 122**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA Ata da 122**

Ata da 122ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião teve início às 14:32 horas. Tal momento aconteceu após o

quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmore Martins Tavares** e secretariada por **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presente os conselheiros: **Francisco Gilvan da Silva Lima, Luís Neto Torres, José Wilker Almeida Câmara, Maria da Saúde de Souza, Jacykleia Ronaylha Alves Torres, Francisca Ideusa Gurgel, Antonia Ludgera de Aquino, César Augusto Fernandes de Freitas, Genilson Pereira Gurgel, Nêmore Martins Tavares**. A Presidenta agradece a presença de todos e concede a palavra ao secretário executivo Canindé para o mesmo fazer a leitura da ata de nº 121ª, onde a mesma foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. Nêmore inicia a fala dedicando a reunião ao colega **Vagner Paulino de Sousa**; e todos falam da tristeza pela perda do amigo e defensor do Sistema Único de Saúde, relatando momentos vividos ao lado dele. Dando sequência a fala a mesma diz que haverá uma capacitação sobre Participação e Controle Social, ofertado pelo Conselho Nacional de Saúde, onde cada conselho deverá escolher um participante, de preferência que faça parte da comissão de finanças, e que o CMSA deverá enviar um ofício com todos os dados para realização da inscrição; e a mesma pergunta quem dos presentes tem interesse em participar, o conselheiro Genilson se candidatou, e o pleno o elegeu por unanimidade para nos representar. Nêmore fala que também haverá a Reunião de Plenária dos Conselhos da II Região de Saúde, na cidade de Mossoró, no dia 14 de setembro de 2018, com início às 08:00horas e término às 13:00horas, e convida todos os conselheiros a participarem, ondem estes devem confirmar antecipadamente para que possamos solicitar diária e transporte, junto a secretaria de saúde. Confirmaram presença de imediato: Nêmore, Luís Torres, Antonia Ludgera, Maria da Saúde, Marluce, Gilvan, Genilson, Ideusa e Canindé; ficou certo de que colocaríamos um comunicado no grupo de whatsapp, para saber se os demais conselheiros querem participar. Nêmore fala que na reunião do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil foi discutido a respeito do índice de sífilis no município, relatou que na gestão anterior tinha um alto índice no sitio do Góis, e que Doutora Solange fez um trabalho de prevenção que diminuiu consideravelmente este, também foi discutido a ocorrência de casos de aborto espontâneo. Wilker fala que tem que ter uma atenção com o pré-natal das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Gilvan fala que tem uma grande experiência com saúde pública, por desenvolver o trabalho de agente de saúde há muito tempo, e informa que a UBS da Soledade tem desenvolvido um trabalho preventivo com as gestantes no pré-natal e pós-parto, onde acontece visitas domiciliares frequentes, mesmo com a alta demanda de novas gestantes no distrito, desempenhamos trabalhos preventivos de HIV, sífilis e outras doenças. A equipe está desempenhando um serviço bonito que vem reduzindo a problemática na região. Wilker fala que devem ser realizadas algumas campanhas de conscientização popular, principalmente no assunto que diz respeito a HIV, o ministério da saúde e os outros órgãos estão sem realizar, mas a saúde municipal tem que tomar responsabilidade sem esperar. Genilson fala na dificuldade pelo anonimato que os enfermos têm por direito por lei, a questão do preconceito é a principal problemática. Nêmore fala que em do Conselho Estadual de Saúde-CES, foi citado que estava faltando medicamentos para o tratamento, falaram na situação do alto orçamento de diárias do programa estadual de HIV/AIDS, deixando faltar os medicamentos necessários para tratamento dos pacientes. Nêmore fala que foi relatado por enfermeiras da atenção básica, da dificuldade de trabalhar a saúde bucal das gestantes, pois falta sensibilização e trabalho em conjunto com os dentistas das equipes, e a mesma diz que precisamos sensibilizar os dentistas para realizar um trabalho preventivo de saúde bucal com as gestantes do município. Gilvan fala que na UBS de Soledade eles separaram datas para a realização de ações de saúde bucal com as gestantes, que é algo muito importante, esse foi um projeto que a UBS Soledade criou para prestar uma assistência especial as gestantes. Também foi discutido na reunião do comitê sobre pacientes que estão procurando as equipes do programa saúde da família com infecção pós operatória, que são realizadas pelo médico de nome Dr. Francisco, no HRHMM, e Nêmore diz que precisamos investigar a respeito, para saber se é em decorrência do grande número de cirurgias, do material esterilizado, da assepsia da equipe. Wilker fala que houve um problema que já foi resolvido, pois detectaram a falta da administração da medicação ceftriaxona, no pós operatório, para prevenir possíveis infecções, que o cirurgião está tomando as medidas cabíveis, e o conselheiro Genilson concorda que o problema já foi solucionado e que no

momento não tem relatos de infecção. Nêmore fala que precisamos enviar novos ofícios a secretaria de saúde, cobrando retorno dos já entregues anteriormente, são eles: o nº 24/2018 cobrando a lista dos prestadores de serviço do SUS no município, pois a mesma foi aconselhada por Batista Junior, ex-presidente do CES, a fazer essa solicitação para posteriormente convidar os prestadores de serviço, através de ofício, para fazer parte do CMSA, pois precisamos substituir o acento deixado pela APAMI. O ofício de nº 19/2018 que solicita a lista dos beneficiários do programa de distribuição de fraldas descartáveis no município, bem como, a lista dos beneficiários contínuos ou não do projeto de lei para auxílio financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e neste também foi solicitado o nome dos profissionais habilitados para realizar os exames de Prova Tuberculínica no município. Nêmore fala que serão enviados novos ofícios as instituições que estão irregular com seus representantes, e sobre a situação do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM, fomos orientados no CES, que o Sindicato dos Trabalhadores em Saúde-SINDSAUDE, também poderia realizar a reunião de escolha dos representantes dos trabalhadores, haja vista que este representa a categoria de trabalhadores da saúde do estado, mas que numa última tentativa, iríamos enviar um ofício para a direção do HRHMM, para cumprir o acordo firmado na primeira reunião extraordinária de 2017, cobrando da mesma a substituição da representação dos trabalhadores, conforme ofícios enviados anteriormente: o nº 12/2018 e o nº 21/2018, já que Wilker Câmara, hoje está no cargo de diretor da unidade, e a suplente Antonia Alves de Andrade está aposentada. Diante do fato foi deliberado que enviaríamos novos ofícios a secretaria de saúde e representações irregulares, bem como, o envio de ofício ao CES, solicitando a vinda da Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde e Comissão de Plenária Estadual e Regional, para nos orientar sobre a parte administrativa de funcionamentos do conselho. Nêmore fala que uma mãe que faz parte da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA, relatou que foi a farmácia básica da prefeitura para saber se já havia chegado as fraldas descartáveis e uma funcionária respondeu que não, pois o vereador Bebê Gama não assinou o projeto, e diante de uma resposta inadequada dessas logo se ver o despreparo desse funcionário para responde a um usuário, e pede que se faça uma capacitação ou mesmo transfira para outro setor, pois os relatos de maus atendimentos nesse setor são grandes. Genilson fala que infelizmente as pessoas respondem de forma equivocada, mas a situação do Vereador Bebê Gama, foi que o mesmo pediu para tirar de pauta a suplementação do projeto das fraldas por conta da problemática da obstetria, e por isso, atribuíram a culpa a ele. Ideusa relata que teve um problema com uma funcionária lá, onde a mesma foi muito mau educada, e não teve respeito com uma paciente de câncer. Foi deliberado mudança nas comissões e mesa diretora: mudança do nome da Comissão de Finanças – COFIN, para **Comissão de Orçamento, Finanças e Auditoria – COFIN**, para ficar em conformidade de nomes com a comissão do CES, a qual está composta por: Genilson Pereira Gurgel (gestor), Marluce Lopes Marinho (trabalhador em saúde, substituindo o conselheiro Wagner), Ideusa Gurgel de Assis (usuário) e César Augusto Fernandes de Freitas (usuário). A **Comissão de Visita a Estabelecimentos de Saúde – CVES**, é composta por: Luis Sabino da Costa Neto (gestor), Francisco Gilvan da Silva Lima (trabalhador em saúde, substituindo o conselheiro Wagner), Luis Neto Torres (usuário) e Antônia Gilvana Mota Sousa (usuário). A **Mesa Diretora** é composta por: Genilson Pereira Gurgel (gestor), Marluce Lopes Marinho (trabalhador em saúde, substituindo o conselheiro Wagner), Nêmore Martins Tavares (usuário), Francisco Wbiraci Cabral Torres (usuário). As mudanças nas comissões foram aprovadas pelo pleno do conselho, por unanimidade. O termino da reunião foi às 16:22 horas, aproximadamente. Eu, Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presentes na reunião.

Apodi-RN, 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06E9F63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA Ata da 123

Ata da 123ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião teve início às 14:14 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmore Martins Tavares** e secretariada pelo secretário executivo **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presente os conselheiros: **Francisco Gilvan da Silva Lima, Genilson Pereira Gurgel, Maria da Saúde de Souza, Aldenice Francisca Torres de Assis, Ivete de Oliveira Paiva, Pedro Junior, Luis Torres Neto, Francisco Wbiraci Cabral Torres**. Justificando a ausência dos conselheiros: Antonia Ludgera, Sabino Neto e Gilvana Mota. A Presidenta Nêmore dá início a reunião, agradecendo a presença de todos, e fazendo a leitura do ofício recebido pelo Hospital Regional Hélio Morais Marinho, onde neste informava os novos representantes para fazer parte do conselho, são eles: Pedro Junior - Titular e Leandro Diógenes Ferreira Maia - Suplente. Dando seguimento, é feito a leitura da ata da 122ª Reunião Ordinária, onde foi observado um erro no nome do conselheiro Gilvan Lima, a qual foi feita a correção, e em sequência a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Foi proposto pela presidenta Nêmore uma homenagem ao conselheiro Wagner Paulino de Sousa, onde a mesma sugeriu que a sala do CMSA passasse a ser chamada de “Sala Wagner Paulino de Sousa”, a proposta foi acatada e consequentemente aprovada por unanimidade. Nêmore fala sobre a questão do RAG 2016, que nesse está faltando algumas informações, e fala que, quando os conselheiros recebeu uma capacitação do Conselho Estadual de Saúde – CES, recentemente sobre RAG, nos foi orientado que se fizesse análise e observações, e logo após fosse enviado através do SARGSUS para a gestão, e sugeriu que a Comissão de Orçamento, Finanças e Auditoria - COFIN marcase uma data para analisar tais observações, apresentasse ao pleno e enviasse a gestão. Foi deliberado que a comissão iria se organizar para marcar uma reunião e pontuar essas observações. Nêmore fala que em gestões anteriores o CMSA possuía uma antena parabólica e um receptor para TV, mas que atualmente não consta na sala, e que no encontro de plenária dos conselhos da II Região de Saúde, que ocorreu no dia 14 de setembro de 2018, na cidade de Mossoró-RN, nos foi orientado que enviássemos ofícios para presidentes de gestões anteriores, solicitando esclarecimentos sobre a falta desse equipamento, e que, da falta de respostas, deve-se fazer um boletim de ocorrência na delegacia para justificar a falta deste. Genilson fala que quando ele saiu, deixou a parabólica para a gestão de 2013. Dando continuidade, Nêmore faz relatos sobre as discussões que aconteceram na Plenária dos Conselhos da II região de saúde, onde a mesma diz que foi muito produtiva, e Apodi foi parabenizado pela participação, estando representada pelo secretário executivo e oito conselheiros, se tornando maioria entre o número de participantes por município, que conseguimos aprender e tirar dúvidas sobre diversos assuntos referentes ao conselho. Que representantes do conselho também participaram da reunião ordinária do CES e que foi produtiva. O conselheiro Pedro Junior fala que Apodi sempre será referência nesses assuntos, temos os sindicatos, o próprio conselho aqui que é um órgão que contribui demais para a saúde, bastante importante para a gestão e por ser algo voluntário vemos que só tem pessoas engajadas e dedicadas de verdade com melhorias para o bem coletivo. Nêmore comenta sobre a visita que foi feita ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, e propõe marcar uma reunião para realizar o relatório da visita, e logo em seguida apresenta-lo ao pleno do conselho, e ficou acordado que seria elaborado no dia 02 de outubro de 2018, às 09:00 horas da manhã, na sala do CMSA. Seguindo a pauta, Nêmore passa a palavra para o conselheiro Genilson, pedindo para o mesmo falar sobre a atual situação do serviço de obstetria no município, ele segue falando que, como é do conhecimento de todos,

foi feito um acordo através de um termo entre Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria Municipal de Saúde, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Apodi, mediado pelo Ministério Público, com prazos acordados entre as partes, que ao se vencer foram estipulados outras datas em uma nova audiência na cidade de Natal, onde foi dado mais 15 dias de prazo, para dar início aos partos normais, amanhã 27 de outubro, e com 30 dias da reunião sentaria novamente para ver a questão da cesariana. O serviço de parto normal começou no dia 11, do corrente mês. As cesarianas não estão funcionando por conta de algumas não conformidades observadas pela vigilância sanitária, junto ao centro cirúrgico, principalmente no que diz respeito ao centro de lavagem de material e principalmente o aparelho de autoclave, que está quebrado e não tem peças disponíveis no mercado para concertar, o diretor Wilker falou que possuem outras inconformidades, mas que são básicas e fáceis de sanar. Seguindo a pauta, o conselheiro Genilson antes de iniciar a apresentação do quadrimestre, fala que a lei diz que, se deve apresentar a cada 30 dias, após o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre as ações realizadas na gestão e fala que o 1º quadrimestre foi apresentado em Maio na câmara municipal, só que tinha pouca gente, e Nêmora pediu para apresentar novamente ao pleno do conselho. Nêmora diz que estava sendo apresentado ao conselho e a câmara simultaneamente e ela andou lendo a lei, foi até ao CES pedir informações, e que entendeu que deveria ser apresentado ao conselho separadamente, e que deve ser enviado com antecedência ao conselho antes da apresentação. Genilson fala que sabe da grande importância de apresentar ao conselho, como também fala da importância da presença do conselho na apresentação da câmara, conseqüentemente estando lá assistindo a primeira, está assistindo duas vezes a mesma coisa. Nêmora fala que os documentos da saúde, devem vir primeiro para o conselho, para depois seguir para câmara, Genilson diz que o quadrimestral não é aprovado ou reprovado pelo conselho, ele é apresentado, diferente do RAG, e a correção, observação acontece no próximo relatório. Nêmora colocou para o pleno decidir, e se o mesmo for de acordo, será apresentado concomitantemente na câmara municipal, ao conselho e legislativo, ou se preferir será feito duas apresentações separadamente. Foi deliberado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião, que o quadrimestre será apresentado na Câmara ao CMSA e legislativo simultaneamente, e apenas a conselheira Nêmora, votou contra essa decisão. Dando continuidade à pauta o conselheiro Genilson apresenta o 1º e 2º relatório quadrimestre de 2018, e também faz a entrega de uma cópia da Lei Orçamentária Anual de 2019. Após o término das apresentações, o conselheiro Pedro Junior solicitou que fosse pedido através de ofício, informações sobre os Agentes Comunitários de Endemias e de Saúde, no tocante a quantidade de profissionais trabalhando atualmente, bem como, suas respectivas áreas. O término da reunião foi às 16:48 horas aproximadamente. Eu Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrada a presente ata que lida e achada, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presente na reunião.

Apodi-RN 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F532448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSAATA DA 124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSAATA da 124

Ata da 124ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião teve início às 14:16 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmora Martins Tavares** e secretariada pela mesma. Onde se

fizeram presente os conselheiros: **Francisco Gilvan da Silva Lima, Genilson Pereira Gurgel, Luiz Torres Neto, Luis Sabino da Costa Neto, Antônia Gilvana Mota Sousa, Nêmora Martins Tavares, João Francisco de Moraes, Cosma Soares Machado, Maria Marluce Lopes Marinho**. Justificando a ausência dos conselheiros: Antônia Ludgera, Ideusa Gurgel, César Augusto, Maria da Saúde. A Presidenta Nêmora dá início a reunião, agradecendo a presença de todos. Dando seguimento, é feito a leitura da ata da 123ª Reunião Ordinária, onde foi observado um erro na ausência do nome do conselheiro Luiz Torres, a qual foi feita a correção, e em sequência a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A conselheira Nêmora dá início a apresentação do Relatório de Visita a sede provisória do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, que foi realizada no dia 27 de agosto de 2018, pelos conselheiros: Nêmora Martins Tavares, Antônia Ludgera Aquino, Luis Tórres Neto, Maria das Graças Viana Góes Menezes, Francisco Gilvan da Silva Lima, sendo os mesmos recepcionados pela Terapeuta Ocupacional Jacimária e Fisioterapeuta Valdênia. Onde o objetivo da visita foi avaliar o funcionamento dos serviços prestados pelo NASF, a população de Apodi-RN, após denúncia verbal de uma mãe que frequenta esse serviço com seu filho, a conselheira Nêmora Martins, relatando as péssimas condições do espaço físico para atendimento, bem como, a falta de vagas; onde a mesma levou a problemática para o pleno do conselho, e este deliberou que fosse realizada uma visita ao serviço para constatação. Foi mostrado o quadro funcional, a equipe de serviço no dia da visita, estrutura física, salas de atendimentos, materiais e equipamentos utilizados, com relatos e fotos. Ao término foi apresentado a conclusão mostrando as dificuldades encontradas, onde foi solicitado/sugerido algumas mudanças/melhorias/adequações no serviço. Vai ser encaminhado uma cópia do Relatório para a Secretaria Municipal de Saúde, e uma outra ficará arquivada no CMSA. Durante a apresentação o conselheiro Genilson falou que o espaço hoje utilizado pelo NASF é provisório, que não conseguiram um prédio/casa para alugar nas proximidades do antigo prédio, que infelizmente o serviço ficou dividido em dois endereços. E o conselheiro Sabino acrescentou que sabe das dificuldades, mas que para não interromper os atendimentos tiveram que adequar aos espaços já existentes no serviço de saúde, mas explica que a reforma do prédio do NASF já está em andamento, com previsão para entrega no mês de dezembro do corrente ano, e que este vai melhor acolher os usuários. Nêmora passa a fala para Genilson dar início a apresentação do Programa Anual de Saúde – PAS, de 2019, fazendo um breve relato sobre seu conceito, importância e utilização como instrumento de gestão. Apresentou seus objetivos, diretrizes e metas para 2019, onde a conselheira Nêmora solicitou que fosse acrescentado nas metas do Eixo I: Gestão da Atenção Integral à Saúde a “Ampliação e inserção dos testes do pezinho, orelhinha, coraçãozinho e olhinho”, e a mesma relata que foi preferir uma palestra sobre Outubro Rosa, como membro do Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer – GASPEC, na Unidade Básica do Sítio Córrego, e ficou sabendo por terceiros que a unidade está sendo desabilitada do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, bem como, de que a médica desta unidade limita-se a atender apenas dez pessoas por dia de atendimento, e o conselheiro Genilson disse que não está sabendo desses acontecimentos e se comprometeu de procurar informações a respeito e repassar para o conselho. Dando continuidade Genilson falou sobre as metas para a Promoção e Vigilância em Saúde; para a Assistência Farmacêutica, onde Nêmora solicitou a inserção de Cursos de Capacitação para a equipe da farmácia básica; também forma apresentadas as metas para Atendimentos de Média e Alta Complexidade; para Gestão em Saúde, onde no segundo item ao qual consta: Capacitar permanentemente os Conselheiros de Saúde e Coordenadores de Saúde, a conselheira Nêmora pede para acrescentar Capacitação para todos os servidores da saúde. Diante do término da apresentação, foi colocada a PAS em votação, sendo esta aprovada por unanimidade após correções e acréscimos, pelo pleno deste conselho. A reunião segue com a apresentação das análises iniciais dos Relatórios Anuais de Gestão, dos anos de 2012 e 2016, pela conselheira Nêmora Martins, onde a mesma dá início falando que a pouco tempo tomou conhecimento de que o CMSA estava de posse do RAG 2012, no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS, onde o mesmo foi recebido em anos anteriores, não sendo devolvido para a gestão, permanecendo com essa pendência no sistema. Continuando, Nêmora mostra os

pontos que necessitam de correção/inserção/ajustes aos conselheiros presentes, onde ficou decidido por unanimidade que seria enviado a gestão atual a solicitação de ajustes, para somente depois das correções - aprovadas pelos presentes - ser colocada para votação os RAG 2012 e RAG 2016. A presidente Nêmore Martins se comprometeu de no dia seguinte assinar a resolução, elaborar ofício com as análises aprovadas em reunião, enviar através do SARGSUS, bem como entregar cópia impressas destes na secretaria municipal de saúde. O término da reunião foi às 16:30 horas aproximadamente. Eu, Nêmore Martins Tavares, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presente na reunião.

Apodi-RN 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8992DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA Ata da 125

Ata da sessão 125ª ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da secretaria municipal de saúde de Apodi, iniciou-se às 14:28 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmore Martins Tavares** e secretariada pelo secretário executivo **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presentes os conselheiros: **Ivete de Oliveira Paiva, Genilson Pereira Gurgel, Maria das Graças Viana Góis Menezes, Luiz Torres Neto, Aldenice Francisca Gomes de Assis, Antonia Gilvana Mota Sousa, Pedro Junior, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, Antonia Ludgera de Aquino, Francisco Gilvan da Silva Lima**. Participaram também da reunião Maria Raimunda Neta e Ailma Costa Lima. Justifica a ausência os conselheiros: Cosma Soares, Saúde Souza e Luis Sabino. Nêmore inicia a reunião, agradecendo a presença de todos e trazendo ao pleno, denúncias de mães da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA, onde passa a palavra para as senhoras Raimunda Neta e Ailma Costa, os as mesmas reclamam de uma viagem que foram com seus filhos cadeiras para a cidade de Natal, e cujo transporte (van do programa pérolas) não possuía películas nas janelas, nem refrigeração, causando desconforto no traslado de Apodi/Natal/Apodi, as mesmas relatam que o coordenador de transporte da secretaria de saúde Felipe comunicou que a viagem seria feita num carro do tipo Van, pela necessidade de levar cerca de dez pessoas e não ter a disponibilidade de outros veículos. Neta disse que aceitaram essa situação, mas quando o carro chegou para leva-los para a viagem, constatou as péssimas condições do veículo, pois, não tinha película nos vidros e o ar-condicionado não funcionava, as cadeiras foram no corredor. Ela fala que de manhã foi tranquilo a viagem, mas na volta foi um caos, pela alta temperatura dentro do veículo. Genilson fala que o veículo é uma van do programa perolas e que pertence à assistência social, o mesmo fala que viu um print que estava rolando nas redes sociais, sobre esse transtorno, e nesse mesmo momento estava na inauguração do prédio da Unidade Básica do São Sebastião, na companhia de Neneinha e Nêmore, onde discutiram o problema e rapidamente comunicaram ao secretário Sabino, onde este entrou em contato com Felipe pedindo explicação sobre o ocorrido e este falou que tinha 9 pessoas para ir a Natal neste dia, e não tinha outro carro além deste. Genilson fala que o erro que ele cometeu foi não ter comunicado qual carro seria e em que estado se encontrava o veículo, pois o Fiat Palio que tinha disponibilidade e o Fiat Doblo estavam na oficina para manutenção, diante da situação o mesmo solicitou um empréstimo do carro da secretaria de assistência social, para que os 9 pacientes não ficassem sem atendimento. Genilson diz que uma viagem tão longa sem ar-condicionado é muito

desconfortável, principalmente para quem tem limitações, e concorda que a reclamação é válida, que para a gestão fica o exemplo de que, é mais correto perder a viagem, do que colocar em um carro que não tem condições. A senhora Raimunda Neta diz que se fizessem pelo menos a manutenção nos carros, quando tivesse uma viagem desta não estariam em péssimas condições e Genilson acrescenta que são realizadas manutenções no carros, e é por este motivo que a Doblo e o palio não puderam ir, pois estavam em manutenção. A conselheira Maria das Graças Viana fala que a mesma já teve problemas com o coordenador Felipe, e Neta também acrescenta que o mesmo é de difícil acesso, pois raramente se encontra na secretaria, e que via whatsapp ele ignora as mensagens, visualiza e não responde. Nêmore faz relato sobre a reunião que aconteceu entre APDA, Sabino e Felipe, onde ficou acordado que sempre que um cadeirante precisasse de uma viagem, que seria disponibilizado um transporte para levar a cadeira de rodas, e que mesmo diante desse acordo, teve uma viagem, onde o motorista levava encomendas particulares para Natal e a mãe de uma adolescente deixou de levar a cadeira de rodas de sua filha por falta de espaço na mala do carro, e esta ficou na capital por três dias sem cadeira de rodas, em outra ocasião, uma outra mãe também viajou para Natal e ao constatar que não caberia a cadeira na mala do carro, reclamou com o motorista e este deu um jeito de arrumar as encomendas particulares que levava e colocou a cadeira. Nêmore fala também de problemas ocorridos nas viagens à Fortaleza, onde o motorista tem discutido com algumas mães, e as mesmas tem reclamado do atendimento; relatou que na discussão o motorista disse a uma mãe que foi para consultas no Hospital Sarah, que se a mesma demorasse no atendimento, que este não esperaria, pois estava ficando tarde e ele não gostava de viajar a noite. Ideusa diz que esse mesmo motorista leva um pai de um paciente que faz tratamento em Fortaleza e o deixa distante do local onde se encontra o filho, esse homem tem que pagar taxi para chegar ao destino. Ficou deliberado pelo pleno do conselho que fosse feito um ofício para retratar essas situações, como também a falta de acesso do coordenador, para que o secretário resolvesse e evitasse esses transtornos. A conselheira Ideusa fala que até o momento o coordenador Felipe tem bom acesso com as demandas do GASPEC, somente o caso relatado acima onde o motorista foi insensível com o familiar, pois o mesmo não sabe andar em Fortaleza, e por ser de família carente, precisa desembolsar a quantia para pagar o taxi. Dando continuidade as discussões da reunião Nêmore comunica que o Conselho foi convidado para fazer parte do projeto Cidadela do SUS com um estande, a mesma disse que pensou em imprimir a carta de direitos dos usuários do SUS, para distribuir, confeccionar um banner com a logo marca do CMSA e um outro explicando o que é o conselho, qual o seu papel, sua composição, expor o calendário de reuniões, dentre outras informações importantes para a comunidade, também será colocado uma caixinha de ouvidoria do SUS, onde a população poderá colocar suas denúncias, sugestões, elogios, reclamações, sobre o serviço do SUS no município, a mesma confirmou a confecção das camisetas, que será entregue para usar no dia da exposição (02/12/2018). Seguindo a pauta, Nêmore apresentou os Relatórios de Visitas ao Setor de Obstetrícia que funciona no Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM (17/01/2018), e o Relatório de Visita ao serviço de Obstetrícia que funciona no Centro de Saúde (18/01/2018) do município onde são disponibilizados atendimentos as mulheres na sua gestação, parto e puerpério, na época que foi decretado estado de calamidade na obstetrícia do município. Foi apresentado parte da Lei Orçamentária Anual 2019, pelo conselheiro Genilson, onde o mesmo ficou de entregar posteriormente a documentação completa, para apreciação do conselho, onde esta colocaria para apreciação do pleno. Nêmore fala que entrou em contato com a enfermeira e ex-presidente do Conselho Estadual de Saúde Luzia Bessa, para falar sobre uma capacitação que esta se disponibilizou a fazer em Apodi, e ficou deliberada a data do dia 20 de Dezembro para repassar para Luzia e posteriormente confirmar com o CMSA. O término da reunião foi às 17:23 horas aproximadamente. Eu Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presente na reunião.

Apodi-RN 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EDCC7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA da 126

Ata da sessão 126ª ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da secretaria municipal de saúde de Apodi, iniciou-se às 14:20 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmora Martins Tavares** e secretariada pela mesma. Onde se fizeram presentes os conselheiros: **Genilson Pereira Gurgel, Luiz Torres Neto, Antonia Gilvana Mota Sousa, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, Antonia Ludgera de Aquino, Francisco Gilvan da Silva Lima, Luis Sabino da Costa Neto, Maria Marluce Lopes Marinho, Inária Gurgel da Costa.** Justifica a ausência os conselheiros: Cosma Soares, Saúde Souza. Nêmora inicia a reunião, agradecendo a presença de todos e trazendo ao pleno, denúncias de mães da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA, onde foi relatado que um certo dia, o motorista que leva as crianças para atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ao buscar essas crianças após atendimento às 12h da manhã, se deslocou até a Penitenciária Estadual Mário Negócio, na zona rural de Mossoró, para buscar um acompanhante de um preso, e que as mesmas ficaram esperando do lado de fora até as 14:30 horas, aproximadamente, correndo riscos desnecessários, sem falar que a viagem não era para ter acontecido nesse veículo, aja visto que esse transporta pessoas em tratamento de saúde, diante da discussão no pleno, foi solicitado ao secretário Sabino que apurasse o caso e que essa situação não mais ocorra. O conselheiro Sabino pediu a fala para esclarecer um outro episódio ocorrido recentemente com as crianças que frequentam a APAE dizendo que, não foi fornecido o transporte para as crianças participarem de uma festa de confraternização na APAE, pois devido as crianças estarem em recesso, o transporte que elas utilizam em viagem a Mossoró estava transportando pacientes para realizar tratamento de câncer (quimioterapia) em Mossoró, e que no dia do evento que estas queriam participar o carro iria levar pacientes para a Liga de Combate ao Câncer, e que a secretaria priorizou os pacientes em tratamento. Diante da discussão todos os presentes entenderam e concordaram que foi a escolha correta. A conselheira Ideusa aproveita a oportunidade para parabenizar o atendimento do coordenador de transporte da secretaria de saúde, Felipe junto aos pacientes de câncer. Nêmora também relata que este presta um bom trabalho junto aos sócios da APDA, dentro de suas possibilidades. Também foi comunicado que o convênio com a casa de apoio em Natal foi assinado, e que as atividades de acolhimento junto a esta estão em pleno funcionamento. Todos elogiaram os serviços prestados por esta casa. Foi aprovado por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias do conselho para o ano de 2019 (4ª quarta-feira do mês), ficando acordado que no mês de dezembro, a reunião será antecipada para a 2ª quarta-feira do mês. Foi acordado pelos conselheiros presentes que, a partir desta data a sala do conselho será aberta durante dois dias da semana: terça-feira e quinta-feira, e que, qualquer empréstimo de objetos e/ou equipamentos do conselho emprestados para outrens, será através de registro em livro específico para este e comunicação prévia ao presidente. Nêmora reforça o convite aos conselheiros para participarem da ExpeSUS, no dia 21 de dezembro de 2018, e pede que usem a camiseta do conselho. Nêmora pergunta sobre a renovação de contratos dos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, pois sua filha foi atendida neste e a orientação foi que não estavam marcando retorno até contratação de profissionais, e foi respondido pela gestão que, os contratos seriam realizados através de empresas terceirizadas. Nêmora solicitou do Secretário Sabino que fosse substituído o secretário executivo do conselho, pois o mesmo não vem demonstrando compromisso com as

atividades deste, e Genilson sugeriu o nome de Margarete para secretariar o conselho, onde este, juntamente com Sabino se comprometeram em resolver esta situação. A conselheira Ideusa relata uma denúncia que recebeu sobre o atendimento diferenciado que os usuários do SUS vem recebendo no Laboratório de Análises Clínicas Pires, contratado pelo município, onde a mesma diz que um membro do Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer – GASPEC foi realizar coleta de exames laboratoriais neste estabelecimento, onde um dos donos avisou que primeiro faria a coleta dos usuários particulares (independente da hora de chegada), e somente depois coletaria os usuários do SUS. Diante do exposto foi solicitado ao secretário Sabino que o mesmo tomasse providência a respeito desse fato, pois os usuários do SUS não podem ser tratados dessa maneira discriminatória. Dando continuidade a pauta da reunião, foi apresentado o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2017, por Nêmora e Genilson, onde foram discutidos alguns pontos a serem corrigidos pelo gestor, sendo logo em seguida colocado para votação do pleno, ao qual foi aprovado por unanimidade, com ressalvas. O término da reunião foi às 16:23 horas aproximadamente. Eu, Nêmora Martins Tavares, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes na reunião.

Apodi-RN 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7533001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1275/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de julho de 2019, para Participar de reunião na Escola de Contas do Tribunal e também participará de reunião na Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C15E65C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1276/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de julho de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar de reunião na Escola de Contas do Tribunal e também participará de reunião na Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C07B8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 10 a 17 de julho de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 10 de julho de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo

considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 10 de julho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRÁULIODA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo PROFESSORA PEDAGOGIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
4ª	20180024	TALITA REGINA ARAGÃO DA SILVA

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9772FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA ELEITORAL PARA QUADRIÊNIO 2020-2024 CT

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica realizada no dia 07 de Julho de 2019.

Nº	NOME	NOTA
01	CARLOS MAURO DE SOUZA	5,5 - APROVADO
02	DAVID MACIEL DA SILVA PEREIRA	8,0 - APROVADO
03	FLAVIANA ARAÚJO DE SOUZA	7,0 - APROVADO
04	IVANCLEIDE GUIMARÃES DE SOUZA LIMA	7,5 - APROVADO
05	JAKILENE DA SILVA ROCHA	4,0 - REPROVADO
06	JESSICAR ELOI DOS SANTOS NOBRE	7,5 - APROVADO
07	JOÃO MARIA DE FARIAS	6,0 - APROVADO
08	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	3,5 - REPROVADO
09	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	6,0 - APROVADO
10	JUCILENE MARIA DA SILVA	2,5 - REPROVADA
11	MARAIZA L. DO NASCIMENTO SIMÃO	6,5 - APROVADO
12	MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE FREITAS	6,0 - APROVADO
13	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	5,5 - APROVADO
14	NORMA LÚCIA M. MENEZES DA ROCHA	6,5 - APROVADO
15	RAFAEL C. SABINO DOS SANTOS	6,5 - APROVADO
16	RÉGIA CRISTINA ALVES PEREIRA CHACON	5,0 - APROVADO
17	ROSILDA ANISIO RODRIGUES	4,5 - REPROVADA
18	VALDENOR SILVA DO NASCIMENTO	5,0 - APROVADO
19	WILKSON SILVA CHACON	7,0 - APROVADO

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será do dia 12 a 15 de julho de 2019.

III – Publicação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva no dia 24/07/2019.

Arez/RN, 12 de Junho de 2019.

GILDEMIR LUIS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9D05140F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 002/2019 - CMAS

Aprovar o Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social de Baraúna – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como os documentos apresentados referentes ao Plano de Ação para o ano de 2019, e conforme a reunião ordinária no dia 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária, no dia 02 de julho de 2019, o Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baraúna – RN,

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 15 de julho de 2019.

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

Presidente do CMAS
CPF: 600.016.033-02

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:856DD8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2019, 02 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI a Comissão de Tomada de Contas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal bem como dos diplomas normativos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que no Município de Baraúna ocorreu grande alternância na Chefia do Executivo Municipal no quadriênio 2013/2016;

CONSIDERANDO que nas gestões anteriores ocorram operações deflagradas pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte por meio do seu Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado da Região Oeste do Rio Grande do Norte – GAECO Oeste, na qual restaram apreendidos inúmeros documentos e que dentre a documentação apreendida grande parte fora destinada a instruir processos judiciais, como Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0101094-05.2016.8.20.0161, de igual modo na instrução de procedimentos administrativos, Inquéritos Cíveis Públicos nº 06.2015.00003088-5 e 06.2015.00003074-1;

CONSIDERANDO que além dos documentos apreendidos por meio de ações autorizadas pela justiça, que as devoluções dos documentos não foram feitas no mesmo dia, sendo recebido em momentos separados, impossibilitando ainda mais ao trabalho desta gestão prestar contas, e quando os mesmos eram devolvido não estavam em ordem.

CONSIDERANDO ainda a falta de transição administrativa, ausência de informações e documentos relativos às despesas com saúde, educação, finanças e demais seguimentos, alteração no sistema de informática, todos fatos que impedem a realização de prestação de contas, somada a necessidade do levantamento de tais informações;

CONSIDERANDO: Que a atual gestora empreendeu esforços administrativos junto a atual equipe para regularizar a situação da prestação de contas, contudo a análise preliminar é da impossibilidade do atual corpo técnico prestar contas em virtude de falta de documentação, acesso ao sistema de informação da gestão passada, que a gestora passada não é encontrada inclusive pelo próprio Tribunal de Contas do Estado para contribuir com a organização da documentação e informar onde encontra-se a documentação não encontrada pelo atual corpo técnico.

CONSIDERANDO: Que a atual gestora já protocolou diversas representações cíveis e criminais, como também o ajuizamento de ação por improbidade administrativa e representação junto ao Ministério público estadual pela falta de transação e o município ainda não conseguiu sanar todas as irregularidades ocasionadas por gestões passadas.

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas para promover a apuração dos fatos, pelo descumprimento da obrigação legal ou regulamentar de terem deixado de prestar contas nos prazos e condições exigidos do ano de 2015 e 2016 do governo municipal, quem deu causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para o erário; as causas de perdas e/ou extravio e demais irregularidades que possam resultar prejuízo ao erário, ausência de documentos necessários à transição administrativa e prestação de contas juntos aos órgãos competentes, a apuração e quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da legislação regedora e atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I – ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA – Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
- II – WEULER NASCIMENTO DE SOUSA – Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
- III – Izaú Barboza da Silva – Contador do Município.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput terá como suplentes os seguintes servidores, que substituirão os membros titulares em suas faltas e impedimentos:

- I – WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA – Analista de Finanças;
- II – CLECIA MENDONCA BESERRA – Digitadora Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas, terá prazo de 45 (quarenta e cinco dias) podendo ser prorrogado por igual período, e sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 02 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:760820D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: Danielle Mayane Alves Tavares de Moraes no CPF: 065.757.484-81, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela Secretaria Municipal da Saúde de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada. RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. Jania Maria Freire Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 29 de março de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0B7E6D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº055/2019 relativo à Dispensa nº 024/2019 para locação de imóvel situado na Rua São João, 121 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial junto à Pessoa Física DANIELLE MAYANE ALVES TAVARES DE MORAIS, CPF: 065.757.484-81 residente a Manoel Andrade de Lima, 79 – Aeroporto, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial através da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, junto à Pessoa Física: DANIELLE MAYANE ALVES TAVARES DE MORAIS, situado na Rua São João, 121 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CPF 065.757.484-81, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física DANIELLE MAYANE ALVES TAVARES DE MORAIS, CPF 065.757.484-81, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 28 de março de 2019.

JANIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E9AE8502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE SALES DANTAS ME**, objeto de pré-empenhos nºs. 230/2019, 231/2019, 232/2019, 235/2019, 237/2019 e 239/2019, datados de 03/06/2019, nos valores de **R\$ 3.311,50 (três mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, **R\$ 3.333,70 (três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, **R\$ 3.884,93 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, **R\$ 3.889,30 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, **R\$ 3.854,34 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** e **R\$ 3.858,71 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, referente às notas fiscais nºs. 000.002.289, 000.002.290, 000.001.912, 000.001.915, 000.001.917 e 000.001.919, respectivamente. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados aos veículos da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 15 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:1591AB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 018/2019, realizada em 06/06/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos de médio e grande porte com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal**

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- CNPJ: 14.022.963/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10 ; totalizando o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 482.011,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e vinte centavos)**.

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 8, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

T. C. A. CARDOSO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 26.796.231/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 238.072,80 (duzentos e trinta e oito mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CCEF4A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2019, realizada em 02/07/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.**

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDIC - CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 10, 13, 15, 21, 29, 37, 42, 43, 44, 45, 50 ; totalizando o valor de R\$ 11.674,06 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT- CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 19, 24, 36, 40, 41, 47; totalizando o valor de R\$ 2.571,41 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

DENTAL PARTNER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 10.555.312/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16 e 32 ; totalizando o valor de R\$ 1.972,24 (mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

MIRELLY PINHEIRO PEREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 17, 18, 23, 39, 51; totalizando o valor de R\$ 10.700,64 (dez mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos).

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2C47AA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, realizada em 11/07/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffe break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte.**

BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403 - CNPJ: 15.152.011/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de R\$ 162.195,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais).

MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421 - CNPJ: 24.520.415/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6; totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Boa Saúde/RN, em 15 de julho de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:72E7A3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
46/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000134, parte integrante do Processo nº 2856/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE, CNPJ: 02.600.365/0001-82 referente à Aquisição de um pulverizador motorizado e seus insumos destinado aos trabalhos diários no combate à dengue e chikungunya pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 5.045,80 (cinco mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7CA14CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **FABIANA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA**

Vigência: 02/07/2019 podendo ser até 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**

Atividade: 10.301.2083 Manutenção do Creas

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de julho de 2019.

FABIANA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E7D45F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA**

Vigência: 02/07/2019 podendo ser até 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**

Atividade: 10.301.2085 Reforma Sede SCFV-Centro Conv.Fort.

Vínculos e sua Manutenção

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de julho de 2019.

ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:0B63BD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **MARCOS EVANIO DA SILVA**

Vigência: 02/07/2019 podendo ser até 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços de **FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO**

Atividade: 10.301.2085 Reforma Sede SCFV-Centro Conv.Fort. Vínculos e sua Manutenção

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de julho de 2019.

MARCOS EVANIO DA SILVA

Contratado(a)

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:D6BC8A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Contratado (a): **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**

Vigência: 02/07/2019 podendo ser até 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**

Atividade: 10.301.0002. 2081 Manut.do PSB, CRAS e PAIF

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 02 de julho de 2019.

CRISTIANE FRANÇA DA SILVA

Contratada

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:ECC67D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121 DE 17 DE JUNHO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO:JOAQUIM F. NETO EIRELI.Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 40.783.060/000142: OBJETO:QUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR COMPOSTO POR COPO, PRATO E COLHER.VALOR GLOBALR\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO :art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de junho de 2019

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C22DB5D4

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, vem manifestar-se nos termos seguintes, tendo em vista as Impugnações protocoladas pelas empresas Ewerton Tallison de Carvalho Transportes ME (CNPJ: 32.127.406/0001-06) e RRS DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98) ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, cujo texto se reproduz abaixo.

As empresas Ewerton Tallison de Carvalho Transportes ME (CNPJ: 32.127.406/0001-06) e RRS DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98), solicitam a exclusão dos requisitos de

habilitação exigidos nos Itens 6.1.2, “a”, qual seja o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA.

Segundo art. 1º. da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua “atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços”.

Ao enfrentar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação do CRA, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento que o registro de empresas aquele Conselho somente serão obrigatórios “em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação às atividades secundárias”.

Dessa forma, a inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração só terá caráter obrigatório quando ela for constituída com a finalidade de explorar a profissão de administrador, seja praticando atividade fim privativa, seja prestando esses serviços profissionais a terceiros, excluindo-se desse conceito a simples “contratação e administração de pessoal”, pois estas são atividades comuns ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

A atividade preponderante das empresas que prestam os serviços objeto do Pregão em epígrafe é o transporte escolar.

Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais de todo o país, como bem exemplificam os precedentes abaixo transcritos:

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NÃO É ATIVIDADE BÁSICA PARA OS EFEITOS DO ART. 1º DA LEI 6.829/80. 1) A embargante, denominada “GP Guarda Patrimonial de São Paulo SC Ltda.”, é empresa de segurança, cujo objeto social é a “prestação de serviços de vigilância, escolta armada, segurança pessoal privada em estabelecimentos financeiros, indústrias, empresas, comércio, serviços, residências, áreas em gerais e afins.” (fls. 9). Resta evidente, portanto, que não tem como atividade fim a prestação de serviços privativos da profissão de administrador. 2) A inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional só é obrigatória quando ela é constituída com a finalidade de explorar a profissão, seja praticando atividade fim privativa, seja prestando serviços profissionais a terceiros (art. 1º da Lei 6.839/80), no que não se insere, obviamente, a simples “administração de pessoal”, que é atividade imanente ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados. 3) Nego provimento ao recurso. (AC 200151015183272, Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, TRF2 - OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, 19/08/2005)

PROCESSUAL CIVIL. ATIVIDADE BÁSICA DA EMPRESA É PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. DESNECESSÁRIO O REGISTRO NO CRA. DECISÃO MONOCRÁTICA NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. ART. 557 DO CPC. AGRAVO INTERNO. A decisão ora hostilizada foi clara ao reconhecer que a necessidade de registro de pessoa jurídica perante o Conselho de Administração encontra-se atrelada à atividade básica da empresa, que, na hipótese dos autos, é prestar serviços de vigilância junto a estabelecimentos financeiros, conforme consta de seu estatuto social, o que afasta a necessidade de registro, pois não tem por objetivo precípuo administrar. (...) Agravo interno não provido. (TRF – 2ª Região – AMS 2002.02.01.033304-0 – Rel. Desembargador JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA – 6ª Turma Especializada – DJU 01/12/2008 – p.161).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES. NÃO OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO. I - Segundo entendimento jurisprudencial firmado por esta colenda Oitava Turma, “a empresa que tem como atividade básica a segurança, vigilância ou transporte de valores não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, por inexistência de dispositivo de lei que a obrigue”. (AC 2002.36.00.004848- 4/MT, Rel. Desembargadora Federal Maria Do Carmo Cardoso, Oitava Turma, e-DJF1 p.425 de 11/02/2011). II - Remessa oficial desprovida. (REO 200137000066750, DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, TRF1 - OITAVA TURMA, 25/03/2011)

Ademais, o Tribunal de Contas da União, em duas oportunidades em que enfrentou a questão, também se manifestou pela impossibilidade de se exigir em edital de licitação o registro no CRA das empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. TRANSPORTE DE ESTUDANTES. AUDIÊNCIAS. IRREGULARIDADE EM CERTAME LICITATÓRIO. MULTA AOS GESTORES. CIÊNCIA AO FNDE E AOS DEMAIS INTERESSADOS (...) 3.6. Motivo De Audiência 5: “exigência no Edital de apresentação de prova de regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração-CRA da jurisdição da Sede da Licitante, uma vez que tal exigência não guarda relação de pertinência com o objeto da licitação (transporte escolar).”

3.6.1. Razões De Justificativa Dos Responsáveis: Os responsáveis apresentaram suas justificativas na forma que se segue, verbis:

“Também não se sustenta, posto que a própria Lei 8.666/93 exige, em seu art. 30, como documentação relativa à qualificação técnica, o registro ou inscrição na entidade profissional competente, senão vejamos:

“Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (...)”. Segundo o que dispõe a Lei Federal 4.769/75, Regulamentada pelo Decreto 61.934/67, este com alterações da Lei 6.642/79 e da Lei 7.321/85, e a Resolução Normativa CFA n.º 304, de 06 de abril de 2005, o profissional competente e a respectiva entidade é o Administrador e o Conselho Regional de Administração, não tendo havido, também, nenhuma irregularidade na previsão de tal exigência.”

3.6.2. Análise: A Lei Federal a que se referem os responsáveis é a de n.º 4.769/65, que regula o exercício da profissão de administrador e não a de n.º 4.769/75, como dito. Os demais dispositivos legais dizem respeito à profissão de Administrador, não tendo a ver com o que fora questionado.

Também não guarda relação com o que diz a Lei n.º 8.666/93, pois contrariamente ao que disseram, o CRA não é entidade profissional competente para tratar de transporte escolar, ou seja, não houve a restrição a que se refere a Lei. A exigência no edital de apresentação de prova de regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração-CRA da jurisdição da Sede da Licitante é, assim, descabida, pois não guarda relação de pertinência com o objeto da licitação (transporte escolar).

3.6.3. Registre-se que esta exigência deu motivo à impugnação do Edital pela pessoa jurídica de direito privado Maria Auxiliadora Dias de Souza ME (fls. 199/206 anexo1), sendo considerada improcedente a impugnação.

3.6.4. Em fato semelhante, o Acórdão TCU n.º 2655/2007 Plenário também considerou restrição ao caráter competitivo do certame exigência semelhante para serviços técnicos especializados na área de informática, verbis: “9.2.2. exigência de registro de atestado de capacitação técnica e profissional perante o CRA, em desacordo com a jurisprudência dominante do Tribunal, segundo a qual a atividade regulada pelo conselho profissional deve guardar similaridade com o objeto da licitação (Acórdãos n.º 1.264/2006-TCU-Plenário e n.º 1.449/2003-TCU-Plenário)”. A Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) é explícita ao comandar: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifou-se). Assim, rejeitam-se as razões de justificativa apresentadas.

VOTO

Entendo que foram adequadamente analisados pela Unidade Técnica os fatos tidos como irregulares relacionados à licitação propriamente dita, quais sejam, não publicação do edital no D.O.U. e em jornal de grande circulação, não adoção de pregão eletrônico e restrição do caráter competitivo (concessão de prazo inferior a oito dias úteis para a apresentação da proposta e exigência de apresentação de prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis no CRA), inclusive no tocante à utilização de veículos em desacordo com as cláusulas do edital, fato novel trazido pelo Sr. Gerente de Divisão. (Acórdão 1231/2010 - Segunda Câmara – TCU – Min. Rel. José Jorge. Publicação na Ata 08/2010 - Segunda Câmara Sessão 23/03/2010, Aprovação 24/03/2010 Dou 26/03/2010)

O art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 prevê que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Assim, convencido da inexistência de norma legal que imponha as empresas que exerçam como atividade principal ou secundária o transporte escolar a obrigatoriedade do registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração ou ao menos preveja que o Conselho de Classe seja a entidade profissional competente para o exercício da atividade de transporte escolar, entende-se como ilegal e restritiva tal exigência não acolhendo a impugnação neste ponto.

Considerando que, como exposto no item anterior, os Tribunais Regionais Federais não consideram que as empresas prestadoras do serviço de transporte escolar realizem serviços próprios da atividade de "Técnico em Administração", o que dispensa a sua inscrição no Conselho Regional de Administração, tampouco se afigura necessário o visto do CRA nos atestados de aptidão para os serviços licitados.

Pelo exposto resolve resolver excluir do Edital do Pregão Presencial nº. 000016/2019 a exigência de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA.

As alterações não afetam a formulação das propostas, razão pela qual fica mantida a data da sessão, designada para o dia **16/07/2019 às 11h00min.**

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital por mensagem eletrônica.

Bodó/RN, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:135F6425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2019 - GP - TORNA SEM EFEITO - MARIA AUXILIADORA TAVARES RIBEIRO

Torna sem efeito ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº165/2019 que concedia diárias a Sr.^a **Maria Auxiliadora Tavares Ribeiro**, funcionária temporária, portadora do CPF nº 751.248.904-87.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:F18F4773

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2019 - GP - FÉRIAS - JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO**, portador do CPF nº 034.994.394-09, vinculado a matrícula nº 0000132, ocupante do cargo de Asg, lotado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:B612FD9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2019 - GP - DIÁRIA - DANIELY TAVARES RIBEIRO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr.^a **Daniely Tavares Ribeiro**, portadora do CPF nº 092.390.974-57, vinculada a matrícula nº 5609933, Dentista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) –

conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação na Reunião Técnica com foco em Saúde Bucal realizada em 09 de julho do corrente ano no auditório da V URSAP no município de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:C29B8032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019-GP.

PORTARIA Nº 152/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 17 de julho de 2019, Quarta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido ao Plenário da Augusta Casa, os Projetos de Leis nº010/2019 e nº011/2019, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias para orçamento geral do município para o exercício de 2020 e Nomina a Quadra de Esportes localizada no Bairro Portal dos Reis Magos.

RESOLVE, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 15 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C4F00CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO DO TP 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO DO TP 001/2019

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Portaria 079/2017, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 001/2019, cujo o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes das seguintes empresas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.715.796/0001-24; **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.295.246/0001-04; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 27.776.149/0001-13.

Em ato contínuo e atendendo a publicação compareceram as empresas **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Diego Rodrigo Guedes de Oliveira, CPF: 013.651.734-02, ID: 002.093.032; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, representada pelo Sr. Carlos Henrique de Lima e Silva, CPF: 761.804.094-04, ID: 996.365; **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.995.102/0001-63, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Aquino, CPF: 672.308.224-91, ID: 1287285; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73, representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros, CPF: 289.097.474-04, ID: 367.958; **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10, representada pelo Sr. Francisco Márcio de Pontes Confessor, CPF: 741.673.594-72, ID: 001.249.847; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74, representada pelo Sr. João Vitor de Souza Torres Cabral, CPF: 085.525.754-77, ID: FE117656; **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, representada pelo Sr. Angelo Wagner Alves, CPF: 024.507.314-07, ID: 001.663.404; **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, representada pelo Sr. Francisco Jurandir de Lima Junior, CPF: 083.259.774-00, ID: 003.064.473, inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação e os licitantes rubricaram toda documentação e envelopes de propostas e habilitação.

Após este momento inicial, constatamos que os representantes das empresas: **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.995.102/0001-63; **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, ausentaram – se da sessão, justificando que teriam problemas pessoais a serem resolvidos.

Dando prosseguimento ao certame, o Senhor Presidente estipula o prazo de três dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes. Nesse momento, o representante da empresa **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30, indagou que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.995.102/0001-63, descumpriu o item 5.2.3 e 5.3 – A; Já a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, descumpriu o item 5.3; Já a empresa **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.715.796/0001-24, descumpriu o item 5.3.4.

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, constou que a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74, apresentou um Plano de Trabalho de que em

parte, se refere ao município de Elói de Souza/RN; Já a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73, apresentou Procuração Particular, sem especificar a Tomada de Preços e sem data de validade; Já a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95, apresentou Procuração Particular, sem especificar a Tomada de Preços e com data de validade vencida.

Em ato contínuo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:30hs, mandou lavrar a presente Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Dr & J Locações EIRELI - EPP

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
CONCREALL Comercialização EIRELI – EPP

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR
EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA

JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
CONSTRUPAV Empreendimentos LTDA

ANGELO WAGNER ALVES
Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA

Ausente
CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA
H & M Construções LTDA

Ausente
RAIMUNDO NONATO AQUINO
RN Construções e Locações EIRELI - ME

Ausente
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR
Francisco Jurandir de Lima Junior
Santos & Lima Engenharia e Arquitetura

Protocolado
TIAGO FERREIRA DE SOUZA
PROSERN Comércio e Empreendimentos EIRELI

Protocolado
WASHINGTON LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA
CLN Locações e Serviços EIRELI - EPP

Protocolado
PHILLIP YURI CIRIACO DO NASCIMENTO
D'Leon Comércio e Serviços EIRELI

Protocolado
JOÃO HIGOR PINTO DIAS
João Higor Pinto Dias –ME
Sussuarana Engenharia e Arquitetura

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6DB77AF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 438/2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I **DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do

Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Caiçara do Rio do Vento, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 10% (dez por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
 - II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
 - III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 22º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na **internet**, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2020 na **internet**.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na **internet**, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Lei Orçamentaria Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 39º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 40º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 42º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CC81EA76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019

Portaria de Diária nº 020/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de **Participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá entre os dias 22 a 26 de julho de 2019, em Santa Cruz/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5BD873BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190528546 – Pregão
Presencial nº 059/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.518.182/0001-
00, OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de
veículos**; VALOR GLOBAL R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e
seiscentos reais); VALIDADE: termo inicial em 12 de julho de 2019 e
termo final em 12 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA:
Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo
Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pelo Promitente
Contratada.

Caicó / RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:49243B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190604550 – Pregão
Presencial nº 051/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **J J COMERCIO E
EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.007.485/0001-
27**, OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços
de confecção de móveis, incluindo a matéria prima, destinado ao
Centro Especializado de Reabilitação - CER**; VALOR GLOBAL:
R\$ 8.059,00 (oito mil, cinquenta e nove reais); VALIDADE: termo
inicial em 1º de julho de 2019 e termo final em 1º de julho de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – pelo Promitente
Contratada.

Caicó / RN, 1º de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B001028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
190514543**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, OBJETO: **Registro
de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos
para o CER – Centro Especializado em Reabilitação**, VALOR
GLOBAL R\$ 55.396,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e
seis reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de junho de 2019 e
termo final em 11 de junho de 2020; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de
Araújo – pelo Promitente Contratante e ZIB COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de junho de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:54ED04B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190702556

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE LAPSE CIRÚRGICO, CAMPO FENESTRADO, PANO DE MACA, COBERTA PARA USUÁRIOS, BATAS PARA UTILIZAÇÃO NOS UNIDADES DE SAÚDE, CER, HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS ANEXOS DA SECRETARIA QUE FAZEM USO**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **31 de julho de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó / RN, 15 de julho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A9F4FEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Maria Cláudia Pereira Alves para realizar exame de cintilografia dos rins no CECAN, em Natal/RN, no dia 12.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D6D3C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Araújo da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 12.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD5FBB41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Marcos dos Santos, por ter recebido alta médica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 12.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7952F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Isabelli Cristina L. de Araújo, por ter recebido alta hospitalar no CECAN, em Natal/RN. No dia 12.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:486641ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Isabel Silva Bernardo, para realizar consulta e exames na Clínica APIS CLINIC, em Natal/RN. No dia 13.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B96D7FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aderaldo Pereira, para realizar o procedimento de cateterismo no HUOL, em Natal/RN. No dia 13.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DA8141C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Aderaldo Pereira, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para realizar o procedimento de cateterismo no HUOL, em Natal/RN. No dia 13.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2706DEBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar os pacientes Antônio Lopes dos Santos e João neto Filho, que obtiveram alta medica no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 13.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA6A8345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosiclea Batista de Araújo, para realizar internação antes da cirurgia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 14.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:528CBB9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Solange de Araújo, para realizar internamento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:13FE64FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 41/2019.

Objeto: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)".

Data da Sessão: 26 de julho de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 15 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregociro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1FBBF501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 42/2019.

Objeto: "Aquisição de Equipamentos".

Data da Sessão: 26 de julho de 2019.

Hora: 13h30min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 15 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregociro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:850C2A94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2019 - GP.**

Portaria nº 097/2019 - GP.

Nomeia Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **DANIEL LUIZ DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.625.654-60, para exercer a função de Coordenador de Recursos Humanos na Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6F2F4001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS 160 de placa (QGO-4605), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044781 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 199,67 (cento e noventa e nove e Sessenta e Sete centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3ABE18ED

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução

prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGN 7059, nesta secretaria, referente ao mês de abril/2019, Conforme NFE Nº 044740 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.023,78 (hum mil e vinte e três reais e setenta e oito centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A7132682

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGM 6727, nesta secretaria, referente ao mês de abril/2019, Conforme NFE Nº 044741 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.796,59 (hum mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:97126730

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO – ME, inscrita no CNPJ: 11.345.067/0001-84 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4,

localizada a Rua Aspirante Santos, 2131, Passagem de Areia – Parnamirim/RN, CEP 59.145-730 referente à Locação de 02 (dois) Veículos tipo, MOTO BROS 160 MODELO/ANO 2018/2018 de placas QGN – 4195 e QGN – 5695, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 30 de abril de 2019. Conforme Nota de Locação Nº 2250 datada de 02/05/2019 no valor de R\$ 1.914,00 (hum mil novecentos e quatorze reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:545ECCF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias in loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento

realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomotores de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de 02 (dois) Veículos tipo GOL de placas OGN-7059 e QGM-6727, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 30 de março 2019. Conforme Nota de Locação Nº 5592 datada de 02/05/2019 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2E1421F6

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 com o engenheiro CARLOS DAVI DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 130.652.704-04 e CREA Nº 210.127.980-0, pela Contratação de profissional de engenharia civil para realização de vistoria e diagnóstico quanto a conservação e estabilidade estrutural de quatro caixas d’água elevadas localizados nos distritos de Rio dos Índios, Coqueiros, Capela e Muriú do município de Ceará Mirim/RN, no valor global de R\$ 2.000,00 - (dois mil reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:1EDDF27A

**SAAE
CONTRATO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 -

Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

CONTRATADO: CARLOS DAVI DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 130.652.704-04 e CREA Nº 210.127.980-0, residente e domiciliado à Rua Doutor Júlio Resende, 44 Apto 102 – Residencial Torino – Lagoa Nova CEP: 59.056-340 - Natal/RN.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de profissional de engenharia civil para realização de vistoria e diagnóstico quanto à conservação e estabilidade estrutural de quatro caixas d'água elevadas localizadas nos distritos de Rio dos Índios, Coqueiros, Capela e Muriú no município de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos/reclamados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais/serviços pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa contratada deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 2.000,00 -(Dois mil reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VR. UNIT. RS	VR. TOTAL RS
01	Vistoria e diagnóstico quanto à conservação e estabilidade estrutural de 04 (quatro) caixas d'água elevadas localizadas nos distritos de Rio dos Índios, Coqueiros, Capela e Muriú no município de Ceará Mirim/RN.	04	Serviço	500,00	2.000,00

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos serviços/ fornecimento dos materiais/produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 15 de agosto de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água.

8.1.3 – Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - CONTRATADA:

9.1.1 - Dos Direitos:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - Das Obrigações:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:**9.2.1 - Dos Direitos:**

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - Das Obrigações:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes;

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	CARLOS DAVI DA SILVA FERREIRA
Diretor Geral	Contratado
Pelo Contratante	CPF/MF sob o Nº 130.652.704-04 e CREA Nº 210.127.980-0

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5D507DBD

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 004/2017

REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 - PREGÃO

PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2016, MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: H & D Material de Construção e Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.658.518/0001-24.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2019 até 31/12/2019.

VALOR DO ADITIVO:R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57. Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C318688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 037/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias, ficando 19 de maio de 2019 a 16 de agosto de 2019 e 23 de maio de 2019 a 20 de agosto de 2019, respectivamente.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CE43DDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 095/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e alterar o valor do Contrato.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução do contrato nº 095/2017, fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a contar de 01 de maio de 2019 a 29 de julho de 2019.

VALOR DO ADITIVO: O valor total do contrato sofrerá uma supressão de R\$ 1.477,33 (mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

BASE LEGAL: art. 65, I, “b” c/c o § 2º e art. 57, §1º, I, ambos da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3E196999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1.200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX DE MARCA SAWAE 500 AMPERES.

Valor Global: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar de 26 de junho de 2019 a 26 de agosto de 2019.

Assinaturas:

Pela contratada:

Lenilson Angelo de Almeida

Pela contratante:

Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal)

Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B3257AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução e vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias, ficando 30 de junho de 2019 a 27 de setembro de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:27C8DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 044/2019 . MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2019 .

OBJETO. Prestação de serviços especializados em obra de engenharia para execução dos serviços de construção de 05 (cinco) Campos de Futebol no município de Ceará-Mirim/RN com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: O Município de CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI - inscrita no CNPJ: 19.1190769/0001-51, localizada à Rua Julia Querina da Silva, nº6768 – Centro – Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.330,05 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrá à conta dos recursos alocados através do Convênio do Contrato de Repasse nº 831851/2016 – Ministério do Esporte/Caixa Federal e Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA LAZER;

Projeto/Atividade: 27.812.0124.2112 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional Recreativo e Lazer

Elemento de despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:0100000000- Recursos Ordinários

Fonte de Recursos:010240900000-Recursos Convênios

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CEARÁ-MIRIM/RN, 12.07.2019 –

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EFD42C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.119.769/0001-51**, Objetivando a prestação dos serviços de Construção de 05 (cinco) Campos de Futebol, neste município . **Valor global: R\$ 399.330,05 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos). Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias – **Prazo Contrato:** 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura .

CEARÁ-MIRIM/RN, 12.07.2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:57B502B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019- RETIFICADO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2019 – RETIFICADO** , no dia **01 de agosto de 2019 às 09:00h (Nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de

08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E6E6F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 29 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Esta publicação altera a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 2060, do dia 15 de julho de 2019, Página 32.

Cerro Corá/RN, 15 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:38913FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO MOREIRA GOMES NETO, referente à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ/CPF: 13.687.269/0001-30

VALOR R\$:6.839,00 seis mil, oitocentos e trinta e nove reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 15 DE JULHO DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6BAF8012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2019

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, marcado para **16/07/2019** as **08:00 horas (horário Local)**, fica prorrogado para dia **19/07/2019** as **08:00 horas** (horário local).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EB506058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
13/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15/07/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 13/2019, destinado a Registro de preço para futura aquisição fracionada de botijão de gás de 13K para atender a necessidade de diversos órgãos desta administração o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

124 - DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃO - LTDA/ME
(15.866.751/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor (RS)	total
1	131 - Gás Botijão de Gás de 13KG	UND	300	74,75	22.425,00	
Valor Total					22.425,00	

Coronel João Pessoa/RN, 15/07/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7F2A36B7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 13/2019

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 13/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2019

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de botijão de gás de 13K para atender a necessidade de diversos órgãos desta administração.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃO - LTDA/ME CNPJ:
15.866.751/0001-62

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar

outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:67E02CDE

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 13/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 13/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 13/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (RS)	Valor negociado (RS)
1	DEPOSITO DE GAS DOIS IRMAO - LTDA/ME	74,75	-

Coronel João Pessoa/RN, 09/07/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2CD0D2F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 13/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 13/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**124 - DEPOSITO DE GÁS DOIS IRMÃO - LTDA/ME
(15.866.751/0001-62)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	131 - Gás Botijão de Gás de 13KG	UND	300	74,75	22.425,00
TOTAL					22.425,00

Coronel João Pessoa/RN, 15/07/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:0D62F5D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Rita Alves de Lima (538.308.654-49), referente à Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	890 - Locação de Imóvel localizado na Rua João Rufino, nº 225, Centro - Coronel João Pessoa/RN	Mês	12	600,00	600,00
Total Geral					7.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:2FC9496E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2019**

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Rita Alves de Lima (538.308.654-49), objetivando Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:9C999E85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2019**

CONTRATO Nº: 027/2019

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: ELISDEIRE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 022/2019

OBJETO: Llocação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 132 - 3 . 2005 . 10 . 302 . 5 . 2.24 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/07/2019 à 10/07/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de julho de 2019

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B3E52926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesse particular, a servidora pública municipal **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula 241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. 04-A, do quadro efetivo deste Município.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, compreendendo o período de 15/07/2019 a 15/07/2022, quando a servidora deverá voltar ao exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 15 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6E1307D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Queiroga & Medeiros LTDA ME - inscrito no CNPJ07.651.720/0001-66.

Objeto: Serviços de Hospedagem e Manutenção de Sítio Oficial do Município de Cruzeta (RN).

Nota de Empenho nº(s) 610.006/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Sítio Oficial do Município de Cruzeta(RN).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial ao atendimento dos princípios da transparência pública;

Considerando que através dos serviços acima mencionados o Município disponibiliza informações primordiais ao funcionamento de serviços públicos, inclusive disponibiliza por meio do portal da transparência informações com relação à contratações e pagamentos, bem como com relação a realização e disponibilização de instrumentos convocatórios de processos licitatórios;

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 228**, liquidada em 01/07/2019, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9D9B78A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2556/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** no (a) **UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO**, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7585/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C115604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): **MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 966.426.374-53

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA** no (a) **UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO**
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE37FA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do sus, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global Previsto de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I –OMISSIS...

II –“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com M Z SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.675.331/0001-64 com endereço a R. Doutor Raimundo Diógenes S Paiva, Nº 718, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dar possibilidade a administração pública de cumprir com seus deveres de garantir o acesso a saúde, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C049DD11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, ratifica e homologa o ato de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do SUS, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN. Para a contratação de M Z SANTOS - ME inscrita no

CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, com endereço a R. Doutor Raimundo Diógenes S Paiva, Nº 718, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, no período de 12 meses, após a data de assinatura, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês. A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019: Unidade Orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde-FMS. Projeto de atividade: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 33903900 Outros Serviços pessoa jurídica, fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FEAF866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: M Z SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

CONTRATO Nº 2019.0265.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º. COMBINADO COM O ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR CONTRATUAL GLOBAL PREVISTO É DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR MÊS, PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2019, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33903900 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2019 E VINGERÁ ATÉ 14 DE JULHO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 15 DE JULHO DE 2019.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E M Z SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:11BA9E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0038/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULA - **VALOR:** R\$ 913,05 (Novecentos e treze reais e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de JULHO de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F00DF76F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0039/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEÍCULA - **VALOR:** R\$ 1038,10 (Mil e trinta e oito reais e dez centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE SAÚDE- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de JULHO de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:008E53F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 028/2019**

PROCESSO Nº. 08010010/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. NELSON MENEZES DE BRITO – CPF: 851.784.114-04-04. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Motorista”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos

termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301–Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:F1C77564

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 029/2019**

PROCESSO Nº. 07010014/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. ADAILSON DO VALE ALVES – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Motorista”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301–Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:173483FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 032/2019**

PROCESSO Nº. 07010017/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. JOANILSON CABRAL DA SILVA – CPF: 967.308.894-20. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Motorista”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301–Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:829AB7EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 04/2019**

PROCESSO Nº. 04010003/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA:** Marcela Mychelly Moreira de Menezes – CPF: 080.999.394-50. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de Nutricionista, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manut. Do programa de Atenções Básicas de Saúde 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:D3980DE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 14/2019

PROCESSO Nº. 04010002/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; 12110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:999520CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 16/2019

PROCESSO Nº. 07010003/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **WEDNA DA SILVA BENEVIDES** – CPF: 067.839.624-82. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:6536230C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 017/2019

PROCESSO Nº. 07010004/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301–Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:D41A84E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 018/2019

PROCESSO Nº. 07010005/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **MARLENICE LEITE DA SILVA** – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Técnico de Enfermagem por tempo determinado, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas Unidades de Saúde deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:4B8B14AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 002/2019

PROCESSO Nº. 04010001/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA:** AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 082.792.544-12. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de Educadora Física, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manut. Do programa de Atenções Básicas de Saúde 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000. Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:6DF402BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 039/2019**

PROCESSO Nº. 08010009/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. ADYNNE FERREIRA DA SILVA – CPF: 087.996.244-51. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de serviços Odontológicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção do Programa Saúde Bucal, 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; 12130000; 12900000; Local/data:

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:8B79F9A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 048/2019**

PROCESSO Nº. 08010010/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CARLOS ANTONIO ARRUDA – CPF: 466.834.294-72. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de “Motorista”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; 12130000; 12900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:4871DB35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 049/2019**

PROCESSO Nº. 08010011/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. LIRIA CAVALCANTE MAIA BARRA – CPF: 360.352.033-53. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de serviços Fonoaudiólogos, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, (NASF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção do Programa de Atenções Básica de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:9740D91A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 056/2019**

PROCESSO Nº. 30010001/19. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. JOÃO BATISTA PINTO – CPF: 403.591.664-15. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa para prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga, Atendendo as necessidades dos pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção do Programa de Atenções Básica de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes

Código Identificador:1081B1A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2019 - GP EM, 12 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F /MF sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 15 de julho de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e no escritório MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8A179DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 229/2019-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ALCIVAN TENÓRIO DE SOUZA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ALCIVAN TENÓRIO DE SOUZA, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A9CD8171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 230/2019-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. ALEX SANDRA DE FREITAS

NOGUEIRA, do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. ALEX SANDRA DE FREITAS NOGUEIRA, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/07/2019 a 13/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D9E0E0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COM. LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001- 43

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de raio X odontológico, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Aquisição de material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Julho de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0A938575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106090/2019**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:46D448BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106091/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0106091/2019****Objeto:** .: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4B6FEAAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106092/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0106092/2019****Objeto:** Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:777A2A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106093/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0106093/2019****Objeto:** Serviços de conserto de portas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratado:** JOSE WALTER DE ANDRADE (263.733.168-23)**Valor Total Julgado:** R\$ 242,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:76CFD947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106094/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0106094/2019****Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 410,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4B8731EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106095/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0106095/2019****Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidraulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DB995BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº422/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Financeiro ao pescador profissional, que exercem a atividade pesqueira de forma artesanal no Município de Galinhos/RN”.

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro ao pescador profissional, que exerçam suas atividades de pesca de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, farão jus ao benefício de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de ventos fortes no Município de Galinhos/RN;

§ 1º. Entende-se como regime de economia familiar o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados;

§ 2º. Em decorrência dos ventos fortes os pescadores profissionais deste município param suas atividades durante os meses de julho a outubro;

Art. 2º. Para se habilitar ao benefício, o pescador deverá apresentar a Secretaria Municipal de Pesca os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

II - Comprovante de residência;

III - Registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pela Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República ou protocolo de entrada para regularização;

IV - Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como pescador, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Atestado da Colônia de Pescadores de Galinhos/RN – Z30, que é a jurisdição da área onde atua o beneficiário e sendo pescador artesanal do Município de Galinhos, que comprove:

O exercício da profissão, na forma do art.1º desta lei;

Que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período de pelo menos 1 ano.

VI - O pescador que receber o benefício do óleo não poderá receber o referido auxílio financeiro no mesmo período;

VII - O benefício do auxílio financeiro somente será concedido mediante estudo social ou parecer social, elaborado por um profissional da Secretaria de Assistência Social do Município, seguindo os parâmetros iguais ao do bolsa família, em questão de renda per capita;

VIII – A secretaria Municipal de Pesca se encarregará de formular requerimento próprio e arquivamento dos documentos dos beneficiários.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta Lei estará sujeito:

I - a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II - a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos, se pescador profissional.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - início de atividade remunerada;

II - início de percepção de outra renda;

III - morte do beneficiário;

IV - comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

Art. 5º. O beneficiário receberá o auxílio financeiro mediante apresentação de conta bancária em seu nome.

Parágrafo Primeiro – O beneficiário não poderá transferir o referido auxílio financeiro para outro membro da família.

Art. 6º. Para fiscalização dos beneficiários ao auxílio financeiro, será instituída uma comissão formada por 01 (um) representante da Secretária Municipal de Pesca, 01 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Galinhos/RN, 02 (dois) representantes dos pescadores e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A comissão será instituída através de Portaria pelo Prefeito Municipal;

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir credito especial para execução orçamentaria da presente Lei.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN 19 de setembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:36F6996B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 279/2019 - GP**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE FREITAS TAVARES, do cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profª. Nazaré de Andrade Duarte, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C157D3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 280/2019 -GP**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, do cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:E1D0652F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 281/2019 - GP**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, para o cargo de Diretor (a), lotado na Escola Municipal Profª. Nazaré de Andrade Duarte, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0632066A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 282/2019-GP**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ANTÔNIO TAVARES DE LIRA FILHO, para o cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:C8447E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 283/2019-GP**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA, sob a portaria nº 283/2019, para cargo de Assistente Social – categoria CC3, do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F7031B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 080/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE SILVA DE OLIVEIRA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº **1318446-1**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização para professores de 1ª a 4ª série**, promovido pela SENEB/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEG-RN através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o Parecer nº 65/75 CEE com duração de **180** horas, no período de 30/08 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:5FF086BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 081 /2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, § 5º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:ADEB32F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 079/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1318446-1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de fevereiro de 2002 a 2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 54D66F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019**

DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814153544-72, Secretária Municipal de Saúde de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação na 230 Reunião Ordinária do COSEMS, no Hotel Monza, município de Natal - RN, no dia 17/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador: DA0E33A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019,**

DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com fins de participação na 230 Reunião Ordinária do COSEMS, no Hotel Monza, município de Natal - RN, no dia 17/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador: 84A6516B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 025/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do seu Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, em através deste, convocar os representantes das Empresas FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15.435.299/0001-84), INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA (07.055.987/0001-90), HLP COMÉRCIO ELETRO FONIA LTDA EPP (16.866.828/0001-67) e JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (22.361.150/0001-63) para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao PE 025/2019.

Ressalto ainda que o prazo para assinatura deste Ata de Registro de Preços é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da efetiva convocação conforme item 18 do edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2019 e as Sanções Administrativas pelo não comparecimento no prazo legal são as do Item 22 do mesmo Edital.

Guamaré(RN), 15 de julho de 2019.

ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES

Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador: 9920B400

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 028/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do seu Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, vem através deste, convocar os representantes das Empresas A. W. NUNES DOS SANTOS - ME (00.713.399/0001-58), W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20) e SEIVA SUSTENTAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (28.572.219/0001-84) para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao PE 028/2019.

Ressalto ainda que o prazo para assinatura deste Ata de Registro de Preços é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da efetiva convocação conforme item 18 do edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2019 e as Sanções Administrativas pelo não comparecimento no prazo legal são as do Item 22 do mesmo Edital.

Guamaré(RN), 15 de julho de 2019.

ÂNGELUS VINÍCIUS DE ARAÚJO MENDES

Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:1881BE94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 1.338/2019**

Dispõe sobre a atualização das nomeações dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Francisco Adriano de Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Guimarães para o biênio 2017 a 2019;

I - Representantes de Diretores:

Titular: Maria das Dores da Fonseca Melo

Suplente: Cleângela Maria Lima de Melo

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mozaniel do Nascimento Santos - Presidente

Suplente: Aryson da Silva Costa

III - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Cacilda Marli Dantas

Suplente: Roberto Gondin da Silva

Titular: Francisco da Silveira Pimentel

Suplente: Marley Cesar Bezerra da Fonseca

IV - Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Benigna de Oliveira

Suplente: Cláudia Silva da Fonseca

Titular: Vandiclecia Roque Pereira da Rocha

Suplente: Ellen Priscilla de Souza

V- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Érica Anny do Nascimento Silva

Suplente: Edileide Tavares da Silva

Titular: Flávia de Andrade Freitas Silva

Suplente: Jacqueline Fonseca de Queiroz

VI - Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ercilia Malaquias da Silva – Vice-Presidente

Suplente: Selma Maria Vale

VII - Representantes dos Servidores técnicos-administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Kelia da Silva Brasão

Suplente: Linderlândia Pereira Silva Souza

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Maria Francisca Ferreira de Araújo

Suplente: Diana Shirley Silva de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/ RN, em 15 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:0390055B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	137253-2	RAMYLLA TACYLLA SANTOS DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

15 de julho de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:B5AA0B1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2019**

Aos **15** dias do mês de **Julho** de **2019**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmado com a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.971.947/0001-54**, estabelecida na Av. Nascimento de Castro, nº 1527, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-450, sendo representada pelo Senhor **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF sob nº 049.858.654-51 e RG nº 1934079 ITEP/RN, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO**

ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento a pedido do fornecedor acostado aos autos, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira, Quarta e Quinta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado. Tendo em vista a paralisação de fornecimento dos produtos e o Termo de Desistência devidamente justificado e ratificado da ARP mencionada.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.971.947/0001-54

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:02920DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019 PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019 - DECISÃO**

Compulsando os autos, verifica-se que restou adjudicado e homologado o presente certame em 11 de junho de 2019, declarando-se vencedores do mesmo as empresas A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA e W R C DE ARAÚJO ME.

No entanto, observa-se que estes referidos atos relacionados à empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.226/0001-83, infringiram a norma disposta na Lei 8.666/93, bem como no respectivo instrumento convocatório, uma vez que na sessão pública realizada no dia 10 de junho de 2019, restou concedido prazo de 05 (cinco) dias para fins de regularização fiscal da referida empresa, com respaldo no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, em face da apresentação de certidão de débitos estaduais vencida.

Desta forma, constata-se que ao tempo da adjudicação e homologação deste certame ainda não havia decorrido o respectivo prazo, nem a referida empresa havia comprovado sua regularidade fiscal, não restando, portanto, devidamente habilitada, o que inviabiliza o regular prosseguimento do certame.

Frise-se que mesmo com a indevida publicação dos respectivos atos, a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, até a presente data, passados mais de 30 (trinta) dias, não se preocupou em comprovar a

referida regularidade fiscal, sequer compareceu a sede desta Administração Pública para apresentar qualquer manifestação, o que acarreta vícios ao prosseguimento processual, no que se refere à referida empresa, eis que diante da omissão da mesma em apresentar sua regularidade fiscal, esta resta inabilitada, sendo, portanto, ilegal a sua adjudicação e consequentemente homologação.

Alicitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação. A anulação é o desfazimento dos efeitos de uma licitação já concluída, de ofício ou por provocação de terceiros, em face de comprovada ilegalidade no procedimento.

A anulação da licitação, por se basear em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desde que a Administração verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital. É essencial que seja claramente demonstrada a ilegalidade.

No presente caso, verifica-se claramente que a adjudicação e homologação da empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, estando esta inabilitada, em face de não ter atendido todos os requisitos de habilitação dispostos no instrumento convocatório, infringe especificamente o art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93, além do item 11.4.4, do respectivo edital.

Assim, por todos os motivos já expostos, sendo uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público dentro da legalidade, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do presente processo, sem antes efetuar a parcial anulação dos atos de adjudicação e homologação referentes à empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, comprovadamente inabilitada em razão da ausência de demonstração de regularidade fiscal, consoante acima minuciosamente disposto.

Ademais, o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

No caso em tela, a continuação do procedimento quanto à empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA tornou-se inconveniente para a Administração, face os vícios apresentados, que o torna ilegal em face da mesma, o que autoriza a se lançar mão da ANULAÇÃO PARCIAL dos atos de adjudicação e homologação apenas quanto a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, amparada nas disposições fáticas e legais acima dispostas.

Diante do exposto, analisados os autos, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitação, resolvo ANULAR PARCIALMENTE os atos de Adjudicação e Homologação do presente certame, por ilegalidade, tornando sem efeitos os referidos atos praticados a partir de então referentes à empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA, em conformidade com os princípios licitatórios e constitucionais.

Na oportunidade, diante de todo o exposto, considerando a real necessidade de conclusão do presente certame, para fins de imediata locação dos veículos tipo “Van ou similar e Minivan ou similar” – descritas nos itens “02” e “03” do presente processo licitatório, para melhor atendimento dos municípios desta cidade, e considerando ainda a regular habilitação da empresa classificada em segundo lugar quanto aos referidos itens, qual seja, a empresa A K DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.157.406/0001-90, a presente Administração Pública, decide convocá-la para, querendo, manifestar interesse em assumi-los, no prazo de 03 (três) dias, conforme Legislação pertinente.

Intime-se a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA acerca do teor da decisão, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1B029963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados, fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, o prazo para entrega do documento Fiscal, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, da empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49, a não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

Itaú-RN, 15 de julho de 2019

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E01AEECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 349

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 349/2019. De 15 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 18 e 19 de julho de 2019, oportunidade em que irá Protocolar Defesa Administrativa junto à DFDA relativamente ao Ofício 353/2019/SAF/MAPA, bem como protocolar defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e ainda receber o material do concurso realizado pelo Município de Itaú junto à FUNCERN para fins de Homologação, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1E3FF43A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019/GP DE 15 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, a servidora MARIA REJANE DE LIMA MACEDO SOUTO, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo, correspondente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:OEE4FF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2019/GP DE 15 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, a servidora ILDA DANTAS, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9D96318E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019/GP DE 15 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, ao servidor GILVAN PINTO RIBEIRO, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:44D66951

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2019/GP DE 15 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, a servidora CLAUDIA REJANE SOARES DA COSTA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4B7C5B76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2019/GP DE 15 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, ao servidor VALDI CANDIDO DE SOUZA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F9A3D65E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2019/GP, DE 15 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. LENILMA AZEVEDO SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5D91129B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2019/GP, DE 15 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, no seu artigo 102, §2º,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Sr. CICERO EDVALDO NOGUEIRA CARVALHO, Médico, Matrícula nº 691, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de agosto de 2019 e término no dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:06600DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131

PORTARIA Nº 131/2019

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, Marina Dias Marinho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDERa cessão da servidora **MARCIA GERLANE VALE BEZERRA**, CPF: 000.760.404-75, Professor, dispondo o mesmo ao Município de Guimarães/RN, com ônus a este Município, recebendo o servidor **JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**, CPF: 852.095.894-04, Professor, proveniente do Município de Guimarães/RN, com ônus ao mesmo.

Art. 2ºA presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação nº 001/2019, com data de início em 06/06/2019 a 06/06/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, em 12 de julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:D37BE8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº
2194/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2194/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **MARIA TERESINHA DE MEDEIROS LOPES Nº 08.31.084/0001-00, Av. Cel Estevam, 1355, Lj 35 a 40 Alecrim Natal - RN, no valor Global R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de fardamento para a Guarda Municipal, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 24 de junho de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A826B6FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2056/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2056/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **EBS EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.178.123/0001-78, RUA MOISÉS GURGEL, 12, SALA 01, JANDUÍ - RN, no valor Global R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço LOCAÇÃO DE SOM FIXO, FESTIVIDADES CO-PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO BENTO, 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 05 de julho de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:DC676264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2196/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2196/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **G M SPORTS GM DOS SANTOS PONTES ME – ME CNPJ nº 16.874.288./0001-63, Cel Vicente Saboia, 52 Sala C, Centro, Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 3.639,25 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 09 de julho de 2019,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D148F8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2151/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2151/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 35.662.667/0001/34 IE 20.124.499-3 IM 30870 Rua 13 de Maio, 324 Centro – Pau dos Ferros RN, no valor Global de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balanças Digitais – Mesa de Vidro, a serem destinadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 08 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:0EB23C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2150/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2150/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ Nº **35.662.667/0001/34 IE 20.124.499-3 IM 30870, Rua 13 de Maio, 324 Centro – Pau dos Ferros RN**, no valor Global de R\$ 900,00 (**novecentos reais**), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de colchonetes para Fisioterapia, destinados a Academia de Saúde do Bairro São Bento, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 08 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:A8673FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 2197/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2197/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **Pedro Evaristo Dias – ME – CNPJ Nº 27.997.819/0001-21, Av. Jeronimo Dix Neuf Rosado, 81 - Sala 04, Bairro Presidente Costa e Silva CEP 59.625-485 Mossoró RN**, no valor Global de R\$ 1.450,00 (**hum mil quatrocentos e cinquenta reais**), Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Serigrafia, na confecção de Adesivos Laterais, destinados ao Veículo Oficial Fiat Fiorino, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B67632F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2019 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2019 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de Julho de 2019, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a Aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 15 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:7579F36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Julho de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Rio grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 15 de Julho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:A621271A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª. **VANUBIA DA SILVA PONTES MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.241.034-32, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **11/07/2019** à **08/10/2019**, devendo se apresentar no trabalho em **09/10/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data com retroação ao dia 11 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 15 de Julho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração

CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:A8161ABD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JESUALDO PEDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 686.101.064-20, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **03/06/2019 à 31/08/2019**, devendo se apresentar no trabalho em **02/09/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data com retroação para o dia 03 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 15 de Julho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração
CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador: BCE56300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ELZUERTE DE MENEZES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para gozar das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ELZUERTE DE MENEZES MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 512.760.384-53, portador do RG. Nº 886.689 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/07/2019** e término aos **31/07/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa para 01 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 15 de Julho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador: 76650480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2019 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, CACS-FUNDEB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, CACS-FUNDEB, BIÊNIO 2019 A 2021 – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros TITULARES E SULENTES do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação para o biênio 2019 a 2021.

PRESIDENTE: Edna Costa de Sousa

VICE-PRESIDENTE: Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Suplente: Ihan Jorge Costa de Oliveira

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Jane Moreira da Silva

Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva

Suplente: Gisélia Pontes de Souza Silva

Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: José Eliziel da Costa

Suplente: Maria Zulena Félix da Costa de Souza

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Janaína Dantas Soares

Suplente: Andriara Higinio Fernandes

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Régia Dantas Cosme

Titular: Andréia Gomes de Medeiros Silva

Suplente: Ana Cristina Ferreira de Lima Silva

Suplente: Socorro de Cássia Gomes Martins

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Francisca Fernanda da Silva Soares

Suplente: Amanda Sibely da Silva Soares

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Franciany Maria da Silva Costa

Suplente: Carolaine da Silva Pontes

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edna Costa de Sousa

Suplente: Josefa Félix da Silva dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Alvarina Pontes de Souza Freitas

Suplente: Carla Patrícia Pontes Fagundes Lopes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2019, início da vigência do conselho CACS – FUNDEB 2019 – 2021.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 15 de Julho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:ED25C3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 848/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de jardinagem e ferragem.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2019 (segunda-feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3CCFCE7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 212/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 212, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 23 a 24 de julho do corrente ano, tendo em vista a participação no I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção

Civil, no auditório da Escola do Governo – Centro Administrativo. Av. Salgado Filho,S/N, Lagoa Nova, Natal, RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:013D116C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 215/2019 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA DE ANÁLISE
CURRICULAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ÁREA DE
ATUAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 215/2019 - GP

Dispõe sobre a relação dos candidatos classificados na etapa de análise curricular da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - área de atuação – Assistência Social do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos classificados na etapa de análise curricular da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - área de atuação – Assistência Social, Edital nº 002/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, em 08 de julho de 2019. A saber:

Candidato	Cargo	Situação	Entrevista
Luzia Liege Barbosa Silva	Psicóloga	Classificada	18/07/2019 – 9:00
Rayssa da Silva Bezerra	Psicóloga	Classificada	18/07/2019 – 9:15
Alexandro Alencar Pereira	Assistente Social	Classificado	18/07/2019 – 9:30
Izabela Nobre de Melo	Assistente Social	Classificada	18/07/2019 – 9:45
Luana Gabriella da Cruz Silva	Assistente Social	Classificada	18/07/2019 – 10:00
Ana Luiza Tavares da Silva	Facilitador de Oficina	Classificada	18/07/2019 – 10:15
Arthur Alves de Melo	Facilitador de Oficina	Classificado	18/07/2019 – 10:30
Fábio Jean Bezerra e Silva Junior	Facilitador de Oficina	Classificado	18/07/2019 – 10:45
Joelma Sâmila Leite da Silva	Facilitador de Oficina	Classificada	18/07/2019 – 11:00
Manoel Thiago Vicente da Silva	Facilitador de Oficina	Classificado	18/07/2019 – 11:15
Maria Dalvaicy Costa	Facilitador de Oficina	Classificada	18/07/2019 – 11:30

Art. 2º - Os candidatos classificados deverão estar presentes no local da entrevista – Sede da Prefeitura Municipal – na data e horário marcado e apresentar documento com foto para entrevista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B6E254F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - APROVA E TORNA PÚBLICO O
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,
QUADRIÊNIO 2020/2024 E INSTITUI A COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jardim de Angicos/RN em sessão extraordinária realizada no dia 04/07/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 397/2013, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante juvenil sejam salva guardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, pelos seguintes membros:

Jose Ilton Felipe
Francisco Leonardo da Silva
Idesio Pedro de Lima
Alexsandro Alencar Pereira

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de

Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Jardim de Angicos/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação políticopartidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, conforme lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019, que alterou o art. 132 do (ECA).

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Jardim de Angicos/RN, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 5 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco do art. 47 da lei municipal nº 397/2013 e no art. 140 da lei nº 8069/90 (ECA);

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Jardim de Angicos/RN;

IV – não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

V- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

VI – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VII – submeter a processo avaliativo por meio de entrevista.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Eleição dos candidatos por meio do voto popular;
- c) Capacitação dos conselheiros tutelares.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Jardim de Angicos/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jardim de Angicos/RN até a data de 30 de agosto de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título) ou documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Documento de Identificação Profissional expedida por entidade de classe, Carteira Reservista e Carteira de Trabalho), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes: (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados. § 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – o candidato com idade mais elevada;
- II – residir no município há mais tempo;

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia, 10 de janeiro de 2020, em local e horário a ser definido posteriormente e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2019

ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D7107ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,
QUADRIÊNIO 2020/2024**

EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jardim de Angicos/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 397/2013 e 471/2019, e na Resolução nº 06/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme resolução nº 006/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 47 da Lei Municipal nº 397/2013 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de mínimo um ano, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, por meio de declaração assinada pelo candidato no ato de sua inscrição, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.8. O candidato submeterá a processo avaliativo por meio de entrevista, em data e horário definidos pelo conselho municipal das crianças e dos adolescentes - CMDCA.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e ficha de cadastro, que será efetuada presencial no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, centro, Jardim de Angicos/RN, pelo período de: 16 de julho a 23 de julho de 2019, (em dias úteis), das 08:00h as 12:00 das 13:00 as 16:00h. de segunda a quinta-feira e das 07:00h as 13:00h. na sexta-feira.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido no local da inscrição;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO III do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 16/07/2019 a 23/07/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 25/07/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 29/07/2019 a 31/07/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 01/08/2019 a 02/08/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 05/08/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 06/08/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 06/08/2019 a 07/08/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 08/08/2019;

5.9. Processo avaliativo por meio de entrevista: 10/08/2019; das 08:00h as 17:00h na sede da Prefeitura Municipal.

5.10. Prazo para recurso: 12/08/2019 a 13/08/2019;

5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 15/08/2019;

5.12. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 16/08/2019;

5.13. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: 19/08/2019;

5.15. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.16. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.17. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.18. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.19. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.21. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.22. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 08/08/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

8.2. O voto será facultativo e secreto.

8.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jardim de Angicos/RN, até a data de **30 de agosto de 2019**.

8.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

8.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

8.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

8.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Comissão Especial Eleitoral de Votos;

8.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

8.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

8.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

10.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada, o candidato com residência no domicílio há mais tempo no município de Jardim de Angicos/RN.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

13. TERCEIRA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

13.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

13.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

13.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

14. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do Consec e na Lei Municipal nº 397/2013.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil

_____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1DB7A4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 526/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EVERTON THOBIAS DOS NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 706.485.744-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Merendeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:183169E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 029.375.234-63, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FA97A405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HUGO FUNAKOSHI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 073.259.314-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FE07495E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA**, CPF nº 084.029.334-83, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Procurador Adjunto, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2D8A1FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 083.748.984-96, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Odontólogo ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:2CFC1985

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO, CPF nº 105.340.984-28, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº

2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FAF31A86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SÉRGIO SILVESTRE BORGES, CPF nº 085.562.904-50, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5E704A63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LÍVIA RIBEIRO GONDIM, CPF nº 107.346.364-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B66C1C1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 018.086.694-01, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:91BFEEA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NILDETE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 094.742.474-12, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B618A87E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LÍVIA RIBEIRO GONDIM, CPF nº 107.346.364-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de MÉDICO ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:010767F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº
004/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I**

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147666-0	SERGIO SILVESTRE BORGES	02

CARGO – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150786-5	SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO	04
150787-0	LIVIA RIBEIRO GONDIM	05
150956-9	HUGO FUNAKOSHY RIBEIRO DE OLIVEIRA	06

CARGO – ODONTÓLOGO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148401-0	TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS	02

CARGO – PROCURADOR ADJUNTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148160-1	KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	02

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148394-4	CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS	02

CARGO – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148076-5	NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	02
146067-0	TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	03

CARGO – MERENDEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146081-7	EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS	04

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);

- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
 g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
 h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
 i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
 k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
 l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
 m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
 n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
 b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
 d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
 h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
 i) Para os cargos de: Motoristas – Cat. D, Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2019
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2019
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
 ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO
 DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2019
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES
 DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**ANEXO VI
 FICHA CADASTRAL – eSocial**

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B6E22AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento nº 001/2019, realizada em 28/06/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME DISCRIMINADO E QUANTIFICADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

CARLOS COSTA DE FARIAS- CPF: 465.851.174-68, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

CLEDITON MEDEIROS DA SILVA- CPF: 054.780.004-50, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

EDVALDO RODRIGUES MILITÃO- CPF: 034.224.074-99, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

ELCID SOUZA SILVA- CPF: 969.275.774-91, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**

GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS- CPF: 077.050.164-86, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

GEOVANI ROBERTO SILVA- CPF: 875.283.554-53, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO- CPF: 125.629.344-07, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JOÃO MARIA DE AZEVEDO- CPF: 792.462.304-34, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JOSÉ AIRTON CLEODON COSTA MEDEIROS- CPF: 703.933.234-55, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA- CPF: 839.002.924-34, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JOSENILSON DANTAS DE SOUZA- CPF: 077.864.584-33, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

MARIA DA GUIA SANTOS- CPF: 053.638.864-48, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

MARIA DE FATIMA MEDEIROS- CPF: 813.994.644-34, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

RISONIDE ALVES FEITOSA DA SILVA- CPF: 038.384.484-30, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

TALISSON DOUGLAS DOS SANTOS- CPF: 017.770.284-26, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

WUDSON ALVES DE OLIVEIRA- CPF: 016.702.964-90, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 01 de julho de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:136CC588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento nº 001/2019 com início 12 de junho de 2019, realizada em 28 de junho de 2019 (Sexta Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados a seguir:

CARLOS COSTA DE FARIAS- CPF: 465.851.174-68, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

CLEDITON MEDEIROS DA SILVA- CPF: 054.780.004-50, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

EDVALDO RODRIGUES MILITÃO- CPF: 034.224.074-99, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

ELCID SOUZA SILVA- CPF: 969.275.774-91, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS- CPF: 077.050.164-86, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

GEOVANI ROBERTO SILVA- CPF: 875.283.554-53, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO- CPF: 125.629.344-07, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

JOÃO MARIA DE AZEVEDO- CPF: 792.462.304-34, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

JOSÉ AIRTON CLEODON COSTA MEDEIROS- CPF: 703.933.234-55, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA- CPF: 839.002.924-34, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

JOSENILSON DANTAS DE SOUZA- CPF: 077.864.584-33, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

MARIA DA GUIA SANTOS- CPF: 053.638.864-48, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

MARIA DE FATIMA MEDEIROS- CPF: 813.994.644-34, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA- CPF: 038.384.484-30, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

TALISSON DOUGLAS DOS SANTOS- CPF: 017.770.284-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

WUDSON ALVES DE OLIVEIRA- CPF: 016.702.964-90, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor máximo de contratação em **R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B7F7750A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 312/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 312/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 9 a 10 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4147A60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 314/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 314/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando portanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, no dia 9 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03B0B36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 315/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 315/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, nos dias 10 a 11 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8C8D70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:11070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11070001/2019

Objeto: Aquisição de produtos automotivos e serviços de manutenção preventiva (Revisão de 30.000 km com substituição de pastilhas de freio dianteiro) destinado ao Veículo "L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT DE PLACA RGN0A26/RN" pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (06.321.326/0001-05), com Valor Total Julgado: R\$ 1.618,87

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/07/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:118F4C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 316/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 316/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B9A0F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 317/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 317/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82896958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO, CPF nº 049.330.084-85, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de responder como GESTOR dos contratos administrativos exclusivamente quanto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E5649DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**CPF: **095.545.234-16**MATRÍCULA: **2886**DESTINO: **CURRAIS NOVOS-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participarem da competição VIII JUVENNS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, em Currais Novos-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de Julho de 2019.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6E6A0C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da

Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CPF: **076.392.464-40**

MATRÍCULA: **2849**

DESTINO: **MOSSORÁ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência do recém-nascido da paciente Maria Aparecida (Pré-Maturo) para a UTI-NEO, na cidade de Mossoró-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **29 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DB4C1917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MÉRCIA AMARAL DE MENEZES**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **565.987.854-72**

MATRÍCULA: **1658-6**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar a transferência do Sr. Sinval para a cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **11 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:19228328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **969.247.724-04**

MATRÍCULA: **1341-5**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência do paciente Inácio Gomes para Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **11 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:78C935F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA, PUBLICADA EM 05 DE JANEIRO DE 2017.
EDIÇÃO 1426.**

Errata, publicada em 05 de janeiro de 2017. Edição 1426.

Onde se lê: **“Portaria nº017, publicada em 04 de janeiro de 2016”**

Leia-se: **“Portaria nº017, publicada em 04 de janeiro de 2017**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:18E9EC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 326, PUBLICADA EM 24 DE
JULHO DE 2017. EDIÇÃO 1563.**

Errata da Portaria nº 326, publicada em 24 de julho de 2017. Edição 1563.

Onde se lê: “Para o cargo de ASSOSSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR”

Leia-se: **Para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2A12F6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;
CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **EMANUELLA SOARES GALVÃO**, CPF nº 072.920.784-60, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **GESTOR** dos contratos administrativos exclusivamente quanto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Ao(A) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0E922172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 189, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 189, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de eleição da nova diretoria executiva do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI, triênio 2019/2022.

Considerando o Ofício nº 85/2019, emitido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GERALDO GUTEMBERG PEREIRA** para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – RN no triênio 2019/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do **dia 22 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:814335F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de eleição da nova diretoria executiva do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI, triênio 2019/2022.

Considerando o Ofício nº 85/2019, emitido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO** para exercer o cargo de Diretora Administrativa e de Finanças do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – RN no triênio 2019/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do **dia 22 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6B3CAA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 28060001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de julho de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de exame de imagem endoscopia digestiva.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2019.

GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:25329480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DE RECURSO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado quanto ao julgamento do recurso apresentado de **PROPOSTA** do Processo Licitatório nº 0000000110/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após ter sido analisado pelo setor de engenharia o recurso junto a proposta da empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08, conforme Parecer Técnico juntado aos autos do processo, esta Comissão de Licitação resolve declarar VENCEDORA a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90 com valor total da proposta de **R\$ 248.249,02 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**. A CPL comunica, ainda, que o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA quanto ao julgamento da análise do recurso encontra-se disponíveis a quem interessar.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN
Portaria 085/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A10036FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000130/2019 na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR

PREÇO POR ITEM”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 26 de AGOSTO de 2019, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 15 de JULHO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:78FA47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019

Jundiá/RN, em 03 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR/CC4**”, da Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, **ALDO VIDAL BARROS**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1B136714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019

Jundiá/RN, em 03 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeado, **ALDO VIDAL BARROS**, para ocupar o cargo comissionado de Secretaria Adjunto Municipal da Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1CD0B98B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº134/2019-GP**

Dispõe sobre a Nomeação de Agente de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Função de Agente de Vigilância Sanitária, o Senhor **LUCIANO GONZAGA DA COSTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 078.127.397-83.

Art. 2º- O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:4C02D87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 162.420,800 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 18 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8377183C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000001/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04** no valor global de R\$ 162.420,800 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3AC2652F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

MT LOCAÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME - CNPJ: 30.847.880/0001-05, vencedora dos ITENS 02 e 04 com valor total estimado de **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**;

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 03 e 05 com valor total estimado de **R\$ 81.420,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais)**;

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 116.820,00 (Cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D256995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº. 022/07, alterada pela Lei nº 121/2017, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, vinculada à Controladoria Geral do Município, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício de 2008 – 02,03,04,05 e 06 bimestre.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I-Cláudio Pereira de Carvalho, secretário municipal de finanças, matrícula nº 292-2;
II- João Maria Damascena, assistente de serviços diversos, matrícula nº 003-1;
III-Renata Lessa de Araújo, procuradora adjunta, matrícula nº 1187-1.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:61CCD4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO: 1.906/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ Nº 08.182.313/0001-10 - UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 06.538.203/0001-12.

OBJETO: INDENIZAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DOS SEGUINTE ÓBITOS:

- 1) JOSÉ AILTON PEREIRA;
- 2) JOSÉ GABRIEL PEREIRA DA SILVA, NATIMORTO;
- 3) MANOEL SEVERINO CARVALHO, NATIMORTO;
- 4) VITÓRIA SOPHIA DA SILVA NUNES;
- 5) MARIA DAS GRAÇAS S. COSTA DE MEDEIROS;

- 6) CARLOS MAGNO APOLINÁRIO;
- 7) BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES, NATIMORTO;
- 8) MARIA JULIA VIEIRA NICOLAU, NATIMORTO;
- 9) ANTÔNIO NUNES DE MENESES, NATIMORTO;
- 10) MARIA DAMIANA DO NASCIMENTO, NATIMORTO.

VALOR TOTAL: **R\$ 28.985,60** (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4B7D0309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO
002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ (29.288.569/0001-86).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **AÇÃO:** 1.015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 12150000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.280,48(CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E1B4B39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.659/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE

RECURSOS MEDIANTE CARTA CONSULTA E EDITAIS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 22.089.798/0001-22).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de julho de 2019, na edição sob nº 2059 e código identificador D406005F:

ERRATA:

1. **Onde se Lê: "LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2019";**
2. **Leia-se: "LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2019."**

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:ED197D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 638/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo 638/2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro lado a pessoa de **JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS** inscrito(a) no CPF sob o nº **916.105.084-91**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, a contar do dia 01/01/2019 a 30/11/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 15 de Julho de 2019.

Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

JOSE MARIO DE MEDEIROS.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:DEA1B246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 345/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo 345/2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e do outro lado a pessoa de **JOSÉ JAILTON MENDES** inscrito(a) no CPF sob o nº **655.109.334-5**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 30/11/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**, imóvel localizado no Centro da cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019.

Valor Total: R\$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA; 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 15 de Julho de 2019.

Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

JOSE JAILTON MENDES.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A0B76EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 207/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo 207/2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a pessoa de **MARCOS ANTÔNIO SILVA** inscrito(a) no CPF sob o nº **103.608.634-85**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, a contar do dia 10/01/2019 a 31/12/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO MANOEL DOMINGOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, imóvel localizado no Distrito Manoel Domingos - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentaria: Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019.

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA; 010640000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 15 de Julho de 2019.

Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Pela Contratante:

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F794E081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS) – DESTINADO AS EQUIPES DA: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS) – DESTINADO AS EQUIPES DA: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 29/07/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4E439B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286/2019 - GP

Portaria nº 0286/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2019, das 08h às 16:30h no Auditório Vereador Clênio José dos Santos na Rua Castor Vieira Régis 50- Centro Administrativo- COHABINAL-Parnamirim/RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5622013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0287/2019 - GP

Portaria nº 0287/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **SEVERINA LOPES SOBRINHA**, matrícula nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenadora, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2019, das 08h às 16:30h no Auditório Vereador Clênio José dos Santos na Rua Castor Vieira Régis 50- Centro Administrativo- COHABINAL-Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BA59A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2019 - GP

Portaria nº 0288/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, matrícula nº 295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Diretora, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2019, das 08h às 16:30h no Auditório Vereador Clênio José dos Santos na Rua Castor Vieira Régis 50- Centro Administrativo- COHABINAL-Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CEE5527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0289/2019 - GP

Portaria nº 0289/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, para transportar os participantes do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2019, das 08h às 16:30h no Auditório Vereador Clênio José dos Santos na Rua Castor Vieira Régis 50- Centro Administrativo-COHABINAL- Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BEA31952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0290/2019 - GP

Portaria nº 0290/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Parnamirim/RN (Grande Natal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Interina de Educação, através da **Portaria nº 272/2019**, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2019, das 08h às 16:30h no Auditório Vereador Clênio José dos Santos na Rua Castor Vieira Régis 50- Centro Administrativo- COHABINAL- Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D29D9F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0294 - GP

Portaria nº 0294 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Altera a Portaria 0290/2018, onde nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município de Lagoa Nova, para o mandato de 03 (três) anos, 2018/2021.

Art. 2º - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

- Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Laysa Sabrina Sousa Gomes- Titular
 Geise Bárbara Nunes de Araújo- Suplente

b) Gabinete do Prefeito:

Mayara Rafaela C. de Macedo- Titular
 Laís Simões- Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Laise F. Cabral de Aújo-Titular
 João Félix da Silva - Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças:

José Eudes de M. Galvão- Titular
 Jakeline Andressa da Silva- Suplente

Sociedade Civil:

a) Representantes da Igreja Católica:

Maria das Vitórias Santos – Titular
 Maria de Lourdes da Silva- Suplente

b) Associação de Atletismo de Lagoa Nova- ALAT:

Elizete Florêncio C. Silva- Titular
 Patrícia M. P. Nascimento- Suplente

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Nova-RN:

Eliane da Silva Pereira- Titular
 Josefa Maria da Silva- Suplente

d) Agentes de Proteção:

Francisco Canindé Leandro- Titular
 José Lisboa Anaclecio- Suplente

Foram eleitos os seguintes cargos:

Francisco Canindé Leandro
Presidente do CMDCA

Mayara Rafaela C. de Medeiros
Vice-Presidente

Aline Manuele G. da Silva Nunes
Secretária

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A03B15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2019 - GP

Portaria nº 0291/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **ELDA MEDEIROS RINALDE**, Matrícula nº **3361**, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Caicó/RN, para participar de Capacitação do PlanificaSUS, projeto realizado pelo Conass e executado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein com o objetivo de fortalecer a Atenção à Saúde no SUS, nos dias 15 a 18 de julho de 2019, no Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, Rua Joaquim Gregório, S/N, Penedo, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ECC304E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2019 - GP

Portaria nº 0292/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Santa Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **LUCLECIA LISIANNE SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº **3269**, Cargo de Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Em viagem a Santa Cruz/RN, para

participação do Curso de capacitação para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, nos dias 15 a 19 de julho de 2019 na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE05312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2019 - GP

Portaria nº 0293/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Santa Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **ADRIANA PAULINO ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº **3322**, Cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Em viagem a Santa Cruz/RN, para participação do Curso de capacitação para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, nos dias 15 a 19 de julho de 2019 na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5C6F70DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2019.
Lajes Pintadas/RN, 15 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, no dia 15 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:32A2BA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18060002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18060002/2019

NOME DO CREDOR: HERNANE DA SILVA SANTOS

CPF: 094.923.754-00

OBJETO: SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E COLETA DE DADOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

Lucrécia/RN 15 DE JULHO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:10A46307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019089**

CONTRATO No.....: 2019089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No18060002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:HERNANE DA SILVA SANTOS

CPF: 094.923.754-00

OBJETO.....:SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E COLETA DE DADOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 295 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa

FÍSICA no valor de R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE JULHO ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....15 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B4501BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação dos serviços de arquitetura para auxiliar na elaboração dos projetos de obras a serem realizadas na zona urbana e rural do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CPF: 050.904.264-30** com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4D71A097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
001/2019**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação dos serviços de arquitetura para auxiliar na elaboração dos projetos de obras a serem realizadas na zona urbana e rural do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CPF: 050.904.264-30** com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F89B8BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CPF: 050.904.264-30** – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 001/2019, tipo menor preço POR ITEM com a finalidade de contratação dos serviços de arquitetura para auxiliar na elaboração dos projetos de obras a serem realizadas na zona urbana e rural do Município de Lucrécia, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 12 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:48FB1C08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019087**

CONTRATO Nº 2019087

ORIGEM: Outros Nº 001/2019 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: JOÃO MARÇAL NETO
CNPJ (MF) Nº 125.476.638-30

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2019

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 53.906,00 (cinquenta e três mil e novecentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

176 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 53.906,00(cinquenta e três mil e novecentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOÃO MARÇAL NETO – CPF: 125.476.638-30

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:84754F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019088

CONTRATO Nº 2019088

ORIGEM: Outros Nº 001/2019 - CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CNPJ (MF) Nº 051.500.444-82

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2019

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 157 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

169 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

176 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 16.875,00(dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA – CPF: 051.500.444-82

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DDDFF3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de julho de 2019, para participar de um curso sobre Direção Defensiva e legislação de trânsito realizado no SAMU e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0886B89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de julho de 2019, para participar de curso sobre Direção Defensiva e legislação de trânsito realizado no SAMU e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:006B1339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de julho de 2019, para participar de curso sobre Direção Defensiva e legislação de trânsito realizado no SAMU e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:C01D76B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de julho de 2019, para participar de curso sobre Direção Defensiva e legislação de trânsito realizado no SAMU e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:26EC9C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 15 de julho de 2019, para participar de curso sobre Direção Defensiva e legislação de trânsito realizado no SAMU e oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:19C16B54

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2019, DE 9 DE MAIO DE 2019***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 197/2019

Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.196,27 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.196,27 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS		
Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 151000	RS 16.234,27
Total da Ação:		RS16.234,27
Total da Unidade Orçamentária:		RS16.234,27
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.19 - Manutenção Salário Educação		
141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	RS 5.462,00
Total da Ação:		RS 5.462,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.462,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 500,00
Total da Ação:		RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 500,00
Valor total Suplementado:		RS 22.196,27
Redução		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.19 - Manutenção Salário Educação		
139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000	RS 5.462,00
Total da Ação:		RS 5.462,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.462,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
1.116 - Construção de Campo de Futebol		
214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 151000	RS 16.234,27

Total da Ação:	RS16.234,27
Total da Unidade Orçamentária:	RS16.234,27
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE	
2.67 - Conselho Municipal de Saúde	
341 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100 RS 500,00
Total da Ação:	RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00
Valor total Reduzido:	RS 22.196,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:78F988BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 32-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 32-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.07.11-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço nas laterais de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Marcelino Vieira/RN, nos quantitativos e especificações contidas no projeto básico. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de AL SOLUCOES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 30.916,35 (trinta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:84E6FE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.15-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.07.15-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço nas laterais de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Marcelino Vieira/RN, nos quantitativos e especificações contidas no projeto básico. Valor global do contrato é R\$ 30.916,35 (trinta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de AL SOLUCOES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9FBE4C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2019

PORTARIA Nº 11/2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria da Conceição Pontes, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Diretora do Núcleo Rural-III, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 15/07 a 13/08 de 2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 15 de julho de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 0032017

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A1A07EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019

PORTARIA Nº 112/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Josefa Iranilda da Costa**, matrícula nº 99809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 03/05/2002 a 03/05/20007, a servidora gozará a licença no período de 15/07/2019 a 15/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D28D2741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019

PORTARIA Nº 113/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora, **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a fim de participar da Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingências para as Coordenadorias Municipal da Região do Alto Oeste, Médio e Alto Oeste Potiguar que acontecerá no dia 16/07/2019 na Cidade de Portalegre-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:684574A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor **Gentil Tibúrcio da Silva**, empreenda viagem a fim de participar da Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingências para as Coordenadorias Municipal da Região do Alto Oeste, Médio e Alto Oeste Potiguar que acontecerá no dia 16/07/2019 na Cidade de Portalegre-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5079C8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Railda Conrado Fontes Jácome**, empreenda viagem a fim de participar da Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingências para as Coordenadorias Municipal da Região do Alto Oeste, Médio e Alto Oeste Potiguar que acontecerá no dia 16/07/2019 na Cidade de Portalegre-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E7EA224E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor **José Erisberto Rodrigues Farias**, empreenda viagem a fim de participar da Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingências para as Coordenadorias Municipal da Região do Alto Oeste, Médio e Alto Oeste Potiguar que acontecerá no dia 16/07/2019 na Cidade de Portalegre-RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 15/07/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:098CEB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº20190610001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 120 Kimonos para a Escola de Judô de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MARCOS AURELIO PATRIOTA DE AGUIAR JUNIOR

CNPJ: 20.464.874/0001-07

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Maxaranguape/RN, 15 de julho 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6136A2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, O EXMO. SR. LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**RESOLVE:****Art.1º. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:**

MATR.	NOME	CARGO
5798	FRANCINI STELLI GOLDONI	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
5791	JOÃO BATISTA DE ANDRADE	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta portaria retroage a data de 30 de abril de 2019, revogando-se as disposições anteriores.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:4C263FB8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20190614001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 11 pneus, 2 protetores de pneu e 2 câmaras de ar para as Secretarias de Educação e Agricultura.**CONTRATADO: PNEUS SHOP LTDA.****CNPJ: 09.524.685/0001-40****VALOR: R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Maxaranguape/RN, 15 de julho 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F1BA3F79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, foi reconhecido pela Administração, e no mérito **DEFERIR PROVIMENTO**.Diante do exposto fica habilitadas as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40, **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.202.696/0001-40** e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54. Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 23 de julho de 2019, às 14:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 16 de julho de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84ED2CB1**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.635.344/0001-60**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 488.546,64 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis mil e sessenta e quatro centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.**Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2019.****A COMISSÃO****Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28AC09FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de registro de preços objetivando eventual Contratação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Saúde junto ao Município de Monte Alegre/RN, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de saúde Monte Alegre/RN.A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de Julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:766BF05E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2019

OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 24.797.019/0001-79, por entender que a mesma atendeu plenamente aos requisitos

Edifícios e pela INABILITAÇÃO da empresa **VITAE CLINICA BUCOMAXILOFACIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 11.639.799/0001-87 por não atender satisfatoriamente aos itens do edital: 7.8.1.4.1 (apresentou um Atestado de capacidade técnica com profissional atuante DR. Jean Pedro Damião da Silva, mas não comprova vínculo com a empresa nem declaração ou contrato que ele prestará serviço. Com relação ao nome do título do atestado, consideramos irrisório apenas um erro de digitação); 7.8.1.4.2 (apresentou uma Cópia Autenticada do CRM do DR. Jean Pedro Damião da Silva, mas não comprova vínculo com a empresa nem declaração ou contrato que ele prestará serviço); 7.8.1.5.2 (apresentou balanço sem está devidamente registrado na Junta Comercial faltando ainda termo de abertura e encerramento), caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 25/07/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes da proposta financeira da empresa habilitada. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1DF1AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JAILSON BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF: 037.435.874-59, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de Julho à 12 de Outubro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A6981CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DECLASSIFICAR**, MAÍZA ISABELA RODRIGUES ALVES, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 19º, por não atender o Inciso I, Art. 6º da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MARLISE DA SILVA DANTAS, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 20º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Julho de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:287D02F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA RECURSOS DA PROVA DE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua José Leal, 222, Centro – Paraú – RN CNPJ – 15.394.252/0001-10
E-mail.: assistenciasocial@parau.rn.gov.br CEP: 59.660-000
www.parau.rn.gov.br

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na Forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Paraú – RN, publica a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos.

I – Aplicada a prova de conhecimentos específicos, prevista no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú – RN, segue a lista dos aprovados:

ORD	INSC	NOME	PTS	%	SITUAÇÃO
1º	011	Antonia Rosineide Peixoto de Medeiros	16	80	Aprovado
2º	044	Antonia Tatiana Costa Peixoto Castro	15	75	Aprovado
3º	002	Ana Catarina da Silva Oliveira	14	70	Aprovado
3º	006	Silvania Beatriz Brito de Araújo	14	70	Aprovado
3º	034	Gustavo Luiz de Araújo	14	70	Aprovado
4º	003	Samille Larine de Figueiredo Martins Oliveira	13	65	Aprovado
4º	012	Vencerlina Celina de Aquino Neta	13	65	Aprovado
4º	020	Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva	13	65	Aprovado
4º	031	Paula Patrícia Ribeiro de Aquino Afonso	13	65	Aprovado
4º	032	Robegna Raiane Moraes Nunes	13	65	Aprovado
5º	015	Ana Cristina Henrique da Silva	12	60	Aprovado
5º	036	Adriana de Souza Santiago Pereira	12	60	Aprovado
5º	047	Eriivan Brito Fonseca	12	60	Aprovado
5º	055	Maria Elizoneide da Silva	12	60	Aprovado

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de alguma(s) questão(ões) que possa(m) ser anulada(s) ou invalidada(s) sua(s) resposta(s) correta(s), poderá pedir recurso da(s) questão(ões) junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 11 a 15 de julho de 2019, devidamente instruída com os argumentos necessários.

III – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocoladas na sede da Assistência Social, situada na Rua José Leal, 222, no horário de 8h às 11:30 h

Paraú – RN, 09 de julho de 2019.

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS
Presidente do COMDICA

TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:ADB3A49A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 302/2019

LEI MUNICIPAL Nº 302/2019 DE 27 DE ABRIL DE 2019

Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituída, na Cidade do Paraú/RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O Símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um "laço na cor verde".

Art. 2º Durante o mês de campanha, objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria de nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB (Ministério do Trabalho), aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos da Cidade do Paraú.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A2D98D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2019-ADM

PORTARIA Nº 059/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora do Sistema Educacional, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Parnamirim/RN no dia 16 de julho de 2019, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do RN, que realizar-se -á no Auditório Vereador Clênio José dos santos Régis, 50, centro administrativo- COHABINAL, Parnamirim/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 12 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:92FD719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2019-ADM

PORTARIA Nº 060/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ANTONIO WILSON PEIXOTO DA SILVA**, Professor, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Parnamirim/RN no dia 16 de

julho de 2019, para participar do IV Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do RN, que realizar-se-á no Auditório Vereador Clênio José dos Santos Régis, 50, centro administrativo-COHABINAL, Parnamirim/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 12 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:BC36B616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 28/2019**

PROCESSO 3444/2019
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 28/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparelhas@hotmail.com, Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203.

VANILMA KARINY

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:81410272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1002571/2018
PREGÃO PRESENCIAL 25/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 25/2019 realizada em 10 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$296.559,32, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 14, 15, 23, 24, 32, 33, 42, 50, 57, 61, 78, 86, 95, 107, 108, 109, 110, 111 ; totalizando o valor de R\$ 61.921,05 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO- CNPJ: 11.146.474/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 114, 115, 118, 119 ; totalizando o valor

de R\$ 234.638,27 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

PARELHAS/RN, em 15 de Julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:2143A0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1002571/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2019 realizada em 10 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$296.559,32, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 14, 15, 23, 24, 32, 33, 42, 50, 57, 61, 78, 86, 95, 107, 108, 109, 110, 111 ; totalizando o valor de R\$ 61.921,05 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO- CNPJ: 11.146.474/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 114, 115, 118, 119 ; totalizando o valor de R\$ 234.638,27 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:97C26247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FRACASSADO
PROCESSO 1442/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, considerando a Ata de realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 20/2019 emitida pela Pregoeira Municipal a qual evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO da única proposta credenciada apresentada no certame em epígrafe;

DECIDE

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, HOMOLOGO FRACASSADO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais o certame licitatório objeto do Pregão Presencial 20/2019, nos termos da Lei que rege espécie.

Publique-se e cumpra-se.

PARELHAS/RN, 15 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:0647EA21

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 336/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:49659629

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 337/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:395424CD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 338/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EC36E3E4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 339/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar profissionais do Sesc Saúde Mulher em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:955A02E7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 340/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO			
MATRÍCULA: 120.589-7			
DI: 078.277.644-28			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A99DD2A9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 341/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120598-6			
DI: 075.782.784-52			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:552A66D3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 342/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATHALIA KELLY DANTAS DE FRANÇA			
MATRÍCULA: 12054-20			
DI: 068.879.254-51			
CARGO: ENFERMEIRA			

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:FA24171E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 343/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THEONIA RAQUEL DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121.035-1			
DI: 072.549.984-25			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EAF5374A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 344/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAÚJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.261-19			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 80,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6B5285A0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 345/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
DI: 2184340/ SSP-RN			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2019 a 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:344197FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 473/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891 SSP/RN.			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME-RN.			
DESTINO: Parnamirim/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A8251642

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 474/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Maria de Lourdes Souza			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826 SSP/RN.			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME-RN.			
DESTINO: Parnamirim/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:11A614A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 475/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Ivanilton de Andrade França			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338 SSP/RN.			
CARGO: Técnico em Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME-RN.			
DESTINO: Parnamirim/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5507AFBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-28/06/2019**

Passagem/RN, 28 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 e meia (uma e meia) diárias, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para o servidor **João Maria Costa** (Professor da Prefeitura de Passagem) inscrito no CPF: **791.180.627-68** e Matrícula: **0052/11**, para se deslocar à RECIFE/PE, para participar do **XLIII TROFÉU NORDESTE CAIXA DE ATLETISMO**, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FC7D0F2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP ARP Nº 0038/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 29.143.973/0001-61, situada à SITIO POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9667-0265, que tem por representante legal o Sr(a). **ADRIANO CARVALHO ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) produto(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os produto(s) não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os produto(s) perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produto(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta ARP.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e) O objeto esteja adequado para utilização.

- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na(o) execução/fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.

- Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

d) não manter as condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 10 de Julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7C5DEE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2019**

PORTARIA Nº193 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA JOSÉ DA SILVA Matrícula: 1274, Conselheira Tutelar, ELETIVO – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A9A12269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2019**

PORTARIA Nº 194 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, FRANCISCA LUCIENE DE MORAIS, Matrícula: 369 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Julho 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:10FDE730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2019**

PORTARIA Nº 195 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias o servidor Municipal, FRANCISCO XAVIER DE MENEZES, Matrícula: 062 Assistente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Março 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:BCD4E66F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2019**

PORTARIA Nº 196 /2019GP Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias o servidor Municipal MARIA ROSINETE TEXEIRA ALVES, Matrícula: 592 Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 Março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 15 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B89A21CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2019**

GP- PORTARIA Nº191/2019

PEDRO AVELINO 11 DE JULHO DE 2019

Nomear Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Pedro Avelino, para compor o Conselho Municipal de Educação para o período 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta a Lei Nº 559/2003 de 07 de março de 2003. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação:

- I. Francisca Telma S. da C. Rodrigues – Titular
 - II- Francicleide Ferreira Gomes – Suplente
 - III- Maria Gorett Silva Câmara – Titular
 - IV- Francisca Darilene Honorato de Oliveira – Suplente
- Representantes da SEMEC**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registra-se

Pedro Avelino/RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6D85E74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2019**

GP- PORTARIA Nº192/2019

PEDRO AVELINO 11 DE JULHO DE 2019

Nomear Membros do Conselho Municipal de Educação do Pedro Avelino, para o período de 2019/2020.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta a Lei Nº 559/2003 de 07 de março de 2003. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura do Município, que fica assim constituído:

I. Francisca Telma S. da C. Rodrigues – Titular
Francicleide Ferreira Gomes – Suplente
Maria Gorett Silva Câmara – Titular
Francisca Darilene Honorato de Oliveira – Suplente

Representantes da SEMEC

II. Caize Cristina Maia de Andrade- Titular
Jaíra Rose Câmara da Fonseca- Suplente

Representantes dos Professores Estaduais

III. Francisco Canindé Bezerra- Titular
Maria Ivanilda da Silva – Suplente

Representantes dos Professores Municipais

IV. Raimunda Nunes Costa Brito - Titular
Maria Juciara Ferreira – Suplente

Representantes dos Diretores Municipais

V. Simone Barbosa da Silva - Titular
Iara Poliana Mendes – Suplente

Representantes dos Pais

VI. Mário Sergio da Silva
Marcone Aurélio Varela

Representantes Associados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se

Pedro Avelino/RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:FA13A691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADA: DIEGO A DA SILVA.

OBJETO: acréscimo de mais um ponto de internet de 10mpbs (item 17 – cód. 0009767) ao contrato nº. 039/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º., inciso I da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

DIEGO ALVES DA SILVA

Representante Legal da Diego A da Silva

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:B84967D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado Público, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado Público do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º. O Mercado Público, instalado na Rua Elizabete de Castro, tem por finalidade o incremento da produção e da economia local, por meio da comercialização direta dos produtos e subprodutos agropecuários produzidos no município, bem como por meio de oferta de serviços de alimentação que se utilize das tradições culinárias da região.

Parágrafo Único: Além da finalidade exposta, o Mercado Público visa também absorver atuais ordenações irregulares que já atuam na comercialização da produção agrícola, artesanato e alimentação, de forma a implantar um espaço único que ofereça padrões higiênico-sanitários e condições de bem-estar para quem vende e apara quem compra.

Art. 3º. A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto.

Parágrafo Único: Após a distribuição dos espaços comerciais do mercado público, os permissionários terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias decorridos da assinatura do primeiro contrato, para criarem a ASCOMERP – ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO PÚBLICO, que administrará o uso e serviços do Mercado Público em consonância com os atos de regulação do Poder Público municipal, porém com autonomia gerencial necessária.

Art. 4º. Fica instituída a permissão de uso como forma de utilização por particulares, dos espaços comerciais existentes no Mercado Público, no total de 25 (vinte e cinco) boxes comerciais, que deverão ser utilizados para fomentar a produção local, preferencialmente dos produtos da agricultura familiar, dos produtos agrícolas de origem vegetal e animal, de alimentos e do artesanato.

§ 1º. Não poderão ser permissionários de uso de box do Mercado Público parentes de 1º e 2º grau de outros permissionários.

§ 2º. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso da mesma pessoa.

§ 3º. Os 25 (vinte e cinco) boxes comerciais serão distribuídos e destinados a grupos específicos conforme segue:

05 (cinco) destinados a comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da lei nº 11.326/2006;

02 (dois) destinado ao público da agricultura familiar;

07 (sete) destinados para venda de alimentos preparados (lancheonete/restaurante);

03 (três) boxes para a comercialização do artesanato local;

08 (oito) boxes destinados para a comercialização de carnes, frangos e peixes;

§ 4º. Será mantido o direito de uso aos antigos ocupantes dos boxes anterior a reforma, com sua respectiva manutenção até aproxima renovação concessionária;

I – O cadastramento dos antigos cessionários se dará mediante a apresentação de documentação comprobatória e/ou a partir de testemunhas do fato passado;

II – Será dado 45 dias para que para que os antigos cessionários realizem a adequação documental e de oferta de produtos e serviços.

§ 5º. Os demais boxes comerciais que forem construídos no mercado público e que estão vagos, seguirão o processo de seleção previsto nesta Lei.

§ 6º. O prazo de permissão de uso para a exploração de exploração dos boxes comerciais do Mercado Público será pelo prazo de 07 (sete) anos, prorrogável por igual período, a critério e conveniência da administração pública.

SEÇÃO I

Do Processo De Seleção

Art. 5º. Para a divulgação, cadastro e seleção das pessoas físicas e jurídicas interessadas em ocupar os espaços acima descritos, o poder público municipal se utilizará de edital de chamamento público, o qual estabelecerá os requisitos e os procedimentos de participação e formalização.

Art. 6º O poder público dará ampla divulgação ao Edital, devendo ser afixado nos locais públicos de grande circulação, tais como sede da prefeitura, da câmara de vereadores, de sindicatos, da EMATER, de secretarias municipais e outros, sem prejuízo da publicação prevista em Lei. Os sites oficiais deverão manter o edital disponível para leitura e download, durante todo o prazo de abertura.

Art. 7º. A seleção dos interessados na concessão de permissão de uso dos espaços comerciais do mercado público considerará os seguintes critérios de priorização:

§ 1º. Dos boxes ocupados por pessoa jurídica em ocupação irregulares nas praças e logradouros públicos conforme já definido:

Maior tempo de ocupação;

Depender exclusivamente da renda do estabelecimento;

Ser o responsável pelo estabelecimento;

Ter domicílio e residência no município.

§ 2º. Dos boxes ocupados por pessoas jurídicas da Agricultura Familiar nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual;

Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos por meio de ateste de técnico da EMATER ou da Secretaria de Agricultura;

Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, no próprio município;

Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do box, se o permissionário for produtor (por meio de ateste de técnico da EMATER ou da Secretaria de Agricultura);

Ser detentor de declaração do Pronaf, no caso de agricultor;

Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;

No caso das pessoas jurídicas que concorrerem aos espaços destinados as lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.

§ 3º. Do box destinado a pessoa jurídica, interessados em utilizar o box para comercialização do artesanato local:

Residir no município;

Se não for artesão, apresentar documento que comprove sua condição através de certificados de cursos e/ou inscrição de microempreendedor individual MEI;

Produzir no município com regularidade, no caso de o permissionário ser artesão;

Comprovar através de declaração a maior diversidade de produtos que serão comercializados;

Ser a produção confeccionada no município, se o permissionário for artesão;

Revender produtos fabricados, preferencialmente, no próprio município e na região.

Art. 8º. Durante o período previsto no edital de chamamento público espaço comercial objeto da permissão será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

SEÇÃO II

Da Instalação Do Espaço Comercial

Art. 9º. Após o encerramento do credenciamento e assinatura do Termo de Permissão de uso, será concedido ao permissionário, o prazo máximo de 30 dias para sua instalação e início das atividades. Durante o período de 90 (noventa) dias, o permissionário ficará isento do pagamento da taxa de utilização.

§ 1º. O prazo para instalação e início das atividades a que se refere o *caput* deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subsequente após ato da assinatura do termo de permissão do uso.

§ 2º. O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após assinatura de contrato.

§ 3º. O início das atividades comerciais do permissionário deverá ser comunicado e autorizado, através de Decreto do Poder Executivo, devendo ser efetuado o primeiro pagamento da taxa de utilização do preço público 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto.

Art. 10. Após 60 (sessenta) dias da ocupação por parte do permissionário antes de autorizado o início das atividades comerciais, o espaço comercial cedido ao permissionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas através do edital de credenciamento.

Art. 11. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Edital de chamamento público determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

§ 1º. A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 8º desta Lei.

§ 2º. As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. O decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, independente da causa, desde que não ocasionadas pela Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao dobro da taxa de utilização do espaço comercial.

Parágrafo único. Se o atraso decorrer por motivos excepcionais caracterizados como caso fortuito ou força maior o permissionário poderá formalizar requerimento junto a Administração para solicitar a prorrogação do prazo que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Caso o permissionário não dê início as atividades comerciais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de uso, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

SEÇÃO III

Da Taxa De Utilização

Art. 14. O preço público como taxa de utilização a ser cobrada pela utilização dos espaços do Mercado Público será estipulado por decreto e corresponderá aos custos de manutenção o bem público utilizado pelo permissionário.

§ 1º. Os custos referentes ao consumo de luz serão contabilizados na taxa de utilização, devendo cada permissionário arcar individualmente com a conta de energia de seu estabelecimento.

§ 2º. O consumo de água do mercado público será contabilizado na taxa de utilização e o rateio será realizado de forma proporcional e de acordo com o que definir o decreto regulamentador.

§ 3º. As demais despesas que comporão o custo da taxa de utilização serão discriminadas no decreto regulamentador, conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela Administração.

SEÇÃO IV

Da Transferência Da Permissão De Uso

Art. 18. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que:

I –comuniquem o óbito a Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;

II –atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para obtenção de uso;

III – façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão.

§ 1º. Consideram-se herdeiros do permissionário, para fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos da forma descrita no § 3º do artigo 226 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.

SEÇÃO V

Da extinção da Permissão

Art. 19. A permissão extinguir-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

I –quando constatada a participação de sócio do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em qualquer Município;

II –sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) taxas consecutivas;

III – sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu, ou alugou o espaço concedido;

IV –precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei;

Art. 20. Na hipótese de o permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou correndo a vacância, por quaisquer motivos, com exceção do disposto no artigo 18 desta Lei, a Administração Municipal convocará o próximo candidato do credenciado se o edital de chamada pública ainda estiver válido ou determinará a realização de nova licitação para a concessão de permissão de uso.

Art. 21. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 22. A extinção de permissão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo licitatório, salvo se houver cadastro de reserva com edital válido, visando reocupar o espaço dentro do Mercado Público.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO

Seção I

Da Administração

Art. 23. Cada permissionário terá direito a apenas 1 (um) espaço comercial.

Art. 24. As despesas comuns de manutenção, limpeza, água, dentre outras, serão rateadas entre os permissionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, mediante taxa de utilização, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

Parágrafo único. As despesas descritas no *caput* deste artigo poderão ser pagas diretamente ao poder público nas condições previstas nesta Lei que o regulamenta.

Art. 25. O horário e demais condições de funcionamento do Mercado Público serão definidos por decreto Executivo Municipal.

Seção II

Das Obrigações Dos Permissionários

Art. 26. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

I –proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação aqueles reservados aos programas especiais do Município.

II –quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

III – pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

IV –solicitar autorização da Secretaria competente parar qualquer intervenção física no espaço concedido;

V –respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, decreto regulamentador e regulamento interno do Mercado Público.

Art. 27. Os permissionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária sob pena de revogação da permissão.

Art. 28. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não, deverão submeter-se a capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.

Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá ser comprovada com a apresentação do certificado reconhecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 29. O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios permissionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Parágrafo único. Cada permissionário deverá ter dois recipientes para depositar o seu lixo, um para lixo reciclável (seco) e outro para lixo orgânico (molhado).

Art. 30. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do mercado público, conforme regulamentação por decreto.

Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela Administração do Mercado Público.

CAPÍTULO III

Das Infrações E Penalidades

Art. 31. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

I –locação, sublocação, cessão, arrendamento local ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida;

II –falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

III – alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Público, exceto quando for de interesse público devidamente autorizado pela Administração, através de prévio requerimento;

V –deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

VI – Prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

Atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;

Ato configurativo de ilícito penal;

Reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas a legislação sanitária vigente;

Desacato as ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente a revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

I –advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sara a irregularidade constatada;

II – Suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

III – multa;

Art. 32. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito a indenização por parte do permissionário.

Art. 33. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecuniária ao Município, de acordo com os valores estabelecidos no decreto regulamentador, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos que assim for descrito.

Art. 34. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 35. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da permissão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado Público paga pelo permissionário:

I –receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nova Fiscal ou Recibo, informando com clareza a identificação da origem;

II –depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Público para esse fim;

III – realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Público.

Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos II e III deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica permitida a regularização do ramo de atividade para os permissionários de uso do Mercado Público no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início de vigência desta Lei, mediante requerimento destes, assim como para a constituição da pessoa jurídica através do apoio do Agente de Desenvolvimento do SEBRAE a disposição da prefeitura.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no caput desde artigo, a administração Municipal providenciará o recadastramento de todos os permissionários.

Art. 37. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação no interior dos próprios municípios de que trata o presente decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo de permissão, naquilo que for necessário.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de junho de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:AA137BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 008/2019) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75, **OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.** **VALOR ESTIMADO:** Os serviços especificados serão pagos em razão do êxito da causa, conforme relação contratual estabelecida entre contratante e contratada. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Assinaturas** em 12/07/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:A05C95BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 008/2019) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75, **OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, e das **CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edilidade.** **VALOR ESTIMADO:** Os serviços especificados serão pagos em razão do êxito da causa, conforme

relação contratual estabelecida entre contratante e contratada. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Assinaturas** em 12/07/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0D45B5B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 008/2019) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75, **OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face Para Recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes dos programas “Estratégia da Saúde da Família” – ESF e “Estratégia da Saúde Bucal – ESB”. **VALOR ESTIMADO:** Os serviços especificados serão pagos em razão do êxito da causa, conforme relação contratual estabelecida entre contratante e contratada. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Assinaturas** em 12/07/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4CAE85EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 008/2019) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75, **OBJETO:** Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face Implementar o **CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação** e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF. **VALOR ESTIMADO:** Os serviços especificados serão pagos em razão do êxito da causa, conforme relação contratual estabelecida entre contratante e contratada. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Assinaturas** em 12/07/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, CNPJ Nº 08.983.619/0001-75.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:AA91D9F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP – CNPJ: 43.640.754/0001-19.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Fundação para o Remédio Popular no fornecimento parcelado de medicamentos de farmácia básica, para atender as necessidades da população carente e atendidas no Hospital Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 61.284,35 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 28/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 28/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E0960B20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132: (Dispensa de Licitação nº 054/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP – CNPJ: 43.640.754/0001-19.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Fundação para o Remédio Popular no fornecimento parcelado de medicamentos de farmácia básica, para atender as necessidades da população carente e atendidas no Hospital Levani de Freitas, ligado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.284,35 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 28/06/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

CNPJ: 43.640.754/0001-19.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:277923CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960.000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** . Vigência: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Partes Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 33/2019 - 17/04/2019 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARM. LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17 - R\$ 199.312,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e doze reais).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2806120C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Medicamentos Hospitalares para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN. **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. **DOTAÇÃO:** . Vigência: 17 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Partes Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 25/2019 - 17/04/2019 - PHOSPODONT - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - R\$ 57.188,50 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D338844C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESULTADO - FASE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO
Nº 3/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Tomada de Preço Nº 3/2019

RESULTADO - FASE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 60701/2019, Tomada de Preço nº 3/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICIPIO DE PILOÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO, declarou HABILITADA a(s) empresa(s):

COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI / 02.857.077/0001-08

Empresas Inabilitadas

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / 24.372.340/0001-01

A empresa não possui no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ CNAE compatível com os serviços licitados "OBRAS DE URBANIZAÇÃO"; Ítem:6.3.4 - Não apresentou a CNDT da Pessoa Física; não apresentou Declaração de Conhecimento do Edital.

M H F DE FREITAS / 14.148.901/0001-30

Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício em vigor - Item 6.4.3; não apresentou CNDT dos sócios, conforme ítem: 6.3.4; Não apresentou o Ítem 6.14; não apresentou a Declaração de Responsável Técnico pela Obra.

Da decisão consignada em ATA, caberão recursos em 05 (cinco) dias úteis, na forma do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso nenhuma das empresas apresente recurso no prazo estabelecido, fica marcado para o dia 24/07/2019, às 8:00 horas, a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada.

Pilões/RN, 15 de julho de 2019

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DC86F5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO 012**

Prefeitura Municipal de Poço Branco

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Contrato nº 012/2019 - Processo nº 483/2019 – Licitação Tomada de Preços nº 001/2019; Contratada: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; Objeto: contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia para drenagem superficial e pavimentação da rua Santa Luzia, localizada no município de Poço Branco. Valor total do contrato R\$ 166.480,25 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações na proposta de preços vencedora. Orçamento oriundo do Contrato de Repasse nº 846323/2017 – Operação 1041219-93 – Programa Planejamento Urbano – Drenagem Superficial e Pavimentação de vias públicas – Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras. Vigência de execução das obras 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços. Prazo do contrato 12 (doze) meses, a contar de 08.07.2019. Francisco Canindé Pereira do Nascimento, CPF: 814.111.464-68 pela contratada.

Poço Branco-RN, 15 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:157DCF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, FORNECIMENTO DE TINTAS, E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**; e **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 60.852,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8EA0777A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, FORNECIMENTO DE TINTAS, E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**; e **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 60.852,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E09505E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 193/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 11 e 12 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora, Vanda Moura de Melo, para submeter-se a atendimento especializado no Hospital Onofre Lopes em Natal R/N** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD23292C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 194 /2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 11 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente, Maria paz Nobre, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A7D2179

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 195/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 12 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,a senhora, Maria da Paz Nobre, para mais uma sessão de quimioterapia no Hospital Liga Mossoroense e Combate ao Câncer em Mossoró R/N** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5ACC3964

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 196/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Patos PB, no(s) dia(s) 15 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista,a senhora, Selena Pedro da Silva e sua acompanhante Maria Helena da Silva** para fazer um procedimento cirurgico, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A145FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 197 /2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 15 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, o senhor Erinaldo Paiva, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC4FABA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 163/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando nova avaliação pericial da servidora, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº. 257;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 006/2019, da servidora pública municipal, Cleanúbia Pereira da Silva, matrícula nº. 257;

Art.2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres, matrícula nº 530; presidente;
Iraci Raposo de Lucena, matrícula nº. 328, membro;
Wellitania Maria da Silveira Gomes, matrícula nº. 326; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11649FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo de readaptação da servidora, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 007/2019, da servidora pública municipal, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305;

Art.2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres, matrícula nº 530; presidente;
Iraci Raposo de Lucena, matrícula nº. 328, membro;
Wellitania Maria da Silveira Gomes, matrícula nº. 326; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6477424E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o número de matrícula **125**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** para a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88506DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2019 - INEX/SMEC**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição do Secretário de Educação, Francisco Giordano de Paiva Freitas, referente a participação no 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado entre no período de 13 a 16 de agosto do corrente ano em Mata de São João/BA, em favor de UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, CNPJ Nº: 03.604.410/0001-30 pelos valores abaixo descrito:

731 - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, CNPJ Nº: 03.604.410/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14165 - INSCRIÇÃO NO 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Tema: "Qualidade da Educação: financiamento, gestão e aprendizagem". Local: Mata de São João/BA. Data: 13 a 16 de agosto de 2019.	EVENTO	1	600,00	600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 15/07/2019

FÁBIO MAXCÍMIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CA066FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, CNPJ Nº: 03.604.410/0001-30 referente à Inscrição do Secretário de Educação, Francisco Giordano de Paiva Freitas, referente a participação no 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado entre no período de 13 a 16 de agosto do corrente ano em Mata de São João/BA, pelos valores abaixo descrito:

731 - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO - UNDIME, CNPJ Nº: 03.604.410/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14165 - INSCRIÇÃO NO 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Tema: "Qualidade da Educação: financiamento, gestão e aprendizagem". Local: Mata de São João/BA. Data: 13 a 16 de agosto de 2019.	EVENTO	1	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCÍMIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15/07/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:87C33314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0017/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, Devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - CNPJ: 17.147.913/0001-38, com sede na R ANA NUNES DO REGO, 201, CENTRO, Portalegre/RN com os seguintes valores WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - CNPJ: 17.147.913/0001-38, com o valor total de R\$ 90.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4733C6B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Maria das Dores Cavalcante Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100214-63.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0801594-47.2018.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Maria das Dores Cavalcante Oliveira**, matrícula nº 0259, inscrito no CPF sob o nº 430.057.484-72, como Professor, Nível III, Classe "H", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D3AC59FA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 237/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100216-33.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0801593-62.2018.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas**, matrícula nº 0314, inscrito no CPF sob o nº 018.494.374-40, como Professor, Nível III, Classe "E", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4BF5315F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 238/2019

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Maria Dalvina da Conceição Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 0100211-11.2016.8.20.0112, que considerou parcialmente procedente o pedido de progressão formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO a força executória da determinação judicial exarada no cumprimento de sentença nº 0801376-19.2018.8.20.5112,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Maria Dalvina da Conceição Costa**, matrícula nº 0275, inscrito no CPF sob o nº 650.693.664-91, como Professor, Nível III, Classe "E", nos termos da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BBFB7420

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 239/2019

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar, com o objetivo de participar de Encontro de Formação – “Projeto Crescer sem Violência”, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de Julho, na Cidade de Pau dos Ferros/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS**, (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 16 e 17 de julho de 2019

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h10min

Total das Diárias: 2,0 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (Setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CCFCFB0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 240/2019

CONCEDER DIÁRIAS A PSICOLOGA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, com o objetivo de participar de Encontro de Formação – “Projeto Crescer sem Violência”, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de Julho, na Cidade de Pau dos Ferros/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, (Psicóloga do CRAS), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 16 e 17 de julho de 2019

Saída às: 07h00min **Retorno:** 17h10min

Total das Diárias: 2,0 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (Setenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria;

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F9491D95**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0001/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6256 - Prestação de Serviço de Consultoria Preventiva visando atender aos dispostos da Portaria MPS Nº 402/2018 e Portaria MPS Nº 464/2018 Prestação de Serviço de Consultoria Preventiva visando atender aos dispostos da Portaria MPS Nº 402/2018 e Portaria MPS Nº 464/2018, incluindo Calculo Atuarial mensal, informação nas planilhas de DIPRS, TCPs, DRAA, DPIN, entre outras planilhas a serem informadas pelo Fundo de Previdencia.	MESES	12	3.400,00	40.800,00
Total (RS):				40.800,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos. Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 10/07/2019 na sede do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Carlos Adriano Diógenes Pinto** – **Presidente do RODOLFOPREV**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0001/2019, **HOMOLOGO** através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES** o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA (07.374.237/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6256 - Prestação de Serviço de Consultoria Preventiva visando atender aos dispostos da Portaria MPS Nº 402/2018 e Portaria MPS Nº 464/2018 Prestação de Serviço de Consultoria Preventiva visando atender aos dispostos da Portaria MPS Nº 402/2018 e Portaria MPS Nº 464/2018, incluindo Calculo Atuarial mensal, informação nas planilhas de DIPRS, TCPs, DRAA, DPIN, entre outras planilhas a serem informadas pelo Fundo de Previdencia.	MESES	12	3.400,00	40.800,00
Total (RS):				40.800,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

Presidente do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E1AE42E2**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange aos DIPRS, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81, com sede na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, Fortaleza/CE, com os seguintes valores total de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

Presidente do Fundo de Previdência Municipal

Ordenador de Despesa da Fundo de Previdencia do Mun. de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13EE4D0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494 DE 15 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 482/2018 LOA/2019 de 10 de dezembro de 2018 faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada na Lei Municipal nº 482/2018 - LOA – 2019 a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos pra fazer face à abertura de Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 42, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no *caput* do Art. 1º de presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 494/2019– TABELAS DEMONSTRATIVAS

TABELA I

ORGAO	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROJETO	2.100 – Educação e Formação em Saúde	
FONTE	1214 – Transferência do SUS Bloco de Custeio	
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	RS 5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS 2.000,00
TOTAL	RS 11.000,00	

TABELA II

ORGAO	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROJETO	2.036 – Programa Saúde Bucal	
FONTE	1214 – Transferência do SUS Bloco de Custeio	
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	RS 1.100,00
ELEMENTO	3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS 9.900,00
TOTAL	RS 11.000,00	

Ruy Barbosa/RN, em 15 de julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:91F69747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019

O Prefeito Constitucional do Município de SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TINUS INFORMÁTICA LTDA** com o fim de Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de Santa Cruz / RN, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:0CE7D026

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 159/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, referente a manutenção e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), passando a vigora de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 15 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

P/contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:8CDDBC86

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 494/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE L. GALVÃO, CPF: 030.977.964-28**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia de Hoje (15/07/19), onde participará do Fórum e Articular as Secretarias de Saúde dos Municípios da Região, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **2.291**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A4931FA4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 495/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO DA SILVA, CPF: 130.336.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (15/07/19), o qual conduzirá familiares para visita ao paciente ANTÔNIO

FRANCISCO DA SILVA, que se encontra internado na UTI da Hospital de Caicó/RN, conforme solicitação nº 334.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B209A7C2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 496/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA, CPF: 008.859.944-26**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o período de **16 a 18 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir estudantes para participarem de evento esportivo na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 335.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F31D0C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de julho de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) pela Tabela SINAPI, para Seleção e contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:4224C163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 29 de julho de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, objetivando Registro de Preços aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:261FF4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS 097/2019**

PORTARIA 097/2019 Santa Maria-RN, 12 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais) as servidoras ANGELA GILDETE VICENTE (**Supervisora - Assistente Social – Programa Criança Feliz**), CPF nº 045.059.174-36, LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA (**Assistente Social – CRAS**), CPF nº 056.909.044-06 e NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS LIMA (**Psicóloga – CRAS**), CPF nº 012.851.354-31 para participarem do **Capacita SUAS**, no período de 15 a 19 de julho de 2019, das 8h às 18h, no IFRN – Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:E2FD7A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2019**

Portaria de diária nº 1000/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 04 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3FBA6374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2019

Portaria de diária nº 1001/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 02 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A2797106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2321/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **T N DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.078.086/0001-61, com a importância no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa citada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação emergencial é de interesse

público inarredável, para o **CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2FBB7377

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2321/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: T N DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 32.078.086/0001-61);

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 13 de julho de 2019;

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9D808779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
10071/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 2129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA – ME (CNPJ: 26.013.062/0001-21);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO BOMBAS D' ÁGUA E MOTOR BOMBA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.115,00 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: termo inicial a data da subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2365B1E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
26062/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PROCESSO
ADM Nº 1933/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412 (CNPJ nº 28.096.805/0001-08);
OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2019;
VIGÊNCIA: REALIZAÇÃO DO SHOW EM 26 DE JULHO DE 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:32627A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
26063/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PROCESSO
ADM Nº 1933/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ANTONIO ADUILIO R. MENDES – ME (CNPJ nº 27.026.148/0001-51);
OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2019;
VIGÊNCIA: REALIZAÇÃO DO SHOW EM 26 DE JULHO DE 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:9E76DDDD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
26064/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PROCESSO
ADM Nº 1933/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME (CNPJ nº 27.141.623/0001-30);
OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2019;
VIGÊNCIA: REALIZAÇÃO DO SHOW EM 26 DE JULHO DE 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:F1CCD085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
26065/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PROCESSO
ADM Nº 1933/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CNPJ nº 14.898.657/0001-22);
OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DESTINADA ÀS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2019;
VIGÊNCIA: REALIZAÇÃO DO SHOW EM 26 DE JULHO DE 2019;
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:DA27F332

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de julho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. THAINARA DO PATROCINIO DOVAL, CPF Nº 099.011.114-80, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL, CPF Nº 099.011.114-80, Matricula nº 2149, ocupante do cargo de DENTISTA do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 16 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9E8338B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de julho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 096.227.514-07, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 096.227.514-07, Matrícula nº 2199, ocupante do cargo de ENFERMEIRA do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 16 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0DCFEDC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0235/2019 - PUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0235/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 01 de Julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C0C2C36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2019 - PUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 0236/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, para o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 01 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:28F1ABBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita à manutenção da frota do fundo municipal de saúde cuja paralização acarretará danos à normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população, colocando em risco a vida de pacientes que necessitam se deslocar em caso de urgências e de exames em clínicas especializadas na capital do Estado. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12110000

Empenho: 624007/2019, Nota Fiscal: 3921, Valor: R\$ 2.104,27;
Empenho: 624006/2019, Nota Fiscal: 3920, Valor: R\$ 3.403,32;
Empenho: 624004/2019, Nota Fiscal: 3932, Valor: R\$ 2.304,41;
Empenho: 624001, Nota Fiscal: 3919, Valor: R\$ 2.100,16.

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 12140000

Empenho: 624005/2019, Nota Fiscal: 3922, Valor: R\$ 1.083,96;
Empenho: 624003/2019, Nota Fiscal: 3923, Valor: R\$ 2.304,32;
Empenho: 624002/2019, Nota Fiscal: 3931, Valor: R\$ 2.502,38.

São Bento do Trairi/RN, 15 de julho de 2019.

RAYRES IRLÊNÍZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária de Saúde/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:316D8506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA- QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público

mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

Credor: Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48

Classificação: Obrigações demais valores

Fonte de recursos: 0100000000

Empenho: 624001/2019, Nota Fiscal: 3930, Valor: R\$ 4.101,17;

Empenho:624002/2019, Nota Fiscal: 3929, Valor: R\$ 4.902,14.

São Bento do Trairi/RN, 15 de julho de 2019

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:EBC9F7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO
SELETIVO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ATA DA REUNIÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS E JULGAMENTO FINAL

Aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas, reuniram em sessão especial de conformidade com parágrafo sexto do artigo 4.º do Edital de Convocação de Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, a Comissão de Servidores Públicos constituída pela portaria n.º 031/2019, a saber: 1. JOÃO ANTONIO NETO – Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana; 2. SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais; 3. JOÉCIA MAIA DOS SANTOS – Secretária Adjunta de Assistência Social, para sob a presidência do primeiro, realizarem as entrevistas previamente definidas e aplicadas individualmente para cada candidato selecionado na etapa anterior nos respectivos cargos, cujo teor foi o seguinte:

Cargo de AGENTE DE LIMPEZA:

ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO, recebeu nota 13.

JOSEILDO ALVES, recebeu nota 13.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, recebeu nota 12,5.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, recebeu nota 12,5.

PEDRO PINHEIRO NETO, recebeu nota 12.

SILVAN AUGUSTO DE ARAÚJO, recebeu nota 12.

JUAREZ DE ASSIS DANTAS, recebeu nota 12.

FRANCISCO SILVA, recebeu nota 11,5.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES, recebeu nota 10,5.

IVO DA SILVA, recebeu nota 10.

Na sequência, em ato contínuo, o senhor Presidente determinou a lavratura de laudo de julgamento adiante colacionado para publicação nos moldes convencionais. Vale salientar que apenas 10 candidatos acudiram interesse em realizar inscrição no processo seletivo supracitado.

Por fim, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião por trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata. Depois de lavrada a ata foi lida na presença de todos e assinada pelos membros da Comissão Examinadora e dos candidatos que desejaram. Eu, JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata.

JOÃO ANTONIO NETO

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Auxiliar de Serviços Gerais;

JOÉCIA MAIA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:618478F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO
SELETIVO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EXTRATO DE LAUDO DE JULGAMENTO FINAL

O Presidente da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo n.º 001/2019, de conformidade com o teor explícito na Ata de Julgamento Final, torna público para conhecimento de quem possa interessar o seguinte resultado:

Cargo de AGENTE DE LIMPEZA:

IVO DA SILVA 105 pontos

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES 105 pontos

FRANCISCO SILVA, 105 pontos.

SILVAN AUGUSTO DE ARAÚJO 105 pontos.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 103,5 pontos.

PEDRO PINHEIRO NETO, 100 pontos.

JOSEILDO ALVES, 96 pontos.

ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO, 96 pontos.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, 93 pontos.

JUAREZ DE ASSIS DANTAS, 92 pontos.

Publique-se!

São Fernando/RN, 15 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO NETO

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0652DA56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA COMISSÃO ESPECIAL
EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO
SELETIVO N.º 001/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E
MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO
SELETIVO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

De acordo com as disposições do Art. 5.º, Parágrafo Segundo do Edital de Convocação, depois de vencidas todas as etapas do Processo Seletivo em referência, e bem como ulteriormente a análise percuente dos aspectos de legalidade, formalidade e conveniência, que se evidenciam pelas manifestações da Assessoria Jurídica e da Autoridade que sugestionou a realização deste procedimento; estando absolutamente a contento, nos termos da prerrogativa institucional que a legislação me confere, HOMOLOGO O PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e determino a convocação dos profissionais classificados pela ordem de classificação e conforme atos específicos de convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:46710DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
E MOBILIDADE URBANA COMISSÃO ESPECIAL
EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO
SELETIVO N.º 001/2019-CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, nos termos do Processo Seletivo n.º 001/2019, da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, considerando a necessidade de dar continuidade ao funcionamento da limpeza do município de São Fernando/RN, vem, por meio deste, convocar os profissionais classificados no processo em referência, que especifica:

Para o Cargo de Agente de Limpeza:

IVO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES

FRANCISCO SILVA

SILVAN AUGUSTO DE ARAÚJO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PEDRO PINHEIRO NETO

JOSEILDO ALVES

ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

JUAREZ DE ASSIS DANTAS

Os profissionais convocados terão o prazo de cinco dias a contar da publicação deste ato, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração munidos de seus documentos pessoais para assinatura do contrato de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:85469F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 065/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de costureiro(a), para confecção de roupas juninas destinadas às crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que serão usadas durante as festividades juninas no São João em São João 2019, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ROSA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 022.410.234-69, perfazendo o valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:11CEE8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
003/2019**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **TERCEIRO (A)** suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2018/2019) do conselheiro tutelar de:

DINARTE DE MEDEIROS CARLOS (Período de 31/07/2019 a 29/08/2019);

MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FELIX (Período de 02/09/2019 a 01/10/2019);

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 15 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9DE759CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS Nº 0349**

ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 05/08/2019 a 03/09/2019 retornando ao trabalho dia 04/09/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E41FCCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO nº.0233**, ocupante do Cargo de Agente de Combate em Endemias, lotada na Secretaria Municipal Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:FF5F243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO nº. 0337**, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 04/08/2019 a 02/09/2019 retornando ao trabalho dia 03/09/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1F8AC170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER, a Sr.^a. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CÂNDIDO nº.7280**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde,

Férias por 30 (trinta) dias, no período De 15/07/2019 a 13/08/2019 retornando ao trabalho dia 14/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: B9CA807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr^a. **FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS nº.0355**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: 6FEC3FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 008/2019**

SERVIDOR: Francinete Medeiros Chianca de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Professora

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/03/2012 a 01/03/2017

INÍCIO DA LICENÇA: 16/07/2019

FIM DA LICENÇA: 13/10/2019

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador: AC61E6B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**, de 17 a 31 de julho de 2019, para 01 a 15 de dezembro de 2019 e de 17 a 31 de dezembro para 16 a 30 de dezembro somando os 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador: 50525592

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício 026/2019 - SESAD da Secretária Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2019, adicional de insalubridade no grau médio (20%) ao servidor **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B864258E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2019, 12 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	NATAL/RN	12 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0665C497

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2019, 12 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	12 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(1) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E6A0DF5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2019, 12 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	12 de julho de 2019	70,00	70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3BB26940

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2019, 15 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	15 de julho de 2019	300,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C6EB429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

Referência: processo administrativo nº. 02126/2019.

O Município de São Miguel/RN, torna público o resultado final referente a Tomada de Preço nº. 002/2019, que conforme Parecer Técnico (pág. 552) e Parecer Jurídico (pág. 554/556), fica declarada vencedora a empresa **BRUNO NUNES DE FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.274.179/0001-78, localizada a rua Deputado Heziquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, com o valor total de **R\$ 461.734,58 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, com o objetivo de execução dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: São Pedro, Santa Clara, São José, São Paulo, Antônio Alexandre Sobrinho, Chico Mizael e Adália Maria.

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D12B1036

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº. 002/2019**

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02126/2019 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **BRUNO NUNES DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78, com sede na rua Deputado Heziquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 461.734,58 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7E41DFD5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 018/2019 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão nº 018/2019 PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

- 1 - 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 30.357.688/0001-22;
- 2 - A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 13.962.406/0001-05;
- 3 - A H DA S MORAES - CNPJ: 02.437.839/0001-17;
- 4 - DAVIDSON RANIERE S BARBOSA - CNPJ: 30.261.902/0001-42;
- 5 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03;
- 6 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 07.734.851/0001-07;
- 7 - FOX ELETRONICA EIRELI - CNPJ: 19.721.072/0001-56;
- 8 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO - CNPJ: 70.152.301/0001-16;
- 9 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90;
- 10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA - CNPJ: 07.610.338/0001-04;
- 11 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.820.186/0001-89;
- 12 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.737.876/0001-18;
- 13 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.179.865/0001-53.

São Miguel/RN, em 15 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7D8DCED9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 EM 12 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Exonerar **JOSÉ CLAUDEMIR DANTAS DE SOUZA** do cargo de **Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEDUR.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B371725F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
048/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, **BRUNO NUNES DE FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.274.179/0001-78, estabelecida Rua Deputado Heziquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel-RN, convocada a assinar o Contrato n.º 048/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:23561D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPL**

PORTARIA Nº 099/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Gercinaldo Farias dos Anjos, Antonio Marcos Catarina, Paulo Roberto de Oliveira Lopes e Maria Lucinalva Santana Ribeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor Antônio Marcos Catarina (CPF nº 000.612.484-44), a fim de presidir os pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2018, elaborando editais, atas, pareceres, emitir julgamentos e promover diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:2B0EB650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DE
PROTOCOLO**

PORTARIA Nº 098/2019

Nomear o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. GABRIEL GOMES PEIXOTO - CPF Nº 097.926.964-40, ao cargo de comissão C-5, Coordenador do Setor de Protocolo, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:5B0106CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 093/2019

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. EDSON FÉLIX BEZERRA - CPF Nº 063.892.804-40, do cargo em comissão C-5, Coordenador do Setor de Protocolo, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:36553C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO ASSESSORIA**

PORTARIA Nº 094/2019

Nomear o servidor ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDSON FÉLIX BEZERRA - CPF Nº 063.892.804-40, Ao cargo em comissão C-3, Assessoria Setor de Tombamento e Patrimônio, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EF46C9F4

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS**

PORTARIA Nº 092/2019

Nomear a servidora ao cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ELAINE CRISTINA DE FREITAS TAVARES - CPF Nº 058.180.674-32 ao cargo de comissão C-5, COORDENADORA DE EVENTOS, no município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 DE JUNHO de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9C00714D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 047/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

“Decreta Ponto Facultativo o dia 17/07/2019, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no dia 17/07/2019, quarta feira, em decorrência do término das festividades que ocorrerá no dia da Emancipação do Município que ocorrerá no dia 16 de Julho de 2019 “terça feira”.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, na Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:3634FE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora VERA LUCIA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5BA0685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (CEO)		CÓD. 050
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MAGDA CASSIANO SOUTO	29/06/1981
2	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA	30/04/1975
3	CAROLINE APARECIDA BATISTA DE ABREU	16/06/1998

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS - CABAÇO)		CÓD. 091
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	SILVANA OSCALINA DE SOUZA	14/03/1989

PSICÓLOGO (CRAS/MSE)		CÓD. 017
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	05/05/1992

ENFERMEIRO (UBS – CAMPO GRANDE)		CÓD. 112
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	ELIZANA RAYANNY DE OLIVEIRA FARIAS	13/07/1991

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:173866B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019**

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 011/2019, cujo objeto trata da **“Contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao presente as seguintes empresas: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700 (CNPJ: 29.915.080/0001-97), devidamente representada pela Sra. Lindinalva Maria de Medeiros (CPF: 098.118.324-71) e a empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ: 08.251.530/0001-14), representada pelo Sr. Francisco de Assis Oliveira (CPF: 230.950.914-00). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto destinado à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível das licitantes presentes, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas a participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente processo foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, estes não fizeram uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame

aberto serão informados as empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700

CNPJ: 29.915.080/0001-97

Tel. (84) 99930-5662

E-mail: marialindinalva147@gmail.com

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 08.241.530/0001-14

Tel. (84) 99194-2384 / (84)2040-1235

E-mail: nordeste.refrigeracao470@gmail.com

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8952770C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 619/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

ALTERA A NOMENCLATURA DE “AUXÍLIO FINANCEIRO DE INCENTIVO À MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA” PARA “GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO DE DESEMPENHO À MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiros, Auxiliares / Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário / Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipe da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia de Saúde Bucal, aos Profissionais que Compõem a Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF AB pertencentes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, bem como um Profissional que desenvolver a articulação das ações junto às equipes de saúde, que para efeito desta lei, chamaremos de Apoiador Institucional, lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, vinculados as Equipes de Atenção Básica, enquanto permanecerem nesta condição e que desempenhem suas atribuições no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, no Município de São Vicente/RN”. (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Dos recursos recebidos pelo Programa de Melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, 70% serão destinados ao pagamento da Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB de que trata a

presente lei e 30% serão utilizados de acordo com as Diretrizes do PMAQ-AB conforme a necessidades das equipes de atenção básica solicitadas mediante documento oficial”. (NR)

Art. 3º O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os 70% destinados ao pagamento da Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, constante no caput do Art. 2º, serão rateados de forma igualitária entre a quantidade de profissionais que compõem as Equipes de Atenção Básica certificadas e seus valores absolutos dependerão da classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente”. (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo Único desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente”. (NR)

Art. 5º O art. 4º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB será condicionada ao do Ministério da Saúde, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo Único desta Lei, pelos respectivos profissionais”. (NR)

Art. 6º Os parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 4º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário”. (NR)

“§ 3º A Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB não será devida nas seguintes situações”; (NR)

“§ 4º A Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB”: (NR)

Art. 7º O art. 7º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para receber a Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica, deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo Único desta Lei”. (NR)

Art. 8º O art. 9º da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para efeito de concessão da Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, quadrimestralmente, Relatório de Monitoramento e Avaliação, com fulcro no Anexo Único desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento”. (NR)

Art. 9º O art. 10 da Lei Complementar nº 615, de 28 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Gratificação Especial de incentivo de desempenho à melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ-AB poderão ser baixados através de Decreto do Executivo”. (NR)

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência de maio de 2019.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de julho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FCF8A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO 2019 - PARA ATENDER NECESSIDADE NÃO PREVISTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação formalizada pela Câmara Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2019, constante da Lei do Orçamento Geral do Município (Lei 604, de 21/12/2018) no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), destinado à atender despesa mensal com Restituição Financeira decorrente de cessão de servidor do Poder Executivo para o Poder Legislativo com ônus para o órgão cessionário, incluindo-se o elemento de despesa 33.90.93 - indenização e restituição - conforme classificação /detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: **33.90.93** - Indenização e restituição **R\$ 11.500,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito especial acrescido através da dotação 33.90.93 descrito no caput deste Artigo, a anulação parcial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) da dotação 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo detalhado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA: **33.90.36** - Outros Serviços de Terceiros PF **R\$ 11.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência do mês de junho de 2019.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de julho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A35F79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JULHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do jovem estudante Felipe Barbosa Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A8CA5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 406/2019.(*)

DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL TERRENO PÚBLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Lei a presente lei autorizativa para que o Município de Senador Elói de Souza/RN, estabeleça política de doação de lotes de terras em terreno de propriedade do Município com área total de 7.882,66 m², terreno este que será subdividido em 29 (vinte e nove) lotes, medindo 10x20m (dez por vinte metros); totalizado uma área para construir habitação de 3.815,49 m², o qual será doado para a população em vulnerabilidade no Município de Senador Elói de Souza/RN. Imóvel localizado na zona urbana do município na Av. Procurador José Lins de Oliveira, nas proximidades da Escola Municipal Isolete Campos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar o cadastramento escolha dos beneficiários de acordo com os critérios técnicos sociais.

§ 1º - Caracteriza-se como beneficiário para recebimento do lote, a pessoa com renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo e que não tenha sido beneficiária ou detentora de algum imóvel do programa habitacional dos órgãos públicos.

§ 2º - A SEMTAS realizará projeto técnico social para caracterizar e definir os beneficiários que preencherá os requisitos para receber o lote.

§ 3º - O Município por meio de Lei Municipal específica autorizará a ocupação do lote pelo beneficiário que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º - O imóvel doado terá que ser realizado benfeitoria de construção exclusivamente para fins habitacionais n o prazo máximo de 02 (dois) anos após a sua doação, não havendo a construção da referida benfeitoria o imóvel será desafetado, retornando ao cadastro único municipal para nova seleção de beneficiários.

Parágrafo Único: O beneficiário não poderá alienar, locar, ceder, repassar, ou realizar qualquer tipo de atividade de desvirtue a finalidade social do bem, sob pena da perda da posse do imóvel.

Art. 4º - O referido lote doado permanecerá como propriedade do Município de Senador Elói de Souza/RN pelo período de 15 (quinze) anos, decorrido esse prazo caberá ao Município autorizar a transferência da titularidade do imóvel, cabendo a beneficiário realizar a transferência arcando com o pagamento das custas cartoriais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de junho de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:38696C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a.MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA, inscrito no CPF/MF Nº 081.916.844-03, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA - ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:49460F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a.ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF Nº498.445.554-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo a 01 de julho.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8ABDF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

Ihe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 081.916.844-03, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA - ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:28E3F5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Eloi de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse-nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017. Está SUSPENSO sine die, para alteração no edital em virtude de acato a impugnação, a nova data de abertura será comunicada nos mesmos meios oficiais.

Senador Eloi de Souza/RN, 15 de julho de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3158A300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da Coordenadora do Programa Bolsa Família Marianado Nascimento Rocha de participar do CAPACITASUAS- CURSO ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL que ocorrerá do dia 03 de junho ao dia 07 de junho de 2019.

RESOLVE:

Designar, **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF:017.275.654-52, Coordenadora do Programa Bolsa Família, matrícula 000292, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de cinco diárias e meia, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de

Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de maio de 2019

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

OBS: trata-se de portaria que corrige a quantidade de diárias concedidas, tendo em vista que a portaria disponibilizada no dia 27/05/2019 no site da FEMURN, possui erro formal, pois ao invés de 3 diárias e meia, deveria ler-se/estar escrito cinco diárias e meia.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D9227124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de Participar da Capacitação do SINAN NET, que será realizada através da SESAP/RN em parceria com a SMS-Panamirim que ocorrerá de 15 a 19 do corrente mês, no IFRN de Panamirim;

RESOLVE:

Designar, **JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROSA**, CPF:048.635.464-40, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 2 (duas) meias diárias, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2019

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:57359435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de Participar da Capacitação do SINAN NET, que será realizada através da SESAP/RN em parceria com a SMS-Panamirim que ocorrerá de 15 a 19 do corrente mês, no IFRN de Panamirim;

RESOLVE:

Designar, **BRUNO RAFAEL COSTA RODRIGUES**, CPF:071.024.204-20, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 2 (duas) meias diárias, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2019

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FC07B239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de Participar da de Evento que ocorrerá na AMLAP referente as situações correlacionadas as terceirizações realizadas no âmbito municipal, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2019,

RESOLVE:

Designar, **Marcos Antonio Sales**, CPF:078.779.484-84, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2019

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B450F118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019 - GP.

PORTARIA Nº 251/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 17/07/2019 a 15/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5B3481F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019 - GP.

PORTARIA Nº 252/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 17/07/2019 a 15/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F984DE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019 - GP.

PORTARIA Nº 253/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 721.091.494-34 e portadora do RG sob nº 001.128.304/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Finanças**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CA81B642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 254/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **JOSINEIDE HONORATO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 049.117.134-02 e portadora do RG sob nº 001.780.742/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C4DD839D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 255/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ADEMAR ARAÚJO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 033.615.004-00 e portador do RG sob nº 000.116.491/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** deste Município, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Finanças**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:88A399E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 256/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita no CPF sob nº 702.456.284-60 e portadora do RG sob nº 002.412.736/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F8D4FE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 044-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 044/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Assessoria em serviços especializado em apoio administrativo na área de licitação e contratos, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:46B9FD87

CPL**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 044-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190074
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 044/2019
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: ANDERSON COSTA ASSESSORIA
 OBJETO.....: Contratação de Assessoria em serviços especializado em apoio administrativo na área de licitação e contratos
 VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0204.041230004.2.029 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00
 VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2019

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:4BC81FF4

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 044-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
 Objeto.....: Contratação de Assessoria em serviços especializado em apoio administrativo na área de licitação e contratos
 Contratado.....: ANDERSON COSTA ASSESSORIA
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:3BBF1CE6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDERSON COSTA ASSESSORIA, referente à Contratação de Assessoria em serviços especializado em apoio administrativo na área de licitação e contratos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:863CC429

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 045/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:0F4E9677

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 045-2019

CONTRATO Nº.....: 20190075
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 045/2019
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
 CONTRATADA(O).....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100
 OBJETO.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 16.650,00
 VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2019

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:9967A234

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 045-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:04DD0D79**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 045-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100, referente à Serviço de hospedagem com desjejum matinal de acordo com as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CB25B704**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 047-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 047/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento, pelo valor de R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DB3D6277**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 047-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190077

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 047/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE

OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0209.041220002.2.042 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrut. e Serv.Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.475,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de julho de 2019

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ECFF9821**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento

Contratado.....: LIMPA FOSSA GUARABIRENSE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:390869A8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 047-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIMPA FOSSA GUARABIRENSE, referente à Contratação de prestação de serviços em limpeza de fossas septicas, sumidouros, caixa de gordura e captação em veículo, tipo autolimp e locação de cabine sanitária com mictório e caixa de dejetos com assento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:60713A2F**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 048-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 048/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo valor de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:78267FA2

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 048-2019

CONTRATO Nº.....: 20190078
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 048/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.840,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de julho de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E16D05BD

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 048-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratado.....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:30352089

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 048-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO MARQUES DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:64AC4129

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015.2019

PROCESSO Nº 080701/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 29/07/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:4E427619

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETROS), MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 17 de junho de 2019, venho, conforme o art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, às

empresas M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME o valor total de R\$ 29.057,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais), a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MPOVEIS LTDA - ME com o valor de R\$ 28.851,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), a empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 31.430,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais) e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 24.520,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Remeto os autos a Autoridade Superior para análise e providências cabíveis.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:1171825A

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETROS), MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 17 de junho de 2019, venho, conforme o art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002 e art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME o valor total de R\$ 29.057,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais), a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MPOVEIS LTDA - ME com o valor de R\$ 28.851,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), a empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, com o valor de R\$ 31.430,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais) e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 24.520,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais), conforme ata da sessão, haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as normas do Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:E1DEA84E

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL-ANEXO V-
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE

Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,04	274.702,04	296.831,02
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	61.308,42	1.231.709,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	61.308,42	1.223.709,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	8.000,00
() Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	213.393,62	213.393,62	934.878,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,62	213.393,62	934.878,43
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (cb)	JAN A FEV 2013 (ca)	
RESULTADO NOMINAL	1.148.272,05	1.148.272,05	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
() Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII)-(VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX)-(X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:10B402CC

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPEZA DE CAPITAL-ANEXO IX- SERRA DE SÃO
BENTO/RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPEZA
DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPEAS DE CAPITAL	2.943.960,00	69.312,68	0,00	2.874.647,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.943.960,00	69.312,68	0,00	2.874.647,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.943.960,00		-69.312,68	-2.874.647,32
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-SERRA DE SÃO BENTO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		RS 1
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	5.146.127,94	107,09
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.987.343,44	124,60
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.687.976,27	118,37
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	5.388.609,09	112,14
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	34.508,46	0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.766.512,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.057.194,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	768.868,38	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	336.379,92	7,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:09C6B8B3

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL-ANEXO V-
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28 Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,04	296.831,0-2	326.534,47	
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	1.231.709,4-5	1.070.909,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	1.223.709,4-5	1.052.309,23	
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.000,0-0	18.600,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,0-0	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	213.393,62	-934.878,4-3	-744.374,76	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,0-0	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,0-0	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,62	-934.878,4-3	-744.374,76	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2013 (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	190.503,67			-957.768,38
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2013	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:F82BD0A9

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL-ANEXO V-
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,0-4	326.534,4-7	311.115,4-8	
DEDUÇÕES (II)	61.308,4-2	1.070.909,2-3	999.466,3-2	
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,4-2	1.052.309,2-3	967.666,3-2	
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	18.600,0-0	31.800,0-0	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	213.393,6-2	-744.374,7-6	-688.350,8-4	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,6-2	-744.374,7-6	-688.350,8-4	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2013 (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	56.023,92			-901.744,46
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2013	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:1FA91808

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL-ANEXO IX- SERRA DE SÃO
BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d)-(e+f)
		LÍQUIDAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.932.160,00	275.878,65	0,00	1.656.281,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00

a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.932.160,00	275.878,65	0,00	1.656.281,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.932.160,00		-275.878,65	-1.656.281,35
	(a-d)		(b)-(c+f)	(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador: B16567E7

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL-ANEXO V- SERRA DE SÃO BENTO/RN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro -
Dezembro**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Out 2013 (b)	Em 31 Dez 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,04	313.640,59	104.156,10
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	888.795,11	50.952,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	808.594,83	567.391,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	80.200,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	516.438,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	213.393,62	-575.154,52	53.203,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,62	-575.154,52	53.203,14
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	628.357,66	-160.190,48	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador: 866C1908

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-ANEXO IX- SERRA DE SÃO BENTO/RN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro -
Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.568.434,75	377.887,70	940.223,52	250.323,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.568.434,75	377.887,70	940.223,52	250.323,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.568.434,75		-1.318.111,22	-250.323,53
	(a-d)		(b)-(e+f)	(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador: FF098F6B

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA-ANEXO X- SERRA DE SÃO BENTO/RN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2012 a 2086**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2013	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2014	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2015	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2016	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2020	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2021	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2022	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2025	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2026	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2027	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2028	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2029	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2030	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2031	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2032	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2033	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2034	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2035	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2036	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2037	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0570E8C3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-
ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Externas	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Internas	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	6.801.853,08	6.801.853,08	
Parcelamentos de Dívidas	6.801.853,08	6.801.853,08	
De Tributos	-1.036,00	-1.036,00	
De Contribuições Sociais	6.802.889,08	6.802.889,08	
Previdenciárias	6.802.889,08	6.802.889,08	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.978.905,73	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.596.624,92	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.436.962,43	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	698.523,40	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	6.801.853,08	68,16	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7B72291F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE
DE CAIXA-ANEXO V- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE
DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)	
RECURSOS VINCULADOS				
(00.01.00.00) Recursos Ordinarios	448.401,60	427.388,83	21.012,77	

(00.01.00.00)	Recursos Ordinarios	8.544,76	2.078,34	6.466,42
(00.01.02.00)	Transferencia do Imposto Territorial Rural	339,55	0,00	339,55
(00.01.11.00)	Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Combustiveis	756,27	0,00	756,27
(00.01.12.00)	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	51.996,53	152.750,63	-100.754,10
(00.01.13.00)	Contribuicao do Salario-Educacao	57.324,07	447,59	56.876,48
(00.02.00.00)	Recursos Ordinarios	8,69	0,00	8,69
(00.05.00.00)	Recursos Ordinarios	19,88	0,00	19,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		567.391,35	582.665,39	-15.274,04
TOTAL (III) = (I+II)		567.391,35	582.665,39	-15.274,04

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2EAAE7C8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO VII- SERRA DE
SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP		5.146.127,94	51,57
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		5.987.343,44	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		5.687.976,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)		5.388.609,09	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		34.508,46	0,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.974.686,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.195.359,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		1.596.624,92	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		698.523,40	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		1.086.041,52	-15.274,04

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7C40DD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-
SRP 16/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial- SRP 16/2019

Processo Administrativo Nº 280616/2019
Licitação Nº PP SRP 16/2019
Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISETAS (CAMISAS PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS)** destinados ao Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME 33.715.676/0001-10

Data da Autuação: 28 de junho de 2019

Data da Licitação: 12 de julho de 2019

Data da Adjucação: 12 de junho de 2019.

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 12 de julho de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 16/2019 realizado no dia 12 de julho de 2019, decorrente de processo administrativo n.º **280616/2019** instaurado em 28 de junho de 2019, (às) Empresa(s):

J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.715.676/0001-10, com sede na **Rua Martins Junior, 363, Planalto Treze de Maio**, CEP: **59.631-350**, no Município de **Mossoró-RN**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSÉ JAILSON DA CUNHA**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **001.015.368** e CPF n.º **751.309.554-04**, -, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 319.150,00 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais)**.

Serra do Mel-RN, em 12 de julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:BC70150C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 12 de Julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **001/2019**, à Empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 14.181.678/0001-22, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 299.798,14 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)**, visando à Contratação de empresa de engenharia, para executar obra de Implantação parcial e melhoramento de iluminação pública nas avenidas: Antônio Ferreira de Oliveira, Graciliano Ferreira dos Santos e 13 de Maio. e na vila Pernambuco, Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 15 de Julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:F2E5030C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 001/2019**

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 12 de Julho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Carta Convite n.º **001/2019**, à Empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 14.181.678/0001-22, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa de engenharia, para executar obra de Implantação parcial e melhoramento de iluminação pública nas avenidas: Antônio Ferreira de Oliveira, Graciliano Ferreira dos Santos e 13 de Maio e na vila Pernambuco, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como foi consignado em ata a renúncia aos prazos recursais estabelecidos por todos os licitantes participantes, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 15 de Julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:9AD2838A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 006/2019**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – CPL/PMSM, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 08.570.061/0001-04**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Proposta apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal n.º 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255.

Serra do Mel/RN, 11 de Julho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:12F9CCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO
PARA DATA COMEMORATIVA)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº 102/2019, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **16 de julho de 2019**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, produção e criação de imagens e filmagens com uso de drone, tendas e mini trio), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Cavalgada dos Sertões Juvenil Lamartine de Faria – Lei n.º 527/2011, Mini Cavalgada – Festa do Agricultor Lei n.º 469/2009 e Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Ó**, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **22 de julho de 2019** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2019.

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 102/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0DE6060D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 243/2019**

PORTARIA Nº: 243/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	15 de julho de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AFAB4267

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 244/2019**

PORTARIA Nº: 244/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Parnamirim-RN	13 de julho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Parnamirim-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:657E9AA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 245/2019**

PORTARIA Nº: 245/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	13 de julho de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL	
() Diárias sem Pernoite			RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D1A04A32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 246/2019**

PORTARIA Nº: 246/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E6F95FEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 247/2019**

PORTARIA Nº: 247/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	16 de julho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E37FD9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à Aquisição de kits de higiene dental para atividades do Programa Saúde na Escola - PSE, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Julho de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9F58431E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kits de higiene dental para atividades do Programa Saúde na Escola - PSE, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CB6E071B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
- II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
- III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;
- IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
- V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
- IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterà:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da

corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e

das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 5% (cinco por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2743DD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019

Severiano Melo/RN, 15 de Julho de 2019

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Severiano Melo, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, CONFORME Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisca Dimarilac Bessa
Cargo: Secretária de Administração
Matrícula: 900
CPF: 429.371.754-49

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FE3689F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS (CPF 106.455.154-20);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2019, PARA OS GRUPOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

TAIPU/RN, 08 DE JULHO DE 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F66B44B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES**, CPF nº. 009.868.124-98 do cargo de Coordenadora CRAS, Lotada na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 15 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C94EE412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 120190002

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2019-0002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na reforma das escolas Municipais de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no projeto básico em anexo.

VALOR TOTAL.....: 88.221,54 (Oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.361.0008.1.14.0000 – Ampliação, Recuperação e Reformas de Escolas

VIGÊNCIA.....: 16/07/2019 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16/07/2019

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A8F42F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 136/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 03/07/2020

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME**, situada na Avenida Dom Pedro II, 288, 15º andar, bairro jardim, Santo André/SP, CEP: 09080-000, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Antonio Ferreira Junior**, portador da Cédula de Identidade Nº 27.143.643-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 248.206.748-03, residente e domiciliado na Rua Alameda Dona Tereza Cristina, nº 627, ap.171, Nova Petrópolis – SBC, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09770-330, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAXA DE DESCONTO DE AGENCIAMENTO (COMISSÃO)	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o período de 12 meses.	99,99%	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo,

será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A150CEDO

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMTLC/GAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS, EM ÂMBITO NACIONAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME**, situada na Avenida Dom Pedro II, 288, 15º andar, bairro jardim, Santo André/SP, CEP: 09080-000, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Antonio Ferreira Junior**, portador da Cédula de Identidade Nº 27.143.643-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 248.206.748-03, residente e domiciliado na Rua Alameda Dona Tereza Cristina, nº 627, ap.171, Nova Petrópolis – SBC, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09770-330,, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 010/2019 – PMTLC /GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens áreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAXA DE DESCONTO DE AGENCIAMENTO (COMISSÃO)	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o período de 12 meses.	99,99%	RS 50.000,00
TOTAL		RS 50.000,00	

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que

comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 03 de julho de 2020.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da

CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D6F0DF34

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2019 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 044/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de julho de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 12/07/2019 - Chegada: 17:30 do dia 12/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:4053F84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 185/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **474/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0992A4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 186/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 475/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 12 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:CA1DAB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 187/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 476/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:208EC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 188/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 477/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 14 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:ED398B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 478/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE** portador do CPF: **328.660.448-86** ocupante da função de ENFERMEIRO deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 14 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:1251702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 479/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista, período que compreende de 09/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:C6F0F25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO N.º 002/2019

Dispõe sobre a Organização e realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N.º 036, de 30 de novembro de 1998 e em consonância com o Decreto Conjunto PMT e CMAS que dispõe sobre a convocação para a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a VI Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 22 de agosto de 2019, no horário de 08h00min as 16h00min horas, na Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta, s/n, centro, Tibau/RN e terá como tema: **“Assistência Social: Direito do povo com financiamento público e Participação Social.”**

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes subtemas:

EIXO 1 – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2: Política pública tem que ter financiamento público.

EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será composta de **60 participantes, distribuídos da seguinte forma: 25 USUÁRIOS** escolhidos nas Pré - conferências, **15 trabalhadores e 10 representantes de ONGs, 10 representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, pessoa com deficiência); Deste público serão escolhidos 02 delegados para a Conferência Estadual, sendo 01 (um) representante do Governo e 01 (um) representante da Sociedade Civil.**

Art. 4º - Para organização dos trabalhos e realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será constituída as seguintes Comissões de Trabalho:

1. Coordenação: Jercino Augusto Pereira Barbosa (Presidente); Linda Karianelly Lucas Linhares (Vice-presidente) e Lidiane Marques da Costa (Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social).

2. Secretaria/Divulgação/Registros: Amanda Dechelle Gomes de Alcantara; Geiza Maria Freitas Costa; Maria Elisângela Oliveira Rodrigues.

3. Finanças: Lidiane Marques da Costa (Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social).

4. Infraestrutura: Maria Rosileide Rebouças; Maria das Graças Lopes Soares; Maria Adriana Clementino, Adriana Moraes de Melo Rodrigues.

5. Relatoria da Conferência: Ednilza Alexandre de Souza; Kalinny Liégi Oliveira Santos.

6. Credenciamento: Luana Jéssica Alcantara Souza; Marcia Alieide da Costa, Edson Ferreira da Silva Filho.

7. Suporte Técnico Informática e Sonorização: Ana Cristina Rodrigues de Oliveira

8. Comissão de Acompanhamento, Sistematização e resultados: Maria do Socorro do Nascimento; Andrea Kaliane Pereira Rodrigues, Sabrina Marques de Oliveira, Jéssica Freire Nolasco, Livia Alves do Nascimento.

7. Estudo e Trabalho de Grupos

Temática	Responsáveis
Dimensão 1- EIXO 1 - A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado.	Jéssica Freire Nolasco Weruska Bezerra Cirilo
EIXO 2: Política pública tem que ter financiamento público	Ednilza Alexandre de Souza Forêncio Sabrina Marques de Oliveira
EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.	Linda Karianelly Lucas Linhares Viviane Conceição de Medeiros Souza

8. Mobilização/ Pré-conferências

Áreas	Responsáveis
Gangorra	Maria Conceição Gomes

Assentamento Lagoa de Salsa	Tatiana Muniz Siqueira
Assentamento Vila Nova	Jercino Augusto Pereira Barbosa
Gado Bravo e Emanoelas	Maria Josineide de Souza
Áreas Urbanas (CRAS)	Yonara Vânia de Oliveira
Área Urbana – Parque dos Cajueiros (SCFV Cintia Livia)	Maria Verônica do Nascimento

Art. 5º - Fica estabelecido o período e local da realização de reuniões técnicas, das pré - conferências e mobilização:

Reunião Técnica - Estudo com profissionais – 08/08 - 09h00min horas na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado a Av. Pe João Venturelli, 108, centro, Tibau/RN.

Pré- conferências nas Comunidades:

Lagoa de Salsa	Associação das Mulheres Artesãs de Lagoa de Salsa	22/07 (Segunda-feira) Horário de 14h00min às 16h00minh
Vila Nova	Local: Igreja Evangélica Assembleia de Deus	23/07 (Terça-feira) Horário de 14h00min às 16h00minh
Gangorra	Local: Igreja Evangélica Assembleia de Deus	24/07 (Quarta-feira) Horário de 14h00min às 16h00min horas.
Gado Bravo	Local: Barraca do Zé Maria	26/07 (Sexta-feira) no horário de 14h00min às 16h00min horas
SCFV	Local: Maria de Lourdes da Conceição, 10, centro, Tibau/RN.	13/08 (Terça-feira) no horário de 14:00 às 16:00 horas
CRAS	Local: Rua Raimundo Sérgio Neto, 02, Tibau/RN.	14/08 (Quarta-feira) no horário de 14:00 às 16:00 horas

Art. 6º - Os custos desta conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 03 de Julho de 2019.

JERCINO AGUSTO PEREIRA BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B210C386

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 008/2019, DE 15/07/2019**

CONVOCADA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

O Prefeito Municipal de Tibau/RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Tibau/RN**, no horário de 08h00min às 16h00min tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do povo com financiamento público e Participação Social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 15 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:37BED9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

CMDCA - 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA TIBAU DO SUL/RN
Email: cmecatibaudosul@gmail.com

Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar:

Publica a 3ª retificação do Edital nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 518/2015, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

O Calendário publicado aos 15 dias do mês de abril do ano em curso, na 1ª Retificação do Edital nº 001/2019, passa a ter as seguintes atualizações nas datas:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação das notas das Redações corrigidas	17/07/2019
Prazo para recurso	18/07/19 e 19/07/19
Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	22/07/2019
Reunião, com os candidatos habilitados, para conhecimento formal das normas do processo de escolha *	24/07/2019
Entrega do Atestado de Sanidade Mental(sub-item 3.2 do Edital nº001/2019/CMDCA)	16/08/2019
Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
Divulgação do resultado	Até 07/10/2019
Formação inicial	04/11/2019 a 13/12/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

* A reunião a realizar-se com os candidatos habilitados, aos **24 dias** do mês de julho do ano em curso, será as **13h na SEMTHAS** - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2019

ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:1DE047E4

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE JULHO DE 2019. - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL - RN

Resolução Nº 007 de 10 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal 240, de 02 de março de 2001 e nos termos da reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2019, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema geral: **“Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação social”**.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul será realizada no dia 23 de agosto de 2019, na sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul, iniciando-se as 08:00 horas.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º - São componentes da comissão organizadora para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, os seguintes Conselheiros: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade (Presidente - Coordenador) Maria Jaqueline Rosa (Vice-Presidente Coordenadora), Aryanne Mannuela de Lima Beserra, João Jeremias Neto, Ivanilda Simone Silva e Louranize Maria de Medeiros.

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul – RN, 10 de julho de 2019.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DCA3DE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
DISPENSA Nº 028/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220058

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
DISPENSA Nº 028/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220058

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA03445595305**; OBJETO: execução de serviços para manutenção de computadores e de impressoras; VIGÊNCIA: 01 de Julho a 31 de dezembro de 2019; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R\$ **2.546,54** (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.2005 – Manutenção das Atividades administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e **JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B84793E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220059.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação.

ASSUNTO: **Contratação Direta para Aquisição de impressora Térmica**

TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.760,00** (Hum Mil e setecentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de impressora Térmica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras** **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D735C34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
030/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220059

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 030/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220059

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- EPP**; OBJETO: **Contratação Direta para Aquisição de impressora Térmica**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,60 (Hum Mil e setecentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.123.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de finanças, tributação e arrecadação; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 10010000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:00B52D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: ISAQUE NICÁCIO DE BRITO 09477420425, CNPJ/MF Nº 27.062.216/0001-38.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ISAQUE NICÁCIO DE BRITO.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:ADF15C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio de sua Prefeita Municipal ELIJANE PAIVA DE FREITAS, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material esportivo, tendo em vista a exoneração do Pregoeiro deste Município, conforme a Portaria de nº 088/2019 de 15 de julho de 2019, e de acordo com o que determina a legislação vigente, ficará suspensa até que seja nomeado novo pregoeiro.

UMARIZAL - RN, 15 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A3F09EB5

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº14/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio de sua Prefeita Municipal ELIJANE PAIVA DE FREITAS, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, tendo em vista a exoneração do Pregoeiro deste Município, conforme a Portaria de nº 088/2019 de 15 de julho de 2019, e de acordo com o que determina a legislação vigente, ficará suspensa até que seja nomeado novo pregoeiro.

UMARIZAL - RN, 15 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:98C50730

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 001/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo			

15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	12.305.387/0001-73
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	02010011
Nº DA NOTA FISCAL	199191
VALOR DA NF	2.188,50
DATA DO PROTOCOLO	30/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	16/07/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude do fornecimento das insulinas/medicamento ser de emergência a saúde de parte da população faz-se necessário a quebra da ordem cronológica preservando o interesse público.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/07/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A9D31DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0264/2019 – GPMU DE 12 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº0264/2019 – GPMU DE 12 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS**, Professora, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Encontro Estadual do Conselho Municipal de Educação/CME;

Local de destino: Parnamirim/RN;

Período do Afastamento: 16 de julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E2AFE5D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0265/2019 – GPMU DE 12 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº0265/2019 – GPMU DE 12 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **MARCIA SIMONE TEIXEIRA CARVALHO MEDEIROS**, Professora, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Encontro Estadual do Conselho Municipal de Educação/CME;

Local de destino: Parnamirim/RN;

Período do Afastamento: 16 de julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A82CEDC

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 045/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 045/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Total da suplementação: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 31.90.04: Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Total da suplementação: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 12 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6001F69C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2019.

Processo Nº 1304/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 036/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço de Lubrificação dos veículos pertencentes e/ou locadas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; perfazendo o valor de **R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais);**

Upanema/RN, 12 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F17C417C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 046 /2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 046 /2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação e Reforma De Unidades De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação e Reforma De Unidades De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação e Reforma De Unidades De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 1030: Construção, Ampliação e Reforma De Unidades De Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da anulação: **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 15 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:55B12C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2019

Processo n.º 01003/2019

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 31 de julho de 2019 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “Contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 15 de julho de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C4A810C0

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 035/2019**, conforme descrito:

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**;

J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 11.705.747/0001-61, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 2; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 10; perfazendo o valor de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 13; perfazendo o valor de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 14; perfazendo o valor de **R\$ 287.380,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**;

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 33.520.047/0001-35, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12; perfazendo o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**;

Upanema/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7510BC3A

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2019.

PROCESSO Nº 1202/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93

e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**;

J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 11.705.747/0001-61, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 2; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 10; perfazendo o valor de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 13; perfazendo o valor de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 14; perfazendo o valor de **R\$ 287.380,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**;

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 33.520.047/0001-35, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12; perfazendo o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**;

Upanema/RN, 12 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:40C256E2

PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2019.

Processo Nº 1202/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 035/2019, tendo como objeto a “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**;

J & F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 11.705.747/0001-61, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 2; perfazendo o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 10; perfazendo o valor de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 13; perfazendo o valor de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 9, 14; perfazendo o valor de **R\$ 287.380,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**;

MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 33.520.047/0001-35, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12; perfazendo o valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**;

Upanema/RN, 15 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:108357A3

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 036/2019.

PROCESSO Nº 1304/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Lubrificação dos veículos pertencentes e/ou locadas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedores

ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474 - CNPJ: 23.615.739/0001-03, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; perfazendo o valor de **R\$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais)**;

Upanema/RN, 12 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C71AE5BD

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 1454/2019.
Processo n.º 038/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs00min do dia 30 de Julho de 2019 (terça feira), fará

realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga (cartucho e toner), conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 15 de Julho de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7E116819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2019/SMS – UPANEMA, EM 10 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 018/2019/SMS – UPANEMA, em 10 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *retorno de cirurgia de catarata, consulta oftalmológica, triagem e cirurgia de pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 15, 17 e 27 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 10 de julho de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:822B6914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/PMV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de sua Pregoeira suplente, torna público que irá realizar no dia 29 de julho de 2019 às 09h:00min, licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de: **Contratação de serviços de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a equipe de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA
Pregoeira (Suplente)

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:DC9C98C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29040001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - PP

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Centro Administrativo – localizado a Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, reuniu-se o Pregoeiro e demais membros da Comissão de Pregão, para o julgamento das propostas do Pregão Presencial n.º 018/2019 – PP, cujos envelopes foram abertos e rubricados no dia 04 de julho de 2019, com sessão suspensa para análise por parte desta Comissão. Em ato contínuo, após análise realizada, o Pregoeiro declarou:

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Após a análise das propostas apresentadas na data de 04 de julho de 2019, o Pregoeiro e sua comissão decidem DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes empresas:

1) MARISA EUNICE NOIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.872.504/0001-03, por apresentar proposta no valor de R\$ 2.631.037,44 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), estando acima do valor máximo expresso no Edital do Pregão presencial n.º 018/2019 – PP em 22,80% (vinte e dois vírgula oitenta por cento).

2) VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.605.255/0001-27, por apresentar proposta no valor de R\$ 2.474.790,96 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis

centavos), estando acima do valor máximo expresso no Edital do Pregão presencial n.º 018/2019 – PP em 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento).

3) JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.519.164/0001-04, por apresentar proposta no valor de R\$ 2.643.988,80 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), estando acima do valor máximo expresso no Edital do Pregão presencial n.º 018/2019 – PP em 23,40% (vinte e três vírgula quarenta por cento).

4) QUEIROZ E MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.342.71780001-80, por não apresentar as planilhas de composição e formação dos preços conforme expresso no Edital do Pregão presencial n.º 018/2019 – PP.

O legislador deixou a estipulação do valor máximo da licitação a critério do próprio órgão contratante, conforme permissão definida no art. 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, **permitida a fixação de preços máximos** e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

Em regra, os editais de pregão devem contemplar orçamento detalhado e critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, admitida sua dispensa, motivadamente e considerando os riscos e benefícios da medida. No caso em tela, o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 – PP estabeleceu em seu ANEXO VIII – DO VALOR MÁXIMO, os valores máximos a serem utilizados pelos interessados em participar do certame, como forma de evitar sobrepreços, tendo em vista ser uma licitação que engloba um valor significativo para os cofres desta municipalidade. Vale ressaltar que os respectivos valores máximos foram fixados dentro da suficiência orçamentária e financeira do orçamento do município, não podendo assim, admitir valores que o ultrapassem.

O Tribunal de Contas da União já tem posição definida definição de valores máximos fixados em editais de licitação:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIMENTO. ANÁLISE DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Allbrax Consultoria e Soluções em Informática Ltda., dando conta de possíveis irregularidades relacionadas ao edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2014-SRP, promovido pelo Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região (CRBM-3ª Região), tendo por objeto o sistema de registro de preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de leiaute da Carteira de Identidade Profissional, produção, personalização de cartões em policarbonato, serviços especializados de captura de dados biográficos e biométricos, incluindo aplicações web para captura dos dados/digitalização dos formulários e controle de pedidos web, treinamento dos usuários que irão digitalizar, além da integração com os sistemas que visa atender ao CRBM-3ª Região e suas delegacias, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 35.1. **É claro que, na hipótese de o preço de referência ser utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a divulgação no edital é obrigatória. E não poderia ser de outra maneira. É que qualquer regra, critério ou hipótese de desclassificação de licitante deve**

estar, por óbvio, explicitada no edital, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.” (grifei)

Como está claro na interpretação da corte do TCU, é necessário que os valores máximos estejam explicitados no edital de licitação juntamente com os critérios de aceitabilidade. Seguindo o rito, o edital do pregão em tela, apresenta no item n.º 8 todas as informações necessárias ao devido entendimento sobre a aceitabilidade das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas:

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

(...)

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

8.4.1. Cujo objeto **não atenda às especificações**, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.2. Que apresentem **preço excessivo** ou manifestamente inexecutable.

(...)

8.28. Não serão aceitas propostas com **valores superiores ao estimado** ou com preços manifestamente inexecutableis.

Desta forma, o edital deixou claro no Termo de Referência a necessidade de apresentação das planilhas de composição e formação de preços, bem como no anexo VIII, os valores máximos aceitáveis, sendo estes os mesmos utilizados como estimados, o que é um critério amplamente aceito pelos tribunais competentes.

Após a desclassificação das empresas, restaram as propostas das seguintes empresas:

N.º	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)	Percentual (%)
1	ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	14.634.195/0001-36	1.858.416,24	Menor Valor
2	ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI	18.659.632/0001-27	1.985.056,77	6,81% Maior
3	PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA	03.138.148/0001-85	2.067.043,99	11,23% Maior
4	CONSERV EIRELI	07.511.091/0001-79	2.082.351,12	12,05% Maior
5	ESTRATEGICA SERVICOS REPRESENTACOES EIRELI	08.735.199/0001-08	2.102.965,80	13,16% Maior

O item 8.6 do edital, em conformidade com a Lei 10.520/2002, determina o seguinte:

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Seguindo os ditames legais, ficam classificadas para a fase de lances verbais, conforme expresso pela redação acima, as empresas:

N.º	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)	Percentual (%)
1	ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	14.634.195/0001-36	1.858.416,24	Menor Valor
2	ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI	18.659.632/0001-27	1.985.056,77	6,81% Maior
3	PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA	03.138.148/0001-85	2.067.043,99	11,23% Maior

Fica estabelecido também, que a empresa vencedora deverá atender a possíveis diligências com relação as planilhas utilizadas para composição e formação dos preços, onde deverá atender a todas as exigências contidas no item 8 do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 – PP, caso hajam inconsistências ou falhas detectadas, desde que o valor final não sofra majoração.

O entendimento descrito no parágrafo anterior, encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União, como forma de manter a competitividade dos certames licitatórios, bem como a garantia da contratação mais vantajosa para a administração. Como regra, o TCU compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.** (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a **devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.** (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, o julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial n.º 018/2019 – PP obteve o seguinte resultado:

1) Ficam desclassificadas as propostas das empresas: MARISA EUNICE NOIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.872.504/0001-03; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.605.255/0001-27; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.519.164/0001-04; e QUEIROZ E MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.342.71780001-80, por desatenderem as exigências editalícias.

2) Ficam classificadas para a fase de lances verbais, as três empresas mais bem classificadas, tendo em vista a aplicação do disposto no item 8.6 do edital de licitação, sendo estas: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.634.195/0001-36, classificada em 1º lugar; ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.659.632/0001-27, classificada em 2º lugar; e PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.138.148/0001-85, classificada em 3º lugar.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Caso alguma empresa apresente recurso contra esta decisão, os demais licitantes serão avisados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas a comparecer a esta Comissão, no mesmo endereço descrito no edital, no dia **22 de julho de 2019, às 09h00min**, para a realização da fase de lances verbais.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Equipe de Apoio

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:077D05C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP**

Aos 10/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 020/2019 - PP, destinado a Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, sendo estes: 1) TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com o valor total de R\$ 66.499,80; 2) AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com o valor total de R\$ 567.629,99; e 3) Lucenildo Roberto dos Santos - ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 218.800,00.

Viçosa/RN, 10/07/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9253AABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP**

Aos 12/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 020/2019 - PP, destinado a Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de Viçosa/RN, considerando também o resultado de adjudicação emitido pelo pregoeiro, o Prefeito Municipal de Viçosa/RN HOMOLOGA o seguinte resultado da licitação: 1) TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com o valor total de R\$ 66.499,80; 2) AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com o valor total de R\$ 567.629,99; e 3) Lucenildo Roberto dos Santos - ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 218.800,00.

Viçosa/RN, 12/07/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:006AD647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 709/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8A88C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 710/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7AE980FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 711/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:054D6195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 712/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DA3E0002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 713/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E614065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 714/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 12 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A52A439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 715/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25692B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 716/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 13 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A22FDBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 717/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF8F9F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019****PROCESSO N.º13060002/2019**

Aos quinze de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço N.º. 044/2019**,

do processo nº 13060002/2019. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de 12/07/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Centrais de Ar, Geladeiras e Congêneres, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2086 - R A DE FREITAS - ME (09.078.298/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	9225 - SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2,50mm, bem como demais materiais que forem necessários), serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2,50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	400	132,00	52.800,00
3	9236 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS Lavar as serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor. Verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	300	49,00	14.700,00
4	9237 - CONserto DE GELADEIRAS E FRIGOBAR Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporadores e condensadores). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior). verificar e corrigir lanternagem. verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	260	129,00	33.540,00
5	9238 - CONserto DE GELAGUA Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de torneiras. troca de mangueiras. troca de filtro secador. fazer soldagem perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura. verificar e corrigir lanternagem. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	280	94,00	26.320,00
6	9239 - CONserto DE FREEZER Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer solda perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura. verificar e corrigir lanternagem. serviço de troca de graxetas. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	260	124,00	32.240,00
7	9240 - CONserto DE BEBEDOURO INDUSTRIAL Serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (evaporador e condensador). troca de termostato. troca de filtro secador. fazer solda perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. medir amperagem de acordo com o sistema. verificar borracha de amortecimento. serviço de troca de gaxetas. serviço de troca de canos pvc. serviço de troca de torneiras. verificar esponjoso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	300	112,00	33.600,00
8	9224 - SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1,50mm, bem como demais materiais que forem necessários), serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1,50mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	UND	R A DE FREITAS	380	128,00	48.640,00
9	9226 - SPLIT DE 24.000 BTUS Serviço de instalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4,0mm, bem como demais materiais que forem necessários), serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4,0mm, bem como demais materiais que forem necessários). limpeza do sistema de ventilação, filtro de ar (c/substituição quando necessário) e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. verificar a operação de drenagem de água da bandeja. proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. fazer vácuo no sistema. medir temperatura insuflamento e retorno. medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. medir corrente de operação. limpeza das partes dos componentes elétricos. inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassis, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassis e gabinete. limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. verificar a existência	UND	R A DE FREITAS	420	150,00	63.000,00

	de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.						
Total (RS):							304.840,00

2591 - SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
2	9227 - ARCONDICIONADO DE JANELA Verificar e consertar tudo que comprometa o bom desempenho deste equipamento, incluindo se necessário o fornecimento de peças, tais como (compressor, condensador, termostato, filtros, rolamentos, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de troca de compressor. Limpeza do sistema (condensador e evaporador). Serviço de troca de termostato. Serviço de troca de filtro secador. Fazer soldagem perfeita. Fazer vácuo no sistema. Efetuar carga de gás refrigerante de acordo com sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor. Verificar borracha de amortecimento. Verificar rolamentos do motor ventilador. Verificar turbina do ventilador, verificar hélice do ventilador.	UND		260	124,00	32.240,00
Total (RS):						32.240,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências das Secretarias solicitante;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria contratante;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 044/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 15 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

R A De Freitas – ME,

CNPJ: 09.078.298/0001-27.

Rep. Por:

ROSIVAN ALVES DE FREITAS

CPF: 330.115.674-68

Fornecedor 1

SS Construções & Serviços LTDA,

CNPJ: 15.595.243/0001-97.

Rep. Por:

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

CPF: 060.871.184-54

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2E7F3F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0093/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 10.000,00
Total (RS)					10.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 20.000,00
Total (RS)					20.000,00
Total de Suplementações (RS)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 30.000,00
Total de Anulações (RS)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B354A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) - PSS - 005/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 005/2019, nos termos do Edital nº 005/2019.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S001										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	008/2019	IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA		0	20	0	0	0	20	CLASSIFICADO
02	002/2019	ANDRÉA ALVES SENA		0	0	9	0	0	9	CLASSIFICADO
03	016/2019	TASSIA JANYANNE PINTO DA COSTA		0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
04	003/2019	ROSYMERE MOREIRA DA SILVA		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S002										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	009/2019	GIVANILSON LUIZ DA SILVA		10	20	0	0	0	30	CLASSIFICADO
02	004/2019	LUAN PHILLIPE SALES DA SILVA		0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO
03	001/2019	KAROLINA PARRY AMORIM SILVA		0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
04	010/2019	CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
05	011/2019	GABRIELLY LAIS BARBOSA DUARTE DE ARAÚJO		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
06	013/2019	LUIZA BORBA ANTUNES DA SILVA		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
07	005/2019	MARISSA FONSECA MARTINS		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
08	017/2019	MOANA MAIA VIEIRA DINIZ		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
09	012/2019	TÁCIO MOREIRA DA SILVA		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
10	006/2019	TALES TAVARES DE PONTES		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
11	007/2019	THUANE COUTO DE ALMEIDA		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S003										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	015/2019	LARISSA MIRELLA ARAÚJO DE MACÊDO		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
02	014/2019	YAIKEL ALVAREZ GUERRERO		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:894FA71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – 2ª CHAMADA**

Aos 17/06/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2019 – PGE – 2ª CHAMADA, destinado ao Registro de preço referente ao serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA** ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.772.184/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO POR KM (RS)	VALOR KM ANUAL ESTIMADA (RS)
1	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos ônibus, com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo ônibus.	46.800	4,96	232.128,00
VALOR TOTAL (RS)				232.128,00

ROTAS POR DIÁRIA

LINHAS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	VALOR/DIA (RS)	VALOR TOTAL ANUAL (RS)
5	Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarmiele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas.	200	304,57	60.914,00
6	Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarmiele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 32 (trinta e duas) pessoas.	200	259,15	51.830,00
VALOR TOTAL RS				112.744,00
VALOR GLOBAL RS				344.872,00

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ 32.127.406/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO POR KM (RS)	VALOR KM ANUAL ESTIMADA (RS)
2	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos Micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 (trinta e dois) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Micro-ônibus.	66.400	2,55	169.320,00
3	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 05 (cinco) veículos tipo Van.	117.000	2,50	292.500,00
4	Serviço de transporte escolar em não pavimentadas, através de veículos tipo Kombi, com capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Kombi.	102.600	2,41	247.266,00
VALOR TOTAL (RS)				709.086,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3A256F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PGE – 2ª CHAMADA**

Aos 17/06/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2019 – PGE – 2ª CHAMADA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.772.184/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO KM (RS)	POR	VALOR KM ANUAL ESTIMADA (RS)
1	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos ônibus, com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo ônibus.	46.800	4,96		232.128,00
VALOR TOTAL (RS)					232.128,00

ROTAS POR DIÁRIA

LINHAS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	VALOR/DIA (RS)	VALOR TOTAL ANUAL (RS)
5	Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas.	200	304,57	60.914,00
6	Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 32 (trinta e duas) pessoas.	200	259,15	51.830,00
VALOR TOTAL RS				112.744,00
VALOR GLOBAL RS				344.872,00

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ 32.127.406/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO KM (RS)	POR	VALOR KM ANUAL ESTIMADA (RS)
2	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos Micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 (trinta e dois) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Micro-ônibus.	66.400	2,55		169.320,00
3	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 05 (cinco) veículos tipo Van.	117.000	2,50		292.500,00
4	Serviço de transporte escolar em não pavimentadas, através de veículos tipo Kombi, com capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Kombi.	102.600	2,41		247.266,00
VALOR TOTAL (RS)					709.086,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador: B3BF8E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 11/2004 e do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800214-71.2019.8.20.5138	Angelyca Lanyne Santos Silva	3196-1	Assis. Administrativo, Ref. 01-A	Assis. Administrativo, Ref. 03-A
0800198-20.2019.8.20.5138	Antônio Zeferino	344-1	Tratorista, Ref. 04-A	Tratorista, Ref. 06-A
0800211-19.2019.8.20.5138	Auzeni Monteiro de Medeiros Rodrigues	16-1	Assis. Administrativo, Ref. 06-A	Assis. Administrativo, Ref. 09-A
0800217-26.2019.8.20.5138	Edileuza Dantas de Medeiros Macêdo	331-1	Secretária Escolar, Ref. 04-A	Secretária Escolar, Ref. 07-A
0800228-55.2019.8.20.5138	Erivanete Pereira de Azevedo Dantas	36-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800213-86.2019.8.20.5138	Everaldo Francisco Pinto	139-1	Guarda Municipal, Ref. 04-A	Guarda Municipal, Ref. 07-A
0800197-35.2019.8.20.5138	Flávio Ricardo dos Santos	530-1	Digitador, Ref. 02-A	Digitador, Ref. 03-A
0800218-11.2019.8.20.5138	Jaiane Nadhja Gois de Medeiros Gomes	3190-1	Tesoureira (Assis. Administrativo, Ref. 01-A)	Tesoureira (Assis. Administrativo, Ref. 03-A)
0800196-50.2019.8.20.5138	Jocildo Alves de Medeiros	3198-1	Tratorista, Ref. 01-A	Tratorista, Ref. 02-A
0800220-78.2019.8.20.5138	José Gonçalves Neto	3186-1	Coveiro, Ref. 01-A	Coveiro, Ref. 03-A
0800204-27.2019.8.20.5138	José Paulo da Silva	3117-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800203-42.2019.8.20.5138	Joselita Carmem Monteiro Dantas Viana	490-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800216-41.2019.8.20.5138	Júlio César Barbosa do Nascimento	520-1	Motorista, Ref. 02-A	Motorista, Ref. 03-A
0800199-05.2019.8.20.5138	Manoel Eduardo Dantas	3097-1	Podador, Ref. 02-A	Podador, Ref. 03-A
0800215-56.2019.8.20.5138	Maria Aparecida de Melo	3215-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A
0800212-04.2019.8.20.5138	Maria da Guia Carneiro	128-1	Assis. Administrativo, Ref. 06	Assis. Administrativo, Ref. 09
0800226-85.2019.8.20.5138	Maria da Guia Silva Macêdo	321-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800227-70.2019.8.20.5138	Maria das Dores da Silva	319-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800229-40.2019.8.20.5138	Maria Elizete Sales	355-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A

0800225-03.2019.8.20.5138	Maria José de Oliveira	322-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800195-65.2019.8.20.5138	Marluce Maria de Medeiros	325-3	Atend. de Cons. Dentário, Ref. 02-A	Atend. de Cons. Dentário, Ref. 03-A
0800200-87.2019.8.20.5138	Marta Duceu Aguiar Diniz	2014-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800230-25.2019.8.20.5138	Raimundo de Araújo	264-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A
0800201-72.2019.8.20.5138	Sebastião de Brito Medeiros	3096-1	Podador, Ref. 02-A	Podador, Ref. 03-A
0800231-10.2019.8.20.5138	Severino Pereira da Silva	228-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A5CC0BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº 014/2019

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 014/2019.

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

Data de Abertura: 12 de Julho de 2019

Horário: sete horas e trinta minutos.

Local: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN

Ao (s) 12 de Julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, Edson Methorone Aguiar Bezerra, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por Robertson Rodrigues de Souza e José Airton da Silva para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao nº 014/2019, cujo objeto é a registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital. Pontualmente às sete horas e trinta minutos do dia supra, o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes à reunião as seguintes empresas descritas A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, F. A. NUNES GONDIM RUA DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES, 65, CENTRO, Martins-RN e MERCANTIL ALVES LTDA - EPP RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 39, PREDIO CENTRO, Doutor Severiano-RN, neste ato representado por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foram abertos primeiramente os de Propostas de Preços, sendo elaborado o devido mapa comparativo dos preços, para se saber se os preços apresentados estavam compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação e sendo realizada a etapa de lances verbais, constatou-se o seguinte resultado: o (a) licitante A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) no item 1 (um), verificando assim a sua documentação de habilitação, onde os licitantes presentes declararam junto a documentação apresentada que não tinha nenhum questionamento da mesma, ficando portanto apta para continuar ofertando lances no certame. MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34 classificado(a) no item 2(dois) Após análise da documentação de habilitação apresentada e após o pregoeiro abrir a documentação para questionamentos e debates a empresa: F. A. NUNES GONDIM inscrito no CNPJ nº 12.995.411/0001-43, através de seu representante questionou o enquadramento da empresa: MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34, alegando que a mesma não se enquadrava mais como como EPP, e a mesma tinha apresentado no seu credenciamento declaração onde desejava gozar dos benefícios. Após debates e alegações o pregoeiro resolveu suspender o certame e abrir prazo para que a empresa: MERCANTIL ALVES LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 07.501.423/0001-34, apresente suas razões através de recursos caso a mesma deseje impetra. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, _____, que secretariei pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2019

Assinaturas:

Edson Methorone Aguiar Bezerra: _____

Robertson Rodrigues de Souza: _____

José Airton da Silva: _____

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME	AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA	050.924.334-77	

MERCANTIL ALVES LTDA - EPP	LEONARDO ALVES DA SILVA	066.482.394-76	
F. A. NUNES GONDIM	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR	048.622.594-13	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8DF69443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73 com sede na INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300 – CEP: 59.070-600 Telefone fixo (84)3092-8000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). SIDNEY CARLOS DE MELO portador do CPF nº 785.484.544-15, e-mail: rdf.licitacao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA.				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA) Aço Inoxidável.	KIT	6	33,00	198,00
ALAVANCA POTTS Aço Inoxidável.	UND	10	29,00	290,00
ALAVANCA RETA Aço Inoxidável.	UND	30	17,50	525,00
ALVEOLITE Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.	UND	48	15,06	722,88
AMALGAMA 01 PORÇÃO C/ 50 Excelente manuseio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional; Presa Regular; Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório; Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.	PTE	15	63,00	945,00
AMALGAMA 02 PORÇÃO C/ 50 Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre; Não contém zinco; Isento da fase Gama II Alto teor de cobre; Grande resistência à compressão Baixo creep, inibindo a expansão tardia; Integridade marginal comprovada ao longo de 15 anos de uso.	PTE	15	113,00	1.695,00
ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50 Cloridrato de mepivacaína 30mg/30ml.	CX	24	115,00	2.760,00
ANESTÉSICO TÓPICO 200mg/g Benzocaína	UND	50	7,40	370,00
ANESTÉSICO TÓPICO XYLESTESIN 10% SPRAY Anestésico tópico Spray a base de Lidocaína.	UND	5	54,00	270,00
ARCO DE OSTBY PLÁSTICO NÃO DOBRAVEL * Produzido com material plástico: maior flexibilidade. * Esterilização em Autoclave à 121°C. * Tamanho: Adulto.	UND	15	10,00	150,00
BABADOR DE PLÁSTICO ADULTO Babador impermeável em PVC pneumático; Possui fechamento com velcro e estampado; Medida: 44x55 cm; Pode ser lavado.	UND	10	5,40	54,00
BABADOR DE PLÁSTICO INFANTIL Babador impermeável em PVC pneumático; Estampado; Fechamento com Velcro; Tamanho: 33x44 cm; Pode ser lavado.	UND	10	5,40	54,00
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2 * Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. * Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	40	8,50	340,00
BROCA CIRÚRGICA FG6 Aço Inoxidável	UND	72	8,50	612,00
BROCA CIRÚRGICA FG702 Aço Inoxidável	UND	72	15,70	1.130,40

BROCA DIAMANTADA 3168 F Aço Inoxidável.	UND	48	1,27	60,96
BROCA 1033 Aço Inoxidável.	UND	80	1,27	101,60
BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 1: 0,50mm.	UND	20	10,12	202,40
BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 2: 0,70mm	UND	20	10,12	202,40
BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 3: 0,90mm	UND	20	10,12	202,40
BROCA GATES GLIDDEN 32MM - Nº 4: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia: 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.	UND	20	10,12	202,40
BRUNIDOR Aço inox; Autooclavável.	UND	20	4,62	92,40
CABO PARA BISTURI Aço Inoxidável.	UND	30	8,30	249,00
CÂMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia; Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio; Permite a visualização no interior; Sem risco algum ao usuário; Prática, moderna e de fácil manuseio; Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1.130 g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Iluminação a base de Bateria.	UND	2	119,80	239,60
CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	344,00	1.720,00
CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	5	415,00	2.075,00
CARIOSTÁTICO Tem ação bactericida, devido à presença da Prata; Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor; Ação curativa, paralisando lesões cáries, pela formação de dentina esclerosada; Ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre Str. Mutans. Apresentação em duas concentrações atendendo a necessidade de cada procedimento.	UND	5	18,60	93,00
CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. * Excepcional viscosidade penetrando e selando canais laterais.	UND	60	10,72	643,20
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; Pode ser empregado no capeamento pulpar direto ou indireto e no forramento de cavidades com excelentes níveis de ausência de dor pós-operatória; Não contém eugenol; Alta resistência à compressão: maior resistência à tração que os cimentos provisórios do mercado; Presa rápida: rápido endurecimento; Registro na Anvisa 10186370113.	CX	20	14,18	283,60
CLOREXIDINA 0,12% 50 ML- unidade med - VIDRO	UND	48	7,90	379,20
CLOREXIDINA 0,5% Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%; Cor azul - ajuda a identificar o produto durante cirurgias; Validade: 36 meses; Notificado RDC 199/06.	UND	10	14,20	142,00
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento; Não escorre do local aplicado; Um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	PCT	70	4,95	346,50
CONE DE PAPEL ABSORVENTE Alto poder de absorção.	UND	100	24,50	2.450,00
CONTRA ÂNGULO * Sistema Saca Brocas. * O Contra Ângulo 500 possui giro livre de 360°. * Uso com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento Intromete. * Spray externo. * Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). * Baixo nível de ruído e vibração. * Encaixe INTRAmatic Universal * A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. * Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano.	UND	5	412,47	2.062,35
CURETA MORSE 0-00 Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Totalmente autooclavável.	UND	15	10,57	158,55
CURETA PARA PULPOTOMIA - Aço Inoxidável, Haste Longa	UND	15	3,50	52,50
DETERGENTE ENZIMÁTICO Comprovadamente com ação bacteriostática; 4 enzimas; Altamente eficaz contra a matéria orgânica; Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga; Limpeza manual ou automatizada, frasco com 1000ml, prazo de validade de 12 meses.	L	60	25,73	1.543,80
DISCOS DE FELTRO * Sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril. * Sem partes metálicas na superfície do disco. * Multiuso: oferecem excelente desempenho no acabamento e polimento de diversos materiais restauradores com o auxílio das pastas de polimento Diamond. * São discos flexíveis utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de materiais restauradores e do esmalte dental.	KIT	12	37,84	454,08
ESCAVADOR DE DENTINA Aço inox; Autooclavável; Comprimento: 16cm; Também conhecido como Colher de Dentina.	UND	48	4,70	225,60
ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	1000	0,70	700,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	100	0,58	58,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	100	0,58	58,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	400	0,58	232,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO Cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; Cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de difícil alcance; Cerdas com desenho côncavo para envolver e limpar os dentes; Cabo com apoio para manter a escova estável; Modelos Sortidos.	UND	400	0,58	232,00
ESPAÇADOR DIGITAL ABCD * Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal. * Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). * Disponível em diversos calibres nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	UND	2	98,56	197,12
ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05 Aço Inoxidável; Autooclavável.	UND	72	2,40	172,80
ESPONJA HEMOSTÁTICA É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina.	CX	10	32,00	320,00

esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário; Feito de 100% gelatina porcina; Esterilizado por irradiação.				
ESPÁTULA 31 Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.	UND	3	7,11	21,33
ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Aço Inoxidável.	UND	5	5,67	28,35
ESPÁTULA SUPRAFIL Nº01 Aço Inoxidável	UND	5	14,35	71,75
ESPÁTULA SUPRAFIL Nº02 Aço Inoxidável	UND	5	14,34	71,70
EUGENOL fenol obtido através do Óleo de Cravo; Cor do líquido: Amarelo Claro; Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar; Aroma de Cravo.	UND	30	9,46	283,80
FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 Filme E-Speed; Cor Azul; Velocidade intermediária (Velocidade E).	PCT	200	93,80	18.760,00
FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V Filme Insight Infantil Periapical; Cor Roxa; Alta velocidade F.	PCT	2	178,00	356,00
ROLO DE GASES	CX	72	17,10	1.231,20
FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24 Fio de Nylon - Monofilamento preto; Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm; Agulha silicizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; Atóxico, não-pirogênico, de uso único; Esterilizado em Raio Gama; As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Possui resistência à tração e resistência ao nó; Registro ANVISA: 10237580074; Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades.	CX	36	25,00	900,00
FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 Agulha em aço-inox silicizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura; Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril; Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia; Validade: 5 anos; Registro ANVISA: 10237580073. Caixa com 24 unidades.	CX	24	28,00	672,00
FLUOR GEL TOPICO Ação completa em 1 minuto: rapidez no atendimento; Disponível em 3 agradáveis sabores; Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. Isso significa que seu grau de viscosidade o mantém na moldreira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais.	UND	100	5,20	520,00
FORCEPS Nº 65 Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORCEPS Nº 69 Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORMOCRESOL: A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	UND	15	4,69	70,35
FORCEPS 150 Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORCEPS 151 Aço Inoxidável.	UND	20	59,90	1.198,00
FORCEPS 16 Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORCEPS 17 Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORCEPS 18 L Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
FORCEPS 18 R Aço Inoxidável.	UND	20	60,00	1.200,00
GESSO ESPECIAL DURONE C/1000G Gesso de baixa expansão; Alta fidelidade na reprodução de detalhes; Modelo mantém integridade durante manuseio; Facilidade na mistura e vazamento do gesso e na verificação da adaptação da peça protética ao troquel.	PTE	40	23,00	920,00
GUTA PERCHA ACESSÓRIA * Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obtenção dos condutos radiculares. * Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidade variadas. * 28mm de comprimento. * RS: Contém os tamanhos MF, F e F	UND	50	9,60	480,00
GUTA PERCHA CALIBRADA Alta qualidade no produto final; Radiopaco; Facilidade de visualizar a imagem em raio X; Comprimento: 28mm.	UND	100	24,00	2.400,00
GUTA WAVE ONE GOLD 25.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 25.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Wave one Gold.	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 35.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 45.05 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GUTA WAVE ONE GOLD 50.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas Waveone Gold	UND	50	52,00	2.600,00
GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml.	UND	6	25,00	150,00
HEMOSTÁTICO GENGIVAL: Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem; Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos; Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival. UNID MÉDIDA VIDRO	UND	30	12,46	373,80
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); -Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000 ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	50	3,70	185,00
I.R.M Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos; Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama; Durabilidade dos curativos; Alta resistência à compressão.	UND	48	66,00	3.168,00
IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO Autopolimerizável. A adesão de Vidirion R ao esmalte e a dentina, dispensa, muitas vezes, a necessidade de retenções adicionais nos preparos cavitários. Devido à sua composição, apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador. Alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental. Na Endodontia, é largamente utilizado nas trocas de curativos, sem que ocorram riscos de infiltração, devido à sua alta densidade.	KIT	50	16,00	800,00
KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS Produto Autoclavável produzido na cor azul; Autoclavável em até 121°C.	UND	3	68,00	204,00
LENÇOL DE BORRACHA * O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo	CX	40	20,00	800,00

operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Isento de pó. * Verde: Aroma de menta. * Azul: Neutro.				
LIMA K ESTÉRIL 25MM - Nº 06 • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. • Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	UND	50	14,10	705,00
LIMA K ESTÉRIL 25MM - Nº 08 • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. • Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	UND	50	14,10	705,00
LIMA K ESTÉRIL 25MM - Nº 10 • Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. • Possui secção transversal quadrangular. • Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. • Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	UND	50	14,09	704,50
LIMA PARA OSSO Material em aço inox; Autoclavável.	UND	72	32,00	2.304,00
LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 40 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	CX	30	10,30	309,00
LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 40 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	CX	24	10,30	247,20
MATRIZ DE AÇO 0.5MM Substitui uma ou mais paredes dos dentes durante o processo de restauração.	UND	50	1,42	71,00
MATRIZ DE AÇO 0.7MM Substitui uma ou mais paredes dos dentes durante o processo de restauração.	UND	20	1,68	33,60
MICRO-BUSCH C/100 Nº03 Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon	CX	150	8,00	1.200,00
OSTEOTOMO Material em aço inox. Autoclavável.	UND	20	58,00	1.160,00
OTOSPORIM Medicação intra-canal.	UND	20	14,00	280,00
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Possui ação bactericida de amplo espectro; A presença de Furacin, potencializa a ação anti-infecciosa local; Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular.	UND	25	4,83	120,75
PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN * Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (Calen) com as do paramonoclorofenol canforado. * O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função da sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. * Calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso imediato.	UND	40	49,00	1.960,00
PASTA PARA POLIMENTO Ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimiza a geração de calor durante o procedimento) e facilita sua remoção ao final do tratamento; Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulagem extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores.	UND	20	26,00	520,00
PASTA PROFILÁTICA Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal; Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha; Utilizada como pasta de polimento inicial; Usada em adultos e crianças; Nos Sabores tutti-frutti ou menta.	UND	72	7,00	504,00
PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida.	PCT	20	5,55	111,00
PINÇA ADSON Material em aço inox; Autoclavável.	UND	10	10,51	105,10
PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM Fabricado em aço inox; Autoclavável.	UND	50	7,78	389,00
PINÇA GOIVA Aço Inoxidável.	UND	10	35,00	350,00
PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER * Aço Inoxidável. * Autoclavável.	UND	2	41,99	83,98
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.06 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.07 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 30.07 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 35.06 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 40.06 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 45.05 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 50.06 Pontas de Papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e esterilidade. * As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso, aumentando a produtividade e a segurança. * Pré-esterilizadas por raios gama.	CX	30	45,00	1.350,00
PONTA SHOFFU Aço Inoxidável.	UND	30	10,99	329,70
PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 * Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. * Oferecem rigidez adequada. * Alta resistência à desintegração. * Perfeita conformação.	CX	150	23,49	3.523,50

PORTA AMÁLGAMA INÓX Aço Inoxidável.	UND	5	38,00	190,00
PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO Esterilizável em Autoclave a 121°C.	UND	5	9,60	48,00
PORTA DYCAL Aço inox; Autoclavável.	UND	10	5,10	51,00
PORTA MATRIZ Aço inox; Autoclavável.	UND	15	26,41	396,15
POTE DAPPEN DE VIDRO Vidro Incolor.	UND	10	3,09	30,90
PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ Aço Inoxidável.	UND	5	7,00	35,00
RESINA ALTOPOLIMERIZAVEL: INCOLOR 500GML Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições.	UND	12	47,75	573,00
RESINA ALTOPOLIMERIZAVEL I: ROSA 500GML Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições.	UND	12	56,50	678,00
RESINA Z100 A1 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	30	42,50	1.275,00
RESINA Z100 A2 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	60	42,50	2.550,00
RESINA Z100 A3 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa:80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	100	42,50	4.250,00
RESINA Z100 A3,5 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na Anvisa: 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	UND	60	47,40	2.844,00
RESINA Z100 B1 * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Registro na Anvisa: 80284930215. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste.	UND	10	47,40	474,00
RESINA Z100 B2 * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Registro na Anvisa: 80284930215. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste.	UND	10	47,40	474,00
SACO LEITOSO INFECTANTE 100 LITROS * Cor: Branco. * Medida: 70x85cm.	PCT	50	45,30	2.265,00
SACO LEITOSO INFECTANTE 60 LITROS * Cor: Branco. * Medida: 63x80cm.	PCT	50	35,00	1.750,00
SINDESMÓSTOMO Aço Inoxidável.	UND	40	7,19	287,60
SOLUÇÃO DE NILTON Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%; Frasco com 1 litro.	L	40	4,66	186,40
SONDA EXPLORADORA Nº 05 Fabricado em aço inox; Autoclavável.	UND	40	6,00	240,00
SONDA RHEIN LONGA * Em aço inoxidável. * Autoclavável.	UND	5	19,00	95,00
SUGADOR CIRÚRGICO C/40 Ótima sucção; Angulação eficaz; Estéril e descartável; Bom encaixe e fácil manuseio.	CX	150	38,00	5.700,00
TAMBOREL Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substitível; Autoclavável até 134°C.	UND	5	13,50	67,50
TENTACÂNULA Aço Inoxidável	PCT	20	5,70	114,00
TESOURA IRIS Aço inox. Autoclavável.	UND	15	15,10	226,50
TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30 Duas faces abrasivas; Granulações: média e fina; Caixa com 150 unidades; A Tira de Lixa de Poliéster, tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais; A tira de lixa de poliéster são confeccionadas de poliéster. Cada lixa individualmente possuem duas partes: uma fina e outra grossa; A lixa é de uso único, portanto descartável após o uso, e não é estéril.	PCT	30	11,49	344,70
VERNIZ CAVITINE É um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os túbulos dentinários, impedindo a penetração das substâncias que compõem os materiais de restauração e cimentação, reduzindo a sensibilidade pós-operatória; A superfície tratada com Cavatine fica recoberta com uma fina película que isola e protege térmica e quimicamente a polpa dentária; Seu uso é indispensável nas forrações de hidróxido de cálcio, sob as restaurações a silicato. Cavatine também é compatível com as resinas compostas; Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico.	UND	10	9,99	99,90
VIDRION F C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO Autopolimerizável; Vidrion F adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido; Alta biocompatibilidade; Comprovada Adesividade; Superiores propriedades físico-químicas; Alta liberação de flúor.	CX	20	49,50	990,00
VIDRION R C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO Autopolimerizável; A adesão de Vidrion R ao esmalte e a dentina, dispensa, muitas vezes, a necessidade de retenções adicionais nos preparos cavitários. Devido à sua composição, apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador; Alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental; Na Endodontia, é largamente utilizado nas trocas de curativos, sem que ocorram riscos de infiltração, devido à sua alta densidade.	CX	48	49,49	2.375,52
ÁGUA DESTILADA * Não injetável. * Não estéril e quimicamente pura. * Isenta de sais solúveis. * Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação.	L	500	1,77	885,00
ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10 Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. 36 meses de validade. Sem conservantes.	L	30	5,39	161,70
OXIDO DE ZINCO Seu PH é praticamente neutro tendendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos; Estudos têm demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação após sua inclusão na cavidade; Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino; Matéria prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza.	UND	24	4,53	108,72
				141.466,94

RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal-RN totalizando o valor de R\$ 141.466,94 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF: 785.484.544-15

RDF - Distribuidora De Prod. Para Saude LTDA..

C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6CC1D5DA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49** com sede na RUA DELFIRO FREIRE, 544-A – CEP: 59.605-160 Telefone fixo (84)3314-2393 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KAIO CESAR LUCENA MELO portador do CPF nº 009.875.324-05, documento de identidade nº 1.995.297 - SSP/RN - e-mail: hability-98@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
AFASTADOR MINNESOTA Aço Inoxidável.	UND	10	9,29	92,90
AGULHA GENIVAL C/ 100 Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirogênico.	CX	100	36,90	3.690,00
ALGINATO HIDROGUM 5 C/454G Absorção rápida da água; Fácil mistura; Massa homogênea e superfícies lisas e compactas; Longa conservabilidade do molde; Desinfecção segura com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray; Embalado em atmosfera modificada; Garantia de 5 anos; Características; Alginato elástico; Tempos de trabalho e presa rápidos; Tixotrópico; Sabor Mangostão (fruta asiática); Cor lilás; Livre de poeira.	PCT	50	58,00	2.900,00
ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH * Aço inox. * Autolavável.	UND	5	82,15	410,75
AMALGAMADOR ALT CAPSULA DIGITAL Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização; Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm; Design moderno, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura; Fácil limpeza.	UND	1	635,00	635,00
ANESTÉSICO COM VASO C/ 100 Cloridrato de mepivacaína/ epinefrina.	CX	240	113,70	27.288,00
APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentação externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio.	UND	2	2.050,00	4.100,00
ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL Composto de nylon e fibra de vidro; Mais leve e preciso do que os articuladores de metal; Disponível nas cores: preto, vermelho e azul; Mais leve e preciso que os articuladores de metal.	UND	39	80,00	3.120,00
AVENTAL DE CHUMBO Avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0,50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	UND	3	473,00	1.419,00
BABADOR IMPERMEÁVEL Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); Branco; Sem adesivo; Alto potencial de absorção.	PCT	70	16,00	1.120,00
Bandeja em formato retangular medindo 43 x 33 cm - Em aço inox polido - Material resistente e fácil de limpar - Com design prático	UND	10	127,99	1.279,90
BICARBONATO DE SÓDIO O pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino; Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos; Aroma natural.	PCT	12	13,40	160,80
BRILHO BRIL PARA PRÓTESE:(GRANDE)	UND	60	32,70	1.962,00
BROCA CARBIDE Nº 1557 * Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. * Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	40	15,80	632,00
BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Aço Inoxidável.	UND	72	15,80	1.137,60
BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04 Aço Inoxidável.	UND	72	15,80	1.137,60
BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 Aço Inoxidável.	UND	72	15,80	1.137,60
BROCA CIRÚRGICA Nº1015 Aço Inoxidável	UND	72	2,00	144,00
BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS Broca para Corte Cruzado.	UND	24	59,50	1.428,00
BROCA DIAMANTADA 3118 F Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00

BROCA DIAMANTADA 3082	UND	120	2,00	240,00
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº1095	UND	100	1,99	199,00
BROCA 1012 Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 1013 Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 1014 Aço Inoxidável	UND	80	1,99	159,20
BROCA 1015 Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 1016 Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 1034 Aço Inoxidável	UND	80	1,99	159,20
BROCA 1035 F Aço Inoxidável	UND	48	2,00	96,00
BROCA 1035 FF Aço Inoxidável	UND	48	2,00	96,00
BROCA 2200 F Aço Inoxidável	UND	48	2,00	96,00
BROCA 2200 FF Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 3118 FF Aço Inoxidável	UND	80	2,00	160,00
BROCA 3195 F Aço Inoxidável	UND	48	2,00	96,00
BROCA 3195 FF Aço Inoxidável	UND	48	2,00	96,00
BROCAS DE Nº VARIADOS inox.	UND	24	2,66	63,84
BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS Aço inox; Autoclavável.	CX	72	2,66	191,52
BROQUEIRO 21 FUIROS Alumínio; Cor: Prata.	UND	5	9,00	45,00
CABO PARA ESPELHO DENTAL Aço Inoxidável.	UND	72	3,46	249,12
CAIXA DE DESGASTE C/EXAUTÃO Carenagem PSAl; Com iluminação; Sistema de aspiração com exaustor; Proteção das vias respiratórias e olhos; Apoio de braço; Disponível em 110 ou 220 V; Dimensões: 360 x 250 x 260mm.	UND	1	499,00	499,00
CAIXA DESCARTÁVEL PARA ENTREGA DE PROTESES	UND	400	1,59	636,00
CALCADOR DE PAIVA	KIT	10	5,45	54,50
CARBONO DUPLA FACE PCT C/50 Indicado para todos os tipos de materiais restauradores; Atingem anatomicamente os pontos oclusais; Duas cores: Vermelho e Azul; Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra; Bloco com 12 folhas.	PCT	48	4,10	196,80
CERA 7 Cera vermelha em lâminas - caixa com 18 lâminas	UND	70	11,54	807,80
CERA 7 EM ROLETE A Cera Rolete é um pré-moldado de alta flexibilidade em formato pronto de plano de cera para definição da altura oclusal da prótese. Facilitando o trabalho do profissional na confecção dos planos.	CX	70	20,00	1.400,00
CERA PERIFÉRICA * Indicado para o selamento na borda das molduras.	CX	24	15,88	381,12
CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS Macia, flexível e possui excelente adesão; Composição: parafina, cera de carnaúbe, vaselina e corantes orgânicos.	CX	50	12,95	647,50
CERA UTILIDADE EM ROLETE .. * A Cera Rolete é um pré-moldado de alta flexibilidade em formato pronto de plano de cera para definição da altura oclusal da prótese	CX	60	16,92	1.015,20
CIMENTO CIRÚRGICA Cimento periodontal sem eugenol; Composição da Pasta base: Ácido graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta; Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta.	UND	5	58,00	290,00
COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA material Inox.	UND	153	3,30	504,90
COLTOZOL 20MG Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; Registro na Anvisa: 10068870064.	UND	25	8,70	217,50
CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA	UND	1	71,90	71,90
CONDENSADOR Aço inox; Autoclavável.	UND	20	5,40	108,00
CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO * Três tamanhos de agulhas * Tamanho da cânula permite perfeita empunhadura * Produto autolavável * Autolavável * MEDIDAS DO PRODUTO: - Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm - Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm - Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm - Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo)	KIT	5	41,80	209,00
CORTADOR DE GESSO Tampa frontal em alumínio com pintura eletrostática. Peso: 16,5 Kg. Potência: 1/2 CV. Rotação: 3.200 RPM. Consumo: 190 Watts. Dimensões: Largura: 40cm, Altura: 38cm e Comprimento: 40cm. Garantia 18 meses.	UND	1	1.500,00	1.500,00
CREME DENTAL ADULTO Com flúor ativo clinicamente comprovado. Embalagem com 100g.	UND	240	1,25	300,00
CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR Proteção eficaz contra a cárie; Nível de Flúor: 500PPM.	UND	200	1,25	250,00
CUBETA PARA MANIPULAR GESSO (PLÁSTICO) É produzido em material termoplástico e pigmento.	UND	5	4,00	20,00
CUNHA ELÁSTICA * Age simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. * Compatível com todos os sistemas de matrizes. * Maior conforto ao paciente. * Disponível em 3 tamanhos, codificados por cores. * Fácil inserção.	PCT	5	9,50	47,50
CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS Aço Inoxidável.	UND	20	9,20	184,00
CURETAS PERIODONTAIS Nº VARIADOS Aço Inoxidável.	UND	20	10,50	210,00
DENTAL ALBUM Album Dental para Dente Deciduo; Fácil limpeza e armazenamento; Orifício em forma de arcada; Caixa plástica com fechamento; Dimensões: 6,5x6,5cm.	UND	80	11,00	880,00
DESINFETANTE GERMI RIO A base de quaternário de amônio de 5ª geração; Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos; Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil); Eficácia comprovada contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza; Pronto uso, age por contato, atua em 5 minutos; Efeito residual de até 12 dias; Biodegradável; Sem odor e cor.	L	70	29,50	2.065,00
DISCO DE LIXA SUPERFIX * Sistema de encaixe flexível que facilita a montagem do disco no mandril. * Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. * Não possui centro metálico, sem riscos de danificar a restauração. * Cor - Granulações: Bordó - Grossa, Rósa Médio - Média, Rosa Claro - Fina e Branco - Extrafina. * Tamanhos: 9,5 e 12,7mm. * Sistema de encaixe rápido facilitando a montagem do disco no mandril. * Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Sem riscos de danificar a restauração por não possuir centro metálico.	UND	12	87,80	1.053,60
ESCOVA DE PELO DE CABRA * Fabricada com material sintético semelhante ao de Pelo de Cabra.	UND	25	5,70	142,50
ESCOVA DE ROBSON C/ 6 Nylon Branco ou Preto; Formato Plano; Para CA (Contra ângulo); Cerdas: Macias.	PCT	100	1,28	128,00
ESCOVA NINJA * Cerdas firmes. * Mesclada com pêlo de cabra e pêlo de cavalo	UND	30	5,50	165,00
ESCOVA POLIMENTO FLANELA Indicado para polimento de diversos materiais. Escova para peça reta.	UND	48	3,70	177,60
ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO Espátulas de inox - Alta resistência, mantém suas propriedades,	UND	3	15,36	46,08

não oxida e não perde seu brilho, mesmo quando submetido a baixas e elevadas temperaturas; Cabo plástico cor madeira - São resistentes e foram desenvolvidos para um ciclo de vida longo; Permite total higiene em seu uso; Assegura confiabilidade em sua esterilização.				
ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA GESSO: A Espátula plástica é produzida de resinas termoplásticas puras.	UND	6	3,90	23,40
ESPÁTULA DE RESINA Aço inox; Autoclavável.	UND	5	7,50	37,50
ESPÁTULA Nº 07 Aço inox; Autoclavável.	UND	5	7,20	36,00
ESPÁTULA Nº VARIADO Espátula em aço inoxidável.	UND	24	7,37	176,88
ESPÁTULA SIMPLES Nº24 Material em aço inox; Autoclavável.	UND	5	7,37	36,85
EVIDENCIADOR DE PLACA Sabor agradável; Validade: 2 anos; Registro ANVISA: 80013980002.	L	10	9,60	96,00
FACA PARA GESSO * Fabricado em aço inox	UND	3	6,80	20,40
FIO DENTAL Fibra de monocabo de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura; Impregnado com cera Microcristalina, Cristais de Menta e Edulcorante; Desliza com facilidade. Possui baixo grau de desfiamento; Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto.	UND	20	2,23	44,60
FIO RETRATOR * Maior absorção de materiais hemostáticos. * Maior flexibilidade. * Por ser tricotado, é um fio mais fino, facilitando o procedimento de retração gengival. * Embalagem do produto desenvolvida para facilitar o desempenho do profissional dentista na hora de seu manuseio. * Fio desenvolvido nos tamanhos: #000 Ultra Extra Fino (Preto), #00 Extra Fino (Roxo), #0 Fino (Azul), #1 Médio (Verde) e #2 Grosso (Amarelo). * É um fio de afastamento gengival confeccionado 100% em algodão, não impregnado.	UND	10	42,80	428,00
FIXADOR PARA RADIOGRAFIA Fixador 475 ml Revelar imagens em radiografias odontológicas; Indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Frasco com 475 ml.	L	48	10,00	480,00
FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO A Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V- (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio.	UND	4	490,00	1.960,00
GESSO COMUM Cor: Branco.	KG	150	3,40	510,00
GESSO PEDRA Tempo de pega inicial 11 minutos e final 25 minutos. Resistência a compressão (seca) 480kgf/cm². Baixa expansão de presa - Máx 0,25% a 0,35%. Modo de preparo: 100gr para 30ml de água; Cor: Amarelo.	KG	100	4,67	467,00
GOTEJADOR Confeccionado em aço inoxidável.	UND	3	47,35	142,05
GRAMPO 0: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	15,00	900,00
GRAMPO 12A: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	15,00	900,00
GRAMPO 13A: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	15,00	900,00
GRAMPO 206: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	14,90	894,00
GRAMPO 211: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	14,90	894,00
GRAMPO 212: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	14,90	894,00
GRAMPO 26N: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	14,90	894,00
GRAMPO W8A: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	60	14,90	894,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora; Protege a polpa contra os estímulos termoeletrônicos; Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio; O produto pode atuar por vários dias. Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. Provoca a inibição da proliferação bacteriana; Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares; O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana; Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto.	UND	30	5,76	172,80
INDURENT GEL * Contraste na cor com a massa densa e fluida. * Catalisador. * Cor vermelha.	UND	24	55,00	1.320,00
IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL * Autopolimerizável. * Indicado para todas as classes de restauração (dentes deciduos); * Cimentação provisória de coroas; * É um cimento de presa rápida; * Possui grande adesão ao esmalte e a dentina; * Ótima consistência para manuseio;	UND	50	37,00	1.850,00
ISOLANTE GEL LAC	L	12	28,00	336,00
ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA; (CEULAC OU SIMILAR) Embalagem c/ 500ml.	UND	24	25,00	600,00
ISOLANTE VIPI * De fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes. * A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais.	L	12	35,80	429,60
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para amalgama, contendo 6 peças.	KIT	5	39,99	199,95
KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças.	KIT	5	84,00	420,00

LAMPARINA Alumínio à Álcool.	UND	2	21,50	43,00
LECRON Confeccionada em aço cirúrgico. Possui uma ponta em forma de faca e a outra em forma de colher.	UND	4	15,50	62,00
LIMA 1ª SÉRIE Comprimento Disponíveis: 21/25mm; Caixa com 06 unidades (Família ou de um único número).	UND	50	49,00	2.450,00
LIMA 2ª SÉRIE Em aço inoxidável; Secção transversal em forma de gota com ponta ativada; Espiral de pequenos cones superpostos; A parte que corta fica na base dos cones; Tem pouca flexibilidade.	UND	50	49,00	2.450,00
LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT MAILLEFER * Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em: - Maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular - Menor risco de fratura do instrumento. * Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte. * Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho. * Movimento Rotatório Convencional. * Conicidades variadas no instrumento. * Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. * Permite instrumentação de canais mais complexos, atresicos e com curvaturas mais acentuadas. * Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. * Redução do tempo de trabalho. * Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris. * Possui conicidade variável. * Tamanhos: - X1: 0.17/.04 - X2: 0.25/.06 - X3: 0.30/.07	UND	60	211,00	12.660,00
LIMAS WAVE ONE GOLD Risco de enrocamento reduzido em comparação com os sistemas rotatórios padrão Extensa Faixa de Tamanhos (Pequena, Primária, Média, Grande) Extensa Faixa de Tamanhos (Pequena, Primária, Média, Grande)	UND	60	288,00	17.280,00
LIXA PARA AMALGAMA C/ 30 COM 4MM São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material; Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio; Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes; Autoclavável; Fabricadas em aço inox.	PCT	30	6,50	195,00
LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior); Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance; Possui ação detergente e bactericida; Alcance do jato até o final da caneta; Bicos de alta e baixa rotação; Compatível para todos equipamentos; Aplicação direta e precisa; Suporta altas temperaturas.	UND	5	15,20	76,00
LIQUIDO ALTOPOLIMERIZAVEL 500 ML Fácil manuseio e aplicação; Aspecto natural; Excelentes resultados estéticos; Próteses mais resistentes.	L	12	53,77	645,24
LIQUIDO TERMO Fácil manuseio e aplicação; Atende a todas as variáveis de cores; Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho; Alta estabilidade de cores; Prótese uniformemente polimerizada; Ausência de porosidades; Próteses mais resistentes; Excelentes resultados estéticos; Brilho inigualável; Seleção e controle dos pigmentos; validade Líquido: 2 anos; registro da ANVISA Líquido: 10216040033.	L	12	103,00	1.236,00
MANDRIL Latão banhado em Cromo.	UND	3	40,00	120,00
MASSA PARA POLIMENTO * Permite polimento de peças protéticas com facilidade para resina.	UND	10	43,80	438,00
MOLDEIRA ADULTO INOX Em aço inox; Moldeira Perfurada.	KIT	10	10,00	100,00
MOLDEIRAS ADULTO PLASTICO Composição: Poliestireno; Validade: Indeterminada.	KIT	15	7,90	118,50
MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL ADULTO Para aplicação tópica de fluor em gel. Ideal para consultório, feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila.	CX	20	60,00	1.200,00
MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL INFANTIL Para aplicação tópica de fluor em gel. Ideal para consultório, feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila.	CX	15	60,00	900,00
MOTOR DE BANCADA * 45.000 RPM. * Torque máximo: 4,9N.cm. * Display digital de velocidade. * Controle a velocidade no pedal, no comando e Modo Cruise (piloto automático). * Controle de rotação: direita e esquerda.	UND	2	1.255,00	2.510,00
MUFLAS Reforçada com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica. Facilidade na demuflagem devido aos ângulos internos autoexpulsantes. Mufla em liga de latão composta por 03 peças com acabamento escovado.	UND	25	59,00	1.475,00
NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL Iluminação a LED; Peso bruto: 1,110 kg com lupa; Tensão: 110V/220V(Bivolt); Consumo: 6 W; Dimensões: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura) com lupa; Pode ser utilizado em três posições: horizontal (possui ângulagem ideal para o traçado ortodôntico fazendo com que o profissional tenha uma visualização adequada), vertical (pode ser utilizada em cima de mesas e equipo) e pode ser fixado na parede; Possui 2 suportes para fixação de radiografias; O visor é de acrílico translúcido, película em policarbonato com a sua superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. * Caretagem confeccionada em ABS, evitando o risco de choque elétrico, pois o próprio material já é um isolante; Lupa removível; Garantia de 12 meses.	UND	1	340,00	340,00
PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 50	UND	12	12,00	144,00
PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 51	UND	24	12,00	288,00
PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 52	UND	24	12,00	288,00
PEDRA PARA AFIAR CURETAS Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral; 10cmx2cm; Validade: Indeterminada; Não autoclavável.	UND	5	5,59	27,95
PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO * Normal ou Fina.	KG	12	4,89	58,68
PLACA 133 COR 60 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	350	9,10	3.185,00
PLACA 133 COR 60 SUPERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	350	9,10	3.185,00
PLACA 133 COR 66 SUPERIOR - Dentes de dupla prensagem; - Anatomia americana; - Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; - Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	50	9,10	455,00
PLACA 133 COR 67 SUPERIOR - Dentes de dupla prensagem; - Anatomia americana; - Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; - Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	30	9,10	273,00
PLACA 1D COR 60 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	500	9,10	4.550,00
PLACA 1D COR 60 SUPERIOR E INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e	UND	500	9,10	4.550,00

mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.				
PLACA A23 COR 60 SUPERIOR - Dentes de dupla prensagem; - Anatomia americana; - Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; - Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades;	UND	350	9,10	3.185,00
PLACA A25 COR 60 INFERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	500	9,10	4.550,00
PLACA A25 COR 60 SUPERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	500	9,10	4.550,00
PLACA A25 COR 62 INFERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	CX	80	9,10	728,00
PLACA A25 COR 62 SUPERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	CX	80	9,10	728,00
PLACA A25 COR 66 INFERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	300	9,10	2.730,00
PLACA A25 COR 66 SUPERIOR Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	300	9,10	2.730,00
PLACA A26 COR 60 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 60 SUPERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 62 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 62 SUPERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 66 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 66 SUPERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	250	9,10	2.275,00
PLACA A26 COR 67 INFERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	100	9,10	910,00
PLACA A26 COR 67 SUPERIOR: Dentes de dupla prensagem; Anatomia americana; Alta resistência mecânica, composto de agente de ligação cruzada - crosslink; Resistência química, à abrasão e ausência total de bolhas e porosidades.	UND	100	9,10	910,00
PLACA DE VIDRO Medidas 15x07x10mm; Validade: Indeterminada; Placa polida.	UND	6	11,50	69,00
PLANO DE CERA: Plano de cera regular prótese removível;	CX	100	13,00	1.300,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº152 EZ * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº3080 * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº3082 * Haste em aço inoxidável.	UND	50	2,00	100,00
PONTAS PARA ULTRASON Aço inox; Autoclavável.	UND	20	258,00	5.160,00
PORTA ALGODAO SERVIDO 8x10cm; Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas; Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem; Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	UND	5	41,00	205,00
PRENSA PARA MUFLAS	UND	15	99,50	1.492,50
REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Fabricadas em alumínio adonisado; Autoclavável; Cores: Rosa, Prata, Verde, Vermelho e Lilás; 30mm.	UND	5	13,50	67,50
REMOVEDOR DE CERA Hidrocarboneto Alifático Saturado para uso nas técnicas convencional e microondas; Não deixa resíduos; Inodoro.	UND	12	32,00	384,00
REMOVEDOR DE GESSO	UND	10	12,00	120,00
RESINA NATURAL C/ FLUOR A1 Adere intimamente ao esmalte e restaurações com resina ou ionômero de vidro; Não necessita, na maioria dos casos, de qualquer polimento. Aplicou, está pronto; É aplicado diretamente da seringa, não necessita qualquer instrumental; Indicado para formar uma camada estética em toda a superfície de dentes com defeitos no esmalte e para ocultar algumas restaurações; Não é solúvel nos fluidos bucais; Promove inacreditável estética; Está disponível nas cores da escala Vita; É fotoativada; É tixotrópico; Cores diversas.	UND	20	16,50	330,00
RESINA NATURAL C/ FLUOR A2	UND	60	16,50	990,00
RESINA NATURAL C/ FLUOR A3	UND	60	16,50	990,00
RESINA PIGMENTADA PARA DENTES ARTIFICIAIS STG KIT – VIPI Os pigmentos devem ser usados com líquidos específicos do sistema: TERMO/AUTO/FOTO POLIMERIZAVEIS. O pigmento é compatível com o acrílico do dente, fundindo-se com o mesmo após a polimerização. Embalagens econômicas e pigmentos de cores estáveis, agregando valor ao trabalho protético e permitindo maior rentabilidade.	KIT	6	398,00	2.388,00
RESINA TERMO BLACK Fácil manuseio e aplicação; atende a todas as variáveis de cores; facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho; alta estabilidade de cores. Prótese uniformemente polimerizada. ausência de porosidades; próteses mais resistentes; excelentes resultados estéticos; Brilho inigualável; Seleção e controle dos pigmentos; Validade: 10 anos.	KG	12	125,00	1.500,00
RESINA TERMO INCOLOR Fácil manuseio e aplicação; atende a todas as variáveis de cores; facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho; alta estabilidade de cores; prótese uniformemente polimerizada; ausência de porosidades; próteses mais resistentes; excelentes resultados estéticos; brilho inigualável; seleção e controle dos pigmentos; Validade: 10 anos.	KG	24	125,00	3.000,00
RESINA TERMO PALATO: Fácil manuseio e aplicação.* Atende a todas as variáveis de cores.* Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho.* Alta estabilidade de cores.* Prótese uniformemente polimerizada.* Ausência de porosidades.* Próteses mais resistentes.* Excelentes resultados estéticos.* Brilho inigualável.* Seleção e controle dos pigmentos.* Validade: 10 anos..	KG	12	125,00	1.500,00
RESINA TERMO ROSA CLARA Fácil manuseio e aplicação; atende a todas as variáveis de cores; facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho; alta estabilidade de cores; prótese uniformemente polimerizada; ausência de porosidades; próteses mais resistentes; excelentes resultados estéticos; brilho	KG	12	125,00	1.500,00

inigualável; seleção e controle dos pigmentos. Validade: 10 anos..				
RESINA TERMO ROSA ESCURA Fácil manuseio e aplicação; atende a todas as variáveis de cores; facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho; alta estabilidade de cores. Prótese uniformemente polimerizada.	KG	12	125,00	1.500,00
ausência de porosidades; próteses mais resistentes; excelentes resultados estéticos; Brilho inigualável; Seleção e controle dos pigmentos; Validade: 10 anos.				
RESINA TERMO ROSA MÉDIO: Fácil manuseio e aplicação.* Atende a todas as variáveis de cores.* Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho.* Alta estabilidade de cores.* Prótese uniformemente polimerizada.* Ausência de porosidades.* Próteses mais resistentes.* Excelentes resultados estéticos.* Brilho inigualável.* Seleção e controle dos pigmentos.* Validade: 10 anos..	KG	12	125,00	1.500,00
RESINA TERMO ROSA MÉDIO B: Fácil manuseio e aplicação.* Atende a todas as variáveis de cores.* Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho.* Alta estabilidade de cores.* Prótese uniformemente polimerizada.* Ausência de porosidades.* Próteses mais resistentes.* Excelentes resultados estéticos.* Brilho inigualável.* Seleção e controle dos pigmentos.* Validade: 10 anos..	KG	6	125,00	750,00
REVELADOR PARA RADIOGRAFIA Revelador 475 MI Revelar imagens em radiografias odontológicas; Indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com fixador; Uso simples e rápido. Frasco com 475 ml.	L	48	10,00	480,00
ROLEMBEC Aço inox; Autoclavável.	UND	20	5,40	108,00
ROLO DENTAL * Confeccionadas com fibras 100% algodão. * Macias e com ótimo poder de absorção. * Número 1 é mais fino e rígido. * Número 2 é mais espesso e macio.	PCT	250	2,20	550,00
SACA BROCAS Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação; Cor Azul; Autoclavável.	UND	10	29,89	298,90
SERINGA CARPULE Aço Inoxidável.	UND	50	24,00	1.200,00
SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN * Fabricado em aço inox. * Autoclavável.	UND	5	59,30	296,50
SILICONE CATALIZADOR Excelente resistência ao calor; Alta estabilidade dimensional; Não reage com as resinas; Extremamente flexível; Pode ser misturado com catalisador em gel ou líquido; Boa dureza final, 85 Shore A; Alta reprodução de detalhes; Não deforma; Resistência à ruptura; Não deforma na mufla; À temperatura ambiente de 23C a partir do início da mistura; Não-pigmentado; Validade: 24 meses (2 anos) após a data de fabricação; Registro na ANVISA: 10258190139.	KG	36	99,00	3.564,00
SISTEMA ADESIVO 6ML * Adesivo Monocomponente. * Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. * Técnica do condicionamento ácido total. * Primer e adesivo em um só frasco. * Elevado poder de resistência adesiva. * Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. * Solvente a base de etanol. * Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede um potencial superior de adesão. * Baixo índice de sorção e solubilidade. * Baixa incidência de hipersensibilidade. * Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses.	UND	120	21,00	2.520,00
SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50 Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti.	PCT	800	5,20	4.160,00
TAÇA DE BORRACHA C/ 03 Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho; Disponível na cor branca.	PCT	10	1,36	13,60
TIRA DE POLIESTER Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Nova apresentação: caixa com 50 tiras (menor desembolso para o dentista). Registro na Anvisa: 80284939078.	PCT	30	1,85	55,50
VASILINA Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	KG	12	26,00	312,00
VEIAS PARA PRÓTESE STG-VIPI Possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração; Luz piloto indicadora de que o equipamento está ligado; Bandeja removível para facilitar a limpeza após o trabalho.	UND	30	7,20	216,00
VIPICOR COR 60 Resina acrílica polimerizável bivalente. Composição Resina (Pó); Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis.	UND	3	31,00	93,00
VIPICOR COR 62 Resina acrílica polimerizável bivalente. Composição Resina (Pó); Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis.	UND	3	31,00	93,00
VIPICOR COR 66 Resina acrílica polimerizável bivalente. Composição Resina (Pó); Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoila e Pigmentos Biocompatíveis.	UND	3	31,00	93,00
ZECRYA Aço Inoxidável.	UND	24	22,00	528,00
				388.570,43

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA DELFIRO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 388.570,43 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15 de Julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

W. S. Comércio E Serviços LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.212.250/0001-49

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D8744811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107000157/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0107000157/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0107000157/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de peças de reposição para Grade Niveladora pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16335 - Disco de Grade Recortado 28 Pol.	UND		16	380,00	6.080,00
Total (RS):						6.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0780A31C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0807000158/2019**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0807000158/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0807000158/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 10 (Dez) sessões de Terapia Ocupacional para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

130 - CLÍNICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA (08.664.340/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16336 - Sessões de Terapia Ocupacional	UND		10	120,00	1.200,00
Total (RS):						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BD1D7E5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 26/2019

No dia 15/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, N.º 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n.º 03231343437, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N.º 025/2019, homologado em 12/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15.435.299/0001-84)	
CNPJ: 15.435.299/0001-84	Telefones: 48 - 3035-3639 / 3047 - 3639
Endereço: RUA SALVADOR DI BERNARDI, 720 - SALA 101 - CAMPINAS	
Representante Legal: EDSON JOSÉ MERIB	
RG: 1556256 - SSP/SC	CPF: 867.396.709-00
Email: edson.merib@foxcomercial.net	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Lote 4 / Item: 4.1	Telefone sem fio	INTELBRAS	und / 150	100,00	15.000,00
Total do Lote	RS 15.000,00 (quinze mil reais)				
Total	RS 15.000,00 (quinze mil reais)				

Empresa: Inovamax teleinformática Ltda (07.055.987/0001-90)	
CNPJ: 07.055.987/0001-90	Telefones: (41) 3018-9563
Endereço: Rua Alcino Guanabara 1570 - Centro	
Representante Legal: Bruna Carvalho	
RG: 8.445.787-6	CPF: 047.113.379-54
Email: email@email.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Lote 3 / Item: 3.1	Switch 8 portas 10/100/1000 (Gigabit) Característica de Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab / 802.3x / 802.1p- Interface: 8 Portas 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto-MDI / MDIX) - Midia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e - Fonte de Alimentação Externa: Saída: 9VDC / 0.6A - Entrada 100-240VAC, 50/60Hz	TP-link	und / 40	176,00	7.040,00

	- Tamanho de Buffer: Mínimo: 1.5Mb - Indicador LED: Energia de Sistema Indicadores de sistema e de atividade por porta incorporada em cada porta RJ-45 Característica de Software - Características Avançadas: 802.3X Controle de fluxo 802.1p / DSCP QoS 1 IGMP Snooping 1 - Método de Transferência: Store-and-Forward Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS - Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC®, NetWare®, UNIX® ou Linux.				
Lote 3 / Item: 3.2	Switch 16 portas 10/100/1000 (Gigabit) Característica de Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab / 802.3x / 802.1p - Interface: 16 Portas 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto-MDI / MDIX - Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo - Fonte de Alimentação Externa: Saída: 9VDC / 0.6A - Entrada 100-240VAC, 50/60Hz - Tamanho de Buffer: Mínimo: 1.5Mb - Indicador LED: Energia de Sistema Indicadores de sistema e de atividade por porta incorporada em cada porta RJ-45 Característica de Software - Características Avançadas: 802.3X Controle de fluxo 802.1p / DSCP QoS 1 IGMP Snooping 1 - Método de Transferência: Store-and-Forward Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS - Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC®, NetWare®, UNIX® ou Linux.	Tp link	und / 30	330,00	9.900,00
Lote 3 / Item: 3.3	Roteador Wi-fi Fast Ethernet - Características de Hardware - Interface Mínimo 4 Portas LAN 10/100Mbps e 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões, WPS/Reset, Switch Wireless Liga/Deslig e botão Liga/Desliga - Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Antena Mínimo de 2 Antenas de 5 dBi (RP-SMA) cada. - Características Wireless - Frequência 2,4-2,4835GHz - Taxa de Sinal 11n: até 300Mbps 11g: até 54Mbps 11b: até 11Mbps Sistema de Operação Microsoft Windows XP/Vista/7/8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux	Tp link	und / 100	85,00	8.500,00
Total do Lote	R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)				
Total	R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)				

Empresa: HLP Comércio Eletro Fonia Ltda EPP (16.866.828/0001-67)	
CNPJ: 16.866.828/0001-67	Telefones: (21) 2692-8918
Endereço: Estrada Senador Salgado Filho 726 - Olinda	
Representante Legal: Alcilene Moreira dos Santos	
RG: 11.339.905-9 Detran/RJ	CPF: 081.648.237-32
Email: hlpsolutions@hlpsolutions.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Filtro de linha	Elgin	und / 150	25,09	3.763,50
Lote 1 / Item: 1.2	Cabo de rede 5e - Possuir no mínimo 305 metros de cabo; - Categoria: CAT.5e; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial.	NEXTCABLE	und / 20	197,46	3.949,20
Lote 1 / Item: 1.3	Conectores RJ45 - Cabo Rede Cat 5e - Pacote com 100 Unidades - Padrão RJ45; - Categoria 5e.	Hi-Top	und / 30	26,24	787,20
Lote 1 / Item: 1.4	Multímetro digital com LCD	Multitoc	und / 10	46,93	469,30
Lote 1 / Item: 1.5	Localizador de cabos	Spartec	und / 5	119,67	598,35
Total do Lote	R\$ 9.567,55 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)				
Total	R\$ 9.567,55 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)				

Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (22.361.150/0001-63)	
CNPJ: 22.361.150/0001-63	Telefones: 84 - 98804-1023
Endereço: RUA PARQUE DOS IGARAPES, 131 - NOVA ESPERANÇA - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.144-134	
Representante Legal: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO	
RG: 003.218.369	CPF: 750.122.273-87
Email: jrnyerdd@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 2 / Item: 2.1	Mouse USB - Mouse ótico usb com dois botões (direito e esquerdo) e botão de rolagem com função scroll; - Para PCs, Notebooks e Macs; - Forma anatômica; - Resolução mínima de 800 DPI;	BRIGHT	und / 200	9,86	1.972,00

	- Comprimento mínimo do cabo: 1.10m - Compatível com: Windows 9x/ ME/ 2000/ XP/ Vista/ NT/ 7 e Mac OS X (ou superior).				
Lote 2 / Item: 2.2	Teclado USB compatível com: WINDOWS 9X/ ME/ 2000/ XP/ Vista/ NT/ 7 E SUPERIORES	BRIGHT	und / 200	18,50	3.700,00
Lote 2 / Item: 2.3	Disco externo portátil com capacidade de 1tb; interface USB 3.0	WESTEN DIGITAL	und / 10	272,00	2.720,00
Lote 2 / Item: 2.4	Pendrivel com capacidade de 16GB	SANDISK	und / 10	19,50	195,00
Total do Lote	RS 8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais)				
Total	RS 8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 15 de julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

EDSON JOSÉ MERIB

Fox Comércio E Serviços LTDA

BRUNA CARVALHO

Inovamax Teleinformática LTDA

ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS

HLP Comércio Eletro Fonia LTDA EPP

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

José Ronyerdd Ferreira Ramiro 75012227387

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2B322C56

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27/2019

No dia 15/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 028/2019, homologado em 12/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: A. W. NUNES DOS SANTOS - ME (00.713.399/0001-58)	
CNPJ: 00.713.399/0001-58	Telefones: (84) 9976-0850
Endereço: RUA GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, Nº 444 - MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.147-525	
Representante Legal: Aldenor Wellington Nunes Dos Santos	
RG: 797.119 - SSP/RN	CPF: 465.392.554-20
Email: awnunesdossantos@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	ACÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. MARCA: ESTRELA	ALEGRE	Fardo / 168	74,10	12.448,80
Total R\$ 12.448,80 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)					

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59063-340	
Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY	
RG: 001.886.827 - SSP/RN	CPF: 049.665.734-83
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 1 2 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	MARATÁ PREMIUM	fardo / 349	88,00	30.712,00
Total R\$ 30.712,00 (trinta mil setecentos e doze reais)					

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomercioem@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ADOÇANTE SACARINA FRASCO 100 ML	MARATÁ	Und / 166	3,35	556,10
4	CHÁ DE BOLDO caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 129	2,50	322,50
5	CHÁ DE CAMOMILA caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 102	2,50	255,00
7	CHÁ DE HORTELÃ caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 118	2,50	295,00
8	CHÁ DE CIDREIRA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 115	2,50	287,50
Total R\$ 1.716,10 (mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos)					

Empresa: SEIVA SUSTENTAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (28.572.219/0001-84)	
CNPJ: 28.572.219/0001-84	Telefones: (84) 9994-7005
Endereço: R SAO JOAO, 1314 - LAGOA SECA	
Representante Legal: TRENTO PEDRO DOS SANTOS	
RG: 2.075.280	CPF: 082.256.264-27
Email: cclcontabil1@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	CHÁ DE ERVA DOCE caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 116	3,06	354,96
9	CHÁ DE MAÇA COM CANELA, caixa de 10 gramas, contendo 10 unidades de Saches. prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	Und / 100	3,06	306,00
Total R\$ 660,96 (seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)					

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 15 de julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

A. W. Nunes Dos Santos - ME

THIAGO BRAGA WANDERLEY

W.B Comércio E Serviços LTDA

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO

Marcos Pedro Do Nascimento Neto - ME

TRENTO PEDRO DOS SANTOS

Seiva Sustentavel Comercio De Alimentos LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A6297D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3 , DE 11 de Julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, JAPI/RN , 11 de Julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2044 Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:172F999E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 214/2019 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE

PORTARIA Nº 214/2019 - GP

Dispõe sobre a relação dos candidatos classificados na etapa de análise curricular da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - área de atuação – Saúde do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos classificados na etapa de análise curricular da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - área de atuação – saúde, Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, em 08 de julho de 2019. A saber:

Candidato	Cargo	Situação	Entrevista
Thaynan Rayana de Oliveira	Enfermeiro ESF	Classificada	18/072019 – 9:15h
Rebeca Cíntia Costa Holanda	Enfermeiro ESF	Classificada	18/072019 – 9:30h
Samara Gonçalo de Oliveira	Enfermeiro ESF	Classificada	18/072019 – 9:45h
Ana Telma Sabino	Enfermeiro ESF	Classificada	18/072019 – 10:00h
Thiago Dayvison Gomes da Silva	Enfermeiro ESF	Classificado	18/072019 – 10:15h
Mércia Núbia do Nascimento Lopes de Lima	Tec. de Enfermagem - ESF	Classificada	18/072019 – 10:30h
Selma Maria da Silva	Tec. de Enfermagem - ESF	Classificada	18/072019 – 10:45h
Maria do Socorro Souza da Silva	Tec. de Enfermagem - ESF	Classificada	18/072019 – 11:00h
Gilka Fabiana dos Santos Silva	Dentista – ESB	Classificada	18/072019 – 11:15h
Jéssica Guilherme Valença	Dentista – ESB	Classificada	18/072019 – 11:30h
Kleber Santos Bezerra de Araújo	Dentista - ESB	Classificado	18/072019 – 11:45h
Geilda Batista da Silva	Tec. Higiene Bucal - ESB	Classificada	18/072019 – 13:00h
Lucimar Lima Câmara	Tec. Higiene Bucal - ESB	Classificada	18/072019 – 13:15h
José Júnior da Silva	Profissional de Ed. Física - NASF	Classificado	18/072019 – 13:35h
Dayene Cardozo Brito Dias	Profissional de Ed. Física - NASF	Classificada	18/072019 – 13:45h
Pedro Rafael Ribeiro Gomes	Psicólogo - NASF	Classificado	18/072019 – 14:00h
Lorena Medeiros Figueiredo	Psicólogo - NASF	Classificada	18/072019 – 14:15h
Vanessa Soares Roberta	Psicólogo - NASF	Classificada	18/072019 – 14:30h
Gustavo de Paiva Silva	Fisioterapeuta - NASF	Classificado	18/072019 – 14:45h
Inajara Meireles Barbosa Paiva	Fisioterapeuta - NASF	Classificada	18/072019 – 15:00h
Karina da Silva Alves	Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	Classificada	18/072019 – 15:15h

Art. 2º - Os candidatos classificados deverão estar presentes no local da entrevista – Sede da Prefeitura Municipal – na data e horário marcado e apresentar documento com foto para entrevista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FA5FF1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2019, não tomou Posse no período hábil previsto na Lei Complementar nº 001/1997;

CONSIDERANDO que não existem mais classificados para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 020/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	101	Farmacêutico/Bioquímico	20hs	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **22 e 23 de julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 020/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de débitos em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital será de 01 (um) ano a partir da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **24 de julho de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12. DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 020/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	

ESTADO CIVIL:	E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA: SEÇÃO ELEITORAL
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.05.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A1405C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 225/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 225/2019 Lucrécia/ RN, 15 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural			
			573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 152000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$50.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural			
			574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total do Credito Especial:					R\$ 55.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C3CECED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.012.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

Proc. Licitatório n.º 000065/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2019 – PMP, homologado em 11/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A. BEZERRA DANTAS**, com endereço na R LAURENTINO BEZERRA, 31, CURRAIS NOVOS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.189.387/0001-64 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2830 Código	A. BEZERRA DANTAS CNPJ: 03.189.387/0001-64 R LAURENTINO BEZERRA, 31 - CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, CEP: 59380-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	037.001.002	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIFA:TERMOTEC IDEAL PARA JOGOS PROFISSIONAIS, QUE POSSUA A TECNOLOGIA TERMOTEC QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, EXTREMA PRECISÃO BOLA COM CIRCUNFERÊNCIA PERFEITA, MAIS MACIA E RÁPIDA. GARANTA SAQUES E BLOQUEIOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE Marca: PENALTY	UND	15	220,00	3.300,00
16	037.001.014	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE BRONZE COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	3,60	1.080,00
17	037.001.015	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE OURO COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	4,00	1.200,00
18	037.001.016	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE PRATA COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	4,00	1.200,00
26	007.004.057	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 1º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 61 CM A 85 CM. Marca: VITÓRIA	UND	15	100,00	1.500,00
27	007.004.055	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 2º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 61 CM A 85 CM. Marca: VITÓRIA	UND	15	110,00	1.650,00
28	007.004.056	TROFÉUS SIMBOLIZANDO O 3º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO, NOS TAMANHOS DE 61 CM A 85 CM. Marca: VITÓRIA	UND	15	90,00	1.350,00
Total do Proponente						11.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: A. BEZERRA DANTAS

CNPJ: 03.189.387/0001-64

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC45E2F5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.012.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

Proc. Licitação nº 000065/19

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2019 – PMP, homologado em 11/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, com endereço na R DRAUSIO MARCONDES SOUZA, 61, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.250.204/0001-62 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.607,30 (dois mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2381 Código	VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 29.250.204/0001-62 R. DRAUSIO MARCONDES SOUZA, 61 CASA 09 - VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, SAO ROQUE - SP, CEP: 18132-190 Telefone: (11) 9484-0220 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.004.026	BOLA DE VOLEYBOL ESPECIFICAÇÃO: SEMIPROFISSIONAL, QUALIDADE 5.5 CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, ACABAMENTO EM PVC COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESO: 260 A 280 GRAMAS, DIÂMETRO: 65 A 67 CML. Marca: MAGUSSY	UND	15	53,00	795,00
3	007.004.081	BOLA MAX 1000(IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM PU ULTRA 100 CIRCUNFERÊNCIA: 62-63 CM PRESSÃO ESTIMADA: 8-9 LBS PESO APROXIMADO: 400 G, OUTROS DIFERENCIAIS: TECNOLOGIA TERMOTEC (TECNOLOGIA SEM NENHUM PONTO DE COSTURA, O QUE OCASIONA 0 DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO, LEVEZA, MENOR DEFORMAÇÃO E MAIOR DURABILIDADE PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA) QUE NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES SE COLOCADA EM TEMPERATURAS ELEVADAS CAMADA NEOGEL (CAMADA EXTRA NA BOLA, DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO EM NEOPRENE E GEL QUE FORNECE MAIOR MACIEZ, ELASTICIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTO NOS MODELOS PROFISSIONAIS), EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA COM MAIS AGILIDADE E VELOCIDADE MIOLO SLIP SYST EM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA QUE NÃO VAZA NEM RESSECA) CONSTRUÍDA EM 8 GOMOS Marca: MAGUSSY	UND	10	59,46	594,60
5	037.001.004	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL, 2ª LINHA. QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	UND	20	51,49	1.029,80
12	037.001.010	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. Marca: MAGUSSY	UND	10	18,79	187,90
Total do Proponente						2.607,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ: 29.250.204/0001-62

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB08875F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0017/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

WELLINGTON FERNANDES DAMIAO (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros. Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	150,00	90.000,00
Total (R\$):					90.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 10/07/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0017/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

WELLINGTON FERNANDES DAMIAO (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	600	150,00	90.000,00
Total (RS):					90.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 10/07/2019

ERICA MICAELE MELO SILVA

Secretaria municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8605ABF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 018/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA. 50KG
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.194,4000
Valor Final:	958,0000
Valor Total:	6.706,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	balmak bk 40-50

Item:	0002
Descrição:	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5000
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	1.224,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	Unipower up1270 seg

Item:	0003
Descrição:	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	512,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	MXT 8.1.97

Item:	0004
Descrição:	CABO DE AUDIO P2 E P10

Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	640,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	MXT 8.1.044

Item:	0005
Descrição:	CABO EXTENSOR USB, 2 METROS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	701,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	Mxt

Item:	0006
Descrição:	CABO HDMI 3 METROS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,4000
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	884,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	CHIP SCE 018-2223

Item:	0007
Descrição:	CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.
Quantidade:	1.090
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,1800
Valor Total:	1.286,2000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	Elgin 46RCCFTVA305

Item:	0008
Descrição:	CABO VGA 3 METROS
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,5000
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	303,8100
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	div

Item:	0009
Descrição:	CALCULADORA FINANCEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	297,7000
Valor Final:	245,0000
Valor Total:	245,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	HP 12C Gold

Item:	0010
Descrição:	CARTUCHO 662 COLOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,1000
Valor Final:	39,5900
Valor Total:	3.959,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0011
Descrição:	CARTUCHO 662 PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	44,8000
Valor Final:	35,8700
Valor Total:	3.587,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0012
Descrição:	CARTUCHO 664 COLOR
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,7000
Valor Final:	35,5900
Valor Total:	3.843,7200
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0013
Descrição:	CARTUCHO 664 PRETO
Quantidade:	158
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,5000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	5.530,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	HP

Item:	0014
Descrição:	CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	22.350,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Brother

Item:	0015
Descrição:	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,1000
Valor Final:	79,9900
Valor Total:	6.399,2000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0016
Descrição:	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,8000
Valor Final:	39,7400
Valor Total:	3.775,3000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0017
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.962,5000
Valor Final:	1.690,0000
Valor Total:	43.940,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	32.179.865/0001-53 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0018
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	3.383,0000
Valor Final:	2.240,0000
Valor Total:	47.040,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Goldentec

Item:	0019
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.865,9000
Valor Final:	2.145,0000
Valor Total:	32.175,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	32.179.865/0001-53 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0019a
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.865,9000
Valor Final:	2.145,0000
Valor Total:	8.580,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	32.179.865/0001-53 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0020
Descrição:	CONECTOR RJ45 CAT.6
Quantidade:	182
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	252,9800
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	RJ45 AMP

Item:	0021
Descrição:	ESTABILIZADOR SMS 500W
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	247,2000
Valor Final:	136,9900
Valor Total:	9.041,3400
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	MICROLINE

Item:	0022
Descrição:	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	15,5000
Valor Total:	1.162,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	Ipec 4T

Item:	0023
Descrição:	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,2000
Valor Final:	15,5900
Valor Total:	1.356,3300
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	Ipec 5T

Item:	0024
Descrição:	FONTE ATX 350
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	140,3000
Valor Final:	86,9900
Valor Total:	3.566,5900
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0025
Descrição:	HD EXTERNO 2TB
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	382,6000
Valor Final:	382,6000
Valor Total:	382,6000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	WD

Item:	0026
Descrição:	HD EXTERNO 4TB
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	608,0000
Valor Final:	608,0000
Valor Total:	608,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	WD

Item:	0027
Descrição:	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	357,1000
Valor Final:	274,9000
Valor Total:	7.422,3000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0028
Descrição:	HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	333,8000
Valor Final:	240,8700
Valor Total:	8.189,5800
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0029
Descrição:	HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	257,8000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0030
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.912,7000
Valor Final:	1.279,9000
Valor Total:	47.356,3000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Epson

Item:	0031
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.822,2000

Valor Final:	1.379,9900
Valor Total:	52.439,6200
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Brother

Item:	0032
Descrição:	LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	129,2000
Valor Final:	129,2000
Valor Total:	5.684,8000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	KASPERSKY

Item:	0033
Descrição:	LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	632,6000
Valor Final:	337,0000
Valor Total:	16.176,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.721.072/0001-56 FOX ELETRONICA EIRELI
Marca:	Microsoft

Item:	0034
Descrição:	LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	530,5000
Valor Final:	219,0000
Valor Total:	6.132,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.721.072/0001-56 FOX ELETRONICA EIRELI
Marca:	Microsoft

Item:	0035
Descrição:	MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0036
Descrição:	MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,7000
Valor Final:	87,6500
Valor Total:	15.075,8000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0037
Descrição:	MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,6000
Valor Final:	529,0000
Valor Total:	29.095,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	AOC

Item:	0038
Descrição:	MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	805,4000
Valor Final:	668,0000
Valor Total:	18.704,0000

Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	AOC

Item:	0039
Descrição:	MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,1000
Valor Final:	49,9000
Valor Total:	3.243,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Multilaser

Item:	0040
Descrição:	MOUSE USB M-S25BK PRETO
Quantidade:	97
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,3000
Valor Final:	11,4500
Valor Total:	1.110,6500
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0041
Descrição:	MOUSE WIRELESS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,3000
Valor Final:	19,8800
Valor Total:	1.212,6800
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0042
Descrição:	MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,4000
Valor Final:	9,9600
Valor Total:	717,1200
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0043
Descrição:	NOBREAK 600VA BIVOLT
Quantidade:	43
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	403,9000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	4.730,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	sms

Item:	0044
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14" + WINDOWS 10
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.478,1000
Valor Final:	2.139,9900
Valor Total:	53.499,7500
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Lenovo

Item:	0045
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.416,2000
Valor Final:	2.645,0000
Valor Total:	55.545,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas

Nome da Empresa:	32.179.865/0001-53 RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	LENOVO

Item:	0045a
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.416,2000
Valor Final:	3.020,0000
Valor Total:	21.140,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	acer

Item:	0046a
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + WINDOWS 10
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.186,1000
Valor Final:	3.564,0000
Valor Total:	24.948,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	ACER

Item:	0046
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + WINDOWS 10
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.186,1000
Valor Final:	3.564,0000
Valor Total:	78.408,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	ACER

Item:	0047
Descrição:	PEN DRIVE 32GB
Quantidade:	129
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,6000
Valor Final:	28,4900
Valor Total:	3.675,2100
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	kingston

Item:	0048
Descrição:	PEN DRIVE 64GB
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,7000
Valor Final:	54,9900
Valor Total:	2.749,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.734.851/0001-07 Famaha Com de Material de Informatica Ltda
Marca:	MULTILASER

Item:	0049
Descrição:	PILHA AA
Quantidade:	306
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	979,2000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	ELGIN

Item:	0050
Descrição:	PILHA AAA
Quantidade:	286
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.001,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Marca:	ELGIN

Item:	0051
Descrição:	PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.168,3000
Valor Final:	1.105,0000
Valor Total:	22.100,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	ACER

Item:	0052
Descrição:	RECARGA DE CARTUÇO
Quantidade:	853
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	10,8000
Valor Total:	9.212,4000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0053
Descrição:	RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PAGINAS
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,9000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	21.460,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0054
Descrição:	RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PAGINAS
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,3000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	22.040,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0055
Descrição:	ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS
Quantidade:	119
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,4000
Valor Final:	87,9900
Valor Total:	10.470,8100
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	TP LINK

Item:	0057
Descrição:	SCANNER MESA COMPACTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.862,5000
Valor Final:	2.862,5000
Valor Total:	2.862,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	92.823.764/0001-03 Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP
Marca:	Brother

Item:	0058
Descrição:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	73,0000
Valor Final:	56,0000
Valor Total:	17.640,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	30.261.902/0001-42 DAVIDSON RANIERE S BARBOSA
Marca:	Serviço

Item:	0059
Descrição:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES
Quantidade:	295
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,9000
Valor Final:	42,5000
Valor Total:	12.537,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	LTcenter

Item:	0060
Descrição:	SSD 120 GB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,6000
Valor Final:	139,9900
Valor Total:	699,9500
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	KINGSTON

Item:	0061
Descrição:	SSD 240 GB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,6000
Valor Final:	199,9900
Valor Total:	999,9500
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	KINGSTON

Item:	0062
Descrição:	SWITCH 8 PORTAS
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,4000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	MERCUSYS

Item:	0063
Descrição:	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO UND MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE WI-FI
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	846,8000
Valor Final:	846,8000
Valor Total:	38.106,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Multilaser

Item:	0064
Descrição:	TECLADO SLIM PRETO LASER USB
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,0000
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	1.250,9000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0065
Descrição:	TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,0000
Valor Final:	69,7100
Valor Total:	2.579,2700
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Multilaser

Item:	0066
Descrição:	TECLADO USB WIRELESS
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,8000
Valor Final:	26,7900
Valor Total:	1.044,8100
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.737.876/0001-18 PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0067
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL COLOR
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	9.658,6000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0068
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL PRETA
Quantidade:	138
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,6000
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	9.520,6200
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0069
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL COLOR
Quantidade:	134
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	8.710,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0070
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL PRETA
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,6000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	8.580,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0071
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA HP IL COLOR
Quantidade:	127
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,4000
Valor Final:	60,4000
Valor Total:	7.670,8000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0072
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA HP IL PRETA
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,5000
Valor Final:	61,5000
Valor Total:	7.687,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:16:04
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	07.610.338/0001-04 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0073
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – CP1525NW

Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2000
Valor Final:	89,4900
Valor Total:	9.127,9800
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0074
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – M1132
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,1000
Valor Final:	29,7900
Valor Total:	3.068,3700
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0075
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149,0000
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	3.999,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0076
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,3000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	5.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES - ME
Marca:	DSI

Item:	0077
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	167,6000
Valor Final:	154,6500
Valor Total:	15.465,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0078
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0079
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	219,9000
Valor Final:	137,9900
Valor Total:	6.899,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0080
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK
Quantidade:	1.705
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	170,5000
Valor Final:	170,5000
Valor Total:	290.702,5000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0081
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,7000
Valor Final:	95,7000
Valor Total:	4.785,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0082
Descrição:	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	188,4000
Valor Final:	109,0000
Valor Total:	3.597,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	IPEC

Item:	0083
Descrição:	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	130,4000
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	2.607,0000
Adjudicado em :	09/07/2019 - 09:15:24
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	13.962.406/0001-05 A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	IPEC

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B3BF225

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 018/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.194,4000
Valor Final:	958,0000
Valor Total:	6.706,0000
Situação:	Homologado em 12/07/2019 08:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	balmak bk 40-50

Item:	0002
Descrição:	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5000
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	1.224,0000
Situação:	Homologado em 12/07/2019 08:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	Unipower up1270 seg

Item:	0003
Descrição:	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	512,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	MXT 8.1.97

Item:	0004
Descrição:	CABO DE AUDIO P2 E P10
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	MXT 8.1.044

Item:	0005
Descrição:	CABO EXTENSOR USB, 2 METROS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	701,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	Mxt

Item:	0006
Descrição:	CABO HDMI 3 METROS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,4000
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	884,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	CHIP SCE 018-2223

Item:	0007
Descrição:	CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.
Quantidade:	1.090
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,1800
Valor Total:	1.286,2000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	Elgin 46RCCFTVA305

Item:	0008
Descrição:	CABO VGA 3 METROS
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,5000
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	303,8100
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:17 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	div

Item:	0009
Descrição:	CALCULADORA FINANCEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	297,7000
Valor Final:	245,0000
Valor Total:	245,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	HP 12C Gold

Item:	0010
Descrição:	CARTUCHO 662 COLOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,1000
Valor Final:	39,5900
Valor Total:	3.959,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME

Marca:	FASTPRINTER
Item:	0011
Descrição:	CARTUCHO 662 PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,8000
Valor Final:	35,8700
Valor Total:	3.587,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0012
Descrição:	CARTUCHO 664 COLOR
Quantidade:	108
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,7000
Valor Final:	35,5900
Valor Total:	3.843,7200
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0013
Descrição:	CARTUCHO 664 PRETO
Quantidade:	158
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,5000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	5.530,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	HP

Item:	0014
Descrição:	CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,0000
Valor Final:	149,0000
Valor Total:	22.350,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Brother

Item:	0015
Descrição:	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	181,1000
Valor Final:	79,9900
Valor Total:	6.399,2000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0016
Descrição:	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,8000
Valor Final:	39,7400
Valor Total:	3.775,3000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0017
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.962,5000
Valor Final:	1.690,0000
Valor Total:	43.940,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0018
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.383,0000

Valor Final:	2.240,0000
Valor Total:	47.040,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Goldentec

Item:	0019
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.865,9000
Valor Final:	2.145,0000
Valor Total:	32.175,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0019a
Descrição:	COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.865,9000
Valor Final:	2.145,0000
Valor Total:	8.580,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	JIQUI

Item:	0020
Descrição:	CONECTOR RJ45 CAT.6
Quantidade:	182
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	252,9800
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	RJ45 AMP

Item:	0021
Descrição:	ESTABILIZADOR SMS 500W
Quantidade:	66
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	247,2000
Valor Final:	136,9900
Valor Total:	9.041,3400
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	MICROLINE

Item:	0022
Descrição:	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	15,5000
Valor Total:	1.162,5000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	Ipec 4T

Item:	0023
Descrição:	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO
Quantidade:	87
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,2000
Valor Final:	15,5900
Valor Total:	1.356,3300
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	Ipec 5T

Item:	0024
Descrição:	FONTE ATX 350
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,3000
Valor Final:	86,9900
Valor Total:	3.566,5900
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0025
Descrição:	HD EXTERNO 2TB
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	382,6000
Valor Final:	382,6000
Valor Total:	382,6000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	WD

Item:	0026
Descrição:	HD EXTERNO 4TB
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	608,0000
Valor Final:	608,0000
Valor Total:	608,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	WD

Item:	0027
Descrição:	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	357,1000
Valor Final:	274,9000
Valor Total:	7.422,3000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Inovamax Telemática Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0028
Descrição:	HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	333,8000
Valor Final:	240,8700
Valor Total:	8.189,5800
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Inovamax Telemática Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0029
Descrição:	HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	257,8000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:05 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Inovamax Telemática Ltda.
Marca:	Seagate

Item:	0030
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.912,7000
Valor Final:	1.279,9000
Valor Total:	47.356,3000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Epson

Item:	0031
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.822,2000
Valor Final:	1.379,9900
Valor Total:	52.439,6200
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Brother

Item:	0032
Descrição:	LICENÇA ANTIVIRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	129,2000
Valor Final:	129,2000
Valor Total:	5.684,8000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:12 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Nome da Empresa:	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	KASPERSKY

Item:	0033
Descrição:	LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	632,6000
Valor Final:	337,0000
Valor Total:	16.176,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:18 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FOX ELETRONICA EIRELI
Marca:	Microsoft

Item:	0034
Descrição:	LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	530,5000
Valor Final:	219,0000
Valor Total:	6.132,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:18 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FOX ELETRONICA EIRELI
Marca:	Microsoft

Item:	0035
Descrição:	MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	14.400,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0036
Descrição:	MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,7000
Valor Final:	87,6500
Valor Total:	15.075,8000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0037
Descrição:	MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,6000
Valor Final:	529,0000
Valor Total:	29.095,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	AOC

Item:	0038
Descrição:	MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	805,4000
Valor Final:	668,0000
Valor Total:	18.704,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:12 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	AOC

Item:	0039
Descrição:	MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,1000
Valor Final:	49,9000
Valor Total:	3.243,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Multilaser

Item:	0040
Descrição:	MOUSE USB M-S25BK PRETO
Quantidade:	97
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,3000

Valor Final:	11,4500
Valor Total:	1.110,6500
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0041
Descrição:	MOUSE WIRELESS
Quantidade:	61
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,3000
Valor Final:	19,8800
Valor Total:	1.212,6800
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0042
Descrição:	MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,4000
Valor Final:	9,9600
Valor Total:	717,1200
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0043
Descrição:	NOBREAK 600VA BIVOLT
Quantidade:	43
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	403,9000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	4.730,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	sms

Item:	0044
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14" + WINDOWS 10
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.478,1000
Valor Final:	2.139,9900
Valor Total:	53.499,7500
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Lenovo

Item:	0045
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.416,2000
Valor Final:	2.645,0000
Valor Total:	55.545,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca:	LENOVO

Item:	0045a
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.416,2000
Valor Final:	3.020,0000
Valor Total:	21.140,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	acer

Item:	0046a
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + WINDOWS 10
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.186,1000
Valor Final:	3.564,0000
Valor Total:	24.948,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:12 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	ACER

Item:	0046
Descrição:	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + WINDOWS 10

Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.186,1000
Valor Final:	3.564,0000
Valor Total:	78.408,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:12 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Marca:	ACER

Item:	0047
Descrição:	PEN DRIVE 32GB
Quantidade:	129
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,6000
Valor Final:	28,4900
Valor Total:	3.675,2100
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	kingston

Item:	0048
Descrição:	PEN DRIVE 64GB
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,7000
Valor Final:	54,9900
Valor Total:	2.749,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:23 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Famaha Com de Material de Informatica Ltda
Marca:	MULTILASER

Item:	0049
Descrição:	PILHA AA
Quantidade:	306
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	979,2000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	ELGIN

Item:	0050
Descrição:	PILHA AAA
Quantidade:	286
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	1.001,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	ELGIN

Item:	0051
Descrição:	PROJETOR DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.168,3000
Valor Final:	1.105,0000
Valor Total:	22.100,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO
Marca:	ACER

Item:	0052
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO
Quantidade:	853
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	10,8000
Valor Total:	9.212,4000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0053
Descrição:	RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,9000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	21.460,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0054
Descrição:	RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,3000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	22.040,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Windstar

Item:	0055
Descrição:	ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS
Quantidade:	119
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,4000
Valor Final:	87,9900
Valor Total:	10.470,8100
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	TP LINK

Item:	0057
Descrição:	SCANNER MESA COMPACTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.862,5000
Valor Final:	2.862,5000
Valor Total:	2.862,5000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:11:28 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP
Marca:	Brother

Item:	0058
Descrição:	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	73,0000
Valor Final:	56,0000
Valor Total:	17.640,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:11:33 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DAVIDSON RANIERE S BARBOSA
Marca:	Serviço

Item:	0059
Descrição:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES
Quantidade:	295
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,9000
Valor Final:	42,5000
Valor Total:	12.537,5000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:07 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Marca:	LTcenter

Item:	0060
Descrição:	SSD 120 GB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,6000
Valor Final:	139,9900
Valor Total:	699,9500
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	KINGSTON

Item:	0061
Descrição:	SSD 240 GB
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,6000
Valor Final:	199,9900
Valor Total:	999,9500
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	KINGSTON

Item:	0062
Descrição:	SWITCH 8 PORTAS
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,4000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologadoem 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME

Marca:	MERCUSYS
Item:	0063
Descrição:	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO UND MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE WI-FI
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	846,8000
Valor Final:	846,8000
Valor Total:	38.106,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Multilaser

Item:	0064
Descrição:	TECLADO SLIM PRETO LASER USB
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,0000
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	1.250,9000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI LTDA ME
Marca:	DIV

Item:	0065
Descrição:	TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,0000
Valor Final:	69,7100
Valor Total:	2.579,2700
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Multilaser

Item:	0066
Descrição:	TECLADO USB WIRELESS
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,8000
Valor Final:	26,7900
Valor Total:	1.044,8100
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Maxprint

Item:	0067
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L COLOR
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	9.658,6000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0068
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA CANON 1L PRETA
Quantidade:	138
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,6000
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	9.520,6200
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0069
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L COLOR
Quantidade:	134
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	8.710,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0070
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 1L PRETA
Quantidade:	132
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,6000
Valor Final:	65,0000

Valor Total:	8.580,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0071
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA HP IL COLOR
Quantidade:	127
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,4000
Valor Final:	60,4000
Valor Total:	7.670,8000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0072
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA HP IL PRETA
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,5000
Valor Final:	61,5000
Valor Total:	7.687,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Marca:	Qualink

Item:	0073
Descrição:	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET – CP1525NW
Quantidade:	102
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2000
Valor Final:	89,4900
Valor Total:	9.127,9800
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0074
Descrição:	TONER COMPATÍVEL COM HP LASERJET – M1132
Quantidade:	103
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,1000
Valor Final:	29,7900
Valor Total:	3.068,3700
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0075
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	149,0000
Valor Final:	39,9900
Valor Total:	3.999,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0076
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,3000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	5.000,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:11:37 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A H DA S MORAES - ME
Marca:	DSI

Item:	0077
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	167,6000
Valor Final:	154,6500
Valor Total:	15.465,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0078
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	90,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0079
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	219,9000
Valor Final:	137,9900
Valor Total:	6.899,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0080
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK
Quantidade:	1.705
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,5000
Valor Final:	170,5000
Valor Total:	290.702,5000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0081
Descrição:	TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,7000
Valor Final:	95,7000
Valor Total:	4.785,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:34 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME
Marca:	FASTPRINTER

Item:	0082
Descrição:	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	188,4000
Valor Final:	109,0000
Valor Total:	3.597,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	IPEC

Item:	0083
Descrição:	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	130,4000
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	2.607,0000
Situação:	Homologado em 12/07/201908:10:59 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME
Marca:	IPEC

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A17C6EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO I- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				% (b/a)	JAN A FEV 2013 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.678.549,10	13,70	1.678.549,10	13,70	10.572.257,90	
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.678.549,10	16,67	1.678.549,10	16,67	8.390.657,90	
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	9.548,15	2,51	9.548,15	2,51	370.611,85	
Impostos	366.120,00	366.120,00	9.548,15	2,61	9.548,15	2,61	356.571,85	
Taxas	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00	
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00	
Contribuições Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	1.239,03	5,21	1.239,03	5,21	22.520,97	
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	1.239,03	6,37	1.239,03	6,37	18.200,97	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.641.700,47	17,21	1.641.700,47	17,21	7.895.066,53	
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.641.700,47	17,95	1.641.700,47	17,95	7.506.266,53	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	26.061,45	43,09	26.061,45	43,09	34.418,55	
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	3.059,65	14,17	3.059,65	14,17	18.540,35	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	23.001,80	60,85	23.001,80	60,85	14.798,20	
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00	
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.678.549,10	13,70	1.678.549,10	13,70	10.572.257,90	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2013 (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.678.549,10	13,70	1.678.549,10	13,70
DÉFICIT (VI)					0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.678.549,10	13,70	1.678.549,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00			0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A FEV 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A FEV 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) INTRA-	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	609.604,69	0,00	4,98	11.641.202,31
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	2.000,00	9.174.260,00	2.082.468,57	2.082.468,57	540.292,01	540.292,01	0,00	5,89	8.633.967,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	173.000,00	5.692.360,00	1.452.150,20	1.452.150,20	348.508,50	348.508,50	0,00	6,12	5.343.851,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	-171.000,00	3.481.900,00	630.318,37	630.318,37	191.783,51	191.783,51	0,00	5,51	3.290.116,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-2.000,00	2.943.960,00	193.218,70	193.218,70	69.312,68	69.312,68	0,00	2,35	2.874.647,32
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-2.000,00	2.700.200,00	153.821,50	153.821,50	62.746,50	62.746,50	0,00	2,32	2.637.453,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	0,00	225.400,00	39.397,20	39.397,20	6.566,18	6.566,18	0,00	2,91	218.833,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	0,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	609.604,69	0,00	4,98	11.641.202,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	609.604,69	0,00	4,98	11.641.202,31
SUPERÁVIT (XIII)							1.068.944,41			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	1.678.549,10	0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:18094A80

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-ANEXO II-SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-	12.250.807,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	609.604,69	0,00	100,00	4,98	11.641.202,31
Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Administração	1.229.120,00	1.239.620,00	328.186,08	328.186,08	48.419,34	48.419,34	0,00	7,94	3,91	1.191.200,66
Administração Geral	1.229.120,00	1.239.620,00	328.186,08	328.186,08	48.419,34	48.419,34	0,00	7,94	3,91	1.191.200,66
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.172.340,00	1.144.840,00	40.681,78	40.681,78	11.400,04	11.400,04	0,00	1,87	1,00	1.133.439,96
Assistência ao Idoso	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	140.820,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.820,00
Assistência Comunitária	1.011.960,00	982.960,00	32.981,78	32.981,78	11.400,04	11.400,04	0,00	1,87	1,16	971.559,96
Saúde	2.408.400,00	2.474.900,00	494.648,67	494.648,67	154.549,28	154.549,28	0,00	25,35	6,24	2.320.350,72
Atenção Básica	1.965.600,00	2.074.100,00	426.393,90	426.393,90	109.650,18	109.650,18	0,00	17,99	5,29	1.964.449,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	194.800,00	66.139,92	66.139,92	42.784,25	42.784,25	0,00	7,02	21,96	152.015,75
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	76.400,00	2.114,85	2.114,85	2.114,85	2.114,85	0,00	0,35	2,77	74.285,15
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00
Educação	3.555.360,00	3.668.860,00	837.663,95	837.663,95	288.082,99	288.082,99	0,00	47,26	7,85	3.380.777,01
Ensino Fundamental	3.438.720,00	3.552.220,00	837.663,95	837.663,95	288.082,99	288.082,99	0,00	47,26	8,11	3.264.137,01
Educação Infantil	116.640,00	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.640,00
Cultura	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Difusão Cultural	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Urbanismo	2.175.120,00	2.148.120,00	574.506,79	574.506,79	107.153,04	107.153,04	0,00	17,58	4,99	2.040.966,96
Administração Geral	1.132.640,00	1.098.640,00	440.854,31	440.854,31	80.744,69	80.744,69	0,00	13,25	7,35	1.017.895,31
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	39.397,20	39.397,20	6.566,18	6.566,18	0,00	1,08	6,25	98.433,82
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	944.480,00	94.255,28	94.255,28	19.842,17	19.842,17	0,00	3,25	2,10	924.637,83
Habituação	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Habituação Urbana	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Saneamento	84.240,00	84.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.240,00
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	84.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.240,00
Gestão Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Agricultura	304.560,00	294.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.560,00
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	162.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.800,00
Irrigação	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00

Comércio e Serviços	386.640,00	260.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.640,00
Turismo	386.640,00	260.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.640,00
Desporto e Lazer	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,00
Desporto Comunitário	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,00
Reserva de Contingência	132.587,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
Reserva de Contingência	132.587,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.275.687,27	2.275.687,27	609.604,69	609.604,69	0,00	100,00	4,98	11.641.202,31

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DDD487C3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV-SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		Em 2012		
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS			0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTARIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		Jan 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em 2013	Em 2012	
CAIXA		0,00	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Fev 2012
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:436E5DB7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			RS 1
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012	
RECEITAS PRIMÁRIAS					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	1.677.310,07	1.677.310,07	0,00	
Receita Tributária	380.160,00	9.548,15	9.548,15	0,00	
IPTU	6.480,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	194.400,00	2.649,88	2.649,88	0,00	
ITBI	3.240,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	162.000,00	6.898,27	6.898,27	0,00	
Taxas	12.960,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	23.760,00	1.239,03	1.239,03	0,00	
(-)Aplicações Financeiras	19.440,00	1.239,03	1.239,03	0,00	
Transferências Correntes	9.536.767,00	1.641.700,47	1.641.700,47	0,00	
LC 61/89	4.320,00	162,47	162,47	0,00	
LC 87/96	2.419,20	0,00	0,00	0,00	
Convênios	388.800,00	0,00	0,00	0,00	
FPM	4.492.799,80	897.380,90	897.380,90	0,00	
ICMS	535.680,00	155.674,44	155.674,44	0,00	
IPVA	40.608,00	1.914,79	1.914,79	0,00	
ITR	2.160,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	586.567,87	586.567,87	0,00	
Demais Receitas Correntes	82.080,00	26.061,45	26.061,45	0,00	
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	26.061,45	26.061,45	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.215.167,00	1.677.310,07	1.677.310,07	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2013		Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2012
No Bimestre	Jan a Fev 2013				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.174.260,00	540.292,01	540.292,01		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.692.360,00	348.508,50	348.508,50		0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	3.481.900,00	191.783,51	191.783,51		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.174.260,00	540.292,01	540.292,01		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.943.960,00	69.312,68	69.312,68		0,00
Investimentos	2.700.200,00	62.746,50	62.746,50		0,00
Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XIV)	225.400,00	6.566,18	6.566,18		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.718.560,00	62.746,50	62.746,50		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	132.587,00	-	-		-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.025.407,00	603.038,51	603.038,51		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	189.760,00	1.074.271,56	1.074.271,56		0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS					

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:31BD8E0F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:847EAEF6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00	9.548,15	9.548,15	2,61		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Divida Ativa do IPTU					
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	2.649,88	2.649,88	1,36
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	2.649,88	2.649,88	1,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	6.898,27	6.898,27	4,26
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	6.898,27	6.898,27	4,26
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.347.425,83	1.347.425,83	21,23
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	1.150.236,19	1.150.236,19	20,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	1.150.236,19	1.150.236,19	20,48
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	194.592,99	194.592,99	29,06
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	203,04	203,04	3,76
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	2.393,61	2.393,61	4,72
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.356.973,98	1.356.973,98	20,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	17.899,65	17.899,65	6,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	17.899,65	17.899,65	19,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	275.400,00	275.400,00	17.899,65	17.899,65	6,50

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.269.497,00	1.269.497,00	292.293,23	292.293,23	23,02	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.123.200,20	1.123.200,20	252.855,29	252.855,29	22,51	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	133.920,00	133.920,00	38.918,55	38.918,55	29,06	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	604,80	604,80	0,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	40,57	40,57	3,76	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.152,00	10.152,00	478,82	478,82	4,72	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.057.400,00	2.057.400,00	378.583,37	378.583,37	18,40	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.052.000,00	2.052.000,00	378.156,80	378.156,80	18,43	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.400,00	5.400,00	426,57	426,57	7,90	
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	782.503,00	782.503,00	85.863,57	85.863,57	10,97	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(g) =((e+f)/d)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.231.200,00	1.283.200,00	158.535,39	158.535,39	0,00	12,35
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.2 - Com Ensino Fundamental	1.231.200,00	1.283.200,00	158.535,39	158.535,39	0,00	12,35
14. OUTRAS DESPESAS	772.200,00	932.200,00	109.166,16	109.166,16	0,00	11,71
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	772.200,00	932.200,00	109.166,16	109.166,16	0,00	11,71
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.400,00	2.215.400,00	267.701,55	267.701,55	0,00	12,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						267.701,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						41,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						28,84
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						29,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		1.678.401,00	1.678.401,00	339.243,49	339.243,49	20,21
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.320,00	3.411.820,00	282.682,99	282.682,99	0,00	8,29
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.003.400,00	2.215.400,00	267.701,55	267.701,55	0,00	12,08
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.920,00	1.196.420,00	14.981,44	14.981,44	0,00	1,25
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26)	3.298.320,00	3.411.820,00	282.682,99	282.682,99	0,00	8,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						85.863,57
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						426,57
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						86.290,14
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						196.392,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%						14,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	140.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	3,85
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	257.040,00	5.400,00	5.400,00	0,00	2,10
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	397.440,00	397.440,00	10.800,00	10.800,00	0,00	2,72
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	3.809.260,00	293.482,99	293.482,99	0,00	7,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00

46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	323,02	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	378.156,80	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	209.338,05	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	209.338,05	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	426,57	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	169.568,34	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:733A92F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE- ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	9.548,15	2,61	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	2.649,88	1,36	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	6.898,27	4,26	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	1.347.425,83	21,23	
Cota-Parte do FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	1.150.236,19	20,48	
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	2.393,61	4,72	
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	194.592,99	29,06	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	203,04	3,76	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	1.356.973,98	20,21	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.211.220,00	1.211.220,00	167.623,78	13,84	
Provenientes da União	1.207.980,00	1.207.980,00	167.181,83	13,84	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	3.240,00	3.240,00	441,95	13,64	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.448.820,00	1.448.820,00	167.623,78	11,57	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	2.040.940,00	494.648,67	24,24	154.549,28	7,57
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	900.440,00	159.225,59	17,68	63.981,44	7,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.140.500,00	335.423,08	29,41	90.567,84	7,94
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	433.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	444.960,00	433.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	2.474.900,00	494.648,67	19,99	154.549,28	6,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	2.474.900,00	494.648,67	100,00	154.549,28	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						11,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						48.996,82
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2013(l)	%(l/total) x100	Jan a Fev 2013(m)	%(m/total) x100
Atenção Básica	1.965.600,00	2.074.100,00	426.393,90	86,20	109.650,18	70,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	194.800,00	66.139,92	13,37	42.784,25	27,68
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	76.400,00	2.114,85	0,43	2.114,85	1,37
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	2.408.400,00	2.474.900,00	494.648,67	19,99	154.549,28	6,24

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F4C368C0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-ANEXO XIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:31229452

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRf, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		RS 1	
	No Bimestre	Até Bimestre		
Previsão Inicial da Receita	-	12.250.807,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	12.250.807,00		
Receitas Realizadas	2.228.450,60	10.171.459,45		
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00		
Deficit Orçamentário	-	1.182.507,59		
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			
	No Bimestre	Até Bimestre		
Dotação Inicial	-	12.250.807,00		
Créditos Adicionais	-	684.380,00		
Dotação Atualizada	-	12.935.187,00		
Despesas Empenhadas	1.868.889,69	11.353.967,04		
Despesas Executadas	2.934.270,60	11.353.967,04		
Liquidadas	2.934.270,60	10.267.925,52		
Superavit Orçamentário	-	0,00		
	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
	No Bimestre	Até Bimestre		
Despesas Empenhadas	1.868.889,69	11.353.967,04		
Despesas Executadas	2.934.270,60	11.353.967,04		
Liquidadas	2.934.270,60	10.267.925,52		
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
	No Bimestre	Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida	-	1.678.549,10		
	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	No Bimestre	Até Bimestre		
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00		
Liquidadas	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00		
Liquidadas	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-160.190,48	0,00	
Resultado Primário	0,00	-50.528,77	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.311.619,65	<25%/18%>	42,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.841.887,74	60%	90,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	377.887,70	250.323,53		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.906.169,17	15,00	37,25
Liquidadas	2.906.169,17	15,00	37,25
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5A868788

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	47.115,48	47.115,48
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	47.115,48	47.115,48
Internas	47.115,48	47.115,48
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	47.115,48	47.115,48
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	47.115,48	47.115,48
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	4.977.870,11	4.977.870,11
Parcelamentos de Dívidas	4.977.870,11	4.977.870,11
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.977.870,11	4.977.870,11
Previdenciárias	4.977.870,11	4.977.870,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.805.427,38	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+II)	47.115,48	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	768.868,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	691.981,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	336.379,92	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	5.024.985,59	104,57

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E149E84D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO I- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	RS 1					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.492.955,83	12,19	3.171.504,93	25,89
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.492.955,83	14,83	3.171.504,93	31,50
RECEITA TRIBUTARIA	380.160,00	380.160,00	18.391,67	4,84	27.939,82	7,35
Impostos	366.120,00	366.120,00	18.291,67	5,00	27.839,82	7,60
Taxas	12.960,00	12.960,00	100,00	0,77	100,00	0,77
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuicoes Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	13.761,38	57,92	15.000,41	63,13	8.759,59
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	13.761,38	70,79	15.000,41	77,16	4.439,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.460.802,78	15,32	3.102.503,25	32,53	6.434.263,75
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.460.802,78	15,97	3.102.503,25	33,91	6.045.463,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	26.061,45	43,09	34.418,55
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	3.059,65	14,17	18.540,35
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	23.001,80	60,85	14.798,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.492.955,83	12,19	3.171.504,93	25,89	9.079.302,07

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.492.955,83	12,19	3.171.504,93	25,89	9.079.302,07
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.492.955,83	12,19	3.171.504,93		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)			0,00			0,00	
Superávit Financeiro			0,00			0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)		% (g/f)
						BIMESTRE	JAN A ABR 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	2.347.807,43	0,00	19,16	9.902.999,57
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	315.100,00	9.487.360,00	2.079.209,25	4.161.677,82	1.720.253,19	2.260.545,20	0,00	23,83	7.226.814,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	215.100,00	5.734.460,00	1.226.847,90	2.678.998,10	1.127.762,07	1.476.270,57	0,00	25,74	4.258.189,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	100.000,00	3.752.900,00	852.361,35	1.482.679,72	592.491,12	784.274,63	0,00	20,90	2.968.625,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-315.100,00	2.630.860,00	132.060,00	325.278,70	17.949,55	87.262,23	0,00	3,32	2.543.597,77
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-315.100,00	2.387.100,00	87.060,00	240.881,50	2.653,00	65.399,50	0,00	2,74	2.321.700,50
INVERSOES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	0,00	225.400,00	45.000,00	84.397,20	15.296,55	21.862,73	0,00	9,70	203.537,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	0,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	2.347.807,43	0,00	19,16	9.902.999,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	2.347.807,43	0,00	19,16	9.902.999,57
SUPERÁVIT (XIII)							823.697,50			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	3.171.504,93	0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:D10FCD0E

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		% ((e+f)/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	2.347.807,43	0,00	100,00	19,16	9.902.999,57
Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Administração	1.229.120,00	1.229.120,00	127.087,13	455.273,21	59.444,89	107.864,23	0,00	4,59	8,78	1.121.255,77
Administração Geral	1.229.120,00	1.229.120,00	127.087,13	455.273,21	59.444,89	107.864,23	0,00	4,59	8,78	1.121.255,77
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.172.340,00	980.240,00	50.383,49	91.065,27	38.287,75	49.687,79	0,00	2,12	5,07	930.552,21
Assistência ao Idoso	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	143.820,00	11.552,40	19.252,40	18.052,40	18.052,40	0,00	0,77	12,55	125.767,60
Assistência Comunitária	1.011.960,00	815.360,00	38.831,09	71.812,87	20.235,35	31.635,39	0,00	1,35	3,88	783.724,61
Saúde	2.408.400,00	2.569.100,00	707.102,69	1.201.751,36	480.811,37	635.360,65	0,00	27,06	24,73	1.933.739,35
Atenção Básica	1.965.600,00	2.175.800,00	598.086,11	1.024.480,01	381.253,88	490.904,06	0,00	20,91	22,56	1.684.895,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	249.300,00	81.886,08	148.026,00	95.478,99	138.263,24	0,00	5,89	55,46	111.036,76
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	24.400,00	0,00	2.114,85	0,00	2.114,85	0,00	0,09	8,67	22.285,15
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	6,50	6,50	6,50	6,50	0,00	0,00	0,02	37.793,50
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	81.800,00	27.124,00	27.124,00	4.072,00	4.072,00	0,00	0,17	4,98	77.728,00
Educação	3.555.360,00	3.628.710,00	705.932,15	1.543.596,10	621.038,48	909.121,47	0,00	38,72	25,05	2.719.588,53
Ensino Fundamental	3.438.720,00	3.516.570,00	687.660,15	1.525.324,10	602.766,48	890.849,47	0,00	37,94	25,33	2.625.720,53
Educação Infantil	116.640,00	112.140,00	18.272,00	18.272,00	18.272,00	18.272,00	0,00	0,78	16,29	93.868,00
Cultura	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Difusão Cultural	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Urbanismo	2.175.120,00	2.292.670,00	614.170,54	1.188.677,33	532.027,00	639.180,04	0,00	27,22	27,88	1.653.489,96
Administração Geral	1.132.640,00	1.268.690,00	421.410,90	862.265,21	405.044,26	485.788,95	0,00	20,69	38,29	782.901,05
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	0,00	39.397,20	6.566,24	13.132,42	0,00	0,56	12,51	91.867,58
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	918.980,00	192.759,64	287.014,92	120.416,50	140.258,67	0,00	5,97	15,26	778.721,33
Habituação	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Habituação Urbana	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Saneamento	84.240,00	84.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.240,00
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	84.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.240,00
Gestão Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Agricultura	304.560,00	294.560,00	6.593,25	6.593,25	6.593,25	6.593,25	0,00	0,28	2,24	287.966,75
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	162.800,00	6.593,25	6.593,25	6.593,25	6.593,25	0,00	0,28	4,05	156.206,75
Irrigação	131.760,00	131.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.760,00
Comércio e Serviços	386.640,00	237.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.140,00
Turismo	386.640,00	237.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.140,00
Desporto e Lazer	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,00
Desporto Comunitário	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,00
Reserva de Contingência	132.587,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
Reserva de Contingência	132.587,00	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.587,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.211.269,25	4.486.956,52	1.738.202,74	2.347.807,43	0,00	100,00	19,16	9.902.999,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1502], PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Data/hora da emissão: 12/jul/2019 14h e 50m"

Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A4F53278

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			Em 2013		Em 2012			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			No Bimestre	Jan a Abr 2013				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS			0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012	
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					0,00
VALOR			Mar 2013		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS					Em 2013		Em 2012	
CAIXA			0,00		0,00		0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00		0,00		0,00	
INVESTIMENTOS			0,00		0,00		0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00		0,00		0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9FF14805

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	1.479.194,45	3.156.504,52	0,00
Receita Tributária	380.160,00	18.391,67	27.939,82	0,00
IPTU	6.480,00	0,00	0,00	0,00
ISS	194.400,00	4.598,47	7.248,35	0,00
ITBI	3.240,00	249,37	249,37	0,00
IRRF	162.000,00	13.443,83	20.342,10	0,00
Taxas	12.960,00	100,00	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.760,00	13.761,38	15.000,41	0,00
(-)Aplicações Financeiras	19.440,00	13.761,38	15.000,41	0,00
Transferências Correntes	9.536.767,00	1.460.802,78	3.102.503,25	0,00
LC 61/89	4.320,00	119,40	281,87	0,00
LC 87/96	2.419,20	552,70	552,70	0,00
Convênios	388.800,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.492.799,80	806.711,10	1.704.092,00	0,00
ICMS	535.680,00	152.603,85	308.278,29	0,00
IPVA	40.608,00	6.548,62	8.463,41	0,00
ITR	2.160,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	494.267,11	1.080.834,98	0,00
Demais Receitas Correntes	82.080,00	0,00	26.061,45	0,00
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	0,00	26.061,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.215.167,00	1.479.194,45	3.156.504,52	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013		Em 2012		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.487.360,00	1.720.253,19	2.260.545,20		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.734.460,00	1.127.762,07	1.476.270,57		0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	3.752.900,00	592.491,12	784.274,63		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.487.360,00	1.720.253,19	2.260.545,20		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.630.860,00	17.949,55	87.262,23		0,00	
Investimentos	2.387.100,00	2.653,00	65.399,50		0,00	
Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	225.400,00	15.296,55	21.862,73		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.405.460,00	2.653,00	65.399,50		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	132.587,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.025.407,00	1.722.906,19	2.325.944,70		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	189.760,00	-243.711,74	830.559,82		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FFC2A021

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DE2CA3B2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00	18.291,67	27.839,82	7,60						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	249,37	249,37	7,70						
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	249,37	249,37	7,70						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	4.598,47	7.248,35	3,73						
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	4.598,47	7.248,35	3,73						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	13.443,83	20.342,10	12,56
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	13.443,83	20.342,10	12,56
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.214.734,47	2.562.160,30	40,36
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	1.014.968,03	2.165.204,22	38,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	1.014.968,03	2.165.204,22	38,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	190.754,75	385.347,74	57,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	690,87	690,87	22,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	135,04	338,08	6,26
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	8.185,78	10.579,39	20,84
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.233.026,14	2.590.000,12	38,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	18.362,66	36.262,31	13,17
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	13.791,61	31.691,26	34,52
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	4.571,05	4.571,05	5,64
5.5 - Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	275.400,00	275.400,00	18.362,66	36.262,31	13,17

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.269.497,00	1.269.497,00	248.198,80	540.492,03	42,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.123.200,20	1.123.200,20	208.256,93	461.112,22	41,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	133.920,00	133.920,00	38.150,90	77.069,45	57,55
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	604,80	604,80	138,17	138,17	22,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	15,64	56,21	5,20
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.152,00	10.152,00	1.637,16	2.115,98	20,84
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.057.400,00	2.057.400,00	280.920,89	659.504,26	32,06
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.052.000,00	2.052.000,00	280.394,75	658.551,55	32,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.400,00	5.400,00	526,14	952,71	17,64
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	782.503,00	782.503,00	32.195,95	118.059,52	15,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%)(g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.231.200,00	1.212.750,00	406.458,19	564.993,58	0,00	46,59
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.231.200,00	1.212.750,00	406.458,19	564.993,58	0,00	46,59
14. OUTRAS DESPESAS	772.200,00	927.000,00	138.998,10	248.164,26	0,00	26,77
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	772.200,00	927.000,00	138.998,10	248.164,26	0,00	26,77
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.400,00	2.139.750,00	545.456,29	813.157,84	0,00	38,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		813.157,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		85,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		37,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-23,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		1.678.401,00	1.678.401,00	308.256,54	647.500,03	38,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%) (g) = ((e+f)/d)x100
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL		3.298.320,00	3.326.670,00	575.496,20	858.179,19	25,80
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		2.003.400,00	2.139.750,00	545.456,29	813.157,84	38,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.294.920,00	1.186.920,00	30.039,91	45.021,35	3,79
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2)		3.298.320,00	3.326.670,00	575.496,20	858.179,19	25,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		118.059,52
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		952,71
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		119.012,23
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		739.166,96
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100%)		28,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS ^v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	189.900,00	27.270,28	32.670,28	0,00	17,20
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	302.040,00	45.542,28	50.942,28	0,00	16,87
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	397.440,00	491.940,00	72.812,56	83.612,56	0,00	17,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	3.818.610,00	648.308,76	941.791,75	0,00	24,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	323,02	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	658.551,55	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	813.157,84	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	813.157,84	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	952,71	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-153.330,56	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BOC1599F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril
2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.860,00	87.262,23	0,00	2.543.597,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.630.860,00	87.262,23	0,00	2.543.597,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.630.860,00		-87.262,23	-2.543.597,77
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E65C8A55

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Jan a Abr 2013 (b)	(b/a)		
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	27.839,82		7,60	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00		0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	249,37		7,70	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	7.248,35		3,73	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	20.342,10		12,56	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	2.562.160,30		40,36	
Cota-Parte do FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	2.165.204,22		38,55	
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	0,00		0,00	
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	10.579,39		20,84	
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	385.347,74		57,55	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	338,08		6,26	
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	690,87		22,85	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	690,87		22,85	
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	2.590.000,12		38,58	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Jan a Abr 2013 (d)	(d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.211.220,00	1.211.220,00	319.956,74		26,42	
Provenientes da União	1.207.980,00	1.207.980,00	319.175,07		26,42	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00		0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas do SUS	3.240,00	3.240,00	781,67		24,13	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	237.600,00	237.600,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.448.820,00	1.448.820,00	319.956,74		22,08	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (f)	(f/e) x 100	Jan a Abr 2013 (g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	2.135.140,00	1.201.751,36	56,28	635.360,65	29,76
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	930.440,00	510.910,07	54,91	283.953,10	30,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.204.700,00	690.841,29	57,35	351.407,55	29,17
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	433.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	444.960,00	433.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	2.569.100,00	1.201.751,36	46,78	635.360,65	24,73
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (h)	(h/IVf) x 100	Jan a Abr 2013 (i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	2.569.100,00	1.201.751,36	100,00	635.360,65	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					24,53	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]					246.860,63	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...			0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)			0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...			0,00	0,00	0,00	
Total (IX)			0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	1.965.600,00	2.175.800,00	1.024.480,01	85,25	490.904,06	77,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	249.300,00	148.026,00	12,32	138.263,24	21,76
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	24.400,00	2.114,85	0,18	2.114,85	0,33
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	6,50	0,00	6,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	81.800,00	27.124,00	2,26	4.072,00	0,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.408.400,00	2.569.100,00	1.201.751,36	46,78	635.360,65	24,73

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: E3239C30

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS-ANEXO XIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

ESPECIFICAÇÃO	RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2013				SALDO TOTAL (b)				
	NO BIMESTRE (d)		ATÉ O BIMESTRE (c)		NO BIMESTRE (d)		ATÉ O BIMESTRE (c)		NO BIMESTRE (d)		ATÉ O BIMESTRE (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00				0,00				0,00				0,00
Direitos Futuros	0,00				0,00				0,00				0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00				0,00				0,00				0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00				0,00				0,00				0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00				0,00				0,00				0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00				0,00				0,00				0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00				0,00				0,00				0,00
Provisões da PPP	0,00				0,00				0,00				0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00				0,00				0,00				0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00				0,00				0,00				0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00				0,00				0,00				0,00
Contraprestação Futuras	0,00				0,00				0,00				0,00
Riscos Não Provisionados	0,00				0,00				0,00				0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00				0,00				0,00				0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00				0,00				0,00				0,00
Serviços Futuros	0,00				0,00				0,00				0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00				0,00				0,00				0,00
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5BF3FEC5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV-SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

LRf, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		RS 1
	No Bimestre	Até Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	-	12.250.807,00	
Previsão Atualizada da Receita	-	12.250.807,00	
Receitas Realizadas	2.228.450,60	10.171.459,45	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	
Deficit Orçamentário	-	1.182.507,59	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		RS 1
	No Bimestre	Até Bimestre	
Dotação Inicial	-	12.250.807,00	
Créditos Adicionais	-	684.380,00	
Dotação Atualizada	-	12.935.187,00	
Despesas Empenhadas	1.868.889,69	11.353.967,04	
Despesas Executadas	2.934.270,60	11.353.967,04	
Liquidadas	2.934.270,60	10.267.925,52	
Superavit Orçamentário	-	0,00	
	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		RS 1
	No Bimestre	Até Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.868.889,69	11.353.967,04	
Despesas Executadas	2.934.270,60	11.353.967,04	
Liquidadas	2.934.270,60	10.267.925,52	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		RS 1
	No Bimestre	Até Bimestre	
Receita Corrente Líquida	-	3.171.504,93	
	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		RS 1
	No Bimestre	Até Bimestre	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00	
Liquidadas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00	
Liquidadas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-160.190,48	0,00
Resultado Primário	0,00	-50.528,77	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.311.619,65	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.841.887,74	<25%/18%>	42,45
		60%	90,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.906.169,17	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Liquidadas	2.906.169,17	15,00	37,25	
		15,00	37,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO I-SERRA DE SÃO BENTO/RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.633.922,45	13,34	4.805.427,38	39,23	7.445.379,62
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.633.922,45	16,23	4.805.427,38	47,72	5.263.779,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	10.405,60	2,74	38.345,42	10,09	341.814,58
Impostos	366.120,00	366.120,00	10.305,60	2,81	38.145,42	10,42	327.974,58
Taxas	12.960,00	12.960,00	100,00	0,77	200,00	1,54	12.760,00
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
Contribuições Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	2.576,64	10,84	17.577,05	73,98	6.182,95
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	2.576,64	13,25	17.577,05	90,42	1.862,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.620.940,21	17,00	4.723.443,46	49,53	4.813.323,54
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.620.940,21	17,72	4.723.443,46	51,63	4.424.523,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	0,00	0,00	26.061,45	43,09	34.418,55
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	3.059,65	14,17	18.540,35
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	23.001,80	60,85	14.798,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.633.922,45	13,34	4.805.427,38	39,23	7.445.379,62

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.633.922,45	13,34	4.805.427,38	39,23	7.445.379,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.633.922,45	13,34	4.805.427,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00					0,00
Superávit Financeiro		0,00					0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A JUN 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A JUN 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.110.306,51	0,00	33,55	8.140.500,49
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	1.019.800,00	10.192.060,00	2.175.434,06	6.337.111,88	1.595.768,09	3.856.313,29	0,00	37,84	6.335.746,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	-96.100,00	5.423.260,00	453.861,24	3.132.859,34	791.849,56	2.268.120,13	0,00	41,82	3.155.139,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	1.115.900,00	4.768.800,00	1.721.572,82	3.204.252,54	803.918,53	1.588.193,16	0,00	33,30	3.180.606,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-939.800,00	2.006.160,00	23.641,00	348.919,70	166.730,99	253.993,22	0,00	12,66	1.752.166,78
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-939.800,00	1.762.400,00	23.641,00	264.522,50	151.312,00	216.711,50	0,00	12,30	1.545.688,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	0,00	225.400,00	0,00	84.397,20	15.418,99	37.281,72	0,00	16,54	188.118,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	-80.000,00	52.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.587,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.110.306,51	0,00	33,55	8.140.500,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.110.306,51	0,00	33,55	8.140.500,49
SUPERÁVIT (XIII)							695.120,87			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.805.427,38	0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2E6124D1

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				RS 1	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.110.306,51	0,00	100,00	33,55	8.140.500,49
Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Administração	1.229.120,00	1.399.120,00	255.164,17	710.437,38	89.179,44	197.043,67	0,00	4,79	14,08	1.202.076,33
Administração Geral	1.229.120,00	1.399.120,00	255.164,17	710.437,38	89.179,44	197.043,67	0,00	4,79	14,71	1.142.076,33
Administração Financeira	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência Social	1.172.340,00	773.240,00	105.738,53	196.803,80	79.320,36	129.008,15	0,00	3,14	16,68	644.231,85
Assistência ao Idoso	8.100,00	8.100,00	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	158.820,00	39.435,55	58.687,95	18.535,55	36.587,95	0,00	0,89	23,04	122.232,05
Assistência Comunitária	1.011.960,00	593.360,00	65.882,98	137.695,85	60.784,81	92.420,20	0,00	2,25	15,58	500.939,80
Saúde	2.408.400,00	2.867.400,00	843.665,78	2.045.417,14	498.591,63	1.133.952,28	0,00	27,59	39,55	1.733.447,72
Atenção Básica	1.965.600,00	2.467.200,00	775.144,12	1.799.624,13	426.391,17	917.295,23	0,00	22,32	37,18	1.549.904,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	257.700,00	66.121,66	214.147,66	65.965,80	204.229,04	0,00	4,97	79,25	53.470,96
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	0,00	2.114,85	0,00	2.114,85	0,00	0,05	9,24	20.785,15
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	0,00	6,50	0,00	6,50	0,00	0,00	0,02	37.793,50
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	81.800,00	2.400,00	29.524,00	6.234,66	10.306,66	0,00	0,25	12,60	71.493,34
Educação	3.555.360,00	3.480.910,00	548.017,28	2.091.613,38	565.346,33	1.474.467,80	0,00	35,87	42,36	2.006.442,20
Ensino Fundamental	3.438.720,00	3.368.770,00	545.317,28	2.070.641,38	565.346,33	1.456.195,80	0,00	35,43	43,23	1.912.574,20
Educação Infantil	116.640,00	112.140,00	2.700,00	20.972,00	0,00	18.272,00	0,00	0,44	16,29	93.868,00
Cultura	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00

Difusão Cultural	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Urbanismo	2.175.120,00	2.528.270,00	400.906,05	1.589.583,38	512.098,07	1.151.278,11	0,00	28,01	45,54	1.376.991,89	
Administração Geral	1.132.640,00	1.433.790,00	210.772,77	1.073.037,98	226.466,75	712.255,70	0,00	17,33	49,68	721.534,30	
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	0,00	39.397,20	6.566,20	19.698,62	0,00	0,48	18,76	85.301,38	
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	989.480,00	190.133,28	477.148,20	279.065,12	419.323,79	0,00	10,20	42,38	570.156,21	
Habitação	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00	
Habitação Urbana	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00	
Saneamento	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00	
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00	
Gestão Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	
Agricultura	304.560,00	239.460,00	45.583,25	52.176,50	17.963,25	24.556,50	0,00	0,60	10,25	214.903,50	
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	157.700,00	45.583,25	52.176,50	17.963,25	24.556,50	0,00	0,60	15,57	133.143,50	
Irrigação	131.760,00	81.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.760,00	
Comércio e Serviços	386.640,00	83.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.140,00	
Turismo	386.640,00	83.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.140,00	
Desporto e Lazer	20.520,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00	
Desporto Comunitário	20.520,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00	
Reserva de Contingência	132.587,00	52.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.587,00	
Reserva de Contingência	132.587,00	52.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.587,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.199.075,06	6.686.031,58	1.762.499,08	4.110.306,51	0,00	100,00	33,55	8.140.500,49	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1502], PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Data/hora da emissão: 12/jul/2019 14h e 50m"

Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:30710ECE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		Em 2012		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Jun 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
No Bimestre	Jan a Jun 2013						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:92B9D225

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			RS 1
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012	
		RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	1.631.345,81	
Receita Tributária	380.160,00	10.405,60	38.345,42	0,00	
IPTU	6.480,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	194.400,00	2.232,39	9.480,74	0,00	
ITBI	3.240,00	0,00	249,37	0,00	
IRRF	162.000,00	8.073,21	28.415,31	0,00	
Taxas	12.960,00	100,00	200,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.760,00	2.576,64	17.577,05	0,00
(-)Aplicações Financeiras	19.440,00	2.576,64	17.577,05	0,00
Transferências Correntes	9.536.767,00	1.620.940,21	4.723.443,46	0,00
LC 61/89	4.320,00	156,80	438,67	0,00
LC 87/96	2.419,20	276,36	829,06	0,00
Convênios	388.800,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.492.799,80	944.946,14	2.649.038,14	0,00
ICMS	535.680,00	135.490,78	443.769,07	0,00
IPVA	40.608,00	9.873,87	18.337,28	0,00
ITR	2.160,00	6,96	6,96	0,00
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	530.189,30	1.611.024,28	0,00
Demais Receitas Correntes	82.080,00	0,00	26.061,45	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	0,00	26.061,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	12.215.167,00	1.631.345,81	4.787.850,33	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2012	
		No Bimestre	Jan a Jun 2013		LIQUIDADAS Jan a Jun 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.192.060,00	1.595.768,09	3.856.313,29		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.423.260,00	791.849,56	2.268.120,13		0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	4.768.800,00	803.918,53	1.588.193,16		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.192.060,00	1.595.768,09	3.856.313,29		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.006.160,00	166.730,99	253.993,22		0,00	
Investimentos	1.762.400,00	151.312,00	216.711,50		0,00	
Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	225.400,00	15.418,99	37.281,72		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.780.760,00	151.312,00	216.711,50		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	52.587,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.025.407,00	1.747.080,09	4.073.024,79		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	189.760,00	-115.734,28	714.825,54		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:084B0C90

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

PODER / ORGÃO	RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										RS 1			
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	Em 31 de Dezembro 2012 0,00				0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B9E63F3E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
			1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	249,37	7,70
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	249,37	7,70
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	2.232,39	9.480,74	4,88
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	2.232,39	9.480,74	4,88
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	8.073,21	28.415,31	17,54
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	8.073,21	28.415,31	17,54
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.363.435,59	3.925.595,89	61,84
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	1.181.182,61	3.346.386,83	59,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	1.181.182,61	3.346.386,83	59,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	169.363,44	554.711,18	82,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	345,44	1.036,31	34,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	173,06	511,14	9,47
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	8,70	8,70	0,32
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	12.362,34	22.941,73	45,20
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.373.741,19	3.963.741,31	59,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
			4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	22.368,00	58.630,31	21,29
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	13.225,90	44.917,16	48,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	9.142,10	13.713,15	16,93
5.5 - Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	275.400,00	275.400,00	22.368,00	58.630,31	21,29

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
			10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.269.497,00	1.269.497,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.123.200,20	1.123.200,20	236.236,47	697.348,69	62,09
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	133.920,00	133.920,00	33.872,66	110.942,11	82,84
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	604,80	604,80	69,08	207,25	34,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	16,26	72,47	6,71

10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		540,00	540,00	1,74	1,74	0,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		10.152,00	10.152,00	2.488,47	4.604,45	45,36
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.057.400,00	2.057.400,00	342.657,30	1.002.161,56	48,71
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.052.000,00	2.052.000,00	341.529,45	1.000.081,00	48,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.400,00	5.400,00	1.127,85	2.080,56	38,53
12. ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		782.503,00	782.503,00	68.844,77	186.904,29	23,89

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g)=[(e+f)/d]x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.231.200,00	1.180.750,00	283.496,44	848.490,02	0,00	71,86
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.231.200,00	1.180.750,00	283.496,44	848.490,02	0,00	71,86
14. OUTRAS DESPESAS	772.200,00	861.200,00	127.837,16	376.001,42	0,00	43,66
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	772.200,00	861.200,00	127.837,16	376.001,42	0,00	43,66
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.400,00	2.041.950,00	411.333,60	1.224.491,44	0,00	59,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.224.491,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		84,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		37,52
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-22,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		1.678.401,00	1.678.401,00	343.435,30	990.935,33	59,04
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g)=[(e+f)/d]x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.320,00	3.035.070,00	465.129,10	1.323.308,29	0,00	43,60
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.003.400,00	2.041.950,00	411.333,60	1.224.491,44	0,00	59,97
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.920,00	993.120,00	53.795,50	98.816,85	0,00	9,95
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26)	3.298.320,00	3.035.070,00	465.129,10	1.323.308,29	0,00	43,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		186.904,29
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		2.080,56
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		188.984,85
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		1.134.323,44
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE* ((38)/(3)x100%)		28,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%) (g)=[(e+f)/d]x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	333.700,00	100.217,23	132.887,51	0,00	39,82
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	445.840,00	100.217,23	151.159,51	0,00	33,90
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	397.440,00	779.540,00	200.434,46	284.047,02	0,00	36,44

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO						
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	3.814.610,00	665.563,56	1.607.355,31		42,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	323,02	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.000.081,00	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.224.491,44	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.224.491,44	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.954,54	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-222.132,88	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2537C671

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-ANEXO IX- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	2.006.160,00	253.993,22	0,00	1.752.166,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.006.160,00	253.993,22	0,00	1.752.166,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.006.160,00		-253.993,22	-1.752.166,78
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F43B3948

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	38.145,42	10,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	249,37	7,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	9.480,74	4,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	28.415,31	17,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	3.925.595,89	61,84
Cota-Parte do FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	3.346.386,83	59,59
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	8,70	0,32
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	22.941,73	45,20
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	554.711,18	82,84
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	511,14	9,47
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	1.036,31	34,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	1.036,31	34,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	3.963.741,31	59,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.211.220,00	1.211.220,00	459.773,18	37,96
Provenientes da União	1.207.980,00	1.207.980,00	458.338,12	37,94
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.240,00	3.240,00	1.435,06	44,29
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.448.820,00	1.448.820,00	459.773,18	31,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	2.540.440,00	2.043.517,14	80,44	1.132.052,28	44,56
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	821.440,00	605.582,45	73,72	457.861,43	55,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.719.000,00	1.437.934,69	83,65	674.190,85	39,22
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	326.960,00	1.900,00	0,58	1.900,00	0,58
Investimentos	444.960,00	326.960,00	1.900,00	0,58	1.900,00	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	2.867.400,00	2.045.417,14	71,33	1.133.952,28	39,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	2.867.400,00	2.045.417,14	100,00	1.133.952,28	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	539.391,08

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
			Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00		0,00	0,00
Total (VIII)	0,00		0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
			Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00		0,00	0,00
Total (IX)	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	1.965.600,00	2.467.200,00	1.799.624,13	87,98	917.295,23	80,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	257.700,00	214.147,66	10,47	204.229,04	18,01
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	2.114,85	0,10	2.114,85	0,19
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	6,50	0,00	6,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	81.800,00	29.524,00	1,44	10.306,66	0,91
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.408.400,00	2.867.400,00	2.045.417,14	71,33	1.133.952,28	39,55
-------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7D3EDD0D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS-ANEXO XIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013			SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:799183E9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	12.250.807,00
Previsão Atualizada da Receita		-	12.250.807,00
Receitas Realizadas		2.228.450,60	10.171.459,43
Saldos de Exercícios Anteriores		-	0,00
Deficit Orçamentário		-	1.182.507,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial		-	12.250.807,00
Créditos Adicionais		-	684.380,-00
Dotação Atualizada		-	12.935.187,00
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52
Superavit Orçamentário		-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04

Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Bimestre
Receita Corrente Líquida			4.805.427,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	-160.190,48	0,00
Resultado Primário		0,00	-50.528,77	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.311.619,65	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.841.887,74	<25%/18%>	42,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.906.169,17	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Liquidadas		2.906.169,17	15,00	37,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:885BDBE2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO I- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.587.300,37	12,96	6.392.727,75	52,18	5.858.079,25	
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.587.300,37	15,76	6.392.727,75	63,49	3.676.479,25	
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	9.227,02	2,43	47.572,44	12,51	332.587,56	
Impostos	366.120,00	366.120,00	8.494,64	2,32	46.640,06	12,74	319.479,94	
Taxas	12.960,00	12.960,00	732,38	5,65	932,38	7,19	12.027,62	
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00	
Contribuições Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	4.106,74	17,28	21.683,79	91,26	2.076,21	
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	4.106,74	21,13	21.683,79	111,54	-2.243,79	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.438.011,35	15,08	6.161.454,81	64,61	3.375.312,19
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.438.011,35	15,72	6.161.454,81	67,35	2.986.512,19
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	135.955,26	224,79	162.016,71	267,88	-101.536,71
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	135.955,26	629,42	139.014,91	643,59	-117.414,91
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	23.001,80	60,85	14.798,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instít. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.587.300,37	12,96	6.392.727,75	52,18	5.858.079,25

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.587.300,37	12,96	6.392.727,75	52,18	5.858.079,25
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.587.300,37	12,96	6.392.727,75		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A AGO 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	5.387.946,34	0,00	43,98	6.862.860,66
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	1.143.800,00	10.316.060,00	991.871,81	7.328.983,69	1.255.754,40	5.112.067,69	0,00	49,55	5.203.992,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	-56.200,00	5.463.160,00	548.622,75	3.681.482,09	602.753,55	2.870.873,68	0,00	52,55	2.592.286,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	1.200.000,00	4.852.900,00	443.249,06	3.647.501,60	653.000,85	2.241.194,01	0,00	46,18	2.611.705,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-1.013.800,00	1.932.160,00	167.786,27	516.705,97	21.885,43	275.878,65	0,00	14,28	1.656.281,35
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-1.013.800,00	1.688.400,00	151.507,22	416.029,72	11.856,25	228.567,75	0,00	13,54	1.459.832,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	0,00	225.400,00	16.279,05	100.676,25	10.029,18	47.310,90	0,00	20,99	178.089,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	-130.000,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	5.387.946,34	0,00	43,98	6.862.860,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	5.387.946,34	0,00	43,98	6.862.860,66
SUPERÁVIT (XIII)								1.004.781,41		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.250.807,00	0,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	6.392.727,75	0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4EEBD39C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	5.387.946,34	0,00	100,00	43,98	6.862.860,66
Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00
Administração	1.229.120,00	1.359.020,00	18.445,78	728.883,16	127.145,15	324.188,82	0,00	6,02	23,85	1.034.831,18
Administração Geral	1.229.120,00	1.311.020,00	17.350,78	727.788,16	126.050,15	323.093,82	0,00	6,00	24,64	987.926,18
Administração Financeira	0,00	48.000,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	1.095,00	0,00	0,02	2,28	46.905,00
Assistência Social	1.172.340,00	746.640,00	60.296,12	257.099,92	66.040,30	195.048,45	0,00	3,62	26,12	551.591,55
Assistência ao Idoso	8.100,00	10.100,00	7.936,80	8.356,80	8.356,80	8.356,80	0,00	0,16	82,74	1.743,20
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	153.620,00	9.962,15	68.650,10	14.862,15	51.450,10	0,00	0,95	33,49	102.169,90
Assistência Comunitária	1.011.960,00	575.060,00	42.397,17	180.093,02	42.821,35	135.241,55	0,00	2,51	23,52	439.818,45
Saúde	2.408.400,00	2.878.500,00	161.764,21	2.207.181,35	312.195,75	1.446.148,03	0,00	26,84	50,24	1.432.351,97
Atenção Básica	1.965.600,00	2.481.300,00	135.413,82	1.935.037,95	276.847,55	1.194.142,78	0,00	22,16	48,13	1.287.157,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	267.200,00	19.165,98	233.313,64	25.848,51	230.077,55	0,00	4,27	86,11	37.122,45
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	6.184,41	8.299,26	6.184,41	8.299,26	0,00	0,15	36,24	14.600,74
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	0,00	6,50	0,00	6,50	0,00	0,00	0,02	37.793,50
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	69.300,00	1.000,00	30.524,00	3.315,28	13.621,94	0,00	0,25	19,66	55.678,06
Educação	3.555.360,00	3.445.610,00	381.486,30	2.473.099,68	378.997,86	1.853.465,66	0,00	34,40	53,79	1.592.144,34
Ensino Fundamental	3.438.720,00	3.338.470,00	381.486,30	2.452.127,68	378.097,86	1.834.293,66	0,00	34,04	54,94	1.504.176,34
Educação Infantil	116.640,00	107.140,00	0,00	20.972,00	900,00	19.172,00	0,00	0,36	17,89	87.968,00
Cultura	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Difusão Cultural	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Urbanismo	2.175.120,00	2.707.270,00	537.665,67	2.127.249,05	386.860,77	1.538.138,88	0,00	28,55	56,82	1.169.131,12
Administração Geral	1.132.640,00	1.493.290,00	212.065,03	1.285.103,01	240.228,83	952.484,53	0,00	17,68	63,78	540.805,47
Administração Financeira	105.000,00	105.000,00	0,00	39.397,20	6.773,37	26.471,99	0,00	0,49	25,21	78.528,01
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	1.108.980,00	325.600,64	802.748,84	139.858,57	559.182,36	0,00	10,38	50,42	549.797,64
Habituação	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Habituação Urbana	139.320,00	139.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.320,00
Saneamento	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00
Gestão Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00
Agricultura	304.560,00	223.860,00	0,00	52.176,50	6.400,00	30.956,50	0,00	0,57	13,83	192.903,50
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	142.100,00	0,00	52.176,50	6.400,00	30.956,50	0,00	0,57	21,79	111.143,50
Irrigação	131.760,00	81.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.760,00
Comércio e Serviços	386.640,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00
Turismo	386.640,00	60.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.640,00
Desporto e Lazer	20.520,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00
Desporto Comunitário	20.520,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00
Reserva de Contingência	132.587,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00
Reserva de Contingência	132.587,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.159.658,08	7.845.689,66	1.277.639,83	5.387.946,34	0,00	100,00	43,98	6.862.860,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1502], PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Data/hora da emissão: 12/jul/2019 14h e 51m Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:EBAC13A9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		Em 2012		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jul 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LÍQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: B0CBE060

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL-ANEXO V- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,04	311.115,48	320.621,16	
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	999.466,32	1.211.992,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	967.666,32	1.162.232,92	
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.800,00	49.759,41	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	213.393,62	-688.350,84	-891.371,17	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,62	-688.350,84	-891.371,17	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2013 (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	-203.020,33	-1.104.764,79		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2013	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 8AA47EC6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	1.583.193,63	6.371.043,96	0,00
Receita Tributária	380.160,00	9.227,02	47.572,44	0,00
IPTU	6.480,00	0,00	0,00	0,00
ISS	194.400,00	2.716,04	12.196,78	0,00
ITBI	3.240,00	2.070,00	2.319,37	0,00
IRRF	162.000,00	3.708,60	32.123,91	0,00
Taxas	12.960,00	732,38	932,38	0,00
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.760,00	4.106,74	21.683,79	0,00
(-)-Aplicações Financeiras	19.440,00	4.106,74	21.683,79	0,00
Transferências Correntes	9.536.767,00	1.438.011,35	6.161.454,81	0,00
LC 61/89	4.320,00	163,10	601,77	0,00
LC 87/96	2.419,20	276,36	1.105,42	0,00
Convênios	388.800,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.492.799,80	706.241,71	3.355.279,85	0,00
ICMS	535.680,00	154.900,25	598.669,32	0,00
IPVA	40.608,00	6.943,07	25.280,35	0,00
ITR	2.160,00	0,00	6,96	0,00
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	569.486,86	2.180.511,14	0,00
Demais Receitas Correntes	82.080,00	135.955,26	162.016,71	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	135.955,26	162.016,71	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.215.167,00	1.583.193,63	6.371.043,96	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2013		Em 2012	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.316.060,00	1.255.754,40	5.112.067,69		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.463.160,00	602.753,55	2.870.873,68		0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	4.852.900,00	653.000,85	2.241.194,01		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.316.060,00	1.255.754,40	5.112.067,69		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.932.160,00	21.885,43	275.878,65		0,00
Investimentos	1.688.400,00	11.856,25	228.567,75		0,00
Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XIV)	225.400,00	10.029,18	47.310,90		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.706.760,00	11.856,25	228.567,75		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.587,00	-	-		-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.025.407,00	1.267.610,65	5.340.635,44		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	189.760,00	315.582,98	1.030.408,52		0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS					

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:30EBD619

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:23BCC3FB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00	8.494,64	46.640,06	12,74						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	2.070,00	2.319,37	71,59						
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	2.070,00	2.319,37	71,59						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	2.716,04	12.196,78	6,27						
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	2.716,04	12.196,78	6,27						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	3.708,60	32.123,91	19,83						
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	3.708,60	32.123,91	19,83						
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.085.655,48	5.011.251,37	78,95						
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	882.802,08	4.229.188,91	75,31						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	882.802,08	4.229.188,91	75,31						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	193.625,27	748.336,45	111,76						
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	345,44	1.381,75	45,69						
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	203,85	714,99	13,24						
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	0,00	8,70	0,32						
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	8.678,84	31.620,57	62,29						
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.094.150,12	5.057.891,43	75,34						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)					
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	28.504,59	87.134,90	31,64					
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	13.406,49	58.323,65	63,53					
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00					
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	9.142,10	22.855,25	28,22					
5.5 - Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	5.956,00	5.956,00	36,77					
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	275.400,00	275.400,00	28.504,59	87.134,90	31,64					
FUNDEB										
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.269.497,00	1.269.497,00	217.130,99	1.030.307,70	81,16					
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.123.200,20	1.123.200,20	176.560,37	873.909,06	77,81					

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	133.920,00	133.920,00	38.725,02	149.667,13	111,76
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	604,80	604,80	69,08	276,33	45,69
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	40,75	113,22	10,48
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	540,00	540,00	0,00	1,74	0,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.152,00	10.152,00	1.735,77	6.340,22	62,45
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.057.400,00	2.057.400,00	352.452,07	1.354.613,63	65,84
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.052.000,00	2.052.000,00	350.666,59	1.350.747,59	65,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.400,00	5.400,00	1.785,48	3.866,04	71,59
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	782.503,00	782.503,00	133.535,60	320.439,89	40,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%)(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.231.200,00	1.270.750,00	231.785,05	1.080.275,07	0,00	85,01
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.231.200,00	1.270.750,00	231.785,05	1.080.275,07	0,00	85,01
14. OUTRAS DESPESAS	772.200,00	840.700,00	78.950,50	454.951,92	0,00	54,12
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	772.200,00	840.700,00	78.950,50	454.951,92	0,00	54,12
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.400,00	2.111.450,00	310.735,55	1.535.226,99	0,00	72,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.535.226,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		79,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		33,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-13,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			(%)(c)=(b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.678.401,00	1.678.401,00	273.537,53	1.264.472,86	75,34	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%)(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.320,00	3.028.770,00	366.086,49	1.689.394,78	0,00	55,78
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.003.400,00	2.111.450,00	310.735,55	1.535.226,99	0,00	72,71
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.920,00	917.320,00	55.350,94	154.167,79	0,00	16,81
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2)	3.298.320,00	3.028.770,00	366.086,49	1.689.394,78	0,00	55,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		320.439,89
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		3.866,04
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		324.305,93
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		1.365.088,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100%)		26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%)(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	309.700,00	12.011,37	144.898,88	0,00	46,79
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	416.840,00	12.911,37	164.070,88	0,00	39,36
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	397.440,00	726.540,00	24.922,74	308.969,76	0,00	42,53
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	3.755.310,00	391.009,23	1.998.364,54	0,00	53,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	323,02	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.350.747,59	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.535.226,99	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.535.226,99	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.740,02	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-180.416,36	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:50515A6D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2013

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
			RS 1	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	46.640,06	12,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	2.319,37	71,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	12.196,78	6,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	32.123,91	19,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	5.011.251,37	78,95
Cota-Parte do FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	4.229.188,91	75,31
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	8,70	0,32
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	31.620,57	62,29
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	748.336,45	111,76
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	714,99	13,24
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	1.381,75	45,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	1.381,75	45,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	5.057.891,43	75,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.211.220,00	1.211.220,00	599.546,72	49,50
Provenientes da União	1.207.980,00	1.207.980,00	597.487,73	49,46
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.240,00	3.240,00	2.058,99	63,55
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.448.820,00	1.448.820,00	599.546,72	41,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	2.551.540,00	2.205.281,35	86,43	1.444.248,03	56,60
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	845.440,00	705.582,45	83,46	564.800,92	66,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.706.100,00	1.499.698,90	87,90	879.447,11	51,55
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	326.960,00	1.900,00	0,58	1.900,00	0,58
Investimentos	444.960,00	326.960,00	1.900,00	0,58	1.900,00	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	2.878.500,00	2.207.181,35	76,68	1.446.148,03	50,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	2.878.500,00	2.207.181,35	100,00	1.446.148,03	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						28,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]						687.464,32

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2013 (m/total) x 100	% (m/total) x 100
Atenção Básica	1.965.600,00	2.481.300,00	1.935.037,95	87,67	1.194.142,78	82,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	267.200,00	233.313,64	10,57	230.077,55	15,91
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	8.299,26	0,38	8.299,26	0,57
Vigilância Sanitária	37.800,00	37.800,00	6,50	0,00	6,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	69.300,00	30.524,00	1,38	13.621,94	0,94
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.408.400,00	2.878.500,00	2.207.181,35	76,68	1.446.148,03	50,24

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:867D968E

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-ANEXO XIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho – Agosto

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		RS 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D87C5854

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		-	12.250.807,00	
Previsão Atualizada da Receita		-	12.250.807,00	
Receitas Realizadas		2.228.450,60	10.171.459,45	
Saldos de Exercícios Anteriores		-	0,00	
Deficit Orçamentário		-	1.182.507,59	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre	
Dotação Inicial		-	12.250.807,00	
Créditos Adicionais		-	684.380,00	
Dotação Atualizada		-	12.935.187,00	
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04	
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04	
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52	
Superavit Orçamentário		-	0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04	
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04	
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até Bimestre	
Receita Corrente Líquida		-	6.392.727,75	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-160.190,48	0,00
Resultado Primário		0,00	-50.528,77	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.311.619,65	<25%/18%>	42,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.841.887,74	60%	90,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70		250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70		250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70		250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70		250.323,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.906.169,17	15,00	37,25	
Líquidas		2.906.169,17	15,00	37,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
 Código Identificador:D01CD135

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO I- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.550.281,10	15,40	7.943.008,85	78,88	2.126.198,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	20.086,56	5,28	67.659,00	17,80	312.501,00
Impostos	366.120,00	366.120,00	19.986,56	5,46	66.626,62	18,20	299.493,38
Taxas	12.960,00	12.960,00	100,00	0,77	1.032,38	7,97	11.927,62
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
Contribuições Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	2.749,61	11,57	24.433,40	102,83	-673,40
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	2.749,61	14,14	24.433,40	125,69	-4.993,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de 0,00m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.527.172,21	16,01	7.688.627,02	80,62	1.848.139,98
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.527.172,21	16,69	7.688.627,02	84,05	1.459.339,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	272,72	0,45	162.289,43	268,34	-101.809,43
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	90,00	0,42	139.104,91	644,00	-117.504,91
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	182,72	0,48	23.184,52	61,33	14.615,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00

Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS I
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00)							0,00	
Superávit Financeiro			0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00				0,00	

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS I	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)		
						BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92		0,00	59,86	4.916.752,08
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	1.459.300,00	10.631.560,00	1.627.498,69	8.956.482,38	1.872.191,47	6.984.259,16		0,00	65,69	3.647.300,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	71.440,00	5.590.800,00	1.029.793,77	4.711.275,86	1.153.753,29	4.024.626,97		0,00	71,99	1.566.173,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	1.387.860,00	5.040.760,00	597.704,92	4.245.206,52	718.438,18	2.959.632,19		0,00	58,71	2.081.127,81
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-1.329.700,00	1.616.260,00	11.889,00	528.594,97	73.517,11	349.395,76		0,00	21,62	1.266.864,24
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-1.291.700,00	1.410.500,00	11.889,00	427.918,72	60.024,94	288.592,69		0,00	20,46	1.121.907,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	18.360,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	-38.000,00	187.400,00	0,00	100.676,25	13.492,17	60.803,07		0,00	32,45	126.596,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	-130.000,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.587,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92		0,00	59,86	4.916.752,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92		0,00	59,86	4.916.752,08
SUPERÁVIT (XIII)							609.353,93				
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.943.008,85		0,00		

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:19E422A5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO I- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15	
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	1.550.281,10	15,40	7.943.008,85	78,88	2.126.198,15	
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	20.086,56	5,28	67.659,00	17,80	312.501,00	
Impostos	366.120,00	366.120,00	19.986,56	5,46	66.626,62	18,20	299.493,38	
Taxas	12.960,00	12.960,00	100,00	0,77	1.032,38	7,97	11.927,62	
Contribuição de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00	
Contribuições Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	2.749,61	11,57	24.433,40	102,83	-673,40	
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	2.749,61	14,14	24.433,40	125,69	-4.993,40	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	1.527.172,21	16,01	7.688.627,02	80,62	1.848.139,98	
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	1.527.172,21	16,69	7.688.627,02	84,05	1.459.339,98	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	272,72	0,45	162.289,43	268,34	-101.809,43	
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	90,00	0,42	139.104,91	644,00	-117.504,91	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	182,72	0,48	23.184,52	61,33	14.615,48	
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.600,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.165.400,00	
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.400,00	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85	64,84	4.307.798,15
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	1.550.281,10	12,65	7.943.008,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((e+f)/total (e+f))		% ((e+f)/a)
						BIMESTRE	JAN A OUT 2013				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92	0,00	59,86	4.916.752,08	
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	1.459.300,00	10.631.560,00	1.627.498,69	8.956.482,38	1.872.191,47	6.984.259,16	0,00	65,69	3.647.300,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	71.440,00	5.590.800,00	1.029.793,77	4.711.275,86	1.153.753,29	4.024.626,97	0,00	71,99	1.566.173,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	1.387.860,00	5.040.760,00	597.704,92	4.245.206,52	718.438,18	2.959.632,19	0,00	58,71	2.081.127,81	
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-1.329.700,00	1.616.260,00	11.889,00	528.594,97	73.517,11	349.395,76	0,00	21,62	1.266.864,24	
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-1.291.700,00	1.410.500,00	11.889,00	427.918,72	60.024,94	288.592,69	0,00	20,46	1.121.907,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	0,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	-38.000,00	187.400,00	0,00	100.676,25	13.492,17	60.803,07	0,00	32,45	126.596,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	-130.000,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92	0,00	59,86	4.916.752,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92	0,00	59,86	4.916.752,08	
SUPERÁVIT (XIII)							609.353,93				
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	12.250.807,00	-400,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.943.008,85	0,00			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:84C3E6A8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.250.807,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92	0,00	100,00	59,86	4.916.752,08	
Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00	
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.320,00	
Administração	1.229.120,00	1.033.710,00	103.374,11	832.257,27	175.016,45	499.205,27	0,00	6,81	48,29	534.504,73	
Administração Geral	1.229.120,00	945.710,00	58.894,11	786.682,27	158.236,45	481.330,27	0,00	6,56	50,90	464.379,73	
Administração Financeira	0,00	88.000,00	44.480,00	45.575,00	16.780,00	17.875,00	0,00	0,24	20,31	70.125,00	
Assistência Social	1.172.340,00	660.541,00	87.557,80	344.657,72	111.921,42	306.969,87	0,00	4,19	46,47	353.571,13	
Assistência ao Idoso	8.100,00	11.150,00	2.240,00	10.596,80	1.200,00	9.556,80	0,00	0,13	85,71	1.593,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	143.521,00	12.540,00	81.190,10	22.442,00	73.892,10	0,00	1,01	51,49	69.628,90	
Assistência Comunitária	1.011.960,00	498.010,00	72.777,80	252.870,82	88.279,42	223.520,97	0,00	3,05	44,88	274.489,03	
Saúde	2.408.400,00	3.190.349,00	487.217,08	2.694.398,43	640.075,56	2.086.223,59	0,00	28,45	65,39	1.104.125,41	
Atenção Básica	1.965.600,00	2.691.600,00	338.710,05	2.273.748,00	523.987,21	1.718.129,99	0,00	23,43	63,83	973.470,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	408.000,00	145.672,43	378.986,07	103.597,32	333.674,87	0,00	4,55	81,78	74.325,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	0,00	8.299,26	0,00	8.299,26	0,00	0,11	36,24	14.600,74	
Vigilância Sanitária	37.800,00	18.949,00	2.834,00	2.841,10	2.834,60	2.841,10	0,00	0,04	14,99	16.107,90	
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	48.900,00	0,00	30.524,00	9.656,43	23.278,37	0,00	0,32	47,60	25.621,63	
Educação	3.555.360,00	3.497.910,00	560.032,59	3.033.132,27	609.513,54	2.462.979,20	0,00	33,58	70,41	1.034.930,80	
Ensino Fundamental	3.438.720,00	3.433.870,00	560.032,59	3.012.160,27	607.713,54	2.442.007,20	0,00	33,30	71,12	991.862,80	
Educação Infantil	116.640,00	64.040,00	0,00	20.972,00	1.800,00	20.972,00	0,00	0,29	32,75	43.068,00	
Cultura	5.400,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	
Difusão Cultural	5.400,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	
Urbanismo	2.175.120,00	2.883.780,00	401.206,11	2.528.455,16	409.181,61	1.947.320,49	0,00	26,55	67,53	936.459,51	
Administração Geral	1.132.640,00	1.556.290,00	158.132,38	1.443.235,39	225.639,41	1.178.123,94	0,00	16,06	75,70	378.166,06	
Administração Financeira	105.000,00	67.000,00	0,00	39.397,20	6.980,57	33.452,56	0,00	0,46	49,93	33.547,44	
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	1.260.490,00	243.073,73	1.045.822,57	176.561,63	735.743,99	0,00	10,03	58,37	524.746,01	
Habitação	139.320,00	52.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00	
Habitação Urbana	139.320,00	52.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00	
Saneamento	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00	
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	29.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.240,00	
Gestão Ambiental	11.880,00	11.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,00	
Agricultura	304.560,00	201.860,00	0,00	52.176,50	0,00	30.956,50	0,00	0,42	15,34	170.903,50	
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	140.100,00	0,00	52.176,50	0,00	30.956,50	0,00	0,42	22,10	109.143,50	
Irrigação	131.760,00	61.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.760,00	
Comércio e Serviços	386.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.640,00	
Turismo	386.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.640,00	
Desporto e Lazer	20.520,00	13.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.520,00	

Desporto Comunitário	20.520,00	13.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.520,00
Reserva de Contingência	132.587,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00
Reserva de Contingência	132.587,00	2.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.407,00	1.639.387,69	9.485.077,35	1.945.708,58	7.333.654,92	0,00	100,00	59,86		4.916.752,08

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:461D1632

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)											RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		Em 2012		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	
No Bimestre	Jan a Out 2013		Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		

VALOR	0,00			
	BENS E DIREITOS DO RPPS	Set 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em 2013	Em 2012
CAIXA		0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6C8D30FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- ANEXO V- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	274.702,04	320.621,16	313.640,59	
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	1.211.992,33	888.795,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	1.162.232,92	808.594,83	
Demais Haveres Financeiros	0,00	49.759,41	80.200,28	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	213.393,62	-891.371,17	-575.154,52	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	213.393,62	-891.371,17	-575.154,52	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2013 (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	316.216,65	-788.548,14		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2013	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:32E916D2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	1.547.531,49	7.918.575,45	0,00
Receita Tributária	380.160,00	20.086,56	67.659,00	0,00
IPTU	6.480,00	91,00	91,00	0,00
ISS	194.400,00	6.982,60	19.179,38	0,00
ITBI	3.240,00	600,00	2.919,37	0,00
IRRF	162.000,00	12.312,96	44.436,87	0,00
Taxas	12.960,00	100,00	1.032,38	0,00
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.760,00	2.749,61	24.433,40	0,00
(-)Aplicações Financeiras	19.440,00	2.749,61	24.433,40	0,00
Transferências Correntes	9.536.767,00	1.527.172,21	7.688.627,02	0,00
LC 61/89	4.320,00	158,69	760,46	0,00
LC 87/96	2.419,20	276,36	1.381,78	0,00
Convênios	388.800,00	0,00	0,00	0,00
FPM	4.492.799,80	662.401,42	4.017.681,27	0,00
ICMS	535.680,00	162.438,25	761.107,57	0,00
IPVA	40.608,00	2.281,83	27.562,18	0,00
ITR	2.160,00	336,73	343,69	0,00
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	699.278,93	2.879.790,07	0,00
Demais Receitas Correntes	82.080,00	272,72	162.289,43	0,00
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	272,72	162.289,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.030.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.215.167,00	1.547.531,49	7.918.575,45	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2013		Em 2012	
		No Bimestre	Jan a Out 2013	LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.631.560,00	1.872.191,47	6.984.259,16	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.590.800,00	1.153.753,29	4.024.626,97	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	5.040.760,00	718.438,18	2.959.632,19	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.631.560,00	1.872.191,47	6.984.259,16	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.616.260,00	73.517,11	349.395,76	0,00	
Investimentos	1.410.500,00	60.024,94	288.592,69	0,00	
Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	18.360,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	187.400,00	13.492,17	60.803,07	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.428.860,00	60.024,94	288.592,69	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.587,00	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.063.007,00	1.932.216,41	7.272.851,85	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	152.160,00	-384.684,92	645.723,60	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS					

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:27615917

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:56C257B0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00	19.986,56	66.626,62	18,20						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	91,00	91,00	1,40						
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	91,00	91,00	1,40						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	600,00	2.919,37	90,10						
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	600,00	2.919,37	90,10						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	6.982,60	19.179,38	9,87						
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	6.982,60	19.179,38	9,87						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	12.312,96	44.436,87	27,43						
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	12.312,96	44.436,87	27,43						
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.034.866,40	6.046.117,77	95,25						
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	828.001,70	5.057.190,61	90,05						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	828.001,70	5.057.190,61	90,05						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	203.047,75	951.384,20	142,08						
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	345,44	1.727,19	57,12						
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	198,32	913,31	16,91						
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	420,90	429,60	15,91						
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	2.852,29	34.472,86	67,91						
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.054.852,96	6.112.744,39	91,05						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	18.414,42	105.549,32	38,33						
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	13.843,37	72.167,02	78,61						
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00						
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

5.4 - Transferências Diretas - PNATE		81.000,00	81.000,00	4.571,05		27.426,30	33,86
5.5 - Outras Transferências do FUNDE		16.200,00	16.200,00	0,00		5.956,00	36,77
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		275.400,00	275.400,00	18.414,42		105.549,32	38,33
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.269.497,00	1.269.497,00	206.973,12	1.237.280,82	97,46	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.123.200,20	1.123.200,20	165.600,28	1.039.509,34	92,55	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		133.920,00	133.920,00	40.609,50	190.276,63	142,08	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		604,80	604,80	69,08	345,41	57,11	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		1.080,00	1.080,00	39,63	152,85	14,15	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		540,00	540,00	84,17	85,91	15,91	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		10.152,00	10.152,00	570,46	6.910,68	68,07	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.057.400,00	2.057.400,00	301.492,34	1.656.105,97	80,50	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.052.000,00	2.052.000,00	300.665,29	1.651.412,88	80,48	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.400,00	5.400,00	827,05	4.693,09	86,91	
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		782.503,00	782.503,00	93.692,17	414.132,06	52,92	
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%) (g) = ((e+f)/d)x100	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		1.231.200,00	1.694.750,00	380.125,14	1.460.400,21	86,17	
13.1 - Com Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental		1.231.200,00	1.694.750,00	380.125,14	1.460.400,21	86,17	
14. OUTRAS DESPESAS		772.200,00	789.700,00	112.146,97	567.098,89	71,81	
14.1 - Com Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental		772.200,00	789.700,00	112.146,97	567.098,89	71,81	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		2.003.400,00	2.484.450,00	492.272,11	2.027.499,10	81,61	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor			
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00			
16.1 - FUNDEB 60%				0,00			
16.2 - FUNDEB 40%				0,00			
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00			
17.1 - FUNDEB 60%				0,00			
17.2 - FUNDEB 40%				0,00			
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00			
INDICADORES DO FUNDEB				Valor			
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				2.027.499,10			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				88,18			
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				34,24			
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				-22,42			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				Valor			
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00			
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013				0,00			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)		1.678.401,00	1.678.401,00	263.713,24	1.528.186,10	91,05	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%) (g) = ((e+f)/d)x100	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24. ENSINO FUNDAMENTAL		3.298.320,00	3.174.870,00	604.945,00	2.294.339,78	72,27	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		2.003.400,00	2.484.450,00	492.272,11	2.027.499,10	81,61	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.294.920,00	690.420,00	112.672,89	266.840,68	38,65	
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		3.298.320,00	3.174.870,00	604.945,00	2.294.339,78	72,27	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				Valor			
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				414.132,06			
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00			
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				4.693,09			
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00			
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00			
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²				0,00			
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				0,00			
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)				418.825,15			
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)				1.875.514,63			
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%				30,68			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%) (g) = ((e+f)/d)x100	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		

40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	259.000,00	2.768,54	147.667,42	0,00	57,01	
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	323.040,00	4.568,54	168.639,42	0,00	52,20	
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	397.440,00	582.040,00	7.337,08	316.306,84	0,00	54,34	
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	3.756.910,00	612.282,08	2.610.646,62	0,00	69,49	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR		
					FUNDEB (h)	FUNDEF	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012					323,02		0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.651.412,88		0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.027.499,10		0,00
49.1 - Orçamento do Exercício					2.027.499,10		0,00
49.2 - Restos a Pagar					0,00		0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					4.567,07		0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					-371.196,13		0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CE93CFAD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-ANEXO IX- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	1.616.260,00	349.395,76	0,00	1.266.864,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.616.260,00	349.395,76	0,00	1.266.864,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.616.260,00	-349.395,76		-1.266.864,24
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1FADEA21

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	66.626,62	18,20

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	91,00	1,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	2.919,37	90,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	19.179,38	9,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	44.436,87	27,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	6.046.117,77	95,23
Cota-Parte do FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	5.057.190,61	90,05
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	429,60	15,91
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	34.472,86	67,91
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	951.384,20	142,08
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	913,31	16,91
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	1.727,19	57,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	1.727,19	57,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	6.112.744,39	91,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.211.220,00	1.211.220,00	785.790,00	64,88
Provenientes da União	1.207.980,00	1.207.980,00	782.997,93	64,82
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.240,00	3.240,00	2.792,07	86,18
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.448.820,00	1.448.820,00	785.790,00	54,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2013 (g)	%(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	2.909.089,00	2.692.498,43	92,55	2.084.323,59	71,65
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	1.002.840,00	928.317,78	92,57	846.077,95	84,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	1.906.249,00	1.764.180,65	92,55	1.238.245,64	64,96
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	281.260,00	1.900,00	0,68	1.900,00	0,68
Investimentos	444.960,00	281.260,00	1.900,00	0,68	1.900,00	0,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	3.190.349,00	2.694.398,43	84,45	2.086.223,59	65,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	%(h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	%(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	3.190.349,00	2.694.398,43	100,00	2.086.223,59	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,13				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.169.311,93				
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00			
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00			
Total (IX)	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (l)	%(l/total) x 100	Jan a Out 2013 (m)	%(m/total) x 100
Atenção Básica	1.965.600,00	2.691.600,00	2.273.748,00	84,39	1.718.129,99	82,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	408.000,00	378.986,07	14,07	333.674,87	15,99

Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	22.900,00	8.299,26	0,31	8.299,26	0,40
Vigilância Sanitária	37.800,00	18.949,00	2.841,10	0,11	2.841,10	0,14
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	48.900,00	30.524,00	1,13	23.278,37	1,12
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	2.408.400,00	3.190.349,00	2.694.398,43	84,45	2.086.223,59	65,39

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:66FAAD49

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PUBLICO-PRIVADAS-ANEXO XIII-SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		RS 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE ATÉ (d)	O BIMESTRE (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:67E1A8DC

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	12.250.807,00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.250.807,00
Receitas Realizadas	2.228.450,60	10.171.459,43
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	1.182.507,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	12.250.807,00
Créditos Adicionais	-	684.380,00
Dotação Atualizada	-	12.935.187,00
Despesas Empenhadas	1.868.889,69	11.353.967,04
Despesas Executadas	2.934.270,60	11.353.967,04

Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52
Superavit Orçamentário		-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		-	7.943.008,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal	0,00		-160.190,48
Resultado Primário	0,00		-50.528,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.311.619,65	<25%/18%>
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.841.887,74	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.906.169,17	15,00	37,25	
Liquidadas		2.906.169,17	15,00	37,25	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6FA64952

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-ANEXO I -SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.228.450,60	18,19	10.171.459,45	83,03	2.079.347,55
RECEITAS CORRENTES	10.069.207,00	10.069.207,00	2.035.896,88	20,22	9.978.905,73	99,10	90.301,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.160,00	380.160,00	11.763,90	3,09	79.422,90	20,89	300.737,10
Impostos	366.120,00	366.120,00	11.713,90	3,20	78.340,52	21,40	287.779,48
Taxas	12.960,00	12.960,00	50,00	0,39	1.082,38	8,35	11.877,62
Contribuicao de Melhoria	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	46.440,00	46.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
Contribuicoes Sociais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,00

RECEITA PATRIMONIAL	23.760,00	23.760,00	3.924,53	16,52	28.357,93	119,35	-4.597,93
Receitas Imobiliárias	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.440,00	19.440,00	3.924,53	20,19	28.357,93	145,87	-8.917,93
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
Receita de Serviços	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.536.767,00	9.536.767,00	2.019.903,70	21,18	9.708.530,72	101,80	-171.763,72
Transferências Intergovernamentais	9.147.967,00	9.147.967,00	2.018.403,70	22,06	9.707.030,72	106,11	-559.063,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	388.800,00	388.800,00	1.500,00	0,39	1.500,00	0,39	387.300,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.480,00	60.480,00	304,75	0,50	162.594,18	268,84	-102.114,18
Multas e Juros de Mora	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações e Restituições	21.600,00	21.600,00	304,75	1,41	139.409,66	645,42	-117.809,66
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	23.184,52	61,33	14.615,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.600,00	2.181.600,00	192.553,72	8,83	192.553,72	8,83	1.989.046,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.165.400,00	2.165.400,00	192.553,72	8,89	192.553,72	8,89	1.972.846,28
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.030.400,00	2.030.400,00	192.553,72	9,48	192.553,72	9,48	1.837.846,28
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.228.450,60	18,19	10.171.459,45	83,03	2.079.347,55

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.228.450,60	18,19	10.171.459,45	83,03	2.079.347,55
DÉFICIT (VI)					1.182.507,59		
TOTAL (VII) = (V+VI)	12.250.807,00	12.250.807,00	2.228.450,60	18,19	11.353.967,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO EXECUTAR (f-(g+h))
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
						BIMESTRE	JAN A DEZ 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	12.250.807,00	684.380,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	10.267.925,52	1.086.041,52	87,78	1.581.219,96
DESPESAS CORRENTES	9.172.260,00	2.194.492,25	11.366.752,25	1.079.373,44	10.035.855,82	2.905.778,66	9.890.037,82	145.818,00	88,29	1.330.896,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.519.360,00	357.972,25	5.877.332,25	702.934,86	5.414.210,72	1.388.905,75	5.413.532,72	678,00	92,12	463.121,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.652.900,00	1.836.520,00	5.489.420,00	376.438,58	4.621.645,10	1.516.872,91	4.476.505,10	145.140,00	84,19	867.774,90
DESPESAS DE CAPITAL	2.945.960,00	-1.377.525,25	1.568.434,75	789.516,25	1.318.111,22	28.491,94	377.887,70	940.223,52	84,04	250.323,53
INVESTIMENTOS	2.702.200,00	-1.220.254,53	1.481.945,47	815.897,27	1.243.815,99	14.999,78	303.592,47	940.223,52	83,93	238.129,48

INVERSÕES FINANCEIRAS	18.360,00	-15.270,72	3.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.400,00	-142.000,00	83.400,00	-26.381,02	74.295,23	13.492,16	74.295,23	0,00	89,08	9.104,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.587,00	-132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.250.807,00	684.380,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	10.267.925,52	1.086.041,52	87,78	1.581.219,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.250.807,00	684.380,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	11.353.967,04			87,78	1.581.219,96
SUPERÁVIT (XIII)							0,00				
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	12.250.807,00	684.380,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	11.353.967,04				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: B749FFBC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.250.807,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	10.267.925,52	1.086.041,52	100,00	87,78	1.581.219,96	
Legislativa	625.320,00	625.320,00	509.550,83	509.550,83	501.112,83	501.112,83	8.438,00	4,49	81,49	115.769,17	
Ação Legislativa	625.320,00	625.320,00	509.550,83	509.550,83	501.112,83	501.112,83	8.438,00	4,49	81,49	115.769,17	
Administração	1.229.120,00	885.260,00	-175.926,47	656.330,80	126.275,53	625.480,80	30.850,00	5,78	74,14	228.929,20	
Administração Geral	1.229.120,00	797.260,00	-166.113,97	620.568,30	108.388,03	589.718,30	30.850,00	5,47	77,84	176.691,70	
Administração Financeira	0,00	88.000,00	-9.812,50	35.762,50	17.887,50	35.762,50	0,00	0,31	40,64	52.237,50	
Assistência Social	1.172.340,00	584.018,00	43.784,93	388.442,65	81.472,78	388.442,65	0,00	3,42	66,51	195.575,35	
Assistência ao Idoso	8.100,00	12.050,00	760,00	11.356,80	1.800,00	11.356,80	0,00	0,10	94,25	693,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.960,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.320,00	149.321,00	6.829,00	88.019,10	14.127,00	88.019,10	0,00	0,78	58,95	61.301,90	
Assistência Comunitária	1.011.960,00	414.787,00	36.195,93	289.066,75	65.545,78	289.066,75	0,00	2,55	69,69	125.720,25	
Saúde	2.408.400,00	3.360.021,13	211.770,74	2.906.169,17	759.945,58	2.846.169,17	60.000,00	25,60	86,49	453.851,96	
Atenção Básica	1.965.600,00	2.802.772,13	137.432,98	2.411.180,98	633.050,99	2.351.180,98	60.000,00	21,24	86,03	391.591,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	467.000,00	58.592,68	437.578,75	103.903,88	437.578,75	0,00	3,85	93,70	29.421,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	27.400,00	18.021,46	26.320,72	18.021,46	26.320,72	0,00	0,23	96,06	1.079,28	
Vigilância Sanitária	37.800,00	18.949,00	0,00	2.841,10	0,00	2.841,10	0,00	0,03	14,99	16.107,90	
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	43.900,00	-2.276,38	28.247,62	4.969,25	28.247,62	0,00	0,25	64,35	15.652,38	
Educação	3.555.360,00	4.313.679,71	957.643,14	3.990.775,41	682.087,72	3.145.066,92	845.708,49	35,15	92,51	322.904,30	
Ensino Fundamental	3.438.720,00	4.283.843,20	956.943,14	3.969.103,41	681.387,72	3.123.394,92	845.708,49	34,96	92,65	314.739,79	
Educação Infantil	116.640,00	29.836,51	700,00	21.672,00	700,00	21.672,00	0,00	0,19	72,64	8.164,51	
Cultura	5.400,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	
Difusão Cultural	5.400,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	
Urbanismo	2.175.120,00	2.998.878,16	322.066,52	2.850.521,68	783.376,16	2.730.696,65	119.825,03	25,11	95,05	148.356,48	
Administração Geral	1.132.640,00	1.563.400,14	45.758,71	1.488.994,10	286.160,16	1.464.284,10	24.710,00	13,11	95,24	74.406,04	
Administração Financeira	105.000,00	41.000,00	1.035,92	40.433,12	6.980,56	40.433,12	0,00	0,36	98,62	566,88	
Infra-Estrutura Urbana	937.480,00	1.394.478,02	275.271,89	1.321.094,46	490.235,44	1.225.979,43	95.115,03	11,64	94,74	73.383,56	
Habitação	139.320,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00	
Habitação Urbana	139.320,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670,00	
Saneamento	84.240,00	13.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740,00	
Saneamento Básico Urbano	84.240,00	13.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740,00	
Gestão Ambiental	11.880,00	11.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.880,00	11.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.780,00	
Agricultura	304.560,00	88.490,00	0,00	52.176,50	0,00	30.956,50	21.220,00	0,46	58,96	36.313,50	
Promoção da Produção Vegetal	172.800,00	84.100,00	0,00	52.176,50	0,00	30.956,50	21.220,00	0,46	62,04	31.923,50	
Irrigação	131.760,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00	
Comércio e Serviços	386.640,00	36.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.640,00	
Turismo	386.640,00	36.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.640,00	
Desporto e Lazer	20.520,00	4.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	
Desporto Comunitário	20.520,00	4.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,00	
Reserva de Contingência	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	132.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	12.250.807,00	12.935.187,00	1.868.889,69	11.353.967,04	2.934.270,60	10.267.925,52	1.086.041,52	100,00	87,78	1.581.219,96	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 33B4F6AD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-ANEXO IV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1					
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			Em 2013			Em 2012		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Dez 2013		Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2012	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Nov 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		Em 2013		Em 2012	
CAIXA		0,00		0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00		0,00	
INVESTIMENTOS		0,00		0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:610E3E4A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO-ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.049.767,00	2.031.972,35	9.950.547,80	0,00		
Receita Tributária	380.160,00	11.763,90	79.422,90	0,00		
IPTU	6.480,00	130,75	221,75	0,00		
ISS	194.400,00	5.631,95	24.811,33	0,00		
ITBI	3.240,00	0,00	2.919,37	0,00		
IRRF	162.000,00	5.951,20	50.388,07	0,00		
Taxas	12.960,00	50,00	1.082,38	0,00		
Contribuição de Melhoria	1.080,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	46.440,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial Líquida	4.320,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	23.760,00	3.924,53	28.357,93	0,00		
(-)Aplicações Financeiras	19.440,00	3.924,53	28.357,93	0,00		
Transferências Correntes	9.536.767,00	2.019.903,70	9.708.530,72	0,00		
LC 61/89	4.320,00	188,14	948,60	0,00		
LC 87/96	2.419,20	276,36	1.658,14	0,00		
Convênios	388.800,00	1.500,00	1.500,00	0,00		
FPM	4.492.799,80	1.210.672,52	5.228.353,79	0,00		
ICMS	535.680,00	183.607,76	944.715,33	0,00		
IPVA	40.608,00	1.372,81	28.934,99	0,00		
ITR	2.160,00	0,00	343,69	0,00		
Outras Transferências Correntes	4.069.980,00	622.286,11	3.502.076,18	0,00		
Demais Receitas Correntes	82.080,00	304,75	162.594,18	0,00		
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diversas Receitas Correntes	82.080,00	304,75	162.594,18	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.181.600,00	192.553,72	192.553,72	0,00		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens (V)	16.200,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	2.165.400,00	192.553,72	192.553,72	0,00		
Convênios	2.030.400,00	192.553,72	192.553,72	0,00		
Outras Transferências de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.165.400,00	192.553,72	192.553,72	0,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	12.215.167,00	2.224.526,07	10.143.101,52	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013		Em 2012		
		LIQUIDADAS No Bimestre	Jan a Dez 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.366.752,25	2.905.778,66	9.890.037,82	145.818,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.877.332,25	1.388.905,75	5.413.532,72	678,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.489.420,00	1.516.872,91	4.476.505,10	145.140,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.366.752,25	2.905.778,66	9.890.037,82	145.818,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.568.434,75	28.491,94	377.887,70	940.223,52	0,00	0,00
Investimentos	1.481.945,47	14.999,78	303.592,47	940.223,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	3.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.089,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.400,00	13.492,16	74.295,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.485.034,75	14.999,78	303.592,47	940.223,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.851.787,00	2.920.778,44	11.279.671,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-636.620,00	-696.252,37	-1.136.570,29	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	-	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C29DE442

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-ANEXO VII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:90CF817E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS-ANEXO VIII- SERRA DE SÃO BENTO/2019

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	366.120,00	366.120,00	11.713,90	78.340,52	21,40		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.480,00	6.480,00	130,75	221,75	3,42		
1.1.1 - IPTU	6.480,00	6.480,00	130,75	221,75	3,42		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	2.919,37	90,10		
1.2.1 - ITBI	3.240,00	3.240,00	0,00	2.919,37	90,10		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	5.631,95	24.811,33	12,76		
1.3.1 - ISS	194.400,00	194.400,00	5.631,95	24.811,33	12,76		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	5.951,20	50.388,07	31,10		
1.4.1 - IRRF	162.000,00	162.000,00	5.951,20	50.388,07	31,10		
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.347.484,00	6.347.484,00	1.676.446,90	7.722.564,67	121,66
2.1 - Cota-Parte FPM	5.616.000,00	5.616.000,00	1.444.640,63	6.501.831,24	115,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.616.000,00	5.616.000,00	1.444.640,63	6.501.831,24	115,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	669.600,00	669.600,00	229.509,67	1.180.893,87	176,36
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.024,00	3.024,00	345,44	2.072,63	68,54
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	235,14	1.148,45	21,27
2.5 - Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	0,00	429,60	15,91
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.760,00	50.760,00	1.716,02	36.188,88	71,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.713.604,00	6.713.604,00	1.688.160,80	7.800.905,19	116,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	275.400,00	275.400,00	6.928,16	112.477,48	40,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	91.800,00	91.800,00	6.928,16	79.095,18	86,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	81.000,00	81.000,00	0,00	27.426,30	33,86
5.5 - Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00	0,00	5.956,00	36,77
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	275.400,00	275.400,00	6.928,16	112.477,48	40,84

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.269.497,00	1.269.497,00	280.329,31	1.517.610,13	119,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.123.200,20	1.123.200,20	233.968,11	1.273.477,45	113,38
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	133.920,00	133.920,00	45.901,91	236.178,54	176,36
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	604,80	604,80	69,08	414,49	68,53
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.080,00	1.080,00	47,00	199,85	18,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	540,00	540,00	0,00	85,91	15,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.152,00	10.152,00	343,21	7.253,89	71,43
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.057.400,00	2.057.400,00	371.320,50	2.027.426,47	98,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.052.000,00	2.052.000,00	370.808,12	2.022.221,00	98,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.400,00	5.400,00	512,38	5.205,47	96,40
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	782.503,00	782.503,00	90.478,81	504.610,87	64,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(*) (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.231.200,00	1.872.275,00	381.487,53	1.841.887,74	0,00	98,38
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.231.200,00	1.872.275,00	381.487,53	1.841.887,74	0,00	98,38
14. OUTRAS DESPESAS	772.200,00	793.066,53	120.786,73	687.885,62	0,00	86,74
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	772.200,00	793.066,53	120.786,73	687.885,62	0,00	86,74
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.400,00	2.665.341,53	502.274,26	2.529.773,36	0,00	94,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.529.773,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		90,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		33,93
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-24,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.678.401,00	1.678.401,00	422.040,20	1.950.226,30	116,20	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(*) (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		

23. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.298.320,00	4.080.643,20	681.387,72	2.975.727,50	845.708,49	93,65
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.003.400,00	2.665.341,53	502.274,26	2.529.773,36	0,00	94,91
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.294.920,00	1.415.301,67	179.113,46	445.954,14	845.708,49	91,26
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+283).	298.320,00	4.080.643,20	681.387,72	2.975.727,50	845.708,49	93,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		504.610,87
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		5.205,47
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		509.816,34
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		3.311.619,65
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%		42,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(%)(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.400,00	203.200,00	0,00	147.667,42	0,00	72,67
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	257.040,00	233.036,51	700,00	169.339,42	0,00	72,67
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	397.440,00	436.236,51	700,00	317.006,84	0,00	72,67
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.695.760,00	4.516.879,71	682.087,72	3.292.734,34	845.708,49	91,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8D7BD7E2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS-ANEXO XI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	16.200,00	0,00	16.200,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	16.200,00	0,00	16.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.200,00	0,00	16.200,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:64989823

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE- ANEXO XII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2013

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2013 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.120,00	366.120,00	78.340,52	21,40	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.480,00	6.480,00	221,75	3,42	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.240,00	3.240,00	2.919,37	90,10	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.400,00	194.400,00	24.811,33	12,76	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	162.000,00	162.000,00	50.388,07	31,10	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.347.484,00	6.347.484,00	7.722.564,67	121,66	
Cota-Parte do PPM	5.616.000,00	5.616.000,00	6.501.831,24	115,77	
Cota-Parte do ITR	2.700,00	2.700,00	429,60	15,91	
Cota-Parte do IPVA	50.760,00	50.760,00	36.188,88	71,29	
Cota-Parte do ICMS	669.600,00	669.600,00	1.180.893,87	176,36	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.400,00	5.400,00	1.148,45	21,27	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.024,00	3.024,00	2.072,63	68,54	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.024,00	3.024,00	2.072,63	68,54	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	6.713.604,00	6.713.604,00	7.800.905,19	116,20	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Dez 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		1.211.220,00	1.211.220,00	975.786,98	80,56
Provenientes da União		1.207.980,00	1.207.980,00	972.353,33	80,49
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		3.240,00	3.240,00	3.433,65	105,98
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS		237.600,00	237.600,00	2.000,00	0,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		1.448.820,00	1.448.820,00	977.786,98	67,49
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	1.963.440,00	3.295.061,13	2.844.269,17	60.000,00	88,14
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	802.440,00	1.200.287,13	1.103.616,65	0,00	91,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.161.000,00	2.094.774,00	1.740.652,52	60.000,00	85,96
DESPESAS DE CAPITAL	444.960,00	64.960,00	1.900,00	0,00	2,92
Investimentos	444.960,00	64.960,00	1.900,00	0,00	2,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.408.400,00	3.360.021,13	2.846.169,17	60.000,00	86,49
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% [(h+i)/IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.408.400,00	3.360.021,13	2.846.169,17	60.000,00	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/III x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					37,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]					1.736.033,39
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...			0,00	0,00	0,00
Total (VIII)			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...			0,00	0,00	0,00
Total (IX)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% [(f+g)/e]
Atenção Básica	1.965.600,00	2.802.772,13	2.351.180,98	60.000,00	86,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	226.800,00	467.000,00	437.578,75	0,00	93,70
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	27.400,00	26.320,72	0,00	96,06
Vigilância Sanitária	37.800,00	18.949,00	2.841,10	0,00	14,99
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	43.900,00	28.247,62	0,00	64,35
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.408.400,00	3.360.021,13	2.846.169,17	60.000,00	86,49

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BA9B063E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS- ANEXO XIII- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro – Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013			RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:20027972

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO XIV- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRf, Art. 48 – Anexo 14		RS 1			
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		-	12.250.807,00		
Previsão Atualizada da Receita		-	12.250.807,00		
Receitas Realizadas		2.228.450,60	10.171.459,45		
Saldos de Exercícios Anteriores		-	0,00		
Deficit Orçamentário		-	1.182.507,59		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre		
Dotação Inicial		-	12.250.807,00		
Créditos Adicionais		-	684.380,-00		
Dotação Atualizada		-	12.935.187,00		
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04		
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04		
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		-	1.086.041,52		
Superavit Orçamentário		-	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.868.889,69	11.353.967,04		
Despesas Executadas		2.934.270,60	11.353.967,04		
Liquidadas		2.934.270,60	10.267.925,52		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		-	1.086.041,52		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		-	9.978.905,73		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre		
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-	-		
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00		
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-	-		
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00		
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-160.190,48	0,00	
Resultado Primário		0,00	-1.136.570,29	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.311.619,65	<25%/18%>	42,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.841.887,74	60%	90,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		377.887,70	250.323,53		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.906.169,17	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Liquidadas		2.906.169,17	15,00	37,25	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:596A93E4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA- ANEXO II- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	274.702,04	264.000,00	104.156,10	-
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	274.702,04	264.000,00	104.156,10	-
DEDUÇÕES (II)	61.308,42	999.466,32	69.647,64	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.308,42	967.666,32	567.391,35	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.800,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	497.743,71	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	213.393,62	-735.466,32	34.508,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	4.805.427,38	9.978.905,73	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	5,49	1,04	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	-15,30	0,35	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		11.974.686,88		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		10.777.218,19		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	4.977.870,11	4.977.870,11	6.801.853,08	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.977.870,11	4.977.870,11	6.801.853,08	-
De Tributos	0,00	0,00	-1.036,00	-
De Contribuições Sociais	4.977.870,11	4.977.870,11	6.802.889,08	-
Previdenciárias	4.977.870,11	4.977.870,11	6.802.889,08	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	259.237,03	84.921,68	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E276398F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR- ANEXO VI- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
(00.01.00.00) Recursos Ordinarios	0,00	516.438,39	0,00	392.823,52	21.012,77	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	8.438,00	6.466,42	0,00
(00.01.02.00) Transferencia do Imposto T	0,00	0,00	0,00	0,00	339,55	0,00

(00.01.11.00) Contribuicao de Intervencia	0,00	0,00	0,00	0,00	756,27	0,00
(00.01.12.00) Recursos Destinados a Manu	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.754,10	0,00
(00.01.13.00) Contribuicao do Salario-Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	56.876,48	0,00
(00.02.00.00) Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	8,69	0,00
(00.05.00.00) Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	19,88	0,00
(00.05.81.00) Recursos de Convenios	0,00	0,00	0,00	684.780,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	516.438,39	0,00	1.086.041,52	-15.274,04	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	516.438,39	0,00	1.086.041,52	-15.274,04	0,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FA4016C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075, DE 15 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria Desev.Economico	e				500,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria Desev.Economico	e				500,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A6749E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 064/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA R 5, 129 QUADRA R-7 LT 07, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070		
Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	CORFIO	Mt	500,00	1,98	990,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	CORFIO	Mt	500,00	2,99	1.495,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	1,49	372,50
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	2,54	635,00
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	11,70	2.925,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	PLUZIE	UND	20,00	5,00	100,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	PLUZIE	UND	25,00	5,09	127,25
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	GLIGHT	UND	100,00	18,00	1.800,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	GLIGHT	UND	100,00	22,90	2.290,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	LUZ SOLLAR	UND	100,00	17,85	1.785,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT	JRC	UND	50,00	140,00	7.000,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	40,00	2.000,00
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	40,47	4.047,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	50,00	750,00
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	55,00	5.500,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	JRC	UND	100,00	29,97	2.997,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	157,00	15.700,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	142,50	7.125,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	50,00	2.500,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	50,14	5.014,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	JRC	UND	100,00	30,09	3.009,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	QUALITRONIX	UND	100,00	11,00	1.100,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	PLUZIE	UND	25,00	4,20	105,00
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	PLUZIE	UND	25,00	4,35	108,75
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	PLUZIE	UND	25,00	2,85	71,25
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	PLUZIE	UND	25,00	2,93	73,25
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	ACQUAS	Mt	250,00	5,82	1.455,00
TOTAL						71.075,00
Setenta e um mil setenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.
- 4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME

CNPJ:37.227.550/0001-58

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:680A1B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 065/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: R Angelo Varela, 1306, Tirol - Natal - RN.		
Representante: João Paulo De Aguiar Tavares - RG: 1627093		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	TECNOLINSA	UND	1000,00	3,69	3.690,00
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	EXTRALUX	UND	50,00	1,30	65,00
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,20	2.400,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	BOREAL	Mt	250,00	3,35	837,50
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,36	136,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	COBREMACK	Mt	100,00	7,70	770,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,10	110,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	100,00	1,98	198,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	METALFLEX	Mt	100,00	3,12	312,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	COBREMACK	Mt	100,00	5,85	585,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	500,00	1,61	805,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	CONDUSPAR	Mt	500,00	10,75	5.375,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	500,00	2,70	1.350,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	METALFLEX	Mt	500,00	4,25	2.125,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	28,00	140,00
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	79,95	3.198,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	29,21	1.460,50
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	79,95	3.997,50
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	108,00	5.400,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	JNG	UND	30,00	130,00	3.900,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50

45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	LUKMA	UND	50,00	112,00	5.600,00
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI	UND	250,00	5,70	1.425,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	DECORLUX	UND	25,00	25,00	625,00
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	DECORLUX	UND	25,00	77,00	1.925,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	ELETRIC DESIGN	UND	25,00	65,67	1.641,75
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	ELETRIC DESIGN	UND	23,00	182,67	4.201,41
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	DECORLUX	UND	25,00	25,00	625,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	DECORLUX	UND	25,00	64,00	1.600,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	METALFLEX	Mt	10,00	0,64	6,40
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	METALFLEX	Mt	500,00	0,93	465,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	0,90	900,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	MEGACAMPOS	Mt	1000,00	1,97	1.970,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	METALFLEX	Mt	1000,00	2,05	2.050,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	OURO LUX	UND	100,00	11,00	1.100,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OURO LUX	UND	1000,00	5,00	5.000,00
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	OURO LUX	UND	100,00	23,50	2.350,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	FLC	UND	100,00	310,00	31.000,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	OURO LUX	UND	500,00	24,50	12.250,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	21,50	21.500,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	UND	500,00	18,50	9.250,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	34,90	3.490,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	39,95	3.995,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	SAMA	UND	100,00	121,00	12.100,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	40,00	2.000,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	54,00	10.800,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	1000,00	27,00	27.000,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	34,00	3.400,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	27,00	13.500,00
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	48,00	9.600,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,00	20.000,00
TOTAL						259.387,06
Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9CD72BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 067/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Endereço: RUA DOUTOR HONORÁRIO, SALA 07, 535 -LAGOA NOVA – NATAL – RN

Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	GUAXUPE	Mt	10000,00	2,70	27.000,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,69	142,25
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,69	142,25
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,54	540,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	OURO LUX	UND	100,00	33,00	3.300,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	OURO LUX	UND	50,00	105,00	5.250,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	OURO LUX	UND	100,00	27,00	2.700,00
TOTAL						39.074,50

Trinta e nove mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ:26.683.873/0001-30

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:65D81493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2019**

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 068/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 250, PENEDO – CAICO - RN.		
Representante: SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA RG: 002033314		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA		UND	50,00	13,02	651,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	MEGACAMPOS	Mt	500,00	3,05	1.525,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	MEGACAMPOS	Mt	400,00	16,74	6.696,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	MEGACAMPOS	Mt	500,00	9,60	4.800,00

57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	LUKMA	UND	25,00	7,45	186,25
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	LUKMA	UND	25,00	8,28	207,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	8,28	207,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	VERFLEX	Mt	1000,00	3,47	3.470,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	MEGACAMPOS	Mt	1000,00	1,45	1.450,00
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	17,67	441,75
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	SORTELUZ	UND	200,00	23,50	4.700,00
120	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	31,81	636,20
121	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	SORTELUZ	UND	20,00	31,81	636,20
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	73,47	1.836,75
	TOTAL					27.443,15

Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo

SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:27.062.419/0001-24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 069/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600
Representante: ANTONIO FELIX NETO - CPF: 503.150.054-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	OLIVO	Mt	100,00	11,90	1.190,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CMR	Mt	250,00	5,59	1.397,50
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²		Mt	500,00	4,70	2.350,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	SOPRANO	UND	25,00	5,19	129,75
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,87	870,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	FORTECON	Mt	1000,00	0,90	900,00
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC TRONIC	UND	20,00	3,61	72,20
97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	AVANT	UND	100,00	12,96	1.296,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	AVANT	UND	100,00	20,50	2.050,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	1000,00	11,90	11.900,00
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	NITROLUX	Mt	1000,00	5,95	5.950,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	18,85	942,50
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	0,85	212,50
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,88	970,00
TOTAL						30.276,45
Trinta mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA

CNPJ:70.047.329/0001-93

ANTONIO FELIX NETO

CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:400DF04D

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 063/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Sabaio, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGACABOS	Mt	1000,00	1,10	1.100,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	SIL	Mt	250,00	3,35	837,50
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	LAMESA	Mt	500,00	3,85	1.925,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	5,70	2.850,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	1,00	500,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	2,13	1.065,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	IPLAN	CX	50,00	0,47	23,50
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INCESA	Mt	50,00	1,80	90,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	FORCELINE	UND	1000,00	0,29	290,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	218,00	5.450,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	67,00	335,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	SIL	Mt	500,00	1,75	875,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	3M	Mt	1000,00	0,46	460,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	3M	Mt	500,00	5,10	2.550,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	SIL	UND	25,00	0,59	14,75
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	3,48	69,60

110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	OSRAM	UND	100,00	260,00	26.000,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	REMANCI	UND	100,00	35,00	3.500,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	30,57	611,40
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	18,53	926,50
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	18,53	926,50
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	INTRAL	UND	100,00	32,00	3.200,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	INTRAL	UND	50,00	34,95	1.747,50
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	DEMAPE	UND	25,00	30,00	750,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	66,00	1.650,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	53,80	5.380,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	14,20	213,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	TIGRE	UND	250,00	2,98	745,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	1,26	315,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,10	525,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	41,00	1.025,00
TOTAL						65.950,25

Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

José Amadeu & CIA-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

JOSÉ AMADEU JUNIOR

CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:177F6AF4

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2018, Registro de Preços nº 066/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME						
CNPJ: 05.680.890/0001-43						
Endereço: Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	SORTELUZ	UND	1800,00	2,25	4.050,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CRM	Mt	500,00	3,90	1.950,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,35	675,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	8,20	4.100,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	3,00	1.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	FLEXNAX	Mt	500,00	6,00	3.000,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	INTELE	UND	250,00	2,35	587,50
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INTELE	UND	250,00	3,70	925,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	SOPRANO	UND	25,00	8,55	213,75
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	CORFIO	Mt	1000,00	0,50	500,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	VONDER	Mt	5,00	7,00	35,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	VONDER	Mt	5,00	8,00	40,00
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	VONDER	Mt	5,00	10,00	50,00
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25,00	7,80	195,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	PHILIPS	UND	500,00	5,40	2.700,00
118	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	OLIVO	UND	20,00	29,60	592,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	TASCHIBRA	UND	50,00	20,30	1.015,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	SORTELUZ	UND	25,00	77,50	1.937,50
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	EPLAST	Mt	250,00	5,70	1.425,00
TOTAL						25.940,75
Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 03 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME

CNPJ: 05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Contratada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E4F32BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 886/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 886/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2020 e da outras Providências.

A Prefeita do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Florânia/RN, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018- 2021:

- I – Educação, Saúde e Serviços Urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de Saúde priorizando as ações preventivas;
b) Saneamento Básico;
c) Proteção à Criança e ao Adolescente;
d) Educação Infantil e Fundamental;
e) Limpeza Urbana (coleta seletiva).
II – Planejamento, Urbanismo, Infraestrutura e Turismo:
a) Pavimentação e conservação de vias públicas;
b) Urbanização de Praças e Avenidas;
c) Urbanização de Áreas Turísticas;
d) Melhorias e construção de Prédios Públicos;
e) Ampliação, manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal;
III – Preservação, recuperação e conservação do Meio Ambiente:
IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo.
V – Programas voltados para a Assistência Social e promoção social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a Função e a Sub- Função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

II - Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII - Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;

XX - Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Nº 101/2000;

XXI - Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29/00.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Outras despesas correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

- Investimentos;
- Inversões financeiras;
- Amortização e refinanciamento da dívida;
- Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio da transparência implica além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo dessa Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar Nº 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V - Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anterior emitido no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social. Como também consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde e educação:

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e função de confiança;

II – eliminação das despesas em horas extras;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar Nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 15 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)		
Receita Total	28.318.500,00	27.334.459,45	50,000	29.734.425,00	27.809.974,74	62,500	31.221.146,24	28.351.930,83	40,000		
Receitas Primárias (I)	28.141.890,00	27.163.986,48	25,000	29.548.984,50	27.636.536,19	31,250	31.026.433,72	28.175.112,35	7,500		
Despesa Total	28.318.499,99	27.334.459,44	49,375	29.734.424,98	27.809.974,72	61,250	31.221.146,21	28.351.930,81	38,125		
Despesas Primárias (II)	28.018.199,99	27.044.594,58	99,375	29.419.109,98	27.515.067,32	73,750	30.890.065,47	28.051.276,30	91,875		
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.690,01	119.391,90	25,625	129.874,52	121.468,87	57,500	136.368,25	123.836,04	15,625		
Resultado Nominal	-166.748,80	-160.954,44	-0,000	-175.086,23	-163.754,42	-	-183.840,55	-166.945,65	-		
Dívida Pública Consolidada	1.525.584,37	1.472.571,78	23,125	1.601.863,58	1.498.188,90	73,750	1.681.956,75	1.527.385,35	96,875		
Dívida Consolidada Líquida	1.188.034,69	1.146.751,63	68,125	1.247.436,42	1.166.700,72	76,250	1.309.808,23	1.189.437,18	14,375		

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,20	2,20	2,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,43	3,43	3,43
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1,60	1,60	1,60

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0692	Valor Corrente / 1,1012

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)				RS 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição		Valor	
ESTIAGEM NO MUNICIPIO	200.000,00	RISCO 1 - BUSCAR PARCERIAS COM O ESTADOE UNIAO COM INTUITO DE PROMOVER ACOES EM COMBATE A ESTIAGEM	RISCO 2 - LIMITAR AS DESPESAS MANTENDO ASSIM O EQUILIBRIO FISCAL E O RCAMENTARIO	RISCO 3 - PROMOVER	1.500.000,00
FRUSTRACAO DE RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO	300.000,00				
ACOES TRABALHISTAS, PRECATORIOS, DIVIDAS FISCAIS E PREVIDENCIARIAS E MULTAS	1.000.000,00				
TOTAL	1.500.000,00	TOTAL	1.500.000,00		

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Finanças/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN**

CNPJ: 08.181.562/0001.90

Rua Teônia Amaral - 0000290 - Centro

Telefone (084)3435-2552

florania-gabinete@rn.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00	
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	25.620.000,00	0,00	13,16	14.454.114,01	1,00	4,28	-11.165.885,99	-43,58	
Receitas Primárias (I)	25.395.000,00	0,00	12,17	14.384.793,43	43,00	3,78	-11.010.206,57	-43,35	
Despesa Total	26.408.700,00	50,00	16,65	9.256.545,57	57,00	66,78	-17.152.154,43	-64,94	
Despesas Primárias (II)	25.931.700,00	50,00	14,54	8.990.830,65	65,00	64,87	-16.940.869,35	-65,32	
Resultado Primário (I - II)	-536.700,00	50,00	-2,37	5.393.962,78	78,00	38,92	5.930.662,78	-1.105,02	
Resultado Nominal	-154.935,00	-37,50	-0,68	164.715,28	28,00	1,19	319.650,28	-206,31	
Dívida Pública Consolidada	1.417.500,00	50,00	6,26	1.417.500,00	0,00	10,23	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.103.865,00	62,50	4,88	1.103.865,00	0,00	7,96	0,00	0,00	

FONTE: PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	1,60
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	

Florânia, 15 de Abril de 2019

MARCIA REJANE G C NOBRE

Prefeito(a)

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Secretário(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORÂNIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****EXERCÍCIO DE 2020**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	17.812.622,46	14.419.453,72	-19,04	26.970.000,00	87,03	28.318.500,00	5,00	29.734.425,00	5,00	31.221.146,24	5,00	
Receita Primária (I)	17.812.622,46	14.384.793,43	-19,24	26.743.600,00	85,91	28.080.780,00	5,00	29.484.819,00	5,00	30.959.059,95	5,00	
Despesa Total	16.890.413,29	9.256.545,57	-45,19	26.970.000,00	191,36	28.318.499,99	5,00	29.734.424,98	5,00	31.221.146,21	5,00	
Despesa Primária (II)	16.465.916,70	8.990.830,65	-45,39	26.684.000,00	196,79	28.018.199,99	5,00	29.419.109,98	5,00	30.890.065,47	5,00	
Resultado Primário (I - II)	1.346.705,76	5.393.962,78	300,53	59.600,00	-98,89	62.580,01	5,00	65.709,02	5,00	68.994,48	5,00	
Resultado Nominal	-3.418.350,28	164.715,28	-104,81	-81.340,88	-149,38	-166.748,80	105,00	-175.086,23	5,00	-183.840,55	5,00	
Dívida Pública Consolidada	1.489.260,93	1.417.500,00	-4,81	1.452.937,50	2,50	1.525.584,37	5,00	1.601.863,58	5,00	1.681.956,75	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.159.748,15	1.103.865,00	-4,81	1.131.461,62	2,50	1.188.034,69	5,00	1.247.436,42	5,00	1.309.808,23	5,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.200.225,74	14.980.370,46	-21,97	26.970.000,00	80,03	27.334.459,45	1,35	27.809.974,74	1,73	28.351.930,83	1,94	
Receita Primária (I)	19.200.225,74	14.944.361,89	-22,16	26.743.600,00	78,95	27.105.000,00	1,35	27.576.523,56	1,73	28.113.930,21	1,94	
Despesa Total	18.206.176,48	9.616.625,19	-47,17	26.970.000,00	180,45	27.334.459,44	1,35	27.809.974,72	1,73	28.351.930,81	1,94	
Despesa Primária (II)	17.748.611,61	9.340.573,96	-47,37	26.684.000,00	185,67	27.044.594,58	1,35	27.515.067,32	1,73	28.051.276,30	1,94	
Resultado Primário (I - II)	1.451.614,13	5.603.787,93	286,03	59.600,00	-98,93	60.405,41	1,35	61.456,24	1,73	62.653,90	1,94	
Resultado Nominal	-3.684.639,76	171.122,70	-104,64	-81.340,88	-147,53	-160.954,44	97,87	-163.754,42	1,73	-166.945,65	1,94	
Dívida Pública Consolidada	1.605.274,35	1.472.640,75	-8,26	1.452.937,50	-1,33	1.472.571,78	1,35	1.498.188,90	1,73	1.527.385,35	1,94	
Dívida Consolidada Líquida	1.250.092,53	1.146.805,34	-8,26	1.131.461,62	-1,33	1.146.751,63	1,35	1.166.700,72	1,73	1.189.437,18	1,94	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
5,35	3,75	3,89 *	3,60 *	3,20 *	3,00 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0779	Valor Corrente x 1,0389	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0692	Valor Corrente / 1,1012	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Florânia, 15 de Abril de 2019

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		-3.330.822,11	100,00	-3.330.822,11	100,00	-3.460.934,29	100,00
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		-3.330.822,11	100,00	-3.330.822,11	100,00	-3.460.934,29	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
Notas:							

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alineação de Bens Imóveis				
Alineação de Bens Móveis				
DESPESAS LIQUIDADAS		2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		2018 (g) = ((Ia - II d)+f)	2017 (h)=((Ib - II e) + f)	2016 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
Notas:				

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
-----------------------------------------------	--	---------

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2020	2021	
TOTAL				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
Notas:				

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN	
Notas:	

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2020

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			RS 1,00
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	17.058.707,46	13.860.369,01	23.690.000,00	24.874.500,00	26.118.225,00	27.424.136,24	
Receita Tributária	716.486,44	727.461,53	938.800,00	985.740,00	1.035.027,00	1.086.778,35	
Receita de Contribuição	50.562,92	184.719,06	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	
Receita Patrimonial	120.530,55	34.660,29	58.200,00	61.110,00	64.165,50	67.373,77	
Aplicações Financeiras		34.660,29	58.200,00	61.110,00	64.165,50	67.373,77	
Outras Receitas Patrimoniais	120.530,55						
Transferências Correntes	16.139.022,61	12.908.051,88	22.193.000,00	23.302.650,00	24.467.782,50	25.691.171,62	
Demais Receitas Correntes	32.104,94	5.476,25	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	
RECEITAS DE CAPITAL	753.915,00	593.745,00	3.280.000,00	3.444.000,00	3.616.200,00	3.797.010,00	
Operações de Crédito			50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
Alienação de Ativos			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital	753.915,00	593.745,00	3.120.000,00	3.276.000,00	3.439.800,00	3.611.790,00	
Outras Receitas de Capital			50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
TOTAL	17.812.622,46	14.454.114,01	26.970.000,00	28.318.500,00	29.734.425,00	31.221.146,24	
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN							
Notas:							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00
Receita Tributária	

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	716.486,44	
2018	727.461,53	1,53
2019	938.800,00	29,05
2020	985.740,00	5,00
2021	1.035.027,00	5,00
2022	1.086.778,35	5,00
Notas:		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	50.562,92	
2018	184.719,06	265,32
2019	350.000,00	89,47
2020	367.500,00	5,00
2021	385.875,00	5,00
2022	405.168,75	5,00
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	120.530,55	
2018	34.660,29	-71,24
2019	58.200,00	67,91
2020	61.110,00	5,00
2021	64.165,50	5,00
2022	67.373,77	4,99
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		
2018		
2019	20.000,00	100,00
2020	21.000,00	5,00
2021	22.050,00	5,00
2022	23.152,50	5,00
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	16.139.022,61	
2018	12.908.051,88	-20,01
2019	22.193.000,00	71,93
2020	23.302.650,00	5,00
2021	24.467.782,50	5,00
2022	25.691.171,62	4,99
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	32.104,94	
2018	5.476,25	-82,94
2019	130.000,00	2273,88
2020	136.500,00	5,00
2021	143.325,00	5,00
2022	150.491,25	5,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		
2018		
2019	50.000,00	100,00
2020	52.500,00	5,00
2021	55.125,00	5,00
2022	57.881,25	5,00
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		
2018		
2019	60.000,00	100,00
2020	63.000,00	5,00
2021	66.150,00	5,00

2022	69.457,50	5,00
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	753.915,00	
2018	593.745,00	-21,24
2019	3.120.000,00	425,47
2020	3.276.000,00	5,00
2021	3.439.800,00	5,00
2022	3.611.790,00	5,00
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I.a - RECEITAS****EXERCÍCIO DE 2020**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		
2018		
2019	50.000,00	100,00
2020	52.500,00	5,00
2021	55.125,00	5,00
2022	57.881,25	5,00
Notas:		

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****DESPESAS****EXERCÍCIO DE 2020**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	16.382.019,18	8.672.059,76	22.061.490,00	23.164.564,49	24.322.792,71	25.538.932,34
Pessoal e Encargos Sociais	11.478.965,33	5.727.378,04	15.831.713,75	16.623.299,43	17.454.464,40	18.327.187,62
Juros e Encargos da Dívida	182.352,02	97.049,93	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,37
Outras Despesas Correntes	4.720.701,83	2.847.631,79	6.166.776,25	6.475.115,06	6.798.870,81	7.138.814,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	508.394,11	584.485,81	4.648.010,00	4.880.410,50	5.124.431,02	5.380.652,56
Investimentos	266.249,54	415.820,82	4.425.010,00	4.646.260,50	4.878.573,52	5.122.502,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	242.144,57	168.664,99	223.000,00	234.150,00	245.857,50	258.150,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			260.500,00	273.525,00	287.201,25	301.561,31
TOTAL (IV)=(I+II+III)	16.890.413,29	9.256.545,57	26.970.000,00	28.318.499,99	29.734.424,98	31.221.146,21
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****RESULTADO PRIMÁRIO****EXERCÍCIO DE 2020**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	17.058.707,46	13.825.708,72	23.631.800,00	24.813,3
Receita	716.486,44	727.461,53	938.800,00	985,7
Tributária	50.562,92	184.719,06	350.000,00	367,5

Receita de	120.530,55	-34.660,29	-58.200,00	-61.1
Contribuição	0,00	34.660,29	58.200,00	61.1
Receita	120.530,55	0,00	0,00	
Patrimonial	16.139.022,61	12.908.051,88	22.193.000,00	23.302,6
(-)Aplicações	32.104,94	5.476,25	150.000,00	157,5
Financeiras (II)	17.058.707,46	13.791.048,43	23.573.600,00	24.752,2
Outras Receitas	753.915,00	593.745,00	3.280.000,00	3.444,0
Patrimoniais	0,00	0,00	50.000,00	52,5
Transferências	0,00	0,00	60.000,00	63,0
Correntes Demais	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes	753.915,00	593.745,00	3.120.000,00	3.276,0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	0,00	50.000,00	52,5
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	753.915,00	593.745,00	3.170.000,00	3.328,5
Operações de Crédito (V)				
) Alienação de Ativos (VI)				
Amortização de Empréstimos (VII)				
Transferência de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)				
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III + VIII)	17.812.622,46	14.384.793,43	26.743.600,00	28.080,7
RECEITA TOTAL	17.812.622,46	14.419.453,72	26.911.800,00	28.257,3
DESPESAS CORRENTES (X)	16.382.019,18	8.672.059,76	22.061.490,00	23.164,5
Pessoal e Encargos Sociais	11.478.965,33	5.727.378,04	15.831.713,75	16.623,2
Juros e Encargos da Dívida (XI)	182.352,02	97.049,93	63.000,00	66,1
Outras Despesas Correntes	4.720.701,83	2.847.631,79	6.166.776,25	6.475,1
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.199.667,16	8.575.009,83	21.998.490,00	23.098,4
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	508.394,11	584.485,81	4.648.010,00	4.880,4
Investimentos	266.249,54	415.820,82	4.425.010,00	4.646,2
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	242.144,57	168.664,99	223.000,00	234,1
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	266.249,54	415.820,82	4.425.010,00	4.646,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	260.500,00	273,5
DESPESAS PRIMARIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.465.916,70	8.990.830,65	26.684.000,00	28.018,1
DESPESA TOTAL	16.890.413,29	9.256.545,57	26.970.000,00	28.318,4
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.346.705,76	5.393.962,78	59.600,00	62,5

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. Definancas/Tesoureira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****RESULTADO NOMINAL****EXERCÍCIO DE 2020**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.525.584,37	1.601.863,58	1.681.956,75
DEDUÇÕES (II)	329.512,78	313.635,00	321.475,88	337.549,68	354.427,16	372.148,52
Ativo Disponível	330.946,87	315.000,00	322.875,00	339.018,75	355.969,68	373.768,16
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	1.434,09	1.365,00	1.399,12	1.469,07	1.542,52	1.619,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.159.748,15	1.103.865,00	1.131.461,62	1.188.034,69	1.247.436,42	1.309.808,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.578.098,43	4.357.500,00	4.466.437,50	4.689.759,37	4.924.247,33	5.170.459,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.418.350,28	-3.253.635,00	-3.334.975,88	-3.501.724,68	-3.676.810,91	-3.860.651,46
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.418.350,28	164.715,28	-81.340,88	-166.748,80	-175.086,23	-183.840,55

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

Notas:

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE

Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Sec. De Administracao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA DE FLORANIA - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA****EXERCÍCIO DE 2020**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.525.584,37	1.601.863,58	1.681.956,75
Dívida Mobiliária						
Outras Dividadas	1.489.260,93	1.417.500,00	1.452.937,50	1.525.584,37	1.601.863,58	1.681.956,75
DEDUÇÕES (II)	329.512,78	313.635,00	321.475,88	337.549,68	354.427,16	372.148,52
Ativo Disponível	330.946,87	315.000,00	322.875,00	339.018,75	355.969,68	373.768,16
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	1.434,09	1.365,00	1.399,12	1.469,07	1.542,52	1.619,64
DCL (III) = (I - II)	1.159.748,15	1.103.865,00	1.131.461,62	1.188.034,69	1.247.436,42	1.309.808,23
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN						
Notas:						

MARCIA REJANE GUEDES C. NOBRE
Prefeita

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Sec. De Financas/Tesoureira

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Sec. De Administracao

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:0042D860

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2012 A FEV/2013

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.233,72	1.035.608,61	1.970.842,33	11.338.704,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,63	8.295,52	9.548,15	380.160,00
IPTU											0,00	0,00	0,00	6.480,00
ISS											1.152,71	1.497,17	2.649,88	194.400,00
ITBI											0,00	0,00	0,00	3.240,00
IRRF											99,92	6.798,35	6.898,27	162.000,00
Outras receitas Tributárias											0,00	0,00	0,00	14.040,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES											0,00	0,00	0,00	46.440,00
RECEITA PATRIMONIAL											472,71	766,32	1.239,03	23.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO											0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.930,10	1.002.063,60	1.933.993,70	10.806.264,00
Cota Parte do FPM											539.046,83	611.189,36	1.150.236,19	5.616.000,00
Cota Parte do ICMS											106.866,15	87.726,84	194.592,99	669.600,00
Cota Parte do IPVA											960,63	1.432,98	2.393,61	50.760,00
Cota Parte do ITR											0,00	0,00	0,00	2.700,00
Transf. da LC 87/1996											0,00	0,00	0,00	3.024,00
Transf. da LC 61/1989											114,86	88,18	203,04	5.400,00
Transferências do FUNDEB											181.647,17	196.509,63	378.156,80	2.052.000,00
Outras Transferências Correntes											103.294,46	105.116,61	208.411,07	2.406.780,00
Outras Receitas Correntes											1.578,28	24.483,17	26.061,45	60.480,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.397,72	162.895,51	292.293,23	1.269.497,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.											0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB											129.397,72	162.895,51	292.293,23	1.269.497,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.836,00	872.713,10	1.678.549,10	10.069.207,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3AF57B05

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2012 A ABR/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.233,72	1.035.608,61	921.633,61	819.521,02	3.711.996,96	11.338.704,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,63	8.295,52	10.862,49	7.529,18	27.939,82	380.160,00	
IPTU									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	
ISS									1.152,71	1.497,17	2.983,47	1.615,00	7.248,35	194.400,00	
ITBI									0,00	0,00	249,37	0,00	249,37	3.240,00	
IRRF									99,92	6.798,35	7.529,65	5.914,18	20.342,10	162.000,00	
Outras receitas Tributárias									0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	14.040,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00	
RECEITA PATRIMONIAL									472,71	766,32	6.849,36	6.912,02	15.000,41	23.760,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇO									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.930,10	1.002.063,60	903.921,76	805.079,82	3.642.995,28	10.806.264,00	
Cota Parte do FPM									539.046,83	611.189,36	566.808,38	448.159,65	2.165.204,22	5.616.000,00	
Cota Parte do ICMS									106.866,15	87.726,84	82.927,02	107.827,73	385.347,74	669.600,00	
Cota Parte do IPVA									960,63	1.432,98	2.901,99	5.283,79	10.579,39	50.760,00	
Cota Parte do ITR									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	
Transf. da LC 87/1996									0,00	0,00	0,00	690,87	690,87	3.024,00	
Transf. da LC 61/1989									114,86	88,18	69,27	65,77	338,08	5.400,00	
Transferências do FUNDEB									181.647,17	196.509,63	122.345,43	158.049,32	658.551,55	2.052.000,00	
Outras Transferências Correntes									103.294,46	105.116,61	128.869,67	85.002,69	422.283,43	2.406.780,00	
Outras Receitas Correntes									1.578,28	24.483,17	0,00	0,00	26.061,45	60.480,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	540.492,03	1.269.497,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB									129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	540.492,03	1.269.497,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.836,00	872.713,10	785.835,82	707.120,01	3.171.504,93	10.069.207,00	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3DAD6950

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2012 A JUN/2013**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.233,72	1.035.608,61	921.633,61	819.521,02	1.050.295,40	856.311,73	5.618.604,09	11.338.704,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,63	8.295,52	10.862,49	7.529,18	6.153,81	4.251,79	38.345,42	380.160,00	
IPTU							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	
ISS							1.152,71	1.497,17	2.983,47	1.615,00	1.702,86	529,53	9.480,74	194.400,00	
ITBI							0,00	0,00	249,37	0,00	0,00	0,00	249,37	3.240,00	
IRRF							99,92	6.798,35	7.529,65	5.914,18	4.450,95	3.622,26	28.415,31	162.000,00	
Outras receitas Tributárias							0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	200,00	14.040,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00	
RECEITA PATRIMONIAL							472,71	766,32	6.849,36	6.912,02	1.112,60	1.464,04	17.577,05	23.760,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇO							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.930,10	1.002.063,60	903.921,76	805.079,82	1.043.028,99	850.595,90	5.536.620,17	10.806.264,00
Cota Parte do FPM							539.046,83	611.189,36	566.808,38	448.159,65	643.944,51	537.238,10	3.346.386,83	5.616.000,00
Cota Parte do ICMS							106.866,15	87.726,84	82.927,02	107.827,73	78.749,92	90.613,52	554.711,18	669.600,00
Cota Parte do IPVA							960,63	1.432,98	2.901,99	5.283,79	6.406,00	5.956,34	22.941,73	50.760,00
Cota Parte do ITR							0,00	0,00	0,00	0,00	8,70	0,00	8,70	2.700,00
Transf. da LC 87/1996							0,00	0,00	0,00	690,87	172,72	172,72	1.036,31	3.024,00
Transf. da LC 61/1989							114,86	88,18	69,27	65,77	84,39	88,67	511,14	5.400,00
Transferências do FUNDEB							181.647,17	196.509,63	122.345,43	158.049,32	223.953,14	117.576,31	1.000.081,00	2.052.000,00
Outras Transferências Correntes							103.294,46	105.116,61	128.869,67	85.002,69	89.709,61	98.950,24	610.943,28	2.406.780,00
Outras Receitas Correntes							1.578,28	24.483,17	17,00	0,00	0,00	0,00	26.061,45	60.480,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	813.176,71	1.269.497,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB							129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	813.176,71	1.269.497,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.836,00	872.713,10	785.835,82	707.120,01	904.425,49	729.496,96	4.805.427,38	10.069.207,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:04903BEE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2012 A AGO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	935.233,72	1.035.608,61	921.633,61	819.521,02	1.050.295,40	856.311,73	798.769,39	1.005.661,97	7.423.035,45	11.338.704,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,63	8.295,52	10.862,49	7.529,18	6.153,81	4.251,79	7.812,33	1.414,69	47.572,44	380.160,00
IPTU					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00
ISS					1.152,71	1.497,17	2.983,47	1.615,00	1.702,86	529,53	1.437,69	1.278,35	12.196,78	194.400,00
ITBI					0,00	0,00	249,37	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	2.319,37	3.240,00
IRRF					99,92	6.798,35	7.529,65	5.914,18	4.450,95	3.622,26	3.622,26	86,34	32.123,91	162.000,00
Outras receitas Tributárias					0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	682,38	50,00	932,38	14.040,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
RECEITA PATRIMONIAL					472,71	766,32	6.849,36	6.912,02	1.112,60	1.464,04	2.179,83	1.926,91	21.683,79	23.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	931.930,10	1.002.063,60	903.921,76	805.079,82	1.043.028,99	850.595,90	788.777,23	866.365,11	7.191.762,51	10.806.264,00
Cota Parte do FPM					539.046,83	611.189,36	566.808,38	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	4.229.188,91	5.616.000,00
Cota Parte do ICMS					106.866,15	87.726,84	82.927,02	107.827,73	78.749,92	90.613,52	111.894,21	81.731,06	748.336,45	669.600,00
Cota Parte do IPVA					960,63	1.432,98	2.901,99	5.283,79	6.406,00	5.956,34	5.202,95	3.475,89	31.620,57	50.760,00
Cota Parte do ITR					0,00	0,00	0,00	0,00	8,70	0,00	0,00	0,00	8,70	2.700,00
Transf. da LC 87/1996					0,00	0,00	0,00	690,87	172,72	172,72	172,72	172,72	1.381,75	3.024,00
Transf. da LC 61/1989					114,86	88,18	69,27	65,77	84,39	88,67	98,48	105,37	714,99	5.400,00
Transferências do FUNDEB					181.647,17	196.509,63	122.345,43	158.049,32	223.953,14	117.576,31	179.112,06	171.554,53	1.350.747,59	2.052.000,00

Outras Transferências Correntes					103.294,46	105.116,61	128.869,67	85.002,69	89.709,61	98.950,24	109.714,72	109.105,55	829.763,55	2.406.780,00
Outras Receitas Correntes					1.578,28	24.483,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.955,26	162.016,71	60.480,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	1.030.307,70	1.269.497,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB					129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	1.030.307,70	1.269.497,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	805.836,00	872.713,10	785.835,82	707.120,01	904.425,49	729.496,96	698.779,34	888.521,03	6.392.727,75	10.069.207,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:13066E8F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2012 A OUT/2013

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1	
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	935.233,72	1.035.608,61	921.633,61	819.521,02	1.050.295,40	856.311,73	798.769,39	1.005.661,97	887.606,72	869.647,50	9.180.289,67	11.338.704,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.252,63	8.295,52	10.862,49	7.529,18	6.153,81	4.251,79	7.812,33	1.414,69	8.232,54	11.854,02	67.659,00	380.160,00
IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,50	11,50	91,00	6.480,00
ISS			1.152,71	1.497,17	2.983,47	1.615,00	1.702,86	529,53	1.437,69	1.278,35	3.564,18	3.418,42	19.179,38	194.400,00
ITBI			0,00	0,00	249,37	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	600,00	0,00	2.919,37	3.240,00
IRRF			99,92	6.798,35	7.529,65	5.914,18	4.450,95	3.622,26	3.622,26	86,34	3.938,86	8.374,10	44.436,87	162.000,00
Outras receitas Tributárias			0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	682,38	50,00	50,00	50,00	1.032,38	14.040,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
RECEITA PATRIMONIAL			472,71	766,32	6.849,36	6.912,02	1.112,60	1.464,04	2.179,83	1.926,91	1.475,84	1.273,77	24.433,40	23.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	931.930,10	1.002.063,60	903.921,76	805.079,82	1.043.028,99	850.595,90	788.777,23	866.365,11	877.808,34	856.336,99	8.925.907,84	10.806.264,00
Cota Parte do FPM			539.046,83	611.189,36	566.808,38	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	5.057.190,61	5.616.000,00
Cota Parte do ICMS			106.866,15	87.726,84	82.927,02	107.827,73	78.749,92	90.613,52	111.894,21	81.731,06	98.049,52	104.998,23	951.384,20	669.600,00
Cota Parte do IPVA			960,63	1.432,98	2.901,99	5.283,79	6.406,00	5.956,34	5.202,95	3.475,89	1.900,66	951,63	34.472,86	50.760,00
Cota Parte do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	8,70	0,00	0,00	0,00	114,11	306,79	429,60	2.700,00
Transf. da LC 87/1996			0,00	0,00	0,00	690,87	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	1.727,19	3.024,00
Transf. da LC 61/1989			114,86	88,18	69,27	65,77	84,39	88,67	98,48	105,37	95,85	102,47	913,31	5.400,00
Transferencias do FUNDEB			181.647,17	196.509,63	122.345,43	158.049,32	223.953,14	117.576,31	179.112,06	171.554,53	117.424,01	183.241,28	1.651.412,88	2.052.000,00
Outras Transferências Correntes			103.294,46	105.116,61	128.869,67	85.002,69	89.709,61	98.950,24	109.714,72	109.105,55	246.053,81	152.559,83	1.228.377,19	2.406.780,00
Outras Receitas Correntes			1.578,28	24.483,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.955,26	90,00	182,72	162.289,43	60.480,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	102.866,03	104.107,09	1.237.280,82	1.269.497,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB			129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	102.866,03	104.107,09	1.237.280,82	1.269.497,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	805.836,00	872.713,10	785.835,82	707.120,01	904.425,49	729.496,96	698.779,34	888.521,03	784.740,69	765.540,41	7.943.008,85	10.069.207,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:07E19D09

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO III- SERRA DE SÃO BENTO/RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2013 A DEZ/2013

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	935.233,72	1.035.608,61	921.633,61	819.521,02	1.050.295,40	856.311,73	798.769,39	1.005.661,97	887.606,72	869.647,50	992.191,76	1.324.034,43	11.496.515,86	11.338.704,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.252,63	8.295,52	10.862,49	7.529,18	6.153,81	4.251,79	7.812,33	1.414,69	8.232,54	11.854,02	2.648,58	9.115,32	79.422,90	380.160,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,50	11,50	130,75	0,00	221,75	6.480,00
ISS	1.152,71	1.497,17	2.983,47	1.615,00	1.702,86	529,53	1.437,69	1.278,35	3.564,18	3.418,42	2.061,33	3.570,62	24.811,33	194.400,00
ITBI	0,00	0,00	249,37	0,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	2.919,37	3.240,00
IRRF	99,92	6.798,35	7.529,65	5.914,18	4.450,95	3.622,26	3.622,26	86,34	3.938,86	8.374,10	456,50	5.494,70	50.388,07	162.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	682,38	100,00	50,00	50,00	0,00	50,00	1.082,38	14.040,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.440,00
RECEITA PATRIMONIAL	472,71	766,32	6.849,36	6.912,02	1.112,60	1.464,04	2.179,83	1.926,91	1.475,84	1.273,77	2.221,04	1.703,49	28.357,93	23.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	931.930,10	1.002.063,60	903.921,76	805.079,82	1.043.028,99	850.595,90	788.777,23	866.365,11	877.808,34	856.336,99	987.322,14	1.312.910,87	11.226.140,85	10.806.264,00
Cota Parte do FPM	539.046,83	611.189,36	566.808,38	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	6.501.831,24	5.616.000,00
Cota Parte do ICMS	106.866,15	87.726,84	82.927,02	107.827,73	78.749,92	90.613,52	111.894,21	81.731,06	98.049,52	104.998,23	99.790,71	129.718,96	1.180.893,87	669.600,00
Cota Parte do IPVA	960,63	1.432,98	2.901,99	5.283,79	6.406,00	5.956,34	5.202,95	3.475,89	1.900,66	951,63	928,39	787,63	36.188,88	50.760,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	8,70	0,00	0,00	0,00	114,11	306,79	0,00	0,00	429,60	2.700,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	690,87	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	172,72	2.072,63	3.024,00
Transf. da LC 61/1989	114,86	88,18	69,27	65,77	84,39	88,67	98,48	105,37	95,85	102,47	113,66	121,48	1.148,45	5.400,00
Transferências do FUNDEB	181.647,17	196.509,63	122.345,43	158.049,32	223.953,14	117.576,31	179.112,06	171.554,53	117.424,01	183.241,28	182.536,80	188.271,32	2.022.221,00	2.052.000,00
Outras Transferências Correntes	103.294,46	105.116,61	128.869,67	85.002,69	89.709,61	98.950,24	109.714,72	109.105,55	246.053,81	152.559,83	127.908,67	125.069,32	1.481.355,18	2.406.780,00
Outras Receitas Correntes	1.578,28	24.483,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.955,26	90,00	182,72	0,00	304,75	162.594,18	60.480,00
DEDUÇÕES (II)	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	102.866,03	104.107,09	135.375,28	144.954,03	1.517.610,13	1.269.497,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	129.397,72	162.895,51	135.797,79	112.401,01	145.869,91	126.814,77	99.990,05	117.140,94	102.866,03	104.107,09	135.375,28	144.954,03	1.517.610,13	1.269.497,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	805.836,00	872.713,10	785.835,82	707.120,01	904.425,49	729.496,96	698.779,34	888.521,03	784.740,69	765.540,41	856.816,48	1.179.080,40	9.978.905,73	10.069.207,00

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C90742C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN.
GABARITO PRELIMINAR
ENSINO FUNDAMENTAL – COMUM A TODOS OS CARGOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	D	D	D	B	B	D	C	B	C	B	B	C	C	C	C	A	D

ENSINO MÉDIO – COMUM A TODOS OS CARGOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	A	C	B	A	C	D	D	C	B	B	A	D	D	D	A	B

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	A	D	C	B	B	A	B	B	C	A	B	D	B	C	D	D

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	A	D	C	B	B	A	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	A	D	C	B	B	A	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	A	A	D	C	B	B	A	D	A	C	A	B	D	C	A	D	D

ENSINO SUPERIOR – ARQUITETO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	A	D	C	D	D	D	A	C	B	B

ENSINO SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	C	D	D	D	D	D	C	B	C	A

ENSINO SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	D	A	A	C	D	B	D	A	B	B

ENSINO SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	C	A	C	C	D	D	D	B	C	A

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:09BA5DBE